SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2855

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 018/2021

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SULPERNAMBUCANA - COMSUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art.1º- **DISPENSAR** a pessoa abaixo qualificada como "GERENCIADOR MASTER" da seguinte unidade jurisdicionada:

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

MIQUEIAS RAYAN BARCELOS DE LIMA
CPF nº: 111.723.224-73
E-mail: miqueiasb21@gmail.com
Cargo: Assessor Técnico

MARIA RITA JULIANA DE ALMEIDA COELHO
CPF nº: 047.073.294-62
E-mail: mjrdac@hotmail.com
Cargo: Secretaria Executiva

Art.2º- **DESIGNAR** as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador Master" da seguinte unidade jurisdicionada:

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

DANIEL FERNANDES SOATHMAN
CPF nº: 042.904.544-10
E-mail: danielsoathman@hotmail@hotmail.com
Cargo: Assessor Técnico do Nisb

MIQUEIAS RAYAN BARCELOS DE LIMA
CPF nº: 111.723.224-73
E-mail: miqueiasb21@gmail.com
Cargo: Assessor Técnico

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão, 07 de junho de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:D67A547F

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 019/2021

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art.1º- **DISPENSAR** a pessoa abaixo qualificada como "GERENCIADOR MASTER" da seguinte unidade jurisdicionada:

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

DANIEL FERNANDES SOATHMAN
CPF nº: 042.904.544-10
E-mail: danielsoathman@hotmail.com
Cargo: Assessor Técnico do Nisb

MIQUEIAS RAYAN BARCELOS DE LIMA
CPF nº: 111.723.224-73
E-mail: miqueiasb21@gmail.com
Cargo: Assessor Técnico

Art.2º- **DESIGNAR** as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador Master" da seguinte unidade jurisdicionada:

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

KLAUSTTERMAN WALLACE WEVERTON DOS SANTOS LIMA
CPF nº: 067.896.824-14
E-mail: klauscomsul@gmail.com
Cargo: Secretário Executivo

DANIEL FERNANDES SOATHMAN
CPF nº: 042.904.544-10
E-mail: danielsoathman@hotmail.com
Cargo: Assessor Técnico do Nisb

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão, 14 de junho de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:018F492D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO NO 004/2021 AVISO DE EDITAL

Objeto:Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Formalização de Ata de Registro de preço para Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de Vale Refeição e Alimentação, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gênero alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, para atender a para atender a a Secretaria de Saúde do Municipio**,** conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I. Valor Estimado: **R$ 60.000,00(sessenta mil reais)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 15/06/2021 às 10:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 29/06/2021 às 11:30 horas, **INÍCIO DA DISPUTA**: 29/06/2021 às 12:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 878048** Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.
Ilha de Itamaracá, 14 de junho de 2021.

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:A7135326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2021 AVISO DE EDITAL

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada em Serviços Funerários, para atender as necessidades da população carente deste município de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência, anexo II ao presente instrumento convocatório. Valor Estimado: **R$ 162.399,20(cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 15/06/2021 às 10:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 29/06/2021 às 9:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA**: 29/06/2021 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 877749** Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.
Ilha de Itamaracá, 14 de junho de 2021.

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Políticas Sociais

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:F5675898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 146/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JAIRO SEVERINO BEZERRA ,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 3029280 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 731.888.914-15, do cargo em comissão de Coordenador de Captação de Programas e Recursos Financeiros da Secretaria da Mulher, símbolo CC3, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 123/2021, de 01/02/2021.
Art. 2º. NOMEAR o Senhor **JAIRO SEVERINO BEZERRA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 3029280 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 731.888.914-15 para exercer o cargo de Gerente de Programas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC2.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:AC2AA3D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 147/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **DAVID ALVES DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 2155535 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 192.219.753-04, do cargo de Coordenador de Administração Regional , da Secretaria de Administração Regional, símbolo CC3. Para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 133/2021, de 01/02/2021.
Art. 2º. NOMEAR o Senhor **DAVID ALVES DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 2155535 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 192.219.753-04, para exercer o cargo de Diretor de Administração Regional, da Secretaria de Administração Regional, símbolo CC1.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:978340C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 148/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ADRIANA PORFÍRIO GOMES DA FONSECA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5.493.003 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 028.881.004-01, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Saúde, da Secretaria de Saúde, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá,01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:CAE4A278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 149/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FÁBIO DIOGO DA SILVA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 4019116 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 856.926.114-49, para exercer o cargo de Gerente de Vigilância e Inspeção Sanitária, da Secretaria de Saúde, símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:DFA971DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 150/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARAES,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 81491384 SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 245.912.893-20, do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC2. Para a qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 071/2021, de 26/01/2021
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 15 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:8845DB2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 083 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOÃO SILVESTRE GOMES,** portador da cédula de identidade sob o nº 10142206 - SDS-PE, e CPF/MF nº 641.536.734-04, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, Símbolo **CC-III,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:673C76D9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 84, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA , cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições

legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **VALDSON LUIZ DE LIMA SILVA** , portador da cédula de identidade sob o nº 6.411.326 - SDS-PE, e CPF/MF nº 058.472.704-61, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** Símbolo **CPS,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021,

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:0F9C5765

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 85 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **LUCAS FELIPE DE BARROS SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 10060485 - SDS-PE, e CPF/MF nº 128.374.374-41, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – CC- III**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATROMÔNIO,** Símbolo **CC-III,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:B59CE321

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 86 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 3379062 – SDS/PE, e CPF/MF nº 606.808.304-72, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** Símbolo **CC-V**, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14(quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:F8F32735

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 087 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Lei Municipal nº 1.849, de 19 de julho de 2018, do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **FARLA TARCIANA LOPES DE AZEVEDO**, matrícula 425, inscrito no Registro Geral sob o nº 04.581.813 SDS-PE, e CPF/MF nº 020.067.534-60, para exercer a função de **PROGRAMADOR DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para atuar nas atribuições

correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) inerente a unidade escolar**, de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:7E5A8ACD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 088 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e a Lei 1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Lei Municipal n° 1.849, de 19 de Julho de 2018, dos Planos de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora **JOELSA MELO DE ALMEIDA**, matrícula 2662, inscrita no Registro Geral sob o nº 4.902.687. - SDS-PE, e CPF/MF nº 891.134.034-00, para, exercer a função de **PROGRAMADOR DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) inerente a unidade escolar,** de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a sua função nesta municipalidade.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (Quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:3D7159F3

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 089 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhor **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BARRETO**, portador da cédula de identidade sob o nº 5.047.529-SSP-PE, e CPF/MF nº 035.417.304-98, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:76F4DFB0

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 090 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhor **FERNANDO GONÇALVES DA LUZ**, portador da cédula de identidade sob o nº 7.362.690- SDS-PE, e CPF/MF nº 072.189.964-18, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:F0B9B6EF

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 091 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhor **INALDO ALVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 4.257.506 - SSP-PE, e CPF/MF nº 816.447.794-04, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO**, Símbolo **CC-III,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:C5B42D1B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 092 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **LIGIANE DOS SANTOS SILVA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.362.690- SDS-PE, e CPF/MF nº 072.189.964-18, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, Símbolo **CC-VI,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:426D1404

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 007/2021/FMS

-Processo Nº: 001/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Penso e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 007/2021/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA.
-CNPJ nº. 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 54.060,20 (cinquenta e quatro mil, sessenta reais e vinte centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 30, 107, 108, 111, 185, 235, 240, 313 e 315.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Termo Aditivo Nº: 001/2021.
-Valor Acrescido: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), correspondente ao percentual de 3,5% (três, vírgula e cinco por cento) do valor originalmente contratado.

Alagoinha - PE, 14 de Junho de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DED334EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021/FMS

-Processo Nº: 001/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Penso e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 004/2021/FMS.
-Contratado: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA.
-CNPJ nº. 00.956.869/0001-04.
-Valor Contratado: R$ 360.810,50 (trezentos e sessenta mil e oito centos e dez reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 16, 17, 20, 28, 60, 64, 69, 76, 97, 109, 110, 139, 140, 145, 150, 158, 160, 164, 169, 172, 178, 180, 195, 224, 225, 226, 227, 228,

243, 245, 253, 255, 262, 263, 264, 265, 298, 300, 303, 304, 305, 306, 307 e 318.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Termo Aditivo Nº: 001/2021.
-Valor Acrescido: Item nº 28, de R$ R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos), passando ao valor unitário de R$ R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Alagoinha - PE, 14 de Junho de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:93EE8140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021/FMS

-Processo Nº: 007/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 027/2021/FMS.
-Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.
-CNPJ nº 08.674.752/0001-40.
-Valor Contratado: R$ 279.445,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 25, 31, 44, 54, 55, 68, 69, 70, 76, 77, 81, 83, 85, 90, 92, 96, 97, 104, 106, 108, 110 e 115.
-Vigência: 12 meses.
-Termo Aditivo Nº: 001/2021.
-Valor Acrescido: Item nº 85, de R$ 23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos), passando ao valor unitário de R$ 47,08 (quarenta e sete reais e oito centavos).

Alagoinha - PE, 14 de Junho de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:20237260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 026/2021/FMS

-Processo Nº: 002/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 026/2021/FMS.
-Contratado: PAULO FERNANDO RODRIGUES GALVAO OXIGENIO.
-CNPJ nº 23.325.720/0001-22.
-Valor Contratado: R$ 127.470,00 (cento e vinte sete mil, quatrocentos e setenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05.
-Vigência: 12 meses.
-Termo Aditivo Nº: 001/2021.
-Valor Acrescido: Item nº 02, de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), passando ao valor unitário de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); e, nº 03 de R$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), passando ao valor unitário de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).

Alagoinha - PE, 14 de Junho de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:87018F6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 026 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao senhor **JOSÉ OTHON BEZERRA**, RG de nº 6.374.367 SDS/PE e CPF de nº 698.541.738-87, cargo de PROFESSOR, com Especialização (carga horária de 200h/a), Classe I, Faixa 3, Nível 6, matrícula 495; nos termos do art. 42 da Lei Municipal Complementar nº 027/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 15 de junho de 2021.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:3D2BD473

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 556/ 2021

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal.
CONSIDERANDO que, segundo o Art. 196, CF/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CF/88, publicou a portaria 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (Cornonavírus);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu Art. 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implantadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto atual;
CONSIDERANDO As medidas sanitárias para diminuir o contágio do coronavírus, por parte do Governo do Estado de Pernambuco, diante do aumento dos casos confirmados no Estado e o Decreto Estadual que suspendeu das aulas em toda a rede estadual de educação, pública e privada, já a partir da próxima quarta-feira (18), por tempo indeterminado;
CONSIDERANDO os estudos recentes que demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19 (Coronavírus).
CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas determinadas pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;
CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;
CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;
CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Altinho, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;
CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto do Decreto Municipal nº 502 de 25 e de março de 2020, que reconhece a condição de Calamidade Pública, reconhecido pela Assembléia Legislativa Estadual;
CONSIDERANDO, o Decreto 50.752 de 24 de maio de 2021, que experça a necessidade de estabelecer temporariamente regras mais restritivas de atividades sociais e econômicas para os Municípios face a não redução nos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI;
CONSIDERANDO, o grande número de contágios em nosso município, inclusive de crianças;
CONSIDERANDO, as dificuldades encontradas para manter o isolamento social e os óbitos recentes em nosso município;
CONSIDERANDO, ainda, a aporoxímação das data de festejos juninos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da data de assinatura do presente decreto e enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:
I – Concessão ou renovação de alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício;
II - Comercialização fogos de artifício;
III – Acendimento de fogueiras em espaços públicos e privados; e
IV - Queima e solturas de fogos de artifício em espaços públicos e privados.

Parágrafo Único: Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que eventualmente tenham sido concedidos antes da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Em caso de descumprimento de qualquer dos incisos do artigo anterior, as autoridades de segurança pública e da vigilância sanitária municipal ficam autorizadas a apreender os fogos de artifício e material lenhoso, inclusive no interior de estabelecimentos comerciais, barracas ou vendedores ambulantes.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinho, 11 de junho de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucinal

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:98E651CD

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

R E S O L V E: I – NOMEAR, o Sr. JOSÉ CLEBSON SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 219314, portador da cédula de identidade nº 9.437.140 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 702.149.784-94 e e-mail clebsongeo@hotmail.com, o Sr. MATEUS FELIPE COUTO LOPES, portador da cédula de identidade nº 10.230.416 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 105.532.334-16 e e-mail mateusfelipelopes22@gmail.com, e a Sra. EDNA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 294448, portadora da cédula de identidade nº 7.695.983 SDS-PE e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 061.343.154-51 e e-mail ednasilvademendonca@hotmail.com, como GERENCIADORES DE COMUNICAÇÃO DO eTCE, conforme estabelece resolução do TCE-PE 116 de 16 de dezembro de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:5EBBAFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 557/ 2021

Dispõe sobre medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e sobre o retorno gradual dessas atividades, a partir de 14 de junho de 2021..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal.

CONSIDERANDO que, segundo o Art. 196, CF/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CF/88, publicou a portaria 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (Cornonavírus);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu Art. 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implantadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto atual;

CONSIDERANDO As medidas sanitárias para diminuir o contágio do coronavírus, por parte do Governo do Estado de Pernambuco, diante do aumento dos casos confirmados no Estado e o Decreto Estadual que suspendeu das aulas em toda a rede estadual de educação, pública e privada, já a partir da próxima quarta-feira (18), por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO os estudos recentes que demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19 (Coronavírus).

CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas determinadas pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Altinho, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto do Decreto Municipal nº 502 de 25 e de março de 2020, que reconhece a condição de Calamidade Pública, reconhecido pela Assembléia Legislativa Estadual;

CONSIDERANDO, o Decreto 50.846 de 11 de junho de 2021, que experça sobre o retorno gradual dessas atividades, a partir de 14 de junho de 2021 e a necessidade de estabelecer temporariamente regras temporárias para as atividades sociais e econômicas;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 14 de junho de 2021, o plano de convivência com a Covid-19 no Município, que trata do retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, observará o disposto neste Decreto

Art. 2º. Fica permitida a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto podem ocorrer diariamente das 5h às 18h.

Art. 3º. Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

I - Comércio em geral, de centro e de bairro, inclusive galerias comerciais, escritórios comerciais e de prestação de serviços, salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares, e feiras de negócios nos dias de sábado bem como a feira de gado, seguindo proibidas as demias feiras:

a) o funcionamento diário das atividades deve corresponder, no máximo, a 10 (dez) horas contínuas nos dias de semana e 8 (oito) horas contínuas nos finais de semana e feriados;

b) a abertura dos estabelecimentos não deve ocorrer antes das 5h nos dias de semana e das 6h nos finais de semana e feriados; e

c) o encerramento das atividades deve ocorrer até as 18h, diariamente;

II - academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas, das 5h às 18h diariamente;

III - restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição da utilização de som:

a) das 5h às 18h de segunda-feira a sexta-feira; e

b) das 9h às 17h ou das 10h às 18h, nos finais de semana e feriados.

Art. 4º. Senguem proibidas as aulas e atividades presenciais nas escolas, públicas e privadas, bem como reforços escolares e cursos de extenção, voltando a ser permitidas aulas de outras atividades, tais como artes marcias, dança e etc das 6h às 18h de segunda-feira a sexta-feira e das 9h às 17h ou das 10h às 18h nos finais de semana, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.

Art. 5º. As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento descrito nas alíneas do inciso I do art. 3º, com exceção daquelas previstas no Art. 14, que se submeterão a horário de funcionamento próprio, respeitados os protocolos sanitários específicos.

Art. 6º. Segui vedado o acesso a praias fluviais, parques e praças, bem como a utilização de som.

Art. 7º. Os estabelecimentos localizados em galerias comerciais devem observar os horários e vedações previstos neste Decreto, com exceção das seguintes atividades, que podem estabelecer horários distintos:

I - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário de Saúde; e

II - supermercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, desde que possuam acesso externo e independente.

Art. 8º. Permanecem vedados em todo o Município o fucionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:

I - clubes sociais, esportivos e agremiações, exceto para o funcionamento de restaurantes, bares, salões de beleza, academias de ginástica e a prática de atividades esportivas individuais;

II - salas de cinema e teatro;

III - museus e demais equipamentos culturais;

IV - parques de diversão, temáticos e similares; e

V - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, com exceção dos jogos de futebol profissional, sem público, cumprido o protocolo específico.

Parágrafo único. As exceções constantes no inciso I do caput devem observar os respectivos horários de funcionamento indicados neste Decreto.

Art. 9º. Permanece vedada a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, faixa de areia e barracas, independentemente do número de participantes.

Art. 10. Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 11. O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.

Art. 12. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços devem informar, em seus locais de acesso e nas suas redes sociais, o horário de funcionamento adotado, em cumprimento a este Decreto.

Art. 13. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 14. Fica permitio o funciinamento em horário próprios:

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em galerias;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade *drive thru*, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI - imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - atividades de construção civil;

XXI - processamento de dados e call center ligados a serviços autorizados a funcionar;

XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIII - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;

XXIV - pesca artesanal;

XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXVII - casas de ração animal e petshops;

XXVIII - bancos, serviços financeiros e lotéricas, inclusive localizadas em shoppings centers e galerias comerciais;

XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;

XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XXXI - lojas de produtos de higiene e limpeza;

XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;

XXXIII - lavanderias;

XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

XXXVI - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em feiras, bem como em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXVIII - lojas e estabelecimentos situados em galerias centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade *drive thru*;

XXXIX - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

XL - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XLI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;

XLII - óticas;

XLIII - serviços de atenção e salvaguarda dos direitos das crianças e dos adolescentes, realizados no âmbito dos conselhos tutelares;
XLIV - atividades relacionadas aos Cursos de Formação Profissional oriundo de concurso público para ingresso nas carreiras publicas, que serão regidas por regras sanitárias próprias, definidas por Portaria da respectiva Secretaria; e
XLV - Igrejas, templos e demais locais de culto, em qualquer dia e horário, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Ficam revogados, as disposições em contrário.

Altinho, 14 de junho de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucinal

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:8EFF9107

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.
CONSIDERANDO o artigo 90 da lei nº 1363 de 28 de outubro de 2019.

RESOLVE:

I – Conceder, **01 (UM) ano de Licença SEM VENCIMENTOS**, ao servidor **DAIVYSON AURÉLIO DA SILVA**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 294556, portador da cédula de identidade nº 8.746.687 SDS-PE e inscrito no CPF nº 071.887.834-54, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Administração, Ordem Pública e Assuntos Institucionais, a partir de 1º de julho de 2021 para participação do Curso de Formação junto a Polícia Militar do Estado de Pernambuco, ficando o mesmo desvinculado das atribuições e remunerações do seu cargo durante todo o período do referido curso.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:EF553B77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º 018/2021. **Pregão Eletrônico N.º** 004/2021
Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventuais contratação objetivando o fornecimento de material Gráfico para atender as demandas das Secretarias de Administração, Educação e Saúde do município de Amaraji/PE. **Valor Máximo:** R$ 260.388,02 (duzentos e sessenta mil trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos)**. A Sessão acontecerá através do site: *WWW.BNC.ORG.BR*/**, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 15/06/2021 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 05/07/2021 às 08:45. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 05/07/2021 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou **https://amaraji.pe.gov.br**.

Amaraji (PE), 14/06/2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:548E0A9C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 036/2021

DECRETO Nº 036/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Prorroga do Decreto Municipal 35/2021 até 27 de junho de 2021, altera medidas de combate a Covi-19 e regulamenta, no âmbito do Município de Amaraji-PE, restrições a serem adotadas, observadas as peculiaridades locais, conforme autoriza o Decreto Estadual de nº 50.752, de 24 de maio de 2021, prorrogado até 13 de junho de 2021 por meio de Decreto Estatual 50.778 de 02 de Junho de 2021, Decreto Estadual nº 50.783 de 07 de junho de 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), determinando a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que, desde a data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que o COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus (SRAS-coV0-2), passou a ser considerado uma pandemia;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública foi oficialmente declarado e prorrogado no âmbito do Município de Amaraji, conforme Decreto Municipal nº 001/2021, devidamente homologado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, e que tais condições excepcionais de saúde pública continuam vigentes;

CONSIDERANDO que o próprio Poder Executivo do Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 49.959/2020, prorrogou o estado de calamidade pública em todo o Estado até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que os números diários de pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus continuam num patamar (platô) consideravelmente alto em todo o país, bem como no Estado de Pernambuco e no Município de Amaraji, o que implica na necessidade de manutenção de todas as medidas especiais de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, prorrogou o ***Decreto Estadual de nº 50.752, de 24 de maio de 2021, até 13 de junho de 2021 por meio de Decreto Estatual 50.778 de 02 de Junho de 2021 e Decreto Estadual nº 50.783 de 07 de Junho de 2021***, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto nº 50.433, de 23 de abril de 2021, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 50.770, de 29 de maio de 2021, permitiu que os horários de funcionamento de atividades econômicas sejam objeto de alteração por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal respectivo, para

atender as peculiaridades locais de cada região, desde que os municípios estejam situados fora da Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO o novo Plano de Convivência editado pelo Estado de Pernambuco em 10 de Junho de 2021;

E CONSIDERANDO, por fim, a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmico;

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto disciplina novas medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao contágio pela nova onda do Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Amaraji-PE, além da iniciativa privada e da população em geral.

Art. 2º - Ficam suspensas as aulas presencias nas Escolas Municipais, bem como os Colégios Estaduais situados no Município, devido ao aumento descontrolado do contágio e disseminação do Coronavírus;

Art. 3º - Os atendimentos presenciais apresentarão as seguintes orientações:
Na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, ficam temporariamente vedados os atendimentos presenciais, devendo o funcionamento da Prefeitura se dará apenas de maneira interna;
Nos demais Órgãos Públicos Municipais, os supracitados atendimentos deverão ser previamente marcados, sendo respeitadas todas medidas de restrições e distanciamento social;
Quanto as Unidades de Saúde Municipais, permanecem as mesmas funcionando normalmente, obedecendo todos os protocolos apresentados pela Organização Mundial de Saúde;

Art. 4º - Permanece VEDADO no Município a realização de Shows, festas, eventos sociais, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, tais como banhos, clubes, praças, quadras, campo de futebol, society, etc.;

Art. 5º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, devem observar os seguintes horários:
Comércios em Geral: de Segunda à Sexta-feira, das 06h às 20h, e aos finais de semana e feriados, deverão permanecer fechados;
Serviços Essenciais: de segunda à sexta-feira, das 6h às 20h e aos finais de semana e feriados, das 8h às 16h;
Feiras livres as Sextas-Feiras;

Art. 6º - Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar as demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;

Art. 7º - A fiscalização para o cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Polícia Militar, bem como das autoridades de saúde do Município, que poderá encaminhar o infrator à presença da respectiva autoridade policial, tendo em vista o possível cometimento de crime contra a saúde pública;
Em caso de descumprimento do presente Decreto, poderá o infrator, além do descrito no caput do artigo, ser multado em até R$ 1.000,00 (um mil reais) e em caso de reincidência, ser aumentada a multa em até 1/3.
Poderá ainda, ter o infrator suspenso ou cassado o alvará de licença e funcionamento, bem como interdição temporário do estabelecimento, conforme o caso.

Art. 8º - O presente Decreto prorroga as medidas do Decreto 35/2021, com as modificações deste, entrando em vigor a partir de 14 de Junho de 20201 com vigência até 27/06/2021, em conformidade com o Governo do Estado de Pernambuco, podendo ser alterado ou prorrogado pelo período necessário, de acordo com o estágio de evolução do COVID-19, revogando-se todas as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 11 de Junho de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:1B72A26A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 13 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas no âmbito do Município de Angelim/PE, a partir de 14 de junho de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município de Angelim, homologado pela Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 50.846, de 11 de junho de 2021, que *"estabelece, para os Municípios integrantes da Gerência Regional de Saúde (GERES) V, regras sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas a partir do dia 14 de junho de 2021"*;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Município, por mais esse período;

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificados, neste ato, os efeitos jurídicos do Decreto Estadual n° 50.846, de 11 de junho de 2021 e sua aplicabilidade no âmbito do Município de Angelim/PE.

Art. 2.º Fica permitido, exclusivamente, o exercício de atividades econômicas, respeitando-se os seguintes horários:

I - de segunda à sexta-feira, entre 06:00 h e 19:00 h;

II – aos sábados, entre 06:00 h e 19:00 h; e

III - aos domingos e feriados, entre as 6:00 h e 14:00 h.

Parágrafo único. As restrições previstas no caput não se aplicam às atividades indicadas no Anexo Único.

Art. 3.º A realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto podem ocorrer diariamente das 5h às 18h.

Art. 4.º As academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas poderão funcionar diariamente no horário das 5h às 18h;

Art. 5.º Os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares ficam autorizados a funcionar, mantendo-se a proibição da utilização de som, respeitando-se os seguintes horários:

I - das 5h às 18h de segunda-feira a sexta-feira; e

II - das 9h às 17h ou das 10h às 18h, nos finais de semana e feriados.

Art. 6.º O funcionamento da feira livre no Município voltará a ocorrer normalmente, isto é, com a comercialização de quaisquer produtos e o reingresso de feirantes oriundos de outros centros, no entanto as regras sanitárias constantes no Decreto Municipal n.º 028/2021 devem ser respeitadas.

Art. 7.º A partir do dia 14 de junho de 2021 fica permitido, no âmbito do Município de Angelim/PE, o retorno das aulas presenciais na Rede Estadual de Ensino;

Art. 8.º Permanecem vedados no Município de Angelim/PE o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:

I - clubes sociais, esportivos e agremiações, exceto para o funcionamento de restaurantes, bares, salões de beleza, academias de ginástica e a prática de atividades esportivas individuais;

II - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer.

Parágrafo único. As exceções constantes no inciso I do caput devem observar os respectivos horários de funcionamento indicados neste Decreto.

Art. 9.º Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 10.º A partir do dia 14/06/2021, o acesso às dependências do Palácio Municipal e aos Prédios Públicos será aberto ao público, mantendo-se os protocolos sanitários de distanciamento social e higienização.

Art. 11.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelim/PE, 13 de junho de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:6C829D4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PORTARIA N.º 056/2021 – GDP/AEDA

A Diretora-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – **AEDA**, Professora **Possídia Maria Carvalho de Alencar**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. n.º 58 da Lei Municipal n.º 2.403, de 18 de maio de 2.006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico n.º 031/2021,**

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, Sr. **Armando Tavares da Silva**, portador da identidade n.º 1.177.474 SDS/PE, inscrito no CPF/MF n.º 076.328.274-04, titular do cargo efetivo de Professor, Classe do Cargo Especialista, Símbolo II, Coeficiente por Nível F, 180 horas/aula, matrícula n.º 171, lotado na Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Diretora-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe-**AEDA**, 10 de junho de 2021.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Diretora-Presidente da AEDA -

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:146D3CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2021; TOMADA DE PREÇOS 03/2021
NATUREZA: OBRAS. OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de reforma da sede da banda Maestro Álvaro Campos, no Município de Araripina conforme projeto básico e demais documentos anexos. Valor Máximo admitido: R$ 149.437,34 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos). Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes dia 30 de junho de 2021 as 09:00h, por vídeo conferência através do link https:// meet.google.com/djd-npyi-ink da plataforma google meet,, envio de documentos pelo e-mail processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 17 1º andar, (87)988353114 ramal 108, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:77F30802

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO OFICIAL DA PRIMEIRA ETAPA PROCESSO SELETIVO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através deste comunicado, convoca os candidatos classificados para etapa de entrevista do Processo Seletivo Programa Criança Alfabetizada, Edital 002/2021, para composição do cadastro para Formador Municipal de Educação Infantil no âmbito do Programa Criança alfabetizada, com vista ao provimento de Função Pública, objeto do Edital nº 002/2021.
Segue abaixo a relação dos candidatos classificados para entrevista (2ª etapa) para cadastro de Formador Municipal de Educação Infantil e ensino fundamental, anos iniciais, no âmbito do Programa Criança alfabetizada, convocamos o (a) classificado (a) a comparecer na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, à Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, Centro, Araripina - PE, no horário das 08h às 14h, do dia 11/06/2021, a fim de realizar a entrevista conforme descrito no Edital 002/2021, portando documentos pessoais de identificação originais. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no dia e hora previamente estabelecidos.

FORMADOR MUNICIPAL

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CARGO
ANA PAULA DE SOUSA COSTA	22 PONTOS	CLASSIFICADA	Formador Municipal de Educação Infantil
ANA D'ARC DE CARVALHO ALBUQUERQUE	22 PONTOS	CLASSIFICADA	Formador Municipal de Educação Infantil anos iniciais

Araripina, 10 de junho de 2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:96E87D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO PRELIMINAR 2ª ETAPA PROCESSO SELETIVO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
EDITAL 002/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem através deste comunicado, comunicar o resultado preliminar da segunda etapa do Processo Seletivo Programa Criança Alfabetizada, Edital 002/2021, para composição do cadastro para Formador Municipal de Educação Infantil no âmbito do Programa Criança alfabetizada, com vista ao provimento de Função Pública, objeto do Edital nº 002/2021.
Segue abaixo a relação dos candidatos classificados na segunda etapa para cadastro de Formador Municipal de Educação Infantil e ensino fundamental, anos iniciais, no âmbito do Programa Criança alfabetizada:

FORMADOR MUNICIPAL

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CARGO
ANA PAULA DE SOUSA COSTA	50 PONTOS	CLASSIFICADA	Formador Municipal de Educação Infantil
ANA D'ARC DE CARVALHO ALBUQUERQUE	50 PONTOS	CLASSIFICADA	Formador Municipal dos 1º e 2º anos do ensino fundamental

Araripina, 14 de junho de 2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:925A3B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 020/2021.
Pregão Eletrônico Nº 014/2021.
Objeto Nat: Aquisição.
Descrição: Registro de Preços, consignado em ATA, para eventual aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital. Após o Processo Licitatório Nº 020/2021, comunica-se sua HOMOLOGAÇÃO, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **W2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICMANETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.079.667/0001-50, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 559.994,75 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente aos itens 01, 02, 07, 09, 10, 25, 33, 37, 53, 77, 88, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 119, 121, 125, 127, 128, 130, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 143, 144, 148, 149, 150 e 152; **DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.830.581/0001-69, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 924.035,50 (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente aos itens 03, 04, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 99, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164 e 165; **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 189.077,50 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente aos itens 08, 12, 45, 47, 61, 62, 74, 76, 83, 93, 98, 107, 117, 118, 120, 123, 126, 129, 131, 132, 135, 145, 146 e 151; **SUPRAMED DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E TRANSPORTADORA DE PRODUTOS ODONTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.165.865/0001-33, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 95.250,00 (NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente aos itens 18, 27 e 64; **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 79.070,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETENTA REAIS), referente aos itens 48, 54, 55, 84, 85, 94, 115, 122, 124, 138, 141 e 153; **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.596/0001-20, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 67.915,50 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente aos itens 05, 06, 11, 36, 75, 87, 92, 142, 147, 155 e 163.

Informações Adicionais: podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, 1º Andar, Sala da CPL, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898/3873-2113/98835-3114 (Ramal 106), no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 02 de junho 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6293F264

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: W2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICMANETOS LTDA. CNPJ: 19.079.667/0001-50. VALOR: R$ 559.994,75 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

ARARIPINA-PE, 04/06/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:82C739F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 21.830.581/0001-69. VALOR: R$ 924.035,50 (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ARARIPINA-PE, 04/06/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AAA81501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 06.132.785/0001-32. VALOR: R$ 189.077,50 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)..

ARARIPINA-PE, 04/06/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:923E86EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: SUPRAMED DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E TRANSPORTADORA DE PRODUTOS ODONTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 02.165.865/0001-33. VALOR: R$ 95.250,00 (NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ARARIPINA-PE, 04/06/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9F119D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 23.706.033/0001-57. VALOR: R$ 79.070,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETENTA REAIS).

ARARIPINA-PE, 04/06/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0885CCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 32.980.596/0001-20. VALOR: R$ 67.915,50 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ARARIPINA-PE, 04/06/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DF6A217C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 23.706.033/0001-57. VALOR: R$ 79.070,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETENTA REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2021.

ARARIPINA-PE, 07/06/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:766D2A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 06.132.785/0001-32. VALOR: R$ 94.538,75 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2021.

ARARIPINA-PE, 07/06/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7BC7D783

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 21.830.581/0001-69. VALOR: R$ 461.948,93 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2021.

ARARIPINA-PE, 07/06/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D2166E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: SUPRAMED DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E TRANSPORTADORA DE PRODUTOS ODONTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 02.165.865/0001-33. VALOR: R$ 95.250,00 (NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2021.

ARARIPINA-PE, 07/06/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7AA11A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: W2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICMANETOS LTDA. CNPJ: 19.079.667/0001-50. VALOR: R$ 279.972,02 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2021.

ARARIPINA-PE, 07/06/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BE500F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 32.980.596/0001-20. VALOR: R$ 67.915,50 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2021.

ARARIPINA-PE, 07/06/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F7E9BF72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, com respaldo legal na Lei nº 6.123/68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, no qual o nosso este município acompanha.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, ao Servidor Efetivo municipal o Sr. KIMBERLY CLEBER SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/ nº 043.702.464-40 e RG nº 398500915 SSP/SP, que exerce a função de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, O requerimento do mesmo, consoante ao art. 130 da Lei 6.123/68 Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 24 de maio de 2021.

MANUELA DE LIMA LIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 004/2021

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:3ECD0ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184 DE 14 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, com respaldo legal na Lei nº 6.123/68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art 1º - REVOGAR A LICENÇA SEM VENCIMENTO da servidora efetiva municipal **ESVANDA BARBOZA DOS SANTOS**, matrícula Nº 302, inscrita no CPF nº 041.238.174-59 e RG nº 21.258.277-9 SSP/PE ,que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, consoante art. 132 da Lei 6.123/68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.
Art 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 14 de Junho de 2021.

MANUELA DE LIMA LIRA MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº004/2021

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:871A3AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021 - PREGÃO ELETRONICO N° 009/2021 - Compras. Objeto: Formação de Registro de Preço para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para com finalidade de atender o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito deste município. **Empresa Vencedora**: J Candido dos Santos Filho Comercio de Alimentos, CNPJ nº 33.876.528/0001-88, localizada na Av. Major Aprigio da Fonseca, nº 565, anexo 1, CEP 55.660-000, São Sebastião, Bezerros – PE. Valor de R$ 145.790,81 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setencentos e Noventa Reais, e oitenta e um centavos).

Barra de Guabiraba, 14 de junho de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:E7FCF463

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 GERENCIAMENTO DE RESIDIOS SOLIDOS URBANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327
Processo Licitatório Nº **28/2021**. **Pregão Eletrônico Nº 12/2021. Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS, GERADOS PELO MUNICÍPIO DOS BARREIROS PE, ABRANGENDO O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE:** Valor Máximo Aceitável de **R$ 525.924,00**, **Início do Acolhimento das Propostas: 16/06/**2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas: 02 de julho de 2021**, **09:00h**. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo e_mail: cpl.barreiros2021@gmail.com ou na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, Rua Ayres Belo, nº. 136- Centro - CEP: 55.560-000,

Barreiros/PE, 14/06/2021.

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:AFDD7064

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 OBJETO: Constitui objeto desta licitação, contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias municipais**.** Valor total estimado R$ 179.182,04. A Sessão acontecerá através do site: **www.bnc.org.br** e a abertura da sessão terá início no dia **30/06/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com ou através do sítio https://bezerros.pe.gov.br

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:FB4A8F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 009/2021 - DISPENSA N.º 007/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel, localizado na Rua Professor Agamenon Magalhães, 363, Centro, Bezerros-PE, para funcionamento da Casa de Acolhimento Carminha de Góes, em favor do **Sr. Lucas Soares Cardoso Neto, CPF: 883.840.474-72**, no Valor Global de R$ 24.000,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:9E92A873

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2021. DISPENSA Nº 020/2021.
Locação de Imóvel onde funciona o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF do munícipio de Bezerros/PE. **LOCADOR:** José Rubens Bezerra Pontes, inscrito no CPF nº 028.167.084-62. Valor da dívida: **R$ 8.583,33.**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:2BE40D1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
(Inciso VIII, Art. 72 Lei 14.133/2021)

Expediente:	SOLICITAÇÃO Secretaria Municipal de Administração.
Assunto:	Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente procedimento, devidamente justificado e acompanhado da documentação acima citada;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê a legalidade da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, "c" da Nova Lei de Licitações;

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de empresa para prestar serviços jurídicos especializados na prestação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores

não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, em favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CNPJ 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, representada pelo seu representante legal o senhor Bruno Romero Pedrosa Monteiro, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726ª, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A, CPF nº 377.377.244-00, pelo valor de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um) real recuperado aos cofres públicos.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jardim - PE, 11 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:BA85C2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
(Inciso VIII, Art. 72 Lei 14.133/2021)

Expediente:	SOLICITAÇÃO Secretaria Municipal de Administração.
Assunto:	Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente procedimento, devidamente justificado e acompanhado da documentação acima citada;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê a legalidade da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, "c" da Nova Lei de Licitações;

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de empresa para prestar serviços jurídicos especializados visando a prestação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município do Bom Jardim – PE em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, em favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CNPJ 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, representada pelo seu representante legal o senhor Bruno Romero Pedrosa Monteiro, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726ª, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A, CPF nº 377.377.244-00, pelo valor de R$ 0,15 (quinze centavos) para cada R$ 1,00 (um) real recuperado aos cofres públicos.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jardim - PE, 11 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:7296FCD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃ

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão**, **Estado de Pernambuco**, através da autorização da Secretária Municipal de Saúde – FMS, o Presidente e membros da CPL, designada pela Portaria GAB nº 009/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório nº 028/2021 na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 011/2021, em favor da empresa: Djair de Barros Valença EPP (DJAIR PRODUÇÕES E EVENTOS),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, situada na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100 – Bairro: Dom Hélder Câmara – Garanhuns - PE.
O valor unitário mensal apresentado é de **R$ 700,00** (**setecentos reais**), ficando o valor total **R$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** para **25 Unidades de toldos**, com o prazo de até 12 (doze) meses.
Para os serviços técnicos de assessoramento, fundamenta-se o **art. 24, inciso II**, e **art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores e demais normas aplicada à espécie.

Brejão - PE, 31 de maio de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVEZ PASCOAL
Presidente CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:1DDA9469

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO

Processo nº 028/2021. **Dispensa** nº **011/2021 -** Serviços. **ADJUDICAÇÃO**. Objeto. Serviços. **Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de toldos**, para subsidiar nas ações e medidas de controle e prevenção do covid-19, em caráter especial na área da saúde, com **montagens de imediato**, visando o enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19, conforme especificações descritas no termo de referência, em favor da empresa: **Djair de Barros Valença EPP (DJAIR PRODUÇÕES E EVENTOS),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, situada na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100 – Bairro: Dom Hélder Câmara – Garanhuns - PE. O valor unitário mensal apresentado é de **R$ 700,00** (**setecentos reais**),

ficando o valor total **R$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** para **25 Unidades de toldos**, com o prazo de até 12 (doze) meses.

Brejão/PE, 31 maio de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:15826F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 028/2021. **Dispensa** nº **011/2021 -** Serviços. **HOMOLOGAÇÃO**. Objeto. Serviços. **Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de toldos**, para subsidiar nas ações e medidas de controle e prevenção do covid-19, em caráter especial na área da saúde, com **montagens de imediato**, visando o enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19, conforme especificações descritas no termo de referência, em favor da empresa: **Djair de Barros Valença EPP (DJAIR PRODUÇÕES E EVENTOS),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, situada na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100 – Bairro: Dom Hélder Câmara – Garanhuns - PE. O valor unitário mensal apresentado é de **R$ 700,00** (**setecentos reais**), ficando o valor total **R$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** para **25 Unidades de toldos**, com o prazo de até 12 (doze) meses.

Brejão/PE, 01 de junho de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:A68228CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base Lei Federal 8.666/93, **art. 24, inciso II**, e **art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **028/2021 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **011/2021.** Objeto. Serviços. **Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de toldos**, para subsidiar nas ações e medidas de controle e prevenção do covid-19, em caráter especial na área da saúde, com **montagens de imediato**, visando o enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19, conforme especificações descritas na planilha quantitativa, termo de referência, em favor da empresa: **Djair de Barros Valença EPP (DJAIR PRODUÇÕES E EVENTOS),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, situada na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100 – Bairro: Dom Hélder Câmara – Garanhuns - PE.
O valor unitário mensal apresentado é de **R$ 700,00** (**setecentos reais**), ficando o valor total **R$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** para **25 Unidades de toldos**, com o prazo de até 12 (doze) meses.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 02 de junho de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B3907B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 105-06/2021. **Processo nº: 028/2021**. **Dispensa nº 011/2021**. Serviços. **Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de toldos**, para subsidiar nas ações e medidas de controle e prevenção do covid-19, em caráter especial na área da saúde, com **montagens de imediato**, visando o enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19, conforme especificações descritas no termo de referência. Contratado: **Djair de Barros Valença EPP (DJAIR PRODUÇÕES E EVENTOS),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, situada na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100 – Bairro: Dom Hélder Câmara – Garanhuns - PE. Valor global total: **R$ 17.500,00**. Vigência: 12 meses.

Brejão/PE, 02 de junho de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:9C4A22FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recomposição e reassentamento de paralelepípedos na Zona Urbana e Rural do Município de Brejinho - PE.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Brejinho - PE, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 16/06/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Brejinho – PE, 14 de junho de 2021.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL

JOELMA MARIA FRANCO
Membro

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5B42071F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 190/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N° 190/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora

interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **DAVI MEDEIROS DOS SANTOS**, titular do cargo de Conselheiro Tutelar, referente ao tempo aquisitivo de 10/01/2020 a 10/01/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de junho de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:82EEB50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 191/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N° 191/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

RESOLVE:
Art. 1° **-** NOMEAR os seguintes membros para compor o Comitê de Investigação de Óbitos Materno-Infantis (CIOMI):

Felizardo Alves Monteiro Neto – Agente de Vigilância Epidemiológica
Mateus Cavalcante – Agente de Vigilância Epidemiológica
Deisyane Nunes Félix – Coordenadora da Atenção Básica
Daniele Nunes Batista – Enfermeira da ESF Rita Ferreira Alves (Brejinho)
Hellem Beatriz Nunes – Enfermeira da ESF Antônio Alves Gomes (Serraria)
Jussara Socorro Cavalcante – Enfermeira da ESF Vila de Fátima
Cecília Adauta Diniz de Souza – Enfermeira da ESF Thaysnara Pereira Nunes (Alto da Boa Vista)
Jucilene Ferreira Bernardino – Líder Comunitária da Pastoral da Criança

Art. 2° - O referido Comitê, de caráter deliberativo, tem como objetivo principal prevenir novas ocorrências evitáveis de óbitos de mulheres em idade fértil (quando relacionados com a gestação, o parto e o puerpério) e de crianças. Para isso, deve participar dos processos investigativos e das reuniões técnicas promovidas pela vigilância epidemiológica. Além disso, também pode promover ações educativas, mobilizações e planejamento/articulação de ações preventivas.
Art. 3° **-** Oportunamente, o Comitê pode convidar profissionais e/ou pessoas diretamente relacionadas aos casos investigados para ajudar no esclarecimento das causas evitáveis ou inevitáveis dos óbitos.
Art. 4° **-** Todas as discussões, soluções, achados e demandas do CIOMI devem ser devidamente registrados em atas e relatórios e encaminhados para as instâncias sanitárias superiores (Secretaria Municipal de Saúde, Gerência Regional de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde) para a tomada de decisões e aplicação dos protocolos cabíveis.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:678949DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA CABOPREV Nº 006 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre nomeação do servidor responsável por fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III e V, do artigo 16, da Lei nº 3.342 de 22 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado:

RESOLVE

Art. 1° **Nomear** o servidor **Alisson Bruno Melo Barreto,** para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este Instituto no ano de 2021 a 2022.

Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o

objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as especificações de produtos ou serviços fornecidos pelo setor de Licitações e Contratos;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

III – Ficará responsável por elaborar relatório mensal referente a execução dos contratos administrativos e encaminhar concomitantemente para o Gestor do Instituto, Gerente Administrativo e Controle Interno do CABOPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a dia 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:8DCF9169

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 075/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Cancelar a pedido através de termo de renúncia, aposentadoria compulsória com proventos proporcionais à razão de 12/30 avos que foi concedida pelo ato de nº 063/2011, a **Severina das Neves Soares da Silva,** Professora II, 150 horas, nível 2, faixa NEP 4, matrícula nº5929.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de junho de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:6206D0CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 076/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar o ato de nº 063/2019 de 21 de maio de 2021 e conceder pensão por morte através de decisão judicial, processo de nº 0027308-36.2020.8.17.2370, a contar de 15 de julho de 2019 data do óbito a MARIA JOSÉ DE ALMEIDA, beneficiária do ex-segurado JOSÉ FLÔR DA SILVA, que ocupava o cargo de Servente, Faixa I, nível 5, lotado na Secretaria Executiva de Limpeza Pública, matrícula nº. 3069, falecido em 15 de julho de 2019, nos termos do artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60, IV, alínea "c" item 6, e art. 61, II da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 15 de julho de 2019.

Cabo de Santo Agostinho, de 14 de junho de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:A177965F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMCSA-SMPROS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através da Secretaria Municipal de Programas Sociais**. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 138/2021- **Processo Licitatório**: 059/PMCSA-SMPROS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMCSA-SMPROS/2021**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de passagens aéreas**, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho **- Valor Máximo Aceitável**: 60.000,00 (sessenta mil reais) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 15/06/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 01/07/2021 ÀS 08h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2021 às 08h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2021 às 08h15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Junho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:551A68D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMCSA-SMPROS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através da Secretaria Municipal de Programas Sociais** - informa o **Processo Administrativo**: Nº 110/2021 - **Processo Licitatório**: 051/PMCSA-SMPROS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMCSA-SMPROS/2021. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços para uma possível contratação da Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES**, visando garantir a proteção e o atendimento integral das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, no Recanto da Criança e Recanto do Adolescente. **- Valor Máximo Aceitável**: R$ 1.367.579,52 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados. no sítio www.licitacoes-e.com.br; **DATA/HORA: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 15/06/2021 ÀS**

11H00MIN, ATÉ O DIA 02/07/2021 às 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/07/2021 às 09H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/07/2021 às 09H30MIN. Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Junho de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:0DB6713A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ADIAMENTO E NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMCSA-SEJES/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 102/2021- **Processo Licitatório**: 044/PMCS-SEJES/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMCSA-SEJES/2021**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para futura e eventual **aquisição de cortadores de grama. - Valor Máximo Aceitável**: R$ 25.889,61(vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).– **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; Informa o **Adiamento** para **NOVA DATA/HORA: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 15/06/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 30/06/2021 às 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2021 às 09H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2021 às 09H30MIN. MOTIVO: Devido ao feriado. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Junho de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:A7B601A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ADIAMENTO E NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMCSA-SMDS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através da Secretaria Municipal de Defesa Socia**l - informa o **Processo Administrativo**: Nº 104/2021 - **Processo Licitatório**: 047/PMCSA-SMDS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMCSA-SMDS/2021. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **fornecimento de Capas de Chuvas** destinadas a Guarda Civil Municipal, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS **- Valor Máximo Aceitável**: R$ 79.390,50 (setenta e nove mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; o **Adiamento** para **NOVA DATA/HORA: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 15/06/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 30/06/2021 às 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2021 às 09H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2021 às 09H30MIN. MOTIVO: Devido ao feriado. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Junho de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:E4F83B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ADIAMENTO E NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 134/2021- **Processo Licitatório**: **056/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual **aquisição** EPIs para os raios X oferecidos pela rede de média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho **- Valor Máximo Aceitável**: R$ 35.515,90 (Trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; Informa o **Adiamento** para **NOVA DATA/HORA:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 15/06/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 30/06/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2021 às 08H15MIN. MOTIVO: Devido ao feriado. Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Junho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:9B8EC758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ADIAMENTO E NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 122/2021- **Processo Licitatório**: 049/FMS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamentos de oftalmologia para montagem dos consultórios da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho através da Emenda Parlamentar 32040009. **- Valor Máximo Aceitável**: R$ 121.584,76 (cento e vinte e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; Informa o **Adiamento** para **NOVA DATA/HORA: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 15/06/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 30/06/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2021 às 08H15MIN. MOTIVO: Devido ao feriado .Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Junho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:1863D14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ADIAMENTO E NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 120/2021- **Processo Licitatório**: 047/FMS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **- Valor Máximo Aceitável**: R$ 155.199,14 (cento e cinquenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e quatorze centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br Informa o **Adiamento** para **NOVA DATA/HORA: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 15/06/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 30/06/2021 às 13H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2021 às 13H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2021 às 13H15MIN. MOTIVO: Devido ao Feriado .Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Junho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:F67DEDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMAS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através do Fundo Municipal de Assistência Social** – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 124/2021- **Processo Licitatório**: 007/FMAS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMAS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** para uso dos trabalhadores que irão atuar no Projeto de Ressocialização. **- Valor Máximo Aceitável**: R$ 10.735,25 (dez mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 15/06/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 01/07/2021 ÀS 09h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2021 às 09h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2021 às 09h15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Junho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:2C654DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
CERTAME DESERTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através do Fundo Municipal de Saúde**. – **Processo Administrativo**: **Nº 115/2021**- **Processo Licitatório**: 045/FMS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada de caráter privado, filantrópicos e/ou sem fins lucrativos, interessados para prestação de serviços de análise de **exames anatomopatológicos,** através da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. Informa que foi **DESERTO** Por não acudirem interessadas no certame em pauta. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:38587416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através do Fundo Municipal de Saúde**. – **Processo Administrativo**: Nº 101/2021- **Processo Licitatório**: **040/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para futura e eventual **aquisição de insumos para o controle de qualidade da água,** atendendo às análises do Programa Vigiágua, da rede Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PLANILHA EXCLUISIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Reagente DPD - utilizado na determinação de cloro livre (pelo método DPD), aplicado no clorímetro digital portátil, pacote com 100 sachês	PACOTE	8
2	Meio de cultura bacteriológica substrato cromogênico definido ONP - MUG, para confirmação de coliforme ottal e echerichia coli em 24h, caixa com 200 ampolas	CAIXA	8

Sagrando-se vencedoras as empresas:
1- BC COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI- CNPJ Nº 27.402.383/0001-80 **Item: 1**, pelo valor total de R$ 1.200,00;
2- MAKLAB COMERCIAL LTDA- CNPJ Nº 10.824.101/0001-30 **Item: 2,** pelo valor total de R$ 14.998,96.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Junho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:4514FBC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - FMS. AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS, DE FORMA PARCELADA, E DESTINADOS À ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETÉS/PE. E ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO DA SEGUINTE MANEIRA: EMPRESA **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES ME**, CNPJ: 21.510.857/0001-21, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 05, 06, 07, 08, 12 e 14. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 65.552,00. EMPRESA: **NORTEFHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ:** 16.720.709/0001-00, VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 11 e 15, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 43.788,80. **NUTRI HOSPITALAR LTDA EPP,** CNPJ: 10.782.968/0001-70, VENCEDORA DOS ITENS: 04, 09, 10 e 13, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 30.300,00.

CAETÉS, 14 DE JUNHO DE 2021.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D4FCB399

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 011/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - PMC. Fornecimento: Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e aquisição parcelada de gêneros alimentícios, referente aos itens que foram fracassados no processo licitatório anteriormente publicado no Município de Caetés/PE (PE 004/2021), para formação dos kits de alimentação escolar a serem distribuídos aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Valor Máximo Admitido: R$ 2.952.630,20. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 29/06/2021. Inicio da sessão de Disputa de Preços: às 10:00h do dia 29/06/2021. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com.

Caetés/PE, 14 de Junho de 2021.

GEOPSON CLEBER D. DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:50EC947F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – SMS-FMS

Nat.: Serviços

O Município de **CALÇADO/PE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**,** torna público que no dia **15 de julho de 2021**, às **10:00 (dez horas da manhã), horário local**, na sede da Secretaria de Saúde deste Município, localizada á José Luiz da Silva, nº 27, Centro, Calçado – PE, estará recebendo os envelopes contendo o **PLANO DE TRABALHO e HABILITAÇÃO**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021- SMS-FMS**

Objeto: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações..

VALOR MÁXIMO ANUAL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO, R$: **3.462.900,00** (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, e novecentos reais).

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição no site: www.calcado.pe.gov.br, ou na sede da Secretaria de Saúde de Calçado, localizada á Rua José Luiz da Silva, nº 27, Centro, Calçado - PE.

Outras informações podem ser obtidas pelo Fone/Fax: (87) 3793-1127, e/ou na sede da Secretaria de Saúde no endereço acima mencionado.

Calçado, 14 de junho de 2021.

MIRTYS VIVIANNE PEDROZA LOPES
Secretaria de Saúde de Calçado/Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:7FF7D1F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

Aviso de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 005/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA ATENDIMENTO A VÁRIAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A). Valor Máximo Aceitável R$ 66.096,27. Data: 30/06/2021 às 09:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N.º, Centro – Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:2AAA4159

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 04/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 10/2021, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 058/2021 - Pregão Eletrônico nº 024/2021, para aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliário, e material permanente, destinados à atender as necessidades da Maternidade Amiga da Família e da Casa de Parto, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I do Termo de Referência ; Valor Estimado de R$ 325.660,41 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), ficando definido o dia 01/07/2021, às 13h,prazo final para o recebimento das propostas tendo início da sessão de disputa 01/07/2021, às 14 horas, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC;** Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:F70305E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 04/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 051/2021 - Pregão Eletrônico nº 021/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER ITEM BÁSICO DE PROTEÇÃO, MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZÁVEIS, PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO COM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE, COMO FORMA DE PREVENÇÃO À COVID-19. DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; Valor Estimado de R$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), ficando definido o dia 22/06/2021, às 9h, prazo final para o recebimento das propostas tendo início da sessão de disputa 22/06/2021, às 10:00 horas, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:542CF2CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, HOMOLOGAÇÃO do **Processo n° 028/2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição parcelada de eletrodomésticos, equipamentos de**

informática e mobiliários para os serviços de saúde da Atenção Especializada e da Atenção Primária do município de Camaragibe, conforme especificações do Termo de Referência, constituir-se no menor preço apresentado, homologa-se objeto licitado da seguinte maneira:
Empresa vendedora– PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA (CNPJ Nº 09.343.965/0001-51), vencedora do Item 04 no Valor Total de R$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais);
Empresa vendedora – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (CNPJ Nº 40.876.29/0001-50), vencedora do item 06 no valor total de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais);
Empresa vendedora - 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME (CNPJ Nº 11.957.607/0001-80), vencedor dos itens 07 e 08 no valor total de R$ 22.509,10 (vinte e dois mil, quinhentos e nove reais e dez centavos)**;**
Empresa vendedora – REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME (CNPJ Nº 11.004.395/0001-17), vencedora dos Itens 09 e 14 no Valor Total de R$ 89.340,00 (oitenta e nove mil, trezentos e quarenta reais);
Empresa vendedora – VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI (CNPJ Nº 35.458.953/0001-82), vencedora do item 12 no Valor Total de R$ 22.455,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais);
Empresa vendedora – S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI (CNPJ Nº 29.955.518/0001-60), vencedora do Item 13, no Valor Total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
Totalizando o valor do processo em R$ 222.154,10 (duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Camaragibe-PE, 14 de junho de 2021**.**

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:27D8369D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 04/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, O RESULTADO FINAL e ADJUDICAÇÃO do **Processo n° 028/2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição parcelada de eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliários para os serviços de saúde da Atenção Especializada e da Atenção Primária do município de Camaragibe, conforme especificações do Termo de Referência, constituir-se no menor preço apresentado, adjudica-se objeto licitado da seguinte maneira:**
Adjudicatário – PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA (CNPJ Nº 09.343.965/0001-51), vencedora dos Item 04 no Valor Total de R$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais);
Adjudicatário – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (CNPJ Nº 40.876.29/0001-50), vencedora dos item 06 no valor total de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais);
Adjudicatário - 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME (CNPJ Nº 11.957.607/0001-80), vencedor dos itens 07 e 08 no valor total de R$ 22.509,10 (vinte e dois mil, quinhentos e nove reais e dez centavos)**;**
Adjudicatário – REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME (CNPJ Nº 11.004.395/0001-17), vencedora dos Itens 09 e 14 no Valor Total de R$ 89.340,00 (oitenta e nove mil, trezentos e quarenta reais);
Adjudicatário – VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI (CNPJ Nº 35.458.953/0001-82), vencedora dos Itens 12 no Valor Total de R$ 22.455,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais);
Adjudicatário – S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI (CNPJ Nº 29.955.518/0001-60), vencedora dos Item 13, no Valor Total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
Totalizando o valor do processo em R$ 222.154,10 (duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Camaragibe-PE, 14 de junho de 2021**.**

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:0ADC1809

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei nº. 8.666/93 em especial ao artigo 43, inciso VI prevê, como ato final do procedimento, a deliberação da autoridade competente quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, venho **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o **Processo Administrativo de Licitação nº. 021/2021, Processo Licitatório nº. 021/2021** na Modalidade **Concorrência Pública Nº. 002/2021**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no tempo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da seguinte empresa: **PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.644.934/0001-45.**

•
VALOR HOMOLOGADO DE R$ 3.497.169,09 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e nove reais e nove centavos).

Publique-se. Ao Departamento Competente para as providências cabíveis.

Camaragibe/PE, 14 de junho de 2021.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:729EA36A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL

PL – 011/2021 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 OBJETO Nat. Serviços – **OBJETO Descr: –** Contratação de empresa especializada de serviços de saúde para realização de procedimentos relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses

totais mandibulares e maxilares e próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, respeitando as especificações no Termo de Referência (Anexo I). **Valor da Contratação – R$ 90.000,00. Abertura: 15/07/2021 às 10:00h.** A licitação ocorrerá em local amplo, tomadas todas as precauções de distanciamento, uso de máscara e disponibilização de álcool 70%, entre os participantes e a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à prevenção de contágio pelo coronavírus, seguindo as determinações das autoridades de saúde. Os interessados poderão obter o edital e demais informações através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga/PE, 14 de junho de 2021.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:CC2FB333

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGAO ELETRÔNICO N. 008/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo POPULAR, novo, de primeiro uso, ano e modelo de fabricação 2021/2021, capacidade para 5 pessoas e 01 (um) veículo tipo pick-up, cabine simples, novo, de primeiro uso, ano e modelo de fabricação 2021/2021, capacidade 02 lugares. Valor Estimado: R$ 293.296,81. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/06/2021 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 28/06/2021 às 09:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br . Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.br.

Canhotinho, 15 de junho de 2021.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:8AC750B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
Homologo a Tomada de Preços Nº 001/2021, em favor da empresa **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI,** ESTABELECIDA A AVENIDA SENADOR JOÃO LIRA Nº 212 – CXPST 102 – JAGUARIBE – JOÃO PESSOA – PB – CNPJ Nº 17.440.286/0001-29, tendo como objetivo a Contratação de Empresa de Engenharia para Complementação da Construção de 01 Quadra Poliesportiva com vestuários no Distrito de Tupy, Município de Canhotinho, vencedora com Proposta global no valor de R$ 746.979,99 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Ao mesmo tempo a convoca para assinatura do contrato dentro do prazo do edital.

Canhotinho, 14 de junho de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E0C413AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 024/2021 – Pregão Eletrônico Nº 007/2021, Obras – Objeto: Reposição de pavimentação em paralelepípedos, drenagem, caiação de meio-fio e capinação de diversas ruas da cidade de Capoeiras, nas quantidades e especificações constantes do anexo I. Valor Estimado: R$ 326.418,04. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; CLASSIFIADOS: 1 - SUICA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 14.741.760/0001-64 Valor Final – R$ 225.228,44; 2 - OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 08.307.543/0001-68 Valor Final – R$ 258.000,00; 3 - PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 27.056.094/0001-77 Valor Final – R$ 258.832,60; 4 - VM LOCACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 28.796.562/0001-02 Valor Final – R$ 260.000,00; 5 - CAVI EMPREENDIMENTOS & ENGENHARIA LTDA CNPJ: 32.495.671/0001-67 Valor Final – R$ 326.418,04; 6 - VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 20.945.413/0001-56 Valor Final – R$ 326.418,04. O detentor da melhor oferta é SUICA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 14.741.760/0001-64 Valor Final – R$ 225.228,4, após conferência dos documentos de habilitação o mesmo foi declarado vencedor e adjudicado o presente Pregão eletrônico nº 007/2021.
Informações, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 11/06/2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:64F409E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 024/2021 – Pregão Eletrônico Nº 007/2021, Obras, resolve HOMOLOGAR o Objeto: Reposição de pavimentação em paralelepípedos, drenagem, caiação de meio-fio e capinação de diversas ruas da cidade de Capoeiras, nas quantidades e especificações constantes do anexo I. Valor: R$ 225.228,38; Data de Abertura: 09/06/2021 às 09h00min, **Empresa Vencedora:** SUICA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA Endereço: Rua São José, nº 214, bairro São José, Garanhuns - PE CEP: 55.295-300, CNPJ: 14.741.760/0001-64, Representante Legal: Maria Ivone Azevedo Ribeiro, CPF nº 020.934.244-79.
Informações, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 11 de junho de 2021.

JOSÉ ERNANDES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:53BA77C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 14 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e sobre o retorno gradual dessas atividades, a partir de 14 de junho de 2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, por mais esse período,

D E C R E T A:

Art. 1º A realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto podem ocorrer diariamente das 5h às 18h.

Art. 2º Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

a) o funcionamento diário das atividades deve corresponder, no máximo, a 10 (dez) horas contínuas nos dias de semana e 8 (oito) horas contínuas nos finais de semana e feriados;

b) a abertura dos estabelecimentos não deve ocorrer antes das 5h nos dias de semana e das 6h nos finais de semana e feriados; e

c) o encerramento das atividades deve ocorrer até as 18h, diariamente;

I - academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas, das 5h às 18h diariamente;

II - restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição da utilização de som:
a) das 5h às 18h de segunda-feira a sexta-feira; e
b) das 9h às 17h ou das 10h às 18h, nos finais de semana e feriados.

Art. 3º Ficam permitidas as aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades, públicas e privadas, das 6h às 18h de segunda-feira a sexta-feira e das 9h às 17h ou das 10h às 18h nos finais de semana, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.

Art. 4º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado, deverão observar o horário de funcionamento descrito no Art. 2º, com exceção daquelas previstas no Anexo I, que se submeterão a horário de funcionamento próprio, respeitados os protocolos sanitários específicos.

Art. 5º O funcionamento da feira livre, feira de gado e feira de queijo, deverá ocorrer normalmente, evitando aglomerações.

Art. 6º Permanecem vedados em todo o município o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:
I - clubes sociais, esportivos e agremiações, exceto para o funcionamento de restaurantes, bares, salões de beleza, academias de ginástica e a prática de atividades esportivas individuais;
II - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer.

Parágrafo único. As exceções constantes no inciso I do caput devem observar os respectivos horários de funcionamento indicados neste Decreto.

Art. 7º Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 8º Permanece obrigatório, em todo território do Estado, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 9º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.

Parágrafo único. As normas complementares e protocolos sanitários setoriais referidos no caput disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e alterar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.

Art. 10º Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços devem informar, em seus locais de acesso e nas suas redes sociais, o horário de funcionamento adotado, em cumprimento a este Decreto.

Art. 11º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a partir das 18 horas às 5 horas da manhã, nos sábados domingos e feriados.

Art. 12º. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 14º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capoeiras/PE, 14 de junho de 2021.

JOSE ERNANDES DA COSTA
Prefeito

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR EM HORÁRIOS PRÓPRIOS A PARTIR DE 14 DE JUNHO DE 2021

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI - imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - atividades de construção civil;

XXI - processamento de dados e call center ligados a serviços autorizados a funcionar;

XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIII - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;

XXIV - pesca artesanal;

XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXVII - casas de ração animal e petshops;

XXVIII - bancos, serviços financeiros e lotéricas, inclusive localizadas em shoppings centers e galerias comerciais;

XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;

XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XXXI - lojas de produtos de higiene e limpeza;

XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;

XXXIII - lavanderias;

XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

XXXVI - restaurantes, lanchonetes e similares localizados no Ceasa, bem como em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXVIII - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade drive thru;

XXXIX - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

XL - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XLI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;

XLII - óticas;

XLIII - serviços de atenção e salvaguarda dos direitos das crianças e dos adolescentes, realizados no âmbito dos conselhos tutelares;

XLIV - atividades relacionadas aos Cursos de Formação Profissional oriundo de concurso público para ingresso nas carreiras de Defesa Social do Estado, que serão regidas por regras sanitárias próprias, definidas por Portaria da respectiva Secretaria; e

XLV - Igrejas, templos e demais locais de culto, em qualquer dia e horário, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:99ED53F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

A CPL do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, em virtude da necessidade de melhor ampliação do local de realização do certame, informado no edital e no aviso de licitação do Processo Nº: 020/2021 – Tomada de Preços nº. 001/2021 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR. JOSÉ LEITE NA RUA JOAQUIM ESCRIVÃO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, vem através deste informar que o endereço para realização do referido certame será no auditório do prédio da Secretaria de Educação localizada na Rua José Martins, s/n, Centro – Carnaíba – PE – CEP Nº 56.820-000. Informamos ainda, que permanecem inalteradas as demais informações, inclusive data e horários. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba, 14 de junho de 2021

MARIA PEREIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:10F52CBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 091/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – COMUPE.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, ANTISSÉPTICO E TESTES PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19.** Contratado: **CELER BIOTECNOLOGIA S/A,** inscrita no CNPJ/MF nº **04.846.613/0001-03**. Valor total de R$ R$ 13.000,00 (Treze mil reais)**.** Data de assinatura do contrato: **14/06/2021**. Prazo de duração: **05/04/2022**.

Carnaíba - PE, 14 de JUNHO de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:181909A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, em virtude da necessidade de melhor ampliação do local de realização do certame, informado no edital e no aviso de licitação do Processo Nº: 032/2021 – Tomada de Preços nº. 002/2021 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, POVOADOS E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE**, vem através deste informar que o endereço para realização do referido certame será no auditório do prédio da Secretaria de Educação localizada na Rua José Martins, s/n, Centro – Carnaíba – PE – CEP Nº 56.820-000. Informamos ainda, que permanecem inalteradas as demais informações, inclusive data e horários. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba, 14 de junho de 2021

CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A54C23D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021

OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei orgânica do município, da Lei de Licitações e Contratos, e:

CONSIDERANDO que o processo de licitação, acima mencionado, teve seu objeto expandido pela comissão de pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE,** Conforme especificações no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico não obteve êxito na participação de licitantes, uma vez que nenhuma proposta foi cadastrada no sistema **Licitacoes e**, conforme registro nos autos.

DECLARA:

DESERTO o presente processo licitatório.

Carnaíba (PE), 14 de junho de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:35B4637A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e material de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 16/06/2021 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 28/06/2021 às 08h00m; **Abertura:** 28/06/2021 às 08h00m; **Disputa**: 28/06/2021 às 08h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 50.868,31 (cinquenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

Carnaubeira da Penha, 14 de junho de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:C7203CB1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas visando ao fornecimento de Material Elétrico que serão utilizados na manutenção da rede pública de iluminação localizadas na zuna Urbana e Rural de Carnaubeira da Penha, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 16/06/21 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 28/06/2021 às 09h00m; **Abertura:** 28/06/2021 às 09h00m; **Disputa**: 28/06/21 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 134.632,94 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Carnaubeira da Penha, 14 de junho de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:3975C0E4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Prefeitura de Carnaubeira da Penha e suas secretarias, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por lote); **Início recebimento de propostas**: 16/06/2021 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 28/06/2021 às 10h00m; **Abertura:** 28/06/2021 às 10h00m; **Disputa**: 28/06/2021 às 10h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 509.494,05 (quinhentos e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

Carnaubeira da Penha, 14 de junho de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:9C5DDBB8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento de material de limpeza para atender às necessidades da Prefeitura de Carnaubeira da Penha e suas secretarias, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por lote); **Início recebimento de propostas**: 16/06/21 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 28/06/2021 às 11h00m; **Abertura:** 28/06/2021 às 11h00m; **Disputa**: 28/06/2021 às 11h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 356.284,28 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Carnaubeira da Penha, 14 de junho de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:E22F1CB9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 16/06/21 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 28/06/2021 às 12h00m; **Abertura:** 28/06/2021 às 12h00m; **Disputa**: 28/06/2021 às 12h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 1.331.603,17 (um milhão trezentos e trinta e um mil seiscentos e três reais e dezessete centavos).

Carnaubeira da Penha, 14 de junho de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:9EF3C0B7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Carnaubeira e suas Secretarias, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por lote); **Início recebimento de propostas**: 16/06/2021 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 28/06/2021 às 13h00m; **Abertura:** 28/06/2021 às 13h00m; **Disputa**: 28/06/2021 às 13h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 608.612,85 (seiscentos e oito mil seiscentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Carnaubeira da Penha, 14 de junho de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:AC19844B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00009/2021

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00009/2021. Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2021 ao Pregão Eletrônico nº 00006/2021, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações. Compra. Fornecimento de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) para uso dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE, por um período de até 31/12/2021. Contratado. BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA, localizada na Rua Severino Augusto De Miranda, 90 - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 08.889.260/0001-71. Do Valor por litro. ITEM 01- Gasolina Comum reajuste o valor de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), fundamento: artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações.

Casinhas-PE, 07 de junho de 2021.

LEONARDO ANDRADE DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5517682D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00026/2021

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 00026/2021. adesão a Ata de Registro de Preços nº 00006/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2021, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações. Compra. Fornecimento de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) para uso dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE, por um período de até 31/12/2021. Contratado. BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA, localizada na Rua Severino Augusto De Miranda, 90 - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 08.889.260/0001-71. Do Valor por litro. ITEM 01- Gasolina Comum reajuste o valor de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), fundamento: artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações.

Casinhas-PE, 07 de junho de 2021.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:1C7BBAF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssimo Senhor,
JOSÉ RICARDO MOTA RAGO
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 07/2021 do Fundo municipal de Saúde de Casinhas-PE
EMPRESA: **VIA SUL VEICULOS S/A**
Av Professor Jose Dos Anjos, 1775 - Arruda - Recife - PE

A Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas-PE, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos do Contrato **00009/2021-CPL**, e oriundo do Processo Licitatório nº 0007/2021, Pregão Eletrônico nº 00005/2021 cujo objeto é Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (cinco pessoas), 0 km (zero quilômetro) com primeiro emplacamento para o Fundo Municipal de Saúde de Casinhas–PE, conforme Proposta nº 07622.498000/1200–16 (Ministério da Saúde), o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela ORDEM DE FORNECIMENTO, **enviado no dia 26 de março de 2021**, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Casinhas, uma vez que os veículos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima terceira do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **VIA SUL VEICULOS S/A** - Av Professor Jose Dos Anjos, 1775 - Arruda - Recife - PE, CNPJ nº 40.841.736/0002-98, neste ato representado por JOSÉ RICARDO MOTA RAGO, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo, 5392, Candeias - Jaboatão dos Guararapes - PE, CPF nº 767.730.944-53, Carteira de Identidade nº 4421161 SDS-PE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos veículos, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato nº 00009/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

Casinhas/PE, 25 de maio de 2021.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:47E8155B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00002/2021, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2021. Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas do Distrito de Oratório, deste Município. Contratado: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA - R NOBRE DE LACERDA, 209 - MADALENA - RECIFE - PE, CNPJ nº**

00.758.756/0001-02. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência: de 21/05/2021 a 21/08/2021, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

Casinhas-PE, 21 de maio de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:89ECF91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00014/2021

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00014/2021. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021, nos termos do artigo 65, artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Fornecimento de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) para uso dos veículos que compõe a frota do Município de Casinhas/PE, incluindo a Prefeitura Municipal (Diversas Secretarias), por um período de até 31/12/2021. Contratado. BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA, localizada na Rua Severino Augusto De Miranda, 90 - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 08.889.260/0001-71. Do Valor por litro. Item-01- Gasolina Comum reajuste para R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos).

Casinhas-PE, 07 de junho de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:371CA33E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2021
Origem: Fundo Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 001/2021.

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **extrato do contrato de nº 018/2021** originado do **Chamada Pública nº 001/2021.**

Objeto: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021.

Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO DO ENGENHO PATRIMÔNIO
CNPJ: n.º 11.174.049/0001 - 87
END: CPO Engenho Patrimônio, s/n, Zona Rural, Condado/PE.
CONTRATO Nº 018/2021
Valor: R$ 134.852,60 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Condado, 11 de junho de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:AFEB0383

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o **extrato do Contrato nº 019/2021** originado do **Inexigibilidade nº 001/2021.**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento em humanização, com foco na gestão por inteligência, para atender as necessidades dos profissionais e trabalhadores em educação da rede municipal de ensino do município do Condado, sendo 200 (duzentos) professores e 123 (cento e vinte três) trabalhadores em educação.

Empresa: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ: n.º 08.760.771/0001-99
END: Rua Silveira Lobo nº 32, caixa postal 210, Poço da Panela, Recife – PE.
CONTRATO Nº 019/2021
Valor GLOBAL: R$ 241.604,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e quatro reais).

Condado, 11 de junho de 2021.
.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:61CF0319

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 11/06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 11/06/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 026
DESCARTADOS: 1352
CONFIRMADOS: 340
RECUPERADOS: 308
ÓBITOS: 21

REGISTROS DO DIA 11/06/2021:

CONFIRMADOS: 006
RECUPERADOS: 000
ÓBITOS: 00
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 004

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:837521F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 14/06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 14/06/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 026
DESCARTADOS: 1355
CONFIRMADOS: 345
RECUPERADOS: 308
ÓBITOS: 21

REGISTROS DO DIA 14/06/2021:

CONFIRMADOS: 005
RECUPERADOS: 000

ÓBITOS: 000
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 004

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8BD961E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 14/06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 14/06/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.762

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 2.135

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA COVAX: 130

DOSES ADQUIRIDAS / PFIZER: 204

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 4.231

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 220 / 2ª DOSE: 205

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 066 / 2ª DOSE: 049

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 088 / 2ª DOSE: 039

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 133 / 2ª DOSE: 107

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 219 / 2ª DOSE: 187

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 300 / 2ª DOSE: 239

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 331 / 2ª DOSE: 028

COMORBIDADES: 1ª DOSE: 514 / 2ª DOSE: 001

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 1ª DOSE: 001 / 2ª DOSE: 000

GESTANTES E PUÉRPERAS: 1ª DOSE: 056 / 2ª DOSE: 000

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: 1ª DOSE: 095 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

FORÇA DE SEGURANÇA / SALVAMENTO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES INDUSTRIAIS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

CONSELHO TUTELAR: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DO CRAS, CREAS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 50 A 59 ANOS, EM ORDEM DECRESCENTE: 1ª DOSE: 006 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 2.884

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4C8239B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.149, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Feira Cultural, Artística e Gastronômica no município de Cortês-PE e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a criação da Feira Cultural, Artística e Gastronômica no Município de Cortês, que poderá ser realizada pelo período de 02 (dois) dias durante os meses definidos pelo Poder Executivo Municipal dentro das disposições determinadas em Decreto Regulamentar criada por este, para comercialização de produtos que provém da atividade artesanal, cultural, artística e gastronômica da comunidade cortesense.

Parágrafo único. Designa-se por atividade artesanal e atividade econômica, de reconhecido valor cultural e social, que assenta na produção, restauro ou reparação de bens de valor artístico ou unitário, de raiz tradicional ou étnico ou contemporâneo, e na prestação de serviço de igual natureza, bem como na produção, confecção artesanal e comercialização de alimentos.

Art. 2º O Regimento Interno da Feira será elaborado por órgão competente, indicado pelo Poder Executivo.

Art. 3º Os locais de montagem do espaço para realização e comercialização da Feira Cultural, Artística e Gastronômica, serão estabelecidos e coordenados pelo Poder Executivo.

Art. 4º A presente Lei tem por objetivo:

I - fomentar a economia através da exploração do artesanato, gastronomia e a cultura local em Cortês;

II - contribuir para uma adequada definição e ajustamento das políticas públicas afirmativas, objetivando a proteção da atividade, organização e qualificação profissional dos artesões; e

III - criar a certificação dos produtos artesanais, consoante com as peculiaridades do município, valorizando os produtos típicos e transformando dentro dessa lei, um selo do artesão a identificar produtos do artesanato cortesense, havendo com isso o reconhecimento do selo.

§ 1º Identificar os Artesões, Artistas e Gastrônomos do município, no Cadastro Cultural do Município.

§ 2º O selo será feito com a concordância dos artesões que tiverem vínculos com associações comunitárias ou agrícolas.

§ 3º Poderão ocorrer incentivos e cursos profissionalizantes voltados a capacitação dos artesões, artistas e gastrônomos através do Poder Executivo.

Art. 5º Para realização da Feira Cultural, Artística e Gastronômica no município de Cortês, os locais projetados especialmente para realização de feiras e exposições deverão possuir manual de normas e procedimentos relativos à segurança na montagem, realização e desmontagem da feira, o qual deverá ser apresentado a todos os responsáveis pela realização do evento em suas dependências.

§ 1º Liberação de barracas e aparatos vinculados a serem utilizados nas feiras, tal liberalidade seja fornecida quando o espaço que for liberado pelo Poder Executivo.

§ 2º Nos casos de vincular estes a espaços fechados, que haja a liberalidade de ações do Governo Municipal a serem direcionadas a tais construções.

Art. 6º Que haja a criação de um Conselho, destinado aos Produtores de Artesanato, Artísticos e Gastronômicos com entes Federativos, Associados e Sindicatos para viabilizar o artesanato e a mão de obra e a qualificação.

Art. 7º Criar dentro das Comunidades, polos de Artesanato, havendo a capacitação profissional dos moradores, visando o aprendizado de técnicas para utilização do artesanato como meio fundamental de trabalho.

§ 1º VETADO.

Art. 8º Poderá ainda o Município determinar a Criação de uma Cartilha dos Artesões, Artistas e Gastrônomos, configurada pelos próprios artesões, com apoio do Município, para divulgação e padronização de técnicas.

Art. 9º Fica autorizado pelo Poder Público Municipal a celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com instituições públicas e privadas, o oferecimento de atividades de extensão e estágios e a cooperação técnica para o fomento à classe.

Art. 10. Os feirantes e expositores deverão fazer um cadastro, perante o Poder Executivo, para que possam realizar suas atividades durante a Feira Gastronômica e Cultural, sendo os documentos necessários, determinados de acordo com a Prefeitura Municipal de Cortês.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 11. Um representante, a ser eleito pelos feirantes e expositores da feira, poderá sugerir eventuais necessidades de mudança de local, horário e dia de funcionamento da Feira ao Poder Executivo, que passará a critério de análise pelo mesmo.

Art. 12. VETADO.

Art. 13. Fica proibido o uso de árvores existentes nas vias públicas, como suporte, onde se localizar a feira, a menos que o uso seja de forma sustentável e não agrida a mesma.

Art. 14. Para as instalações das Tendas ou barracas, os feirantes deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - obedecer o Espaço determinado pelo Poder Executivo Municipal, a fim de permitir a passagem de pedestres e atender interesses coletivos dos munícipes;

II - as Tendas deverão ser dispostas em alinhamento, de modo a ficar uma via de trânsito no centro, e terão sua frente voltada para esta via;

III - as Tendas obedecerão a um tipo padrão, devendo ser desmontáveis, de acordo com o modelo determinado pela Prefeitura Municipal; e

IV - o feirante é responsável pela limpeza da barraca e do local no entorno da mesma.

Art. 15. Não é permitido aos feirantes abandonarem, no espaço da Feira, as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra deverá ser imediatamente recolhida.

Art. 16. VETADO.

Art. 17. Ficará sob a responsabilidade do feirante, providenciar a aquisição das barracas para exposição de seus produtos.

Art. 18. O cadastro do feirante, perante o Poder Executivo Municipal, poderá ser cancelado, caso haja descumprimento de qualquer artigo desta Lei ou do Regimento Interno da Feira Gastronômica e Cultural.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2021, 67º de emancipação política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda a sanção da Lei:

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador Geral do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 009/2021, que deu origem a esta Lei, é de autoria da Vereadora Letícia Nascimento Borba.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:AEF08529

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.150, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Inclusão das práticas de Educação Física como atividades essenciais no âmbito do Município de Cortês em situações de calamidade pública.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Cortês a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em caso de estado de calamidade pública.

Parágrafo único. Todas as atividades trazidas no "caput" do artigo 1º desta Lei deverão seguir os protocolos de segurança e as orientações dos órgãos e instituições de saúde.

Art. 2º O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física.

Parágrafo único. Os profissionais disciplinados no "caput" deste artigo são considerados essenciais em caso de calamidade pública, que atendam no domicílio do paciente, seguindo protocolo específico editado pelo Conselho Federal de Educação Física, em estabelecimentos prestadores deste serviço e/ou em espaços públicos, desde que atendam as prerrogativas sanitárias do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2021, 67º de emancipação política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 011/2021, que deu origem a esta Lei, é de autoria da Vereadora Letícia Nascimento Borba.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:510F5F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.151, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Institui a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cortês.

Parágrafo único. A data a que alude o "caput" será lembrada, todos os anos, na semana que antecede o dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Sem prejuízo de disposição anterior, durante a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" o Poder Público municipal promoverá palestras, eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência sexual contra Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. Fica o Poder Público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2021, 67º de emancipação política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 012/2021, que deu origem a esta Lei, é de autoria da Vereadora Letícia Nascimento Borba.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FCE1ECCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 030, DE 12 DE JUNHO DE 2021

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o falecimento do Srº. MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o seu legado político construído ao longo dos serviços prestados em seus 45 (quarenta e cinco) anos de vida pública, tendo ocupado diversos cargos de relevância, sendo Vice-presidente da República, Senador, Deputado Federal, Ministro de Estado, Governador de Pernambuco, Deputado Estadual dentre outros, sempre fazendo política de modo a construir pontes e entendimentos;

CONSIDERANDO os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadão e político;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão e político exemplar, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar do Município de Cortês,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Cortês-PE, por 03 (três), contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável político brasileiro.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador Geral do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2BFF60BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 001/2021

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA LETÍCIA NASCIMENTO BORBA. VETO PARCIAL.

Excelentíssima Senhora
Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos,
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a Procuradoria Geral do Município, decidimos pelo VETO PARCIAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 009/2021.

O Projeto de Lei em questão, que *"Dispõe sobre a criação da Feira Cultural, Artística e Gastronômica no município de Cortês-PE e dá outras providências"*, é de Autoria da Vereadora Letícia Nascimento Borba, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício GP CMC nº 121/2021, expedido pela Presidência do Poder Legislativo em 26/05/2021 e recepcionado neste Poder Executivo em 27/05/2021.

Louvamos a iniciativa da proposição. Entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de VETAR

PARCIALMENTE o Projeto de Lei à Sanção, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO

1 - § 1º, do Art. 7º:
"§1º Que esses polos sejam vinculados tanto a verbas de direcionamento Municipal, quanto à possibilidade, de fomento particular, por meio das federações, sindicatos, cooperativas e associações das classes".

O veto ao dispositivo acima transcrito aplica-se tendo em vista que o seu conteúdo acarretará em aumento no orçamento (despesa) do Município de Cortês, o que não é possível, pois atentaria contra o princípio da separação dos poderes (inconstitucionalidade formal), uma vez que matéria orçamentária é de iniciativa exclusiva e privativa do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

2 - Parágrafo único, do Art. 10.:
"Parágrafo único. Os feirantes e expositores deverão ser, preferencialmente, residentes ou domiciliados no Município de Cortês".

Quanto ao dispositivo acima transcrito, o veto se justifica em razão da evidente inconstitucionalidade material, não podendo a lei criar distinção nem preferência a determinado grupo em razão da sua residência ou domicílio, pois viola o disposto nos incisos IX e XIII e "caput" do artigo 5º e artigos 215 e 216, ambos da Constituição Federal de 1988.

Por outro lado, cabe registrar que o dispositivo ora vetado não atende ao interesse público, uma vez que a lei não pode impedir ou dificultar que a sociedade cortesense passe a ter conhecimento e/ou aproximação com culturas, artes e gastronomias de outras regiões ou países.

3 - Art. 12.:
"Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário".

O veto ao dispositivo acima é motivado porque acarreta em aumento no orçamento (despesa) do Município de Cortês, prejudicando o princípio da separação dos poderes o que não é possível, pois incorre em inconstitucionalidade formal, uma vez que matéria orçamentária é exclusiva e privativa do Executivo Municipal, conforme previsto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

4 - Art. 16.:
"Art. 16. A limpeza da área recém-desocupada deverá ser realizada pela empresa responsável pela organização da feira, o que deverá ser feito em curto prazo de tempo".

Ademais, a expressa previsão de contratação de empresa especificamente para realizar a organização da feira e a limpeza do local recém-desocupado sem que a própria lei especifique quem deve contratar a empresa, se a Prefeitura Municipal de Cortês ou os próprios feirantes, causa grande insegurança jurídica.

Entretanto, se o entendimento for que a contratação da empresa deve ser feita pelo Município de Cortês tal situação causará grave impacto administrativo e financeiro, o que não é possível ao caso concreto em razão do princípio da separação dos poderes, incorrendo em inconstitucionalidade formal, pois trata-se na prática de matéria orçamentária e administrativa, cuja iniciativa é exclusiva e privativa do(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do inciso II, do parágrafo único, do artigo 50 da Lei Orgânica de Cortês.

Assim, concluindo pela improcedência parcial da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência as razões apresentadas, pedimos a V. Exª., Senhora Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 009/2021.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 11 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B12463E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 017/2021. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0015/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2021, para Aquisição de 10 (dez) autoclaves de 21 litros destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Item 1: Odonto Hospitalar Ltda – ME. CNPJ: 03.284.928/0001-33, pelo valor de R$43.389,00.

Custodia, 11/06/2021.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0012/2021. Processo Nº: 017/2021. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0015/2021. Compra. Aquisição de 10 (dez) autoclaves de 21 litros destinados ao Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde: 35001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.301.1001.1.506 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veiculos e Equipamentos para Atenção Básica Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Despesas: 1473 / 1474 / 1475 . Contratado: Odonto Hospitalar Ltda - ME. CNPJ: 03.284.928/0001-33. Valor R$43.389,00. Vigência: de 11/06/2021 a 31/12/2021.

Custodia, 11/06/2021.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2AFA97D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 098/2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico Clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clínico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 10 de junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:7E0BFBB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PL Nº 046/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO A PROJETOS ESPECÍFICOS, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA, ESCADA/PE. À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação após o julgamento das Propostas de Preços, com base no parecer técnico da engenharia e nos termos do Edital, decidiu pela seguinte classificação da licitante, por ordem de menor preço: 1º Lugar J P RAPOSO DE MATOS SOUZA CONSULTORIA EIRELI – R$ 331.350,84 (trezentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas, para que produzam seus efeitos legais.

ESCADA/PE, 14 de Junho de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1A348A26

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 011/2021. DISPENSA Nº 010/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **L. O DE LIMA COMÉRCIO DE GÁS GLP EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 37.244.098/0001-32. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.
Escada/PE, 27 de maio de 2021.

IRANEIDE ALVES F. LEÃO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:D5EE016B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 003/2021. DISPENSA Nº 003/2021. CONTRATO Nº 003/2021- 5º TERMO ADITIVO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD E HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **NEVES & SANTOS – TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº07.582.726/0001-29**. PRAZO:** Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ressalvada a

rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 11 de junho de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:B1EE6DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 043/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. CONTRATO Nº 083/2021 - ERRATA

Em referência ao Extrato de contrato publicado no dia 11/06/2021, a Prefeitura Municipal da Escada informa que:

Onde se lê: "CONTRATO Nº 083/2021"

Leia-se: "**CONTRATO Nº 085/2021"**
."

Escada PE, 14 de junho de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:A2B50967

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 016/2021. DISPENSA Nº 014/2021. CONTRATO Nº 029/2021. 2º TERMO ADITIVO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **SWB DE ARRUDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 10.621.272/0001-62**.** Vigência: 60 (sessenta) dias, prorrogável até o limite da Lei.

Escada/PE, 14 de junho de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:C38C19B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE-UBS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pelo licitante: GM SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ: 32.371.840/0001-57, End.: Rua do Seminário, 825-A – São Miguel – Juazeiro do Norte-CE, Valor: R$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais).

Exu-PE, 11 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:80260DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

CONTRATO Nº 272/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE-UBS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: GM SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ: 32.371.840/0001-57, Valor: R$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 11/06/2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:679FA828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, SUPORTE DE WEBSITE E SUPORTE TÉCNICO AO ACERVO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a

proposta apresentada pelo licitante: SAULO BACURAU GUIMARÃES – ME (BACURAU INFOR), CNPJ: 30.878.963/0001-53, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 31 – Sala 204 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Exu-PE, 11 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:85C82BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

CONTRATO Nº 273/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, SUPORTE DE WEBSITE E SUPORTE TÉCNICO AO ACERVO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: SAULO BACURAU GUIMARÃES – ME (BACURAU INFOR), CNPJ: 30.878.963/0001-53, Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 11/06/2021

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:501DDB29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A Secretaria de Saúde de Feira Nova, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar, em parte, o Edital de Convocação para Perícia Médica, publicado no dia 07 de junho de 2021, conforme a seguir:
Onde lê-se: **15/06/2021, 13:00 H**
Leia-se: **21/06/2021, 13:00 H**
As disposições e pauta do Edital anteriormente divulgado permanecem inalteradas.

Feira Nova, 14 de Junho de 2021.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:667778EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 125/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta data na Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a servidora **ZÉLIA MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 2121, portadora do RG nº 1.219.440 SSP/PE e do CPF nº 127.225.704-59, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 11 de junho de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:4A0F31B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 003/2021
A CPL da Prefeitura Municipal de Floresta, faz saber aos interessados do certame o resultado de julgamento de habilitação do **Processo nº 049/2021 – Tomada de Preço nº 003/2021.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA UBS DA AGROVILA SEIS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA**. Empresas habilitadas: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.417.792/0001-09; CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ nº 21.921.643; N3 CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 37.408.191/0001-35; J.N CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ n º 21.641.207/0001-15 e NORDESTE CONSTRUÇÕES INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 22.975.820/0001-31. Empresa inabilitada. CONSTRUTORA SALU BARBOSA EIRELI, CNPJ nº 14.341.080/0001-53. Fica aberto o prazo legal para manifestação de recurso.

Floresta, 14 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5462C4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 004/2021
A CPL da Prefeitura Municipal de Floresta, faz saber aos interessados do certame o resultado de julgamento de habilitação do **Processo nº 050/2021 – Tomada de Preço nº 004/2021.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER OS PLANOS DE TRABALHO MUNICIPAL DO FEM 3 – TERMO DE ADESÃO Nº 036/201**. Empresas habilitadas: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.417.792/0001-09; CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ nº 21.921.643; N3 CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 37.408.191/0001-

35; J.N CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ n º 21.641.207/0001-15 e NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 22.975.820/0001-31. Empresas inabilitadas. COSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.176.032/0001-54; CONSTRUTORA SALU BARBOSA EIRELI, CNPJ nº 14.341.080/0001-53; J.E GOMES SAMPAIO, CNPJ nº 05.418.653/0001-09 e CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI –ME, CNPJ nº 12.997.385/0001-92. Fica aberto o prazo legal para manifestação de recurso.

Floresta, 14 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DD012EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, expediente e copa e cozinha para atender a Rede Municipal de Ensino com recurso do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE no Município de Floresta.**
Início do Recebimento das Propostas: 17/06/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 28/06/2021 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 28/06/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 165.571,83 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FBCFB5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atender a Rede Municipal de Ensino com recurso do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE no Município de Floresta**
Início do Recebimento das Propostas: 17/06/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 28/06/2021 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 28/06/2021 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 34.427,82 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:177457E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 013/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 008/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira – Itens Fracassados do Processo Licitatório nº. 011/2021, Pregão Eletrônico nº. 007/2021 - SRP. Valor Estimado para o período de 12(doze) meses: R$ 21.493,87 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos). Recebimento das propostas: **De 14/06/2021 às 13h00min até 30/06/2021 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **30/06/2021 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 14/06/2021.

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:CCBCCA87

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - LEI Nº 1.206 DE 31 DE MAIO DE 2021

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 01/06/2021, Edição 2846, Código Identificador: DE3C75AD.

ONDE SE LÊ: "**§ 2º.** A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do art. 3º desta lei, deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.¨

LEIA-SE: ¨**§ 2º.** A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do art. 4º desta lei, deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.¨

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:820E4DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 812/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. CESSARos efeitos do ato que designou o senhor **ROBSON LAMARTINNE DE OLIVEIRA FERREIRA,** portador do RG sob o nº 6.745.906 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 043.135.434-06, para**responder pelo cargo de Diretor (a) da Escola Municipal Castelo Branco**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de junho de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F48463B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 813/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. CESSARos efeitos do ato que designou a senhora **VALDETE DUARTE ALVES,** portadora do RG sob o nº 3.790.833 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 697.838.294-91, **para responder pelo cargo de Diretor (a) Adjunta da Escola Municipal Castelo Branco**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de junho de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:60B67A2E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a LICENÇA MATERNIDADE + AUXÍLIO NATALIDADE, na forma prevista no Art. 87, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE + AUXÍLIO NATALIDADE à funcionária MICAELA CIANE GOMES FERREIRA, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 090822, de 25/02/21 a 23/08/21, em conformidade com o Art. 87, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:CF47EE95

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a LICENÇA PATERNIDADE + AUXÍLIO NATALIDADE, na forma prevista no Art. 87, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE + AUXÍLIO NATALIDADE ao funcionário ALISON ZAQUEU DE FRANÇA, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 999290, de 11/03/21 a 25/03/21, em conformidade com o Art. 87, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 12 de março de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:581C92A5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária SANDRA MARIA DE SOUZA LIMA, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90121, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 02/04/2021 a 31/04/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 19 de março de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:408BEE5C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário ROBERTO TENÓRIO BEZERRA, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90731, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 01/04/2021 a 30/04/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 19 de março de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B41378FC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 009/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário GIVALDO ALCIDES DE MELO, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 988854, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de 01/04/2021 a 30/04/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 22 de março de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D004E5EC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária SIMONE NUNES PEREIRA DA SILVA, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 50152, referente ao período aquisitivo 2016/2017, de 01/04/2021 a 30/04/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 22 de março de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E002CB98

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária CREISSE MARIA BELO DA SILVA, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90681, referente ao período aquisitivo 2017/2018, de 01/04/2021 a 30/04/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 22 de março de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BEE87DED

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da

Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário LOURINALDO FERREIRA DA SILVA, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 70064, referente ao período aquisitivo 2014/2015, de 01/04/2021 a 30/04/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 22 de março de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:DE0B8BBD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária MÉRCIA MARIA FERREIRA DA COSTA ROCHA, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90699, referente ao período aquisitivo 2016/2017, de 01/04/2021 a 30/04/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 22 de março de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:038413A0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário PAULO ROBERTO DE LIMA, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90735, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 01/04/2021 a 30/04/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 22 de março de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:6511D434

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário LOURIVAL ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 56033, referente ao período aquisitivo 2014/2015, de 01/04/2021 a 30/04/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 22 de março de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:16F44281

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária ANA LÚCIA DOS SANTOS, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 990894, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 12/04/2021 a 11/05/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 24 de março de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:73BDC4FD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário NATALÍCIO VICENTE DE OLIVEIRA, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 66605, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 12/04/2021 a 11/05/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 24 de março de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:624CD419

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário ERICK HENRIQUE ALVES DE SANTANA, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 80034, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 12/04/2021 a 11/05/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 24 de março de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:244D9966

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário RONALDO DE LIMA E SILVA, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 80033, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de 12/04/2021 a 11/05/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 24 de março de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D0B0C04A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária ANGELA MARIA GOUVEIA DA SILVA, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 990775, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 01/05/2021 a 30/05/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 16 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2FD44FDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 001/2021. Processo Licitatório nº 006/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de livros para atualização do acervo da Biblioteca Prof.ª Ivonita Alves Guerra, destinados ao curso de Medicina e curso de Arquitetura e Urbanismo, mantidos por esta Autarquia

do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Fornecedor: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.279/0001-40, com desconto de 40,02%, valor estimado R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Validade: 19/05/2021 a 19/05/2022. Data da assinatura: 19/05/2021. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO.
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:946D8ACE

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2015
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

Objeto: Aditamento para reprogramação de saldo do **CONTRATO Nº 071/2015**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada de engenharia, visando a prestação de serviços de sinalização semafórica, incluindo monitoramento de vias, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos e mão-de- obra necessária para a execução dos serviços, manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica do município de Garanhuns. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS/PE – CNPJ Nº 10.742.298/0001-69. CONTRATADA**:** SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA - CNPJ nº 04.523.923/0001-89. Relocação, com adição as quantidades aos itens 4.2 e 5.1 e supressão de outros itens, para adequações das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Garanhuns, 20 de maio de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/ Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8837FAEB

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Supressão ao **CONTRATO Nº 067/2018-CPLC**, cujo objeto destina-se à contratação de serviços de cessão de direitos de uso de softwares aplicativos integrados, prestação de serviços técnicos especializados em implantação, customização, atualização, manutenção corretiva e treinamentos aos usuários com suporte técnico presencial contínuo, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns. **CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE - IPSG** - CNPJ Nº 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS - EIRELI,** CNPJ Nº 12.658.085/0001-89. **SUPRESSÃO:** Fica suprimido ao contrato original a importância de 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 08 (oito) meses, à inicia-se em 01 de maio de 2021.

Garanhuns, 30 de abril de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1C775520

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0036/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr.(a) NATALIA FELIZARDO BARBOSA FREITAS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a (o) **senhor (a) NATALIA FELIZARDO BARBOSA FREITAS (pensão temporária**) portador (a) do RG n° 7.350.327 SDS/PE, CPF n° 071.558.874-55, **viúvo (a)** da Ex-servidor (a) Ativo (a) **RODRIGO FREITAS DE SANTANA,** Matrícula n° 268-1, no cargo de Professor de Ensino Superior, Categoria Mestrado, Nível TAB VI da Lei Municipal N° 4484/2018, 100 H/A, Lotado na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, Portador do RG n° 4.917.931 SSP/PE, CPF n° 040.488.744-97, falecido (a) em **05 de Maio de 2021**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 8º, inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 4 (com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017) e Art. 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso I e §2º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **05 de Maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 14 de Junho de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:38574692

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019
Objeto: Aditamento para acréscimo de valor ao **CONTRATO Nº 001/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais de produtos de higiene (papel higiênico e papel toalha), destinados a utilização da Secretaria de Obras e Serviços Público de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME,** CNPJ Nº 26.889.181/0001-42. Fica acrescido ao contrato a importância de R$ 2.767,65 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) o que representa um acréscimo percentual de 24,79% (vinte e quatro virgula setenta e nove por cento) em relação aos valores dos itens 1 e 2.

Garanhuns, 22 de maio de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E42081DB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 003/2021 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 003/2021 - PMG**, cujo objeto trata-se da **parcelada, destinados a Contratação de empresa para aquisição de material elétrico de uso específico para iluminação pública do município de Garanhuns-PE, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital**, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 22 de abril de 2021 e Diário Oficial da União ao dia 23 de abril de 2021, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 05 de maio de 2021, sendo devidamente adjudicado pelo Pregoeiro designado, **os Lotes 2, 4, 5, 6 ao dia 31 de maio de 2021.** Após a realização da disputa, sagraram-se como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ sob o nº. 32.617.419/0001-83, vencedor dos lotes 2,4 e 6, pelo valor de **R$ 191.378,60 (Cento e noventa e um mil e trezentos e oitenta reais e sessenta centavos).**

LC COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ sob o nº. 10.158.983/0001-42, vencedor do lote 5, pelo valor de **R$ 2.950,00 (Dois mil e novecentos e cinquenta reais).**

OBS: OS ITENS 1 E 3 CONTINUAM EM ANDAMENTO CONFORME PROCESSO 003/2021.

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 31 de maio de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF6B3656

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo secretário de obras, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, instituído no cargo através da portaria número 008/2021, vem pelo presente **CONVIDAR PRESTADORAS DE SERVIÇO DO MERCADO LOCAL, PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS,** para uso de diversas secretarias desta municipalidade.
Considerando que a pesquisa de preços deficiente pode ensejar em uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podendo acarretar em prejuízos à administração pública, informamos aos interessados que a formação de preços conta também com pesquisas realizadas na ferramenta "BANCO DE PREÇOS", que por sua vez estabelece valores estimado ou máximos de contratação, de banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.
Contudo, objetivando alinhar estes preços que são obtidos das mais diversas regiões do país, com os preços praticados no mercado local, decidimos convidar prestadoras de serviço do mercado local, para apresentarem suas cotações de preços, de afim de que a mediana de preços ao final da pesquisa possa se aproximar ao máximo da realidade de preços praticados no mercado da nossa região.
Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE 05(CINCO) DIAS CORRIDOS**, à contar da data desta publicação.
Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a **PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS** através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF2C4639

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo secretário de obras, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, instituído no cargo através da portaria número 008/2021, vem pelo presente **CONVIDAR PRESTADORAS DE SERVIÇO DO MERCADO LOCAL, PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** para uso de diversas secretarias desta municipalidade.
Considerando que a pesquisa de preços deficiente pode ensejar em uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podendo acarretar em prejuízos à administração pública, informamos aos interessados que a formação de preços conta também com pesquisas realizadas em tabelas de referência como SINAPI, e na ferramenta "BANCO DE PREÇOS", que por sua vez estabelece valores estimado ou máximos de contratação, de banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.
Contudo, objetivando alinhar estes preços que são obtidos das mais diversas regiões do país, com os preços praticados no mercado local, decidimos convidar prestadoras de serviço do mercado local, para apresentarem suas cotações de preços, de afim de que a mediana de preços ao final da pesquisa possa se aproximar ao máximo da realidade de preços praticados no mercado da nossa região.
Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE 05(CINCO) DIAS CORRIDOS**, à contar da data desta publicação.
Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a **PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS** através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B91EAB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021 - FMS

Contrato nº 021/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **RAMIRO MARTINS DE ARAÚJO JUNIOR -** inscrito no CNPJ nº 33.477.279/0001-58. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE AMBIENTAL - CCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - PE. **VALOR: 26.150,00** (Vinte e seis mil, cento e cinquenta reais). Com prazo contratual de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 14 de junho de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9BEF7C4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139 DE 01 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Nomeia Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, nos termos da Portaria Interministerial de nº. 3.789 de 17/11/2004 que estabelece atribuições e normas para o cumprimento da condicionalidade da frequência escolar no Programa Bolsa Família.

A Prefeita do Município da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial de nº. 3.789 de 17/11/2004 que estabelece atribuições e normas para o cumprimento da condicionalidade da frequência escolar no Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDOque o art. 6º, Inciso I da supracitada Portaria Interministerial descreve que são atribuições do gestor municipal do sistema de frequência escolar: I. indicar um responsável técnico para coordenar o sistema de frequência escolar;

RESOLVE:

Art. 1º –Fica nomeada para desempenhar as atividades de Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação a servidora efetiva **LUJERLIA SUÉLITA DA SILVA – MATRÍCULA nº**. 2195, portadora do RG nº. 7.413.415-SDS/PE e do CPF nº. 074.061.984-50, a qual será a responsável técnica para a coordenação do sistema de frequência do Programa Bolsa Família na Escola.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Glória do Goitá, 01 de junho de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:702F5CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 002, DE 14 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 002, DE 14 de junho DE 2021

A Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, instituída pela Portaria Conjunta SAD/SMS nº 001, de 14 de maio de 2021, através de sua presidente, no uso das atribuições que lhe são atribuídas através do respectivo ato administrativo,

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso em face do Resultado Preliminar da Seleção Simplifica – Edital nº 001/2021;

CONSIDERANDO os termos do item 9.3 do Edital nº 001/2021;

RESOLVE

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da avaliação curricular dos candidatos inscritos na Seleção Simplificada nº 001/2021, relacionados na tabela a seguir:

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista.

Posição	Nome	CPF	Pontuação	Situação
1	Fernanda Nataly Araújo de Aguiar	073.916.954-83	80 pontos	APROVADO

Glória do Goitá, 14 de junho de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:43A262E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 001/2021

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 001/2021

A Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, instituída pela Portaria Conjunta SAD/SMS nº 001, de 14 de maio de 2021, através de sua presidente, no uso das atribuições que lhe são atribuídas através do respectivo ato administrativo,

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso em face do Resultado Preliminar da Seleção Simplifica – Edital nº 001/2021;

RESOLVE

Divulgar o Resultado Final da avaliação curricular dos candidatos inscritos na Seleção Simplificada nº 001/2021, relacionados na tabela a seguir:

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista.

Nome	Pontuação	Classificação
Fernanda Nataly Araújo de Aguiar	80 pontos	CLASSIFICADA
Bruno Bernardo Brito da Silva	Não se aplica	DESCLASSIFICADO*

Cargo: Médico Clínico Geral – Sem inscrições.
Cargo: Médico Clínico Geral para o Centro de Atendimento de Apoti – Sem inscrições.
Cargo: Médico ESF – Sem inscrições.
Inscrições avulsas:

Wilton Matos da Paz Filho	Não se aplica	DESCLASSIFICADO*
Edna Carla Viana Serafim Teixeira de Araújo	Não se aplica	DESCLASSIFICADO*

Inscrições PCD – Sem inscrições.
*****Não apresentou documentação mínima exigida no Edital.

Glória do Goitá, 14 de junho de 2021.

VALÉRIA CORREIA BARBOSA
Presidente

GERALDY ALAN DE SANTANA
Membro

BÁRBARA BARBOSA BARCELO
Membro

CÁSSIO ALEXANDRE DA SILVA CRUZ
Membro

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:9AFAC9D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE GRANITO RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021 DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS UNIFORMES NAS AÇÕES QUE ENVOLVAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – FUNPREG DE APOSENTADORIAS, AUXÍLIO-DOENÇA E AUXÍLIO-ACIDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021

Dispõe sobre a adoção de procedimentos uniformes nas ações que envolvam a concessão de benefícios previdenciários – FUNPREG de aposentadorias, auxílio-doença e auxílio-acidente e dá outras providências.

A GERENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE GRANITO | FUNPREG, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são asseguradas pela Lei nº 166/2005, vem expor, considerar e recomendar o que segue:

CONSIDERANDO que os servidores admitidos sob concurso público deste município vinculados ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social – FUNPREG são regidos pelo Estatuto dos Servidores – Lei nº 067/1990, bem como pela Lei nº 166/2005 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, as exigências documentais em casos de benefícios previdenciários junto ao FUNPREG;

CONSIDERANDO,a conveniência de priorizar e agilizar a instrução e o julgamento das ações de natureza previdenciária;

CONSIDERANDO,o envio corrente de processos de aposentadorias para análise do TCE/PE e a abertura constante de diligências por inconsistências de fundamentações por citar a legislação municipal nos processos em vez da legislação federal;

CONSIDERANDO,a necessidade de racionalizar, aperfeiçoar e uniformizar os procedimentos relativos às concessões de benefícios previdenciários – FUNPREG de aposentadorias, abono de permanência, auxílio-doença e auxílio-acidente e/ou outros previstos na Lei nº 166/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trâmites administrativos dos processos de aposentadorias e pensões previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no âmbito da Administração Pública do município de Granito-PE;

CONSIDERANDO, as disposições da Resolução TC nº 22, de 18 de dezembro de 2013, do TCE/PE;

Faz saber:

Art. 1º - Em casos de aposentadorias, deverá seguir rigorosamente o encaminhamento dos seguintes documentos:

I-REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA;

II-PARECER JURÍDICO DEFERINDO O PEDIDO;

III-PORTARIA CONCEDENDO A APOSENTADORIA, devidamente assinada pelo gestor do município;

IV-DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE do ato normativo - Portaria, devidamente assinada;

V-FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR, desde que seja atualizada dos últimos 3 meses anteriores a data da concessão do benefício;

VI-CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (RPPS), devidamente assinada pelo Diretor do Departamento de Pessoal, Sec. de Administração e Finanças e a gerente do FUNPREG, e/ou gestor do município;

VII-CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (RGPS) a fim de comprovar a vinculação do período entre 17.12.1998 (ECF nº 20/98) e 27.03.2002 (data anterior à criação do regime próprio de previdência de Granito) para os servidores – exigência contida no Item 06 do Anexo II, da Resolução TC Nº 22, de 18 de dezembro de 2013, do TCE/PE;

a) A exigência supracitada no item VII, não se aplicará quando se tratar de aposentadorias por idade ou pensão;

VIII-DECLARAÇÃO DO CARGO E VALOR, devidamente assinada pelo Diretor do Departamento de Pessoal e/ou Sec. de Administração e Finanças;
Declaração atestando o endereço em que reside atualmente, bem como cópia do comprovante de residência, devidamente assinada pelo servidor;
Carteira de Identidade (RG) (Frente e Verso);
Declaração atestando a mudança de nome, se for o caso, acompanhada da documentação comprobatória;
Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) e Certidão de regularidade emitida no site da Receita Federal.

§1º - O órgão de origem do(a) servidor(a), após certificar o processo de aposentadoria formalmente com o atesto da documentação exigida, encaminhará o processo à Gerência para o devido encaminhamento no sistema E-cap/TCE/PE;

§2º - A Gerência do FUNPREG deverá solicitar ao arquivo geral, se necessária, a documentação complementar e anexar as informações funcionais e financeiras do servidor, nos termos das normativas municipais e orientações do Tribunal de Contas do Estado, órgão de controle externo (especialmente aquela constante do Anexo II da Resolução TCE nº 22/2013).

Art. 2º - Em casos de aposentadorias, no ato normativo, deve-se constar somente as disposições suprema da Lei Federal, conforme as seguintes fundamentações descritas a seguir, quando couber:

VOLUNTÁRIA INTEGRAL

Art. 6º da ECF nº 41/03 (paridade da aposentadoria)

60 anos, 35 (Tempo Contribuição) – homem;
55 anos, 30 (Tempo Contribuição) – mulher;
20 anos de serviço público;
5 anos no cargo;
Ingresso até 31/12/2003.

Art. 6º da ECF nº 41/03, especial de magistério
55 anos, 30 (Tempo Contribuição) – homem;
50 anos, 25 (Tempo Contribuição) – mulher;
20 anos de serviço público;
10 anos de carreira;
05 anos no cargo;
Ingresso até 31/12/2003.

Art. 3º da ECF nº 47/2005 (paridade da aposentadoria e pensão)
35 (Tempo Contribuição), sem idade mínima (desde que idade + TC ≥ 95) – homem;
30 (Tempo Contribuição), sem idade mínima (desde que idade + TC ≥ 85) – mulher;
25 anos de serviço público;
15 anos na carreira;
05 anos no cargo;
Ingresso até 16/12/1998.

VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação da ECF nº 41/03 **(MÉDIA)**

65 anos – homem;
60 anos – mulher;
10 anos de serviço público;
05 anos no cargo.

Art. 3º - A legislação municipal só será necessária para fundamentar processos de aposentadoria quando tratar-se-á de processos de pensão por morte, conforme disposição da Lei nº 166/2005.

Art. 4º - Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Granito-PE, 01 de junho de 2021.

GENECILDA MARCELINO VALÕES
Gerente do FUNPREG
Port. nº 016/2021

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia ***01/06/2021****, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Publicado por:
Genecilda Marcelino Valoes
Código Identificador:6B00292D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 048/2021

EMENTA: Define novos horários para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Gravatá/PE, ratifica as novas medidas restritivas de acordo com o Decreto Estadual nº 50.846, de 11/06/2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a permanência dos efeitos da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Gravatá/PE.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.846, de 11/06/2021, que dispõe sobre medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coro
navírus, e sobre o retornro gradual dessas atividades, a partir de 14 de junho de 2021.

DECRETA:
Art. 1º A partir de 14 de junho de 2021 fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sempre observando as regras pré-estabelecidas de prevenção contra o Covid-19, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:
I - Das 08h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, e das 09h às 17h nos finais de semana e feriados:
a) comércio em geral e galerias comerciais;

b) comércio de bairro, assim compreendidos os estabelecimentos varejistas de pequeno porte, situados em áreas residenciais, fora de galerias comerciais
c) escritórios comerciais e de prestação de serviços;

d) salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares.

II - Das 5h às 18h, diariamente, as academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas;

III - Das 5h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, e das 10h às 18h nos finais de semana e feriados, os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição da utilização de som.

Art. 2º Os demais estabelecimentos e serviços elencados no Anexo V do Decreto Estadual nº 50.846, de 11/06/2021, poderão funcionar em horário próprio, sempre observando e respeitando o distanciamento social e as demais regras de prevenção contra o Covid-19.

- **§ 1º** Os supermercados e assemelhados situados no Município de Gravatá deverão observar as recomendações de adequações explícitas no Decreto Municipal nº 047, de 09 de junho de 2021.

§ 2º As áreas comuns de lazer dos condomínios deverão permanecer fechadas todos os dias.

§ 3º O atendimento nas agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras situadas no Município de Gravatá deverá observar as recomendações de funcionamento explícitas no Decreto Municipal nº 040, de 21 de maio de 2021.

Art. 3º A Feira Livre de Alimentos continuará a funcionar nos horários de 05h às 17h da quinta-feira ao sábado, e 05h às 12h no domingo, como fora decretado no Art. 1º do Decreto Municipal nº 012, de 04 de março de 2021.
Art. 4º Fica permitida diariamente, das 5h às 18h, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto.
Art. 5º Ficam permitidas as aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades, públicas e privadas, das 06 às 18h de segunda-feira a sexta-feira e das 09 às 17h ou das 10 às 18h nos finais de semana, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.

- **§ 1º** As escolas que compõem a rede municipal de ensino deverão continuar com suas atividades de forma remota.

Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação vigente.
Art. 7º Ficam ratificadas as demais cláusulas do Decreto Estadual nº 50.846, de 11/06/2021.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 14 de junho de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8E801D5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA IBIMIRIM MAIS PRODUTIVA, ATRAVÉS DO PROJETO "CAMPO PRONTO", FIXA PREÇO PÚBLICO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal, faz saber a todos osmunícipes, e CONSIDERANDO que o poder público pode cobrar preço público, na forma do art. 322 do Código Tributário Municipal (CTM).

CONSIDERANDO a necessidade de políticas públicas de apoio à agricultura familiar, regulamentada pela Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa IBIMIRIM MAIS PRODUTIVA, através do Projeto "CAMPO PRONTO", destinado a promover ações planejadas de preparo inicial de solo e implantação e condução de cultivo em áreas de produção agrícola, com o intuito de ampliar e melhorar o desenvolvimento da atividade produtiva, ficando autorizado o Município a efetuar serviços, com o uso de veículos ou caminhões, máquinas ou equipamentos e prestação de serviços, em propriedades particulares da agricultura familiar, mediante o pagamento de preço público.

Parágrafo único: O projeto "CAMPO PRONTO" poderá ofertar aos agricultores familiares os seguintes serviços:

I - Preparo Inicial de Solo;
II - Desmatamento;
III - Subsolagem;
IV - Terraplanagem;
V - Drenagem;
VI - Distribuição de Calcário e/ou Adubo Orgânico;
VII - Aplicação de Fertilizantes e/ou Defensivos Agrícolas;
VII - Demais Serviços de Máquinas Correlatos ao Sistema Produtivo Agronômico/Zootécnico;
VIII – Consultoria as Atividades Agrícolas e/ou Pecuárias.

Art. 2º. São objetivos específicos do Programa IBIMIRIM MAIS PRODUTIVA, através do Projeto "CAMPO PRONTO":

I - Aumentar a produtividade;
II - Diminuir os custos de produção;
III - Favorecer o desenvolvimento local e social;
IV - Fomentar a atividade agrícola como um todo.

Art. 3º. O preço público de que trata o art. 1º tem fundamento no art. 322 do Código Tributário Municipal e se baseia nos custos operacionais do veículo ou caminhão, da máquina ou equipamento e da prestação de serviços, por hora de efetivo serviço prestado dentro do Município.

§ 1º. Para utilização dos serviços públicos, será considerado a cobrança mínima de 01 (uma) hora/máquina.

§ 2º. O valor e do preço público será o constante no ANEXO I deste Decreto, podendo ser revisto na hipótese prevista de sobrevirem fatores que alterem a composição dos custos da hora/máquina.

Art. 4º. As horas de efetivo serviços solicitados serão pagos mediante documento de arrecadação municipal (DAM), com vencimento em até 30 (trinta) dias após a emissão do boleto.

Art. 5º. Os serviços serão executados na ordem das requisições e conforme disponibilidade, respeitando-se o cronograma de atendimento regionalizado, elaborado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou a que a suceder.

Art. 6º. Os serviços serão executados no período que antecede e durante as chuvas no município de forma prioritária aos agricultores familiares que praticam uma agricultura de sequeiro, respeitando-se o cronograma de atendimento regionalizado, elaborado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou a que a suceder.

Art. 7º. A aplicação final dos recursos arrecadados mediante o pagamento de preço público pelas horas de efetivo serviços solicitados através de documento de arrecadação municipal (DAM), serão destinados exclusivamente para a execução do programa IBIMIRIM MAIS PRODUTIVA, através do projeto "CAMPO PRONTO", respeitando-se o cronograma de execução elaborado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou a que a suceder.

Art. 8º. Os serviços serão executados desde que o beneficiário:

I - Esteja inscrito no Cadastro de Produtor Rural, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou outra que a suceder;
II - Sendo proprietário, parceiro, arrendatário ou comodatário, apresente o respectivo contrato;
III - Tenha feito o pagamento referido no artigo 4º;
IV - Esteja regularizado com a Tesouraria Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 09 de junho de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

ANEXO I

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS COM PREPARO INICIAL DE SOLO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "CAMPO PRONTO"			
OPERAÇÃO	**QUANT./HORAS PREVISTAS**	**VALOR/HORA (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
PREPARO INICIAL DO SOLO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1000	70,00	70.000,00
TOTAL (R$)			**70.000,00**

Publicado por:
Izabella Rauanna da Silva Correia
Código Identificador:94697F99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, processamento e realização de **exames laboratoriais clínicos**, constantes na Tabela SUS. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou saudeamd.igarassu@gmail.com até o dia 22/06/2021.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:7C70793B

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotação para aquisição de cilindros para armazenamento de gás medicinal. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou saudeamd.igarassu@gmail.com até o dia 22/06/2021.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:716BC420

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OUTORGADA PELA ANATEL E COM REGISTRO VÁLIDO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE ACESSO A INTERNET DE ALTA VELOCIDADE BANDA LARGA, COM LINK DE DADOS DE INTERNET DEDICADO VIA CABO DE FIBRA ÓTICA, COM GARANTIA DE BANDA, SEM COMPARTILHAMENTO E ACESSO Á INTERNET DE ALTA VELOCIDADE BANDA LARGA ASSIMÉTRICA, COM LINK DE DADOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA CABO DE FIBRA ÓTICA OU REDE METÁLICA CAT5/CAT6, AMBOS FULL DUPLEX, DISPONÍVEIS EM TEMPO INTEGRAL, PARA TODO O ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou saudeamd.igarassu@gmail.com até o dia 22/06/2021.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:9E12C86F

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotação para Elaboração de laudo de dimensionamento para instalação de gerador visando compatibilizar a produção de energia do local, da área dos módulos e as necessidades de energia da carga dentro de determinados níveis de confiabilidade e custos, levando em conta o consumo e a confiabilidade requerida para o sistema. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou saudeamd.igarassu@gmail.com até o dia 22/06/2021.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:C3C31FD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, QUE VERSA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL PEDRO FILHO, NO DISTRITO DE JABITACÁ, CONFORME CONVÊNIO 826315 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUARACY E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um), às 09h00min (nove) horas e zero minutos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, foi dada início a sessão de reunião para julgamento dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL PEDRO FILHO, NO DISTRITO DE JABITACÁ, CONFORME CONVÊNIO 826315 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUARACY E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. No dia e hora marcado, foi comunicado a todos que tendo em vista o grande aumento de pessoas contagiadas pelo COVID-19, não só na região como no estado, decidiu a Comissão de Licitação, que seria realizado o protocolo de entrega dos envelopes de habilitação e propostas preços das empresas interessadas no certame em tela, e, que depois de analisado os documentos de habilitação, seria publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento de habilitação e/ou inabilitação, e posteriormente seria marcada uma nova data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Assim sendo, Protocolaram os dois envelopes as seguintes empresas: 01 - **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – INSCRITA NO CNPJ N.º 24.415.447/0001-90**, protocolado pelo senhor Juliano Siqueira Pessoa – CPF 036.667.3754-20 e RG 3.111.850; 02 – **HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** – CNPJ N.º 39.240.579/0001-03, protocolado por ALYSSON FELIPE Cardoso da Silva – CPF 060.914.894-02 8.614.928 SDS/PE; e 03 **- CONCRETIZA CONSTRUTORA EIRELI**; inscrita no CNPJ n° 40.953.104/0001-35, protocolado por Maria Emanuelle de Medeiros Rocha – CPF 061.315.504-17 e RG 3.074.927 SSP/PB. Em ato continuo a CPL abriu os envelopes referente a Habilitação, cujos documentos neles contidos foram rubricados pela respectiva CPL, e considerando que todos os licitantes atenderam as exigências contidas no Edital, resolve declarara todas devidamente habilitadas. Nada mais digno de nota e nem a tratar, decide a CPL, que seja publicado o resultado deste julgamento pelos meios oficiais, e, abrir prazo de recursal dentro dos prazos previstos na Lei 8.666/93.

Iguaracy, 11 de junho de 2021

JEFFERSON HONORATO DE SIQUEIRA
Presidente da CPL
Portaria N.º 002/2021

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA
Membro Da CPL
Portaria N.º 002/2021

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
Membro Da CPL
Portaria N.º 002/202

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:08C42286

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Julgamento de Habilitação
Tomada de Preços N° 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Iguaracy/PE, torna público o resultado do julgamento de habilitação referente a Tomada de Preços n./ 002/2021, que versa da contratação de empresa

especializada de engenharia para executar os serviços de pavimentação da rua Manoel Pedro Filho, no distrito de Jabitacá, conforme convênio 826315 celebrado entre o município de Iguaracy e Caixa Econômica Federal através do Ministério das Cidades, que declarou devidamente habilitas as seguintes empresas: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI –CNPJ N.º 24.415.447/0001-90; HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – CNPJ N.º 39.240.579/0001-03 e CONCRETIZA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ n° 40.953.104/0001-35, endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 11 de junho de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:15D3D7AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2021.

DECRETO Nº 034/2021.

Dispõe sobre medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e sobre o retorno gradual dessas atividades, a partir de 14 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas sanitárias e administrativas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto noDecreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a vacinação não tem avançado na velocidade necessária e que os números das últimas semanas mostram um patamar ainda alto de casos, óbitos e internações; CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, por mais esse período,

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de prolongar a vigência de medidas restritivas rígidas, ampliando-se o prazo da quarentena, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº **50.846**, de 11 de junho de 2021, do Governo do Estado;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, por mais esse período**;**

DECRETA:

Art. 1º - A partir deste Decreto, o plano de convivência com a Covid-19 no Município, segue as medidas impostas pelo Estado, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, observará o seguinte:

Art. 2º. No período compreendido entre 14 e 20 de junho de 2021, no âmbito do Município de Iguaracy – PE, integrante da X GERES, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único.

§ 1º Incluem-se na vedação do *caput*, observado o disposto no Anexo Único:

I - escolas e universidades, públicas e privadas;
II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;
- academias e similares;
IV - restaurantes, bares e lanchonetes;

Art. 3º. As igrejas, templos e demais locais de culto, em qualquer dia e horário, podem abrir exclusivamente para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Art. 4º. As Feiras Livres da sede do Município e do Distrito de Jabitacá, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus, passam a funcionar com as devidas observâncias:

Só poderão participar das feiras livres, os comerciantes que comercializem, exclusivamente, frutas, verduras, legumes e cereais;
Todos os demais segmentos estão proibidos;
Todas as barracas devem estar a uma distância segura mínima de 3 (três) metros umas das outras. Distância mínima que também deve ser observada para clientes e feirantes;

§1º - Fica proibida a aglomeração de pessoas no interior de todos os estabelecimentos autorizados a funcionar durante o período de emergência de saúde, sendo responsabilidade de seus proprietários o disciplinamento da distância razoável entre seus clientes e funcionários, tando dentro quanto em torno do estabelecimento, garantindo uma distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§2º - Todos os comerciantes e feirantes autorizados a comercializarem no Município, ficam obrigados a adotarem medidas preventivas e de segurança no combate ao covid-19;

Art. 5º – As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município decorrente do coronavírus.

Art. 6º. Os estabelecimentos localizados em centro comerciais devem observar os horários e vedações previstos neste Decreto, com exceção das seguintes atividades, que podem estabelecer horários distintos:

I - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pela Secretária de Saúde; e
II - supermercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, desde que possuam acesso externo e independente.

Art. 7º. Permanecem vedados em todo o Município o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:

- clubes sociais, esportivos e agremiações;
- centros de artesanato e demais equipamentos culturais;

- parques de diversão, temáticos e similares; e
- competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, com exceção dos jogos de futebol profissional, sem público, cumprido o protocolo específico.

Art. 8º. Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em pousadas, bares, restaurantes, chácaras, independentemente do número de participantes.

Art. 9º. Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, táxis ou veículos de lotação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 10. Ficam suspensos a partir do dia 14 de junho de 2021, o atendimento presencial ao público dos serviços públicos.

Parágrafo único. Continuarão em pleno funcionamento os serviços de saúde, de segurança, de justiça, de urgência, de fornecimento e tratamento de água, de energia elétrica, de saneamento básico, de coleta de lixo, de telecomunicações e internet, de assistência social, serviços funerários, cemitérios, de segurança alimentar e os serviços administrativos que lhes deem suporte.

Art. 11. O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.

Art. 12. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços devem informar, em seus locais de acesso e nas suas redes sociais, o horário de funcionamento adotado, em cumprimento a este Decreto.

Art. 13. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 034/2021 DE 14/06/2021

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, A PARTIR DE 14 DE JUNHO DE 2021

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, com exceção de lojas de conveniência;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas, hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais, atacadistas e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XIV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XV - imprensa;
XVI - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XVIII - atividades de construção civil;
XIX - processamento de dados e call center ligados a serviços essenciais;
XX - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXI - pesca artesanal.
XXII - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXIII - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXIV - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXV - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXVI - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXVII - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXVIII - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXIX - lavanderias;
XXX - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXI - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XXXII – óticas
XXXIII - casas de ração animal.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:681AE3A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE retifica o Extrato de Contrato nº 018/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 08/06/2021, edição 2850.**Onde lê-se**: Valor global - R$ 1.233.690,47 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos).
.**Leia-se:** Valor global - R$ 1.233.690,47 (um milhão duzentos e trinta e três mil seiscentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).

Itaíba-PE, 15 de junho de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A90B9ECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, DISTRITO DO GIRAL, POVOADOS E ASSENTAMENTOS E À CONTINUIDADE DA ADOÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS NO DISTRITO DE NEGRAS, EM FACE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO NOVO CORONAVÍRUS.

A EXMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo *coronavírus* (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Itaíba;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal seguir as diretrizes do Poder Executivo Estadual, no que for aplicável e viável para esta municipalidade, uma vez atendida às peculiaridades locais, bem como continuar combatendo a disseminação e o avanço da Pandemia no Agreste Pernambucano;
CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, ainda, o teor dos decretos municipais que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito desta municipalidade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Itaíba, e,
CONSIDERANDO <u>por fim, as diretrizes preconizadas no Decreto do Governo do Estado de Pernambuco n.º 50.846 de 11 de Junho de 2021,</u>

<u>DECRETA:</u>

SEÇÃO I – DAS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, DISTRITO DO GIRAL, POVOADOS E ASSENTAMENTOS.

Art. 1.º. Fica liberada a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto podendo ocorrer diariamente das 5h às 18h, observadas as regras de distanciamento e segurança sanitária a serem observadas pelos fiéis e celebrantes.

Art. 2.º. Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:
I - Comércio em geral, escritórios comerciais e de prestação de serviços, salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares, e feiras de negócios:
a) o funcionamento diário das atividades deve corresponder, no máximo, a 10 (dez) horas contínuas nos dias de semana e 8 (oito) horas contínuas nos finais de semana e feriados;
b) a abertura dos estabelecimentos não deve ocorrer antes das 5h nos dias de semana e das 6h nos finais de semana e feriados; e
c) o encerramento das atividades deve ocorrer até as 18h, diariamente;

II - restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição da utilização de som:
a) das 5h às 18h de segunda-feira a sexta-feira; e
b) das 9h às 17h ou das 10h às 18h, nos finais de semana e feriados.

Art. 3.º. Ficam permitidas as aulas e atividades presenciais nas escolas públicas e privadas, das 6h às 18h de segunda-feira a sexta-feira e das 9h às 17h ou das 10h às 18h nos finais de semana, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.

Art. 4.º. As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Capítulo, deverão observar o horário de funcionamento descrito nas alíneas do inciso I do art. 2.º, com exceção daquelas previstas no Anexo I, que se submeterão a horário de funcionamento próprio, respeitados os protocolos sanitários específicos.

Art. 5.º. As feiras livres poderão ocorrer a partir do dia 19 de junho de 2021, respeitando as regras de distanciamento social e segurança sanitária.

SEÇÃO II – DA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÕES E SEGURANÇA SANITÁRIA NO DISTRITO DE NEGRAS.

Art. 6.º. Excepcionalmente, em razão da continuidade do crescimento de casos de cidadãos infectados pelo COVID-19 no âmbito do Distrito de Negras, ficam mantidas as todas as medidas de restrições e distanciamento social previstas nos Decretos 015 de 18 de maio de 2021 e 021 de 04 de junho de 2021, a serem observadas entre os dias 14 a 28 de junho de 2021.

§ 1.º - Em sendo constatada a diminuição do contágio e o número de cidadãos infectado, o prazo previsto no caput, poderá ser revisto, mediante a apresentação de dados pela Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 7.º. Ficam as secretarias e todos os órgãos Municipais, responsáveis por darem a maior amplitude de conhecimento à população itaibense do presente decreto.

Art. 8.º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 14 de junho de 2021, podendo ter a sua validade estendida ou minorada caso editadas novas diretrizes pelo Governo do Estado de Pernambuco, em razão do avanço ou recuo da pandemia.

Art. 9.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itaíba, em 11 de Junho de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita do Município de Itaíba

ANEXO I
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR EM HORÁRIOS PRÓPRIOS A PARTIR DE 14 DE JUNHO DE 2021.

I - serviços públicos municipais, nos âmbitos dos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Municipal de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e call center ligados a serviços autorizados a funcionar;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - pesca artesanal;
XXIV - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXV - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXVI - casas de ração animal e petshops;
XXVII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXVIII - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXIX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXX - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXI - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXII - lavanderias;
XXXIII - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXIV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXV - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVI - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XXXVII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XXXVIII - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;
XXXIX – óticas; e,
XL - Academias de ginásticas.

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2AB7684D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Estabelece a proibição de realização de fogueiras, e comercialização com a consequente queima de fogos de artifício no mês de junho de 2021.

A EXMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam proibidas, em todo território municipal, no mês de junho de 2021, a bem da saúde pública e em razão da existência no âmbito municipal de casos de pessoas infectada pelo novo coronavírus:

I – Acender fogueiras em locais públicos e privados;
II – A comercialização de fogos de artifícios e, por conseguinte, a queima de tais fogos, das mais variadas formas, que venham expor a população itaibense à fumaça e/ou gases tóxicos.

Parágrafo Único - O descumprimento das medidas poderá ensejar a responsabilidade penal do infrator.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itaíba, em 11 de Junho de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita do Município de Itaíba

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:35ABD296

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL N.º. 180/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção à Pandemia do Covid-19 em razão do aumento de casos no mês de junho de 2021 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e,

Considerando que o Município de Itapetim vem editando seguidos atos normativos que estabeleceram medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Covid-19;
Considerando que desde o ano de 2020 o Município encontra-se formalmente sob situação de emergência, com adoção de um grande número de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19;
Considerando que em 2020 e já em 2021 se decretou estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º. 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19;

Considerando a recente avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Pernambuco em relação à infecção pelo Covid-19, com peculiaridades com referência ao Sertão do Pajeú;
Considerando o registro pela Secretaria Municipal de Saúde do aumento de casos de pessoas contaminadas pelo Coronavírus em relação aos números da primeira semana do mês de junho de 2021, inclusive no que se refere a quantidade de internações e transferências de pacientes graves para outros centros;
Considerando o teor da Recomendação n.º. 002/2021, de 07 de junho de 2021, emitida pela Promotoria de Justiça de Itapetim, determinando a adoção de medidas para efetivo cumprimento das restrições determinadas pelos atos do Governo do Estado;
Considerado ser a vida do cidadão o maior bem, além de ser o direito fundamental da mais alta expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham,

Faz saber que Decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o estabelecimento de medidas de restrição visando o distanciamento social como forma de prevenir o contágio e promover o combate à propagação do Covid-19, a serem observadas no período compreendido entre os dias 15 a 20 de junho de 2021, excepcionalmente, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade.

Da Restrição Parcial da Locomoção e Aglomeração

Art. 2º Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 21h:00min às 05h:00min, no período previsto no artigo anterior.
§ 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida e volta a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência, tornando o responsável pelas informações sujeito às penalidades legais caso não se comprove a veracidade da justificativa apresentada.
§ 2º A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas de saúde, segurança e demais atividades essenciais.

Art. 3º Fica proibido, a qualquer horário, no período mencionado no artigo 1º deste Decreto:
I - a aglomeração nas calçadas situadas em praças do Município; e
II - a prática de atividades físicas nas praças, calçadas e academias públicas.

Da Proibição da Comercialização de Bebidas Alcoólicas

Art. 4º No período mencionado no artigo 1º deste Decreto, fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, inclusive *delivery*, em bares, restaurantes, lanchonetes, clubes recreativos, parques aquáticos, quiosques, trailers, supermercados, distribuidoras, mercadinhos, mercearias, bodegas, postos de combustíveis, lojas de conveniência e similares estabelecidos em todo o território do Município, devendo estes produtos serem retirados de exposição ou cobertos com tapumes, lonas ou outro meio eficaz que impeça a sua visualização pelos consumidores.
Parágrafo Único – A violação da proibição prevista no *caput* deste artigo importará na suspensão cautelar do alvará de funcionamento e imediata comunicação a Receita Federal do Brasil e a Secretaria Estadual da Fazenda para fins de cancelamento das respectivas inscrições, sem prejuízo da aplicação da multa legalmente prevista.

Da Suspensão da Feira Semanal de Abastecimento

Art. 5º No período mencionado no artigo 1º deste Decreto, fica suspensa a realização da feira semanal de abastecimento do Município, podendo haver prorrogação da suspensão conforme Plano de Convivência em Anexo.

Das Medidas Sanitárias Obrigatórias

Art. 6º É obrigatória a aferição de temperatura na entrada dos estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, bem como a colocação de *dispensers* de álcool 70% em locais estratégicos, para que os frequentadores possam realizar a higienização constante.

Art. 7º É obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas estejam em circulação nas vias públicas.
§ 1º O uso de máscara previsto no *caput* é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial.
§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
§ 3º A disposição constante no *caput* deste artigo não se aplica às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam de usar uma máscara facial adequadamente, conforme declaração médica.

Das Regras de Monitoramento e Transição

Art. 8º As proibições e restrições estabelecidas neste Decreto ficam em vigo até o dia 20 de junho de 2021 e desde que ocorra a efetiva redução dos números de casos ativos e internações decorrentes do Covid-19, adotando-se o cronograma do Plano de Convivência teor do Anexo Único.
§ 1º Fica criado o Comitê Social de Monitoramento dos Números da Pandemia da Covid-19, composto:
I – pela Secretária Municipal de Saúde;
II – pelo representante da Polícia Militar no Município;
III – pelo representante do comércio de bebidas alcoólicas;
IV – pelo representante do comércio varegista em geral;
V – pelo representante do serviço de academias;
VI – pelo representante do serviço de salão de beleza e barbearia.
§ 2º Os membros do Comitê de que trata este artigo serão escolhidos pela Secretária Municipal de Saúde, que se reunirão todas as sextas feiras, em horário por esta designada, visando a apuração e escrutínio público dos números da Pandemia no Município, principalmente os de casos ativos, os de internações locais e das transferências de pacientes para outros centros, objetivando a ativação, para a semana seguinte, das faixas de transição e retomada de atividades estabelecidas no Plano de Convivência teor do Anexo Único.
§ 3º Compete a Secretária Municipal de Saúde, após a data final prevista no artigo 1º deste Decreto, após ouvido o Comitê de que trata este artigo, ativar as faixas de proibições e restrições previstas no Plano Convivência teor do Anexo Único, anunciando-a por meio do boletim diário da Secretaria Municipal de Saúde o qual terá efeito de ato normativo competente.

Disposições Gerais

Art. 9º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º. 6.437/1977, de 20 de agosto de 1977, além das sanções previstas na legislação municipal.
§ 1º Todos os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização poderão autuar e aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
§ 2º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do artigo 268 do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
§ 3º A reincidência no descumprimento das regras previstas neste Decreto acarretará a cassação do alvará do estabelecimento infrator.

Art. 10. Classifica-se como infração disciplinar o fato de servidor público do Município se envolver em ocorrências que caracterize violação as normas estabelecidas neste Decreto, sujeitando-o às

sanções legais por meio de processo administrativo disciplinar, aumentada no caso de servidor público com lotação perante órgão do Serviço Público Municipal de Saúde.

Art. 11. Qualquer cidadão poderá noticiar fatos e pessoas em comportamento de violação as regras estabelecidas neste Decreto, utilizando-se do WhatsApp de número (87) 9 9960-8903, podendo encaminhar arquivos de vídeo, fotos e dados de localização da infração, quando lhe será assegurado o anonimato.

Art. 12. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 13. Este Decreto terá vigência temporária para o período compreendido no período estabelecido no artigo 1º, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Adelmo Alves de Moura
PREFEITO

Aline Karina Alves da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Emerson Dario Correia Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

Anexo Único
Plano de Convivência

Faixa 01 – VERMELHA

- Caracterização: Número de casos igual ou superior a 30 ativos e 6 internações.

- Proibições e Restrições:
- de comercialização de bebidas alcoólicas;
- da feira semanal de abastecimento;
- da locomoção noturna após às 21h:min e antes das 5h:00min;

Faixa 01 – AMARELA

- Caracterização: Número de casos igual ou inferior 29 ativos e 4 internações.

- Proibições e Restrições:
- da comercialização de bebidas alcoólicas exceto no formato *delivery;*
- da feira semanal de abastecimento, restrita a realização apenas aos comerciantes locais, com início às 5h:00min e término às 9h:00min;

Faixa 01 – VERDE

- Caracterização: Número de casos igual ou inferior a 20 casos ativos e 3 internações

- Proibições e Restrições:
- sem limitações

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:85163F42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 252/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Laudo de Avaliação que atribuiu valor venal de R$ 161.290,80 (cento e sessenta e um mil reais, duzentos e noventa reais e oitenta centavos) ao veículo Mitsubish Pajero HPE 3.2 D, ano 2017, modelo 2018, Placa PCK 2613, RENAVAM 113 n.º. 9966798, diesel, cor prata, 5 (cinco) portas, elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis criada e constituída na forma da Portaria PMI/GCPE n.º. 248/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 07 de junho de 2021.

Art. 2º Para fins de determinação do lance inicial em procedimento de alienação do bem descrito no artigo 1º, atribui-se o valor de R$ 169.355,34 (cento e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), já incluído a comissão de pregoeiro no percentual de 5,0% (cinco por cento).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, revogando as disposições em contrário.

Itapetim (PE), em 14 de Junho de 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:672CA6A7

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º.006/2020

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2020 que objetiva a contratação temporária de pessoal e considerando a natureza urgente da demanda em razão da situação de pandemia que tem os serviços de saúde como linha de frente no seu enfrentamento, faz saber que ficam convocados para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA - TECNICO EM ENFERMAGEM (003)

Classificação	Nome	Documento	Pontuação
05º	HAROLDO CICERO DA SILVA	033.993.484-01	18,0
06º	ELIZETH DE ARAUJO SILVA SANTOS	062.213.754-95	10,0

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo, centro desta Cidade, das 08h às 12h, no prazo de 48h a partir da data de publicação, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI. 2 do Edital 012 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2020. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 14 de Junho de 2021.

LAIANE BRITO DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:48C408F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA, através da secretária de Saúde, vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação de Proposta de Preços objetivando Contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em licitações e contratos para fundo municipal de saúde de

Itaquitinga-PE, pelo período de 07 (sete) meses. Valor Total Máximo Estimado. R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Prazo final para apresentação de proposta de Preços e documentação de habilitação, 18 de junho de 2021, às 13h.As propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues pelo e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga, 14 de junho de 2021

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:35F58DDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2021, Processo Administrativo PMJ nº 022/2021. CPL. Serviços. "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA VISANDO O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E CARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE"**, conforme Projeto Básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA – **Contrato PMJ nº 021/2021: SIMPLEX CONSULTORIA ECONÔMICA E EMPPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.442.390/0001-52, pelo valor global de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Vigência formal comum: 30.04.2021 a 30.12.2021.

Jaqueira (PE), 30 de abril de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:A05528A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório PMJ nº 027/2021. CPL. **Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 006/2021**. Compras. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global para os itens 01 a 97**: **R$ 481.849,51**. Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 16/06/2021.** Abertura da Sessão de lances: **28/06/2021 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), 14 de junho de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:98FB907B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PROÍBE O ACENDIMENTO DE FOGUEIRAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia provocada pelo novo Coronavírus, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que existem pessoas diagnosticadas com o COVID-19 no Município de Jaqueira-PE;

CONSIDERANDO que um dos sintomas apresentados em pessoas com o COVID-19 é a deficiência respiratória;

CONSIDERANDO que a queima de madeiras, em comemoração ao mês junino, ocasiona consequentemente uma grande camada de fumaça, dificultando o sistema respiratório com a inalação da fumaça; e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover ações de combate a pandemia, editando ações benéficas à saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido acender fogueiras no âmbito do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, enquanto persistir a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º. O cumprimento deste decreto ficará sob a fiscalização de servidores municipais da Defesa Civil, com o auxílio dos profissionais de saúde e da guarda municipal.

Art. 3º. Caso haja o descumprimento do artigo 1º, os servidores municipais acionarão as forças policiais, podendo o infrator ser responsabilizado pelo crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Jaqueira (PE), 11 de junho de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:AAC57CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2021

EMENTA: Dispõe sobre a Prorrogação do Decreto 024/2021 até o dia 13 de Junho de 2021 e altera os seus Artigos 15, 19 e 27, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e de prevenção ao contágio pelo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do município de Jatobá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos da CFRB art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário à sanções e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, classificou em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus é uma pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o covid-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), vem como a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que há evidência de transmissão do vírus por pessoas que ainda não apresentam sintomas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo do Estado de Pernambuco Nº 009, de 24 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo do Estado de Pernambuco Nº 131, de 08 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Jatobá, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais, que tratam do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Jatobá, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO que os leitos de UTI na Região estão superlotados, ocasionado grave risco à vida dos munícipes e o grande aumento no número de infectados.

DECRETA:

Art 1º - **Ficam prorrogadas até o dia 13 de Junho de 2021** as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Jatobá-PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus estabelecidas no Decreto 24/2021.

Art 2º- Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Isolamento;
II – Quarentena;
III – Determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos
b) Testes laboratórios
c) Coleta de amostras clinicas
d) Vacinação e outras medidas profiláticas
e) Tratamentos médicos específicos
IV – Estudo ou Investigação epidemiológica
V – Exumação, necrópsia, cremação e manejo de cadáver; e

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência, previstas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Ficam suspensos, no âmbito do município, eventos de qualquer natureza, **com público superior 20 (vinte) pessoas.**

Art. 4º - Fica proibida a realização de shows, festas e similares, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis e pousadas, independentemente do número de participantes.

Art. 5º- Todos que retornarem do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverão efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao covid-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.

Art. 6º- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas das áreas de saúde, aquisição de medicamentos, transportes e outros insumos.

Art. 7º- Fica autorizada a abertura de crédito suplementar pra a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previsos na Lei Orçamentária anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas púbicas municipais e estaduais, escolas Particulares, cursos Técnicos e Universidades **até 11 de Junho de 2021.**

§ 1º No âmbito da rede pública de ensino municipal, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, cuja regulamentação será definida por Portaria.

§ 2º Nos estabelecimentos a que se refere o caput é permitida a realização de atividades voltadas à preparação, gravação e transmissão de aulas pela Internet ou por TV aberta, o planejamento de atividades pedagógicas.

Art. 10º - Ficam as Secretarias autorizadas a liberar temporariamente servidores acima de 60 anos, gestantes, portadores de doenças crônicas e/ou doenças respiratórias, tais como, derrame pleural durante o período da crise.

I – Fica autorizado aos Secretários e dirigentes máximos das entidades da Administração Pública Municipal definir a qualquer servidor público o trabalho remoto para aquelas atividades cuja presença física não seja imprescindível, a critério da respectiva chefia do órgão ou entidade.

II – O trabalho remoto nos termos do inciso I, será preferencialmente implantado sobre os servidores que estejam gestantes e portadores de doenças crônicas, respiratórias, tais como, derrame pleural e acima de 60 anos.

Art. 11 – **Ficam suspensos os atendimentos ao público até o dia 11 de Junho de 2021** para os órgãos públicos, exceto os órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Saúde e serviços essenciais ao Funcionamento do Município.

I – As Secretarias Regulamentarão por Portaria os detalhes da aplicação da suspensão de Atendimento e canais alternativos de Comunicação e Atendimento;

II – Os prédios públicos poderão permanecer fechados ao público com expediente interno a critério de cada Secretaria;

III – Os Serviços essenciais poderão restringir o acesso aos prédios públicos de Acordo com a urgência e necessidade dos usuários do serviço;

IV – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por determinação de cada Secretaria.

Art. 12 - Visando evitar a propagação do covid-19, ficam obrigados a permanecer em isolamento, os munícipes que apresentam os sintomas da doença, bem como aqueles que regressaram de outros países e estados, por um prazo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por igual período, caso o resultado comprove o risco de transmissão, nos termos da Portaria 356/2020, do Ministério da Saúde.

Art. 13 - O Poder Público municipal fica autorizado, em caso de suspeita da doença causada pelo coronavírus (covid-19), a ingressar na residência do munícipe, para avaliação com vistas a notificar as autoridades de saúde.

Art. 14 – Fica Suspensa, por tempo indeterminado, a feira livre do Município, exceto as feiras livres de Alimentos.

Art. 15 – **No período compreendido entre 12/06/2021 e 13/06/2021**, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção das listadas no anexo I deste Decreto, das seguintes atividades:

I – Escolas, cursos Técnicos e Universidades, conforme disposto no Art. 7º;

II– Clubes Sociais, Esportivos e Agremiações;

III – Competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;

§ 1º - As academias de ginástica e similares, como pilates, podem funcionar com restrição de público e de horário, sendo permitido o funcionamento de 6h às 20h, com limite de 20% de sua capacidade total, com prévios agendamentos e com as medidas constantes no Anexo II deste Decreto.

Art. 16 – Os estabelecimentos púbicos e privados, que tratam de serviços essenciais, listados no Anexo I, ficam autorizados a funcionar, todavia, devem obedecer às regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas conforme Anexo II.

§ 1º - O funcionamento de estabelecimentos comerciais, bares, lanchonetes e similares, podem funcionar normalmente nos dias de semana das 6h às 18h, sem aglomerações e obedecendo as medidas listadas no Anexo II.

§ 2º - Nos feriados e finais de semana, bares, restaurantes, lanchonetes e similares, devem apenas funcionar na modalidade Delivery.

Art. 17 – As celebrações nas igrejas e templos religiosos, serão realizadas com número de participantes, a 30% da sua capacidade de acomodação, podendo chegar, no máximo a 50 pessoas. Dentre os participantes estão o celebrante, os apoiadores, os colaboradores e o público em geral.

§ 1º - As celebrações religiosas de que trata o Caput, deverão ser realizadas entre as 8h da manhã e 18h da noite.

Art. 18 – Os bancos e lotéricas deverão funcionar com horários específicos para idosos, pensionistas e pessoas não alfabetizadas, comprovado através de RG, distribuindo fichas distintas para depósitos, saques e idosos, a fim de reduzir a aglomeração, alinhando com o poder públicos as diretrizes de horários para evitar aglomerações.

Art. 19 – Ficam suspensos, dentro do território do Município de Jatobá, a partir desta data e até o dia 13 de Junho de 2021, a entrada e circulação de ônibus de turismo que transportem mais de 04 (quatro) passageiros.

Art. 20 - Permanece obrigatório, em todo o município de Jatobá, Estado de Pernambuco, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas, para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

Art. 21 - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 22 - Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem obedecer às regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas no Anexo II e em normas complementares da Secretaria de Saúde já em vigor ou editadas posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias envolvidas.

Art. 23 - A fiscalização do cumprimento das restrições e exigências sanitárias é dever do comerciante, prestador de serviços e/ou empreendedor, o que deverá ser acompanhado pela Vigilância em Saúde municipal.

Art. 24 – A desobediência de qualquer medida restritivas importará na adoção do poder de polícia da Administração Pública, sem prejuízo de tipificação de crime contra a Saúde Pública, estabelecido pelo Artigo 268, do Código Penal brasileiro.

Art. 25 – O descumprimento do disposto neste Decreto, sujeitará o infrator, conforme o caso, as sanções previstas na Lei Municipal nº: 155/2003 (Código Sanitário) nos termos dos Capítulos I e II.

Art. 26 – Fica Decretado o toque de recolher em todo o território do Município de Jatobá entre as **22h e às 5h**, não podendo os munícipes transitarem nas vias públicas, sob pena de aplicação de multas. A saída é permitida em caso de tratamento de saúde emergencial ou retorno do trabalho para casa.

Parágrafo Único – O serviço de Delivery será permitido até às 23 horas.

Art. 27 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Junho de 2021 e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública causado pelo coronavírus (covid-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução ou não do cenário epidemiológico. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port.04/2021

ANEXO I – DECRETO XXV

ATIVIDADES

I – Comércio de gêneros Alimentício em Geral, Restaurantes;
II – Igrejas e Templos Religiosos;
III – Clínicas e Serviços de Saúde Humana e Veterinária;
IV – Lojas de Veículos, de peças automotivas e Oficinas em Geral;
V – Serviços de Transportes de Passageiros;
VI – Postos de Gasolina e venda de Gás de cozinha;
VII – Lojas de Roupas, Calçados e Móveis em geral;
VIII – Salões de Beleza e Barbearias;
IX – Lojas de Materiais de informática, Celulares e Papelarias;
X – Armarinhos, Aviamentos, Costura e Tecidos;
XI – Serviços de Assistência Técnica;
XII – Construção Civil;
XIII – Mini Shopping;
XIV – Delivery em Geral;
XV – Material de Construção;
XVI – Ração Animal, defensivos e implementos Agrícolas;
XVII – Serraria, Carpintarias, Vidraçarias e Serralherias;
XVIII – Lojas de Material de Construção e Prevenção de incêndios;
XIX – Serviços funerários;
XX – Hotéis e Pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
XXI – Preparação, gravação e Transmissão de Aulas pela internet e o planejamento de Atividades pedagógicas, em estabelecimento de ensino;
XXII – Imprensa;
XXIII – Mototáxi;
XXIV – Óticas;
XXV – Escritórios e Assemelhandos.

ANEXO II – DECRETO XXV

MEDIDAS PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL

• Manter a distância mínima de 1,5 metros entre clientes e entre funcionários e clientes;
• Permitir a entrada de clientes de forma a evitar aglomeração, sendo que o número de clientes dentro do estabelecimento não deve ultrapassar 20% de sua capacidade;
• 3. Colocar marcação no piso, a uma distância de 1,5 metro, em caso de fila no caixa ou balcões;
• Todos os funcionários e clientes devem usar máscaras dentro do recinto;
• Disponibilizar álcool em gel a todos que tiverem acesso ao estabelecimento em local visível e sinalizado;
• Desinfectar com frequências os balcões, cabides, corrimões com álcool líquido 70% após cada uso;
• As máquinas de Cartão de crédito devem estar envolvias com papel filme e devem ser desinfectadas com álcool 70% a cada uso;
• Após recebimento do pagamento, realizar desinfecção das mãos com álcool em Gel 70%;
• Nas pias e banheiros, deverão estar disponíveis sabonete líquido, papel toalha descartável e lixeira sem acionamento manual, para higienização das mãos;

• Os funcionários que façam parte do grupo de risco (idosos, gestantes, doentes crônicos) e àqueles que estejam com sintomas gripais, devem ser afastados;

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:657A2936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2021

EMENTA: Dispõe sobre a atualização das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e de prevenção ao contágio pelo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do município de Jatobá, em consonância com o Decreto Estadual nº: 50.846 de 11 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos da CFRB art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário à sanções e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, classificou em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus é uma pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o covid-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), vem como a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que há evidência de transmissão do vírus por pessoas que ainda não apresentam sintomas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional

decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo do Estado de Pernambuco Nº 009, de 24 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo do Estado de Pernambuco Nº 131, de 08 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Jatobá, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de casos da COVID-19 no município de Jatobá-PE nas últimas semanas;

CONSIDERANDO que o decreto estadual n° 50.778 de 02 de junho de 2021, estendeu a VI GERES as medidas restritivas estabelecidas nos decretos do Estado de Pernambuco n°s: 50.752 de 24 de maio de 2021 e 50.846 de 11 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a unificação das normas municipais e estaduais afim de facilitar a compreensão da comunidade e possibilitar o cumprimento das medidas restritivas estabelecida pelas duas esferas de governo.
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais, que tratam do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Jatobá, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO que medidas de cunho administrativo se justificam como imperativo de saúde pública, na medida em que não suspendem direitos e garantias fundamentais, mas tão somente limitam temporariamente as formas de seu exercício.

CONSIDERANDO que os leitos de UTI na Região estão superlotados, ocasionado grave risco à vida dos munícipes e o grande aumento no número de infectados.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a **atualização das medidas restritivas** temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Jatobá-PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus-COVID-19.

Art. 2º- Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Isolamento;
II – Quarentena;
III – Determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos;
b) Testes laboratoriais;
c) Coleta de amostras clinicas;
d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
e) Tratamentos médicos específicos;
IV – Estudo ou Investigação epidemiológica;
V – Exumação, necrópsia, cremação e manejo de cadáver; e

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Art. 3º - No período compreendido entre 14 de junho de 2021 a 20 de junho de 2021 fica **vedado, em qualquer dia e horário** o funcionamento de estabelecimentos e as práticas econômicas e sociais de forma presencial com exceção daquelas listadas no anexo I.

§1° Incluem-se na vedação do caput, observado o disposto no anexo I:

Escolas e Universidades Públicas e Privadas;
Escritórios Comerciais e de prestação de serviços;
Clubes Sociais, esportivos e agremiações;
Competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
Academias de ginástica, pilates e similares;
Bares, restaurantes, Lanchonetes e similares;
Comércio Varejista;
Eventos Corporativos, culturais e sociais;
Feiras de Negócios;
Igrejas e atividades religiosas;
Quaisquer equipamentos Culturais.

Art. 4º - Ficam **autorizados a funcionar, das 06h às 20h**, **inclusive nos finais de semana e feriados**, **supermercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população**, desde que possuam acesso externo e independente, sem aglomerações e obedecendo as medidas listadas no Anexo II.

Art. 5º - **Ficam autorizados em qualquer dia e horário**, **serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde**, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário de Saúde;

Art. 6º - Fica proibida a realização de shows, festas e similares, eventos de qualquer natureza com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis e pousadas, independentemente do número de participantes.

§ 1º - Os eventos Corporativos, culturais e sociais de que trata o inciso VIII, § 1º do Art. 3º deste Decreto, podem ocorrer apenas de forma virtual, sem público, em qualquer dia e horários, mantidas as regras de distanciamento social, uso de máscaras nos termos do Anexo II.

Art. 7º - As igrejas, templos e demais locais de culto, em qualquer dia e horário, podem **abrir exclusivamente para a realização de atividades administrativas**, **serviços sociais** e **celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.**

Art. 8º- Todos que retornarem do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverão efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao covid-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.

Art. 9º- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas das áreas de saúde, aquisição de medicamentos, transportes e outros insumos.

Art. 10º- Fica autorizada a abertura de crédito suplementar pra a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previsos na Lei Orçamentária anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 - Ficam **suspensas as aulas presenciais** nas escolas púbicas municipais e estaduais, escolas Particulares, cursos Técnicos e Universidades **até 20 de junho de 2021.**

Art. 12 - Visando evitar a propagação do covid-19, **ficam obrigados a permanecer em isolamento, os munícipes que apresentam os sintomas da doença**, bem como aqueles que regressaram de outros países e estados, por um prazo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por igual período, caso o resultado comprove o risco de

transmissão, nos termos da Portaria 356/2020, do Ministério da Saúde.

Art. 13 - O Poder Público Municipal fica autorizado, em caso de suspeita da doença causada pelo coronavírus (covid-19), a ingressar na residência do munícipe, para avaliação com vistas a notificar as autoridades de saúde.

Art. 14 – Fica Suspensa, por tempo indeterminado, a feira livre do Município, **exceto as feiras livres de Alimentos.**

Art. 15 – Os estabelecimentos púbicos e privados, que tratam de serviços essenciais, listados no Anexo I, ficam autorizados a funcionar, todavia, devem obedecer às regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas conforme Anexo II.

§ 1º - **No período compreendido entre 14 de junho e 20 de junho de 2021, bares, restaurantes, lanchonetes e similares, devem apenas funcionar na modalidade Delivery.**

§ 2º - O serviço de Delivery será permitido até às 23 horas.

Art. 16 – Os bancos e lotéricas deverão funcionar com horários específicos para idosos, pensionistas e pessoas não alfabetizadas, comprovado através de RG, distribuindo fichas distintas para depósitos, saques e idosos, a fim de reduzir a aglomeração, alinhando com o poder público as diretrizes de horários para evitar aglomerações.

Art. 17 – **Ficam suspensos, dentro do território do Município de Jatobá-PE, a partir desta data e até o dia 20 de Junho de 2021**, **a entrada e circulação de ônibus de turismo que transportem mais de 04 (quatro) passageiros.**

Art. 18 - Permanece obrigatório, em todo o município de Jatobá, Estado de Pernambuco, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas, para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

Art. 19 - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 20 - Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem obedecer às regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas no Anexo II e em normas complementares da Secretaria de Saúde já em vigor ou editadas posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias envolvidas.

Art. 21 - A fiscalização do cumprimento das restrições e exigências sanitárias é dever do comerciante, prestador de serviços e/ou empreendedor, o que deverá ser **acompanhado pela Vigilância em Saúde municipal.**

Art. 22 - **Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços devem informar, em seus locais de acesso e nas suas redes sociais, o horário de funcionamento adotado, em cumprimento a este Decreto.**

Art. 23 – A desobediência de qualquer medida restritivas importará na adoção do poder de polícia da Administração Pública, sem prejuízo de tipificação de crime contra a Saúde Pública, estabelecido pelo Artigo 268, do Código Penal brasileiro.

Art. 24 – O descumprimento do disposto neste Decreto, sujeitará o infrator, conforme o caso, as sanções previstas na Lei Municipal nº: 155/2003 (Código Sanitário) nos termos dos Capítulos I e II.

Art. 25 – Fica Decretado o toque de recolher em todo o território do Município de Jatobá entre as **21h e às 5h**, não podendo os munícipes transitarem nas vias públicas, sob pena de aplicação de multas. A saída é permitida em caso de tratamento de saúde emergencial ou retorno do trabalho para casa.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorará até o dia 20 de junho de 2021, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução ou não do cenário epidemiológico. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port.04/2021

ANEXO I – DECRETO XXVI

ATIVIDADES ESSENCIAIS:

I - Serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios
Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - Farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - Postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;

IV - Serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - Serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - Clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping
centers;

VII - Serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - Serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - Serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - Estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos,
veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade *drive thru*, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - Serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - Serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI - imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - Transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - Supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - Atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e call center ligados a serviços autorizados a funcionar;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;

XXIV - pesca artesanal;

XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXVII - casas de ração animal e petshops;
XXVIII - bancos, serviços financeiros e lotéricas, inclusive localizadas em shoppings centers e galerias comerciais;
XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXI - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;

XXXIII - lavanderias;

XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI's relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

XXXVI - restaurantes, lanchonetes e similares localizados no Ceasa, bem como em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXVIII - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade *drive thru;*

XXXIX - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

XL - Atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XLI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;

XLII - óticas;

XLIII - serviços de atenção e salvaguarda dos direitos das crianças e dos adolescentes, realizados no âmbito dos conselhos tutelares;

XLIV - atividades relacionadas aos Cursos de Formação Profissional oriundo de concurso público para ingresso nas carreiras de Defesa Social do Estado, que serão regidas por regras sanitárias próprias, definidas por Portaria da respectiva Secretaria; e

XLV - Igrejas, templos e demais locais de culto, em qualquer dia e horário, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

ANEXO II – DECRETO XXVI

MEDIDAS PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL

• Manter a distância mínima de 1,5 metros entre clientes e entre funcionários e clientes;
• Permitir a entrada de clientes de forma a evitar aglomeração, sendo que o número de clientes dentro do estabelecimento não deve ultrapassar 20% de sua capacidade;
• 3. Colocar marcação no piso, a uma distância de 1,5 metro, em caso de fila no caixa ou balcões;
• Todos os funcionários e clientes devem usar máscaras dentro do recinto;
• Disponibilizar álcool em gel a todos que tiverem acesso ao estabelecimento em local visível e sinalizado;
• Desinfectar com frequências os balcões, cabides, corrimões com álcool líquido 70% após cada uso;
• As máquinas de Cartão de crédito devem estar envolvias com papel filme e devem ser desinfectadas com álcool 70% a cada uso;
• Após recebimento do pagamento, realizar desinfecção das mãos com álcool em Gel 70%;
• Nas pias e banheiros, deverão estar disponíveis sabonete líquido, papel toalha descartável e lixeira sem acionamento manual, para higienização das mãos;

• Os funcionários que façam parte do grupo de risco (idosos, gestantes, doentes crônicos) e àqueles que estejam com sintomas gripais, devem ser afastados;

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:06D9DFD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021

EMENTA: Autoriza medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, no âmbito do Município de Jatobá e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o teor do Decreto 026/2021 datado de 14 de junho de 2021, e visando o bem estar de todos,

RESOLVE:

Art. 1o – Disciplinar os serviços, apenas para o atendimento interno na Secretaria de Educação, seus Departamentos e as Escolas da rede Municipal de Ensino, das 07h30min às 13h30min, não havendo atendimento ao público no período de 15 de junho a 20 de junho de 2021, conforme **Decreto 026/2021**.

Art. 2o – Os Professores deverão trabalhar de maneira remota e os demais funcionários seguirão a escala organizada pela Equipe Gestora da Escola.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
Port. 006/2021.

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:32E09760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 033.972.024-77, para o cargo de Assessora de Gabinete, CC-1, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1A7EDE84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o **Sr. FRANKNELY FERREIRA DA SILVA,** CPF nº 039.094.574-95 para o cargo de Encarregado de Setor, CC-8, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9BC6942E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO 02) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** Fornecimento parcelado de Gases Medicinais e Concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob regime de comodato, para atender as unidades da rede assistencial de média complexidade da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no Edital. **Valor Mínimo Aceitável**: R$ 757.713,00 (setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e treze reais) - **Limite para acolhimento de propostas:** 22/06/2021 às 09h00 - **Início da sessão de disputa de preços**: 22/06/2021 às 10h00min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br > ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 14 de junho de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:3AF072BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215 DE 09 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, **JOANNA AMÉLIA DO RÊGO SANTOS**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde APC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:645A886C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216 DE 09 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a Lei Municipal nº 1095/2021, que altera, atualiza e acrescenta dispositivos à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de João Alfredo, criada pela Lei Municipal nº 1029, de 12 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA GISELDA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde – APC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:ACD24930

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA VIA SUL VEÍCULO S/A

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUCATI - PE, CNPJ n° 10.635.804/0001-10, vem através desta, notificar a empresa VIA SUL VEÍCULO S/A, inscrita no CNPJ nº 40.841.736/0002-98, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 165/2021, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 7ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o contrato para a assinatura da empresa no dia 18/05/2021, e a empresa confirmou o recebimento e assinou o mesmo e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 30/06/2021, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

Jucati, 14 de junho de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde - Contratante

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:08610331

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº. 003/2021. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de ataúdes, serviços funerais e serviços de translado em cumprimento a Lei federal nº 8.742/1993 e da resolução do CNAS de nº 212/2006, tendo objetivo de suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em virtude de morte de membro da família ao disposto na Política Nacional e Municipal de Assistência Social de Jurema/PE.** (Conforme nº 869392 no Sistema www.licitacoes-e.com), através do Oficio 067/2021 da lavra da Secretaria de Assistência Social (anexo aos autos), Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Jurema/PE, 01 de junho de 2021.

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social.

Jurema, 01 de Junhode 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:662C128E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 11.863.530/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do lixo Hospitalar, produzido nas unidades de Saúde de Jurema/PE. Valor Global: R$ 30.240,00. VIGÊNCIA: Contados a partir da assinatura do contrato pelo um período de 12 (DOZE) meses.LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO Secretária de Saúde.

Jurema, 14 de Junho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DE5BF2C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº. 007/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do Projeto Jurema Incluindo através do esporte, a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 897821/2020, firmado entre o Município de Jurema e o Ministério da Cidadania.** (Conforme nº 868227 no Sistema www.licitacoes-e.com), através do Oficio 003/2021 da lavra da Secretaria de Governo (anexo aos autos), Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. Jurema/PE, 01 de junho de 2021. **Edlazáro José Ramos Ferreira – Secretário de Governo.**

Jurema/PE, 01 de junho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:51CDC8BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 23.523.598/0001-07. OBJETO: Registro de preço para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) destinados aos funcionários e servidores das unidades de saúde e unidades administrativas da secretaria de Saúde de Jurema-PE nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19. Valor Global: R$ 57.937,55. VIGÊNCIA: Contados a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento até 31 de dezembro de 2021

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Jurema, 14 de Junho de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:72DFCE5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 18.812.673/0001-01. OBJETO: Registro de preço para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) destinados aos funcionários e servidores das unidades de saúde e unidades administrativas da secretaria de Saúde de Jurema-PE nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19. Valor Global: R$ 110.006,65. VIGÊNCIA: Contados a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento até 31 de dezembro de 2021LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO Secretária de Saúde

Jurema, 14 de Junho de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3E2CA17C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 27.325.768/0001-91. OBJETO: Registro de preço para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) destinados aos funcionários e servidores das unidades de saúde e unidades administrativas da secretaria de Saúde de Jurema-PE nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19. Valor Global: R$ 57.499,99. VIGÊNCIA: Contados a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento até 31 de dezembro de 2021

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Jurema, 14 de Junho de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CA9B68DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP, CNPJ: 21.008.058/0001-51. OBJETO: Registro de preço para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) destinados aos funcionários e servidores das unidades de saúde e unidades administrativas da secretaria de Saúde de Jurema-PE nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19. Valor Global: R$ 1.990,00. VIGÊNCIA: Contados a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento até 31 de dezembro de 2021 LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO Secretária de Saúde.

Jurema, 14 de Junho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A4FCC69A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO_PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA, CNPJ: 31.411.095/0001-60. OBJETO: Registro de preço para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) destinados aos funcionários e servidores das unidades de saúde e unidades administrativas da secretaria de Saúde de Jurema-PE nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19. Valor Global: R$ 36.035,00. VIGÊNCIA: Contados a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento até 31 de dezembro de 2021 LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO Secretária de Saúde.

Jurema, 14 de Junho, 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:600CAA19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOPREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA ME, CNPJ: 38.014.290/0001-03. OBJETO: Registro de preço para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) destinados aos funcionários e servidores das unidades de saúde e unidades administrativas da secretaria de Saúde de Jurema-PE nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19. Valor Global: R$ 5.346,00. VIGÊNCIA: Contados a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento até 31 de dezembro de 2021 LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO Secretária de Saúde.

Jurema, 14 de junho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E6BD9196

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDA SOBREIRA (DENTAL CAJAZEIRAS), CNPJ: 09.210.219/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA E MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO, DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS DE ODONTOLOGIA NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. Valor Global: R$ 10.762,96. VIGÊNCIA: Contados partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento até 12 (Doze) meses LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO Secretária de Saúde.

Jurema, 14 de Junho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D7657D10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 23.523.598/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA E MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO, DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS DE ODONTOLOGIA NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. Valor Global: R$ 33.343,06. VIGÊNCIA: Contados partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento até 12 (Doze) meses
LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO Secretária de Saúde

Jurema, 14 de Junho de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A75304C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira Tutelar Suplente Sra. **JOSEILDA MARIA BENTO,** portadora do CPF nº 043.402.074-54, para que substitua o(a) Conselheiro(a) Tutelar o Sr. **José Maria da Silva**, portador(a) do CPF nº 071.473.714-37, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir de 05/06/2021

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei nº 12.696/2012, datada de 25 de julho de 2012, no artigo Nº 134, Inciso III.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2021
.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:81955E4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 00013/2021.
CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201601389**. Onde se lê**:: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 29.955.518/0001-60, valor R$ 145.525,00; FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 30.531.122/0001-75, valor R$ 878.650,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50, valor R$ 64.441,13; GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 18.255.981/0001-83, valor R$ 162.585,00; 3P

DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 11.957.607/0001-80, valor R$ 4.350,00; DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ: 31.721.113/0001-00, valor R$ 141.000,00**.** **Leia-se**: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 29.955.518/0001-60, valor R$ 31.475,00; FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 30.531.122/0001-75, valor R$ 74.883,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50, valor R$ 15.003,74; GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 18.255.981/0001-83, valor R$ 7.346,00; 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 11.957.607/0001-80, valor R$ 870,00; DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ: 31.721.113/0001-00, valor R$ 4.700,00 em: Lagoa de Itaenga, 14/06/2021.

FABIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:2A199C49

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00013/2021.
CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

Processo Nº: 00013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201601389**.** **Onde se lê**:: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 29.955.518/0001-60, valor R$ 145.525,00; FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 30.531.122/0001-75, valor R$ 878.650,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50, valor R$ 64.441,13; GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 18.255.981/0001-83, valor R$ 162.585,00; 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 11.957.607/0001-80, valor R$ 4.350,00; DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ: 31.721.113/0001-00, valor R$ 141.000,00**.** **Leia-se**: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 29.955.518/0001-60, valor R$ 31.475,00; FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 30.531.122/0001-75, valor R$ 74.883,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50, valor R$ 15.003,74; GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 18.255.981/0001-83, valor R$ 7.346,00; 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 11.957.607/0001-80, valor R$ 870,00; DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ: 31.721.113/0001-00, valor R$ 4.700,00 em: Lagoa de Itaenga, 14/06/2021.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:31CA0F38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2021-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-FME. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios para diversas Secretarias. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 28/06/2021. Horário: 08:h31min, VALOR MÁXIMO estimado: R$ 2.300.257,06 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico**:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa do Ouro, 11 de junho de 2021.

ALEXSANDRO GOMES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:670C66C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº011/2021

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021**, em favor das empresas: **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.021.664/0001-01, perfazendo um valor total de **R$ 441.999,72** (**quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos**), situada na rua José Malaquias da Rocha, n°2 - A, Centro, Caetés/PE, e **J C COMÉRCIO D ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.141.363/0001-72, perfazendo um valor de **R$ 220,50 (duzentos e vinte reais e cinquenta centavos),** situada na Rua José Paes de Lima, S/N, São José, Garanhuns/PE. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL.** Valor Global de **R$ 442.220,22 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos).**

Lagoa dos Gatos, 14 de junho de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F0913EA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 010/2021
CHAMADA PÚBLICA No 002/2021
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, no âmbito do PAA -Programa de Aquisição de Alimentos para Doação Simultânea Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Após o Credenciamento do Chamamento Público 002.2021, A Secretária de Assistência Social do Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** aos credenciados: **ELIAS GONÇALVES DE ANDRADE**, CPF 911.689.455-34, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 1.572,97 (mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos); **ANA CLAÚDIA TEIXEIRA DA SILVA**, CPF 046.110.304-40, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 1.572,97 (mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos); **MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA SILVA**, CPF 057.409.194-79, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.079,07 (seis mil e setenta e nove reais e sete centavos); **MARIA DAS DORES AGUIDA DA SILVA**, CPF

705.047.504-10, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.457,66 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos); **GILDENETE GOMES DANTAS**, CPF 392.324.844-04, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.457,66 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos); **AUDIMARIA DE SANTANA RODRIGUES RAMOS**, CPF 101.542.964-57, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.057,40 (seis mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); **ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, CPF 507.882.644-00, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 5.900,93 (cinco mil e novecentos reais e noventa e três centavos); **GEORGE GABRIEL SORIANO PEREIRA**, CPF 108.343.264-85, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.004,50 (seis mil e quatro reais e cinquenta centavos); **AURISMAR NUNES RAMOS**, CPF 070.519.344-65, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 5.806,60 (cinco mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos); **ABIDIAS DA SILVA OLIVEIRA**, CPF 035.412.164-25, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.457,66 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos); **JAIME RAMOS COELHO**, CPF 774.725.604-30, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.004,50 (seis mil e quatro reais e cinquenta centavos); **DENISE DA CONCEIÇÃO SOBRAL**, CPF 081.300.744-51, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.139,30 (seis mil cento e trinta e nove reais e trinta centavos); **JECILDO DE MACEDO GOMES**, CPF 033.429.324-30, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 5.725,72 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos); **ROSIMEIRE NUNES RAMOS**, CPF 077.200.134-09, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 5.806,60 (cinco mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos); **ELIGILMARIO SANTANA DE SOUZA**, CPF 062.408.324-13, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 2.030,60 (dois mil e trinta reais e sessenta centavos); **EMILSON ALVES DOS SANTOS**, CPF 067.073.644-99, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 2.690,72 (dois mil seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos); **JOÃO COELHO DE AQUINO NETO**, CPF 065.366.714-06, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 5.787,80 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); **OSMAR CLEZIO SANTANA DE SOUZA**, CPF 104.949.144-08, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.490,25 (seis mil quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos); **EUDIVAN ALVES DOS SANTOS**, CPF 028.691.564-21, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 2.103,70 (dois mil cento e três reais e setenta centavos); **MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS GONÇALVES**, CPF 027.496.694-80, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.471,90 (seis mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos); **MARCELO LEAL DE OLIVEIRA**, CPF 570.997.825-68, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 3.130,18 (três mil cento e trinta reais e dezoito centavos); **MARIA DO SOCORRO HORTENCIO DE SOUZA**, CPF 012.018.615-27, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 2.205,80 (dois mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos); **JAILSON BALBINO MONTEIRO**, CPF 747.220.184-72, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais); **ELUZIMAR FRANCISCO PEREIRA**, CPF 458.632.884-34, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.052,52 (seis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **ERONALDO NUNES SANTANA**, CPF 033.986.714-03, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 5.787,80 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); **MEIRILUCIA GENEZIA ALVES GOMES**, CPF 047.558.854-18, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 1.713,37 (mil setecentos e treze reais e trinta e sete centavos); **FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA**, CPF 354.652.554-04, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.024,26 (seis mil e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos); **RAYLA MARIA GOMES COELHO**, CPF 105.978.284-74, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 5.644,33 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos); **IVANILZA NUNES BARBOSA**, CPF 029.005.544-03, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.138,28 (seis mil cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos); **JOSEFA ESMELINDA VIANA DAMASCENO**, CPF 398.227.614-49, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 1.185,07 (mil cento e oitenta e cinco reais e sete centavos); **ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF 239.087.424-04, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 1.974,43 (mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos); **CICERA MARIA DIAS**, CPF 022.791.494-51, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 2.244,55 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); **MARISVALDO MARINALDO DOS SANTOS**, CPF 055.407.674-89, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 2.139,40 (dois mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos); **NACLECIO BATISTA DA CONCEIÇÃO**, CPF 063.806.824-06, , os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 3.786,00 (três mil setecentos e oitenta e seis reais); **MARCIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO**, CPF 061.905.264-38, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 1.026,60 (mil e vinte e seis reais e sessenta centavos); **SILDEANA GOMES DE ANDRADE SOUZA**, CPF 036.392.544-90, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 2.093,40 (dois mil e noventa e três reais e quarenta centavos); **MARCELO IRINEU DA SILVA**, CPF 062.515.594-70, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 1.965,20 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); **SANIELSON SARAIVA SILVA**, CPF 121.145.894-63, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.240,96 (seis mil duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos). **Vigência: 12 (doze) meses.**

Lagoa Grande/PE, 20 de maio de 2021.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:AA16A55B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 010/2021
CHAMADA PÚBLICA No 002/2021
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, no âmbito do PAA -Programa de Aquisição de Alimentos para Doação Simultânea Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Após o Credenciamento do Chamamento Público 002.2021, resolve **ADJUDICAR** aos credenciados: **ELIAS GONÇALVES DE ANDRADE**, CPF 911.689.455-34, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 1.572,97 (mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos); **ANA CLAÚDIA TEIXEIRA DA SILVA**, CPF 046.110.304-40, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 1.572,97 (mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos); **MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA SILVA**, CPF 057.409.194-79, os objetos da Chamada Pública

002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.079,07 (seis mil e setenta e nove reais e sete centavos); **MARIA DAS DORES AGUIDA DA SILVA**, CPF 705.047.504-10, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.457,66 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos); **GILDENETE GOMES DANTAS**, CPF 392.324.844-04, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.457,66 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos); **AUDIMARIA DE SANTANA RODRIGUES RAMOS**, CPF 101.542.964-57, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.057,40 (seis mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); **ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, CPF 507.882.644-00, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 5.900,93 (cinco mil e novecentos reais e noventa e três centavos); **GEORGE GABRIEL SORIANO PEREIRA**, CPF 108.343.264-85, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.004,50 (seis mil e quatro reais e cinquenta centavos); **AURISMAR NUNES RAMOS**, CPF 070.519.344-65, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 5.806,60 (cinco mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos); **ABIDIAS DA SILVA OLIVEIRA**, CPF 035.412.164-25, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.457,66 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos); **JAIME RAMOS COELHO**, CPF 774.725.604-30, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.004,50 (seis mil e quatro reais e cinquenta centavos); **DENISE DA CONCEIÇÃO SOBRAL**, CPF 081.300.744-51, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.139,30 (seis mil cento e trinta e nove reais e trinta centavos); **JECILDO DE MACEDO GOMES**, CPF 033.429.324-30, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 5.725,72 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos); **ROSIMEIRE NUNES RAMOS**, CPF 077.200.134-09, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 5.806,60 (cinco mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos); **ELIGILMARIO SANTANA DE SOUZA**, CPF 062.408.324-13, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 2.030,60 (dois mil e trinta reais e sessenta centavos); **EMILSON ALVES DOS SANTOS**, CPF 067.073.644-99, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 2.690,72 (dois mil seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos); **JOÃO COELHO DE AQUINO NETO**, CPF 065.366.714-06, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 5.787,80 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); **OSMAR CLEZIO SANTANA DE SOUZA**, CPF 104.949.144-08, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.490,25 (seis mil quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos); **EUDIVAN ALVES DOS SANTOS**, CPF 028.691.564-21, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 2.103,70 (dois mil cento e três reais e setenta centavos); **MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS GONÇALVES**, CPF 027.496.694-80, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.471,90 (seis mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos); **MARCELO LEAL DE OLIVEIRA**, CPF 570.997.825-68, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 3.130,18 (três mil cento e trinta reais e dezoito centavos); **MARIA DO SOCORRO HORTENCIO DE SOUZA**, CPF 012.018.615-27, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 2.205,80 (dois mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos); **JAILSON BALBINO MONTEIRO**, CPF 747.220.184-72, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais); **ELUZIMAR FRANCISCO PEREIRA**, CPF 458.632.884-34, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.052,52 (seis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **ERONALDO NUNES SANTANA**, CPF 033.986.714-03, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 5.787,80 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); **MEIRILUCIA GENEZIA ALVES GOMES**, CPF 047.558.854-18, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 1.713,37 (mil setecentos e treze reais e trinta e sete centavos); **FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA**, CPF 354.652.554-04, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.024,26 (seis mil e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos); **RAYLA MARIA GOMES COELHO**, CPF 105.978.284-74, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 5.644,33 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos); **IVANILZA NUNES BARBOSA**, CPF 029.005.544-03, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.138,28 (seis mil cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos); **JOSEFA ESMELINDA VIANA DAMASCENO**, CPF 398.227.614-49, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 1.185,07 (mil cento e oitenta e cinco reais e sete centavos); **ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF 239.087.424-04, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 1.974,43 (mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos); **CICERA MARIA DIAS**, CPF 022.791.494-51, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 2.244,55 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); **MARISVALDO MARINALDO DOS SANTOS**, CPF 055.407.674-89, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 2.139,40 (dois mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos); **NACLECIO BATISTA DA CONCEIÇÃO**, CPF 063.806.824-06, , os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 3.786,00 (três mil setecentos e oitenta e seis reais); **MARCIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO**, CPF 061.905.264-38, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 1.026,60 (mil e vinte e seis reais e sessenta centavos); **SILDEANA GOMES DE ANDRADE SOUZA**, CPF 036.392.544-90, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 2.093,40 (dois mil e noventa e três reais e quarenta centavos); **MARCELO IRINEU DA SILVA**, CPF 062.515.594-70, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 1.965,20 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); **SANIELSON SARAIVA SILVA**, CPF 121.145.894-63, os objetos da Chamada Pública 002/2021, conforme o projeto de venda, no valor global de R$ 6.240,96 (seis mil duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos). **Vigência: 12 (doze) meses.**

Lagoa Grande/PE, 20 de maio de 2021.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:6A0DAB7C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ: 16.682.638/0001-90, com sede na Rua Olímpio Angelim, s/n, Cristo Rei, Lagoa Grande-Pe.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para compor a cesta básica, para atender a Secretaria de Assistências Social.

Contratada: RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF: 08.802.999/0001-02,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Manoel

Alexandre, nº156, Cohab São Francisco, Petrolina-PE, CEP: 56.309-660.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 132.640,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº020/2021
Pregão Eletrônico: Nº010/2021-SRP
Ata de Registro de Preços nº009/2021.

Lagoa Grande/PE, 14 de Junho de 2021.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:02CB2199

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 031/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 031/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 018/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.203.505,06. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/06/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 25/06/2021, 08:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 14/06/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:26B0704F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2021-FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2021-FMAS.

Processo Licitatório Nº 007/2021 - Pregão Eletrônico. Nº 001/2021. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 013/2021-FMAS, referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 17ª do Contrato Originário. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes no parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

Limoeiro, 14 de Junho de 2021.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA.
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A6EF0339

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº: 129/2021

EMENTA: LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIXADA PELA LEI COMPLEMENTAR 104/2017 E 127/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Limoeiro**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, modificando o disposto na Lei Complementar 104/2017 e 127/2021. Cria, altera e extingue Cargos em Comissão e dá outras providências
Art. 2º Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão, criados pela Lei Complementar N° 104/2017:
a) ASSESSORIAS TÉCNICA DE GESTÃO- símbolo CC3, criado no Art. 3º, Parágrafo único, Inciso I;
b) SECRETÁRIO DE APOIO- símbolo CC4, criado no Art. 6º, Parágrafo único, Inciso I;
c) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO- símbolo CC1A, criado no Art. 3º, Parágrafo único, Inciso XIII;
d) COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO- símbolo CC3, criado no Art. 10, Parágrafo único, Inciso VI;
e) 3 ASSESSORIAS DE GESTÃO I- símbolo CC4, criado no artigo Art. 3º, Parágrafo único, Inciso II;
f) 5 ASSESSORIAS DE GESTÃO II- símbolo CC5, criado no Art. 3º, Parágrafo único, Inciso III;

g) SUB PROCURADORIA- símbolo CC1A, criado no Art. 3º, Parágrafo único, Inciso VII;
h) COORDENAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA- símbolo CC3, criado no Art. 3º, Parágrafo único, Inciso VII;
i) ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO- símbolo CC5, criado no Art. 3º, Parágrafo único, Inciso VIII;
j) ASSESSORES DE COMUNICAÇÃO- símbolo CC4, criado no Art. 3º, Parágrafo único, Inciso XII;
k) COORDENAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA- símbolo CC3, criado no Art. 3º, Parágrafo único, Inciso XIII;
l) COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, PARCERIA E EVENTOS- símbolo CC3, criado no Art. 3º, Parágrafo único, Inciso XIII;
m) COORDENAÇÃO DE EMPREENDEDORISMO- símbolo CC3, criado no Art. 3º, Parágrafo único, Inciso XIII;
n) COORDENAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSO, símbolo CC3, criado no Art. 6º, Parágrafo único, Inciso VI;
o) COORDENAÇÃO DE CONTRATOS- símbolo CC3, criado no Art. 7º, Parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar 104/2017, pertencente a estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Tecnologia com redação dada pela Lei Complementar 127/2021;
p) GERENCIA DE REGULARIZAÇÃO DO CAUC- símbolo CC2, criado no Art. 10, Parágrafo único, Inciso III;
q) GERENCIA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E DE EVENTOS CULTURAIS- símbolo CC2, criado no Art. 16, Parágrafo único, Inciso III;
r) GERENCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL BASICA- símbolo CC2, criado no Art. 17, Parágrafo único, Inciso IV;
s) ASSESSORIA DE APOIO A ESTÁGIOS- símbolo CC4, criado no Art. 17, Parágrafo único, Inciso VI;

t) ASSESSORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO- símbolo CC4, criado no Art. 17, Parágrafo único, Inciso VIII;
u) GERENCIA DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL- símbolo CC2, criado no Art. 14, Parágrafo único, Inciso III;

v) COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO- símbolo CC3, criado no Art. 12, Parágrafo único, Inciso V;
w) GERENCIA DE FOMENTO E PROJETOS CULTURAIS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- símbolo CC2, criado no Art. 16, Parágrafo único, Inciso III;
x) COORDENAÇÃO DE COMPRAS- símbolo CC3, criado no Art. 7º, Parágrafo único, Inciso III.
Parágrafo Único: Os motivos das extinções destes cargos citados no "Caput" deste artigo são:

I - Funções não aderentes às necessidades do serviço público municipal;
II - Revisão de ações, readequação e modernização do quadro de pessoal em Comissão da Administração Pública à atual necessidade dos órgãos.

Art. 3º A partir desta Lei, fica alterada a redação do Art. 4º, § 1º, alínea a, que trata da competência da Procuradoria Geral do Município, passando a ter a seguinte redação:
a) A assistência e o assessoramento ao Prefeito Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos da administração pública no trato das questões judiciais e legais, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações e processos administrativos disciplinares, pareceres, exposições de motivos, processos de desapropriações, minutas e controle da legitimidade de atos administrativos, devendo seu exercício ser de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais.

Art 4º A partir desta Lei, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, será denominada: **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.**

Toda estrutura será mantida, sendo acrescida as seguintes atribuições:
I – Executar programas, projetos e ações em defesa da infância e juventude;
II- Implantar, coordenar e articular atuação dos Centros da Juventude;
III- desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
IV - Coordenar e dirigir políticas públicas de igualdade e cidadania que fomentem o apoio aos grupos sociais que diz respeito à promoção de políticas públicas da juventude, visando cumprir o definido nos dispositivos legais vigentes, articulando ações que permitam a obtenção de recursos públicos perante o Governo Estadual;
V - Elaborar e propor as políticas municipais de lazer e as políticas antidrogas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como as ações necessárias à sua implantação;
VI- Articular-se com o Governo Federal, o Governo Estadual e os governos municipais, demais órgãos públicos, o terceiro setor e o setor privado, objetivando promover a intersetorialidade das ações voltadas para o incremento das atividades, do lazer e do protagonismo juvenil;
VII- Promover as atividades educativas como meio de inclusão, bem como ações que visem a estimular o surgimento e o desenvolvimento de lideranças jovens e de vocações esportivas;

Parágrafo Único: A Gerência da Juventude e a Coordenação de políticas públicas da juventude, ambas criadas no art. n° 17, Parágrafo único, VI da Lei Municipal Complementar n° 104/2017, serão remanejadas a partir desta lei para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Art. 5º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, a partir desta lei será denominada: **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, sendo mantida toda sua estrututa, sendo acrescida as seguintes atribuições:
I - Promover a execução de projetos voltados ao desenvolvimento socioeconômico do Município;
II - Desenvolver programas de incentivo e viabilização dos setores industrial, comerciale de prestação de serviços do Município, com respeito à sustentabilidade ambiental;
III - Executar programas de ampliação e conservação da base agroindustrial do Município, bem como no campo da agricultura familiar;
IV - Apoiar e auxiliar ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Limoeiro;
V - Gerir e supervisionar a captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VI - Incentivar o associativismo, como forma de redução de custos, evolução tecnológica, melhoria da produtividade e aumento da renda do micro e pequenos produtores rurais;
VII - Elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda;
VIII - Desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais destinadas à implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
IX - Atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada envolvidos em atividades da indústria, do comércio e de serviços;
X - Controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação dos mesmos;
XI - Promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico;
XII - Fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos;
XIII - Promover missões empresariais, a participação em eventos promocionais e em feiras e exposições;
XIV - Acompanhar a participação do Município no Movimento Econômico e no estabelecimento dos índices de participação na receita tributária estadual;
XV - Coordenar as atividades e o cumprimento das atribuições dos órgãos a ela vinculados;
XVI - Exercer outras atribuições correlatas.

Parágrafo Único: A Gerência de Desenvolvimento de Indústria e Comércio e a Gerência de Apoio ao Empreendedorismo criadas no Art. 3°, Parágrafo Único, XIII da Lei Municipal Complementar n° 104/2017, serão remanejadas a partir desta lei para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Art. 6º Fica extinto o ANEXO I da Lei Complementar 104/2017, que corresponde a Tabela de Valores Salariais dos Cargos Comissionados, passando a existir a partir dessa Lei a nova Tabela de Valores, tendo em vista a Alteração da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito, conforme se depreende dispositivo seguinte desta Lei.

Art.7º A partir desta Lei, extintos os 33 cargos em comissão conforme supracitado no Caput do Art. 2º da presente Lei, passam a compor a Estrutura Administrativa deste Município:
a) Passam a compor a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia 4 ASSESSORES ESPECIAIS DE GESTÃO 1 A- símbolo CC1B;
b) Passam a compor a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes 4 ASSESSORES ESPECIAIS DE GESTÃO 1 A- símbolo CC1B;
c) Passam a compor a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos 4 ASSESSORES ESPECIAIS DE GESTÃO 1A- símbolo CC1B

I – Assessorar o prefeito nas articulações políticas, gestão participativa e institucional;
II – Prestar assessoria ao prefeito e secretários e as demais chefias quando solicitado;
III – Assessorar nos pareceres conclusivos em processos, projetos ou outros instrumentos, na sua área de atuação;
IV - Desempenhar outras atribuições afins ou o que forem determinados;
V - Assessorar nas atividades de articulação institucional com os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Único: São competências dos Cargos em Comissão transcritos no caput do presente Artigo:

I - Promover a Efetividade da Articulação entre o Secretário Municipal e o Chefe do Executivo Municipal nas articulações de Gestão Participativa e Institucional;
II - Prestar Assessoria ao Prefeito, Secretários e as demais Chefias quando solicitado;
III - Assessorar nos Pareceres Conclusivos em Processos, Projetos ou outros instrumentos, na sua área de atuação;
IV - Desempenhar outras atribuições afins ou que forem determinadas;
V - Assessorar nas atividades de Articulação Institucional com os órgaos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

Art. 8º A partir desta Lei, o Artigo 3º, Parágrafo Único, Inciso IX, fica alterado, com a seguinte redação:
"IX- 05 (cinco) Assessorias Especiais- símbolo CC1A".

Art. 9º A partir desta Lei, passam a compor a Estrutura Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania 1 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL BÁSICA- símbolo CC1A.
Parágrafo Único: São atribuições do Secretário Executivo de Proteção Social e Especial Básica, elaborar e atualizar, periodicamente, metas e estratégias junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania com base nos diagnósticos sócioterritoriais que devem conter informações específicas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial, bem como informações igualmente específicas referentes ao tipo e volume de serviços efetivamente disponíveis e ofertados a população.

Art.10 Fica o Prefeito Municipal autorizado a adequar o Orçamento do Município, tendo em vista as alterações introduzidas por esta Lei Complementar.

Art. 11 Passa a compor e instruir as Leis deste Município que versam sobre os vencimentos dos Cargos em Comissão o ANEXO I da presente Lei.

Art. 12 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro/PE, 10 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Anexo I
Tabela de Valores Salariais dos Cargos Comissionados

Símbolo	Remuneração	Atribuições	Carga Horária
CC1	Subsídio R$ 10.000,00	Descritas no Corpo da Lei	40h
CC1A	R$ 5.000,00	Descritas no Corpo da Lei	40h
CC1B	R$ 3.000,00	Descritas no Corpo da Lei	40h
CC2	R$ 2.300,00	Descritas no Corpo da Lei	40h
CC3	R$ 1.600,00	Descritas no Corpo da Lei	40h
CC4	R$ 1.200,00	Descritas no Corpo da Lei	40h
CC5	R$ 1.100,00	Descritas no Corpo da Lei	40h

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:EC8002CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento de Termo de Repasse de Subvenção Social a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, órgão executivo do Município, com sede na Avenida Santo Antônio, 176, Centro, Limoeiro-PE, neste ato representada pela sua Secretária Executiva de Articulação Social e Gestão, **FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.649646, inscrita o CPF: 452.129.704-82, residente e domiciliada no Município do Limoeiro, doravante denominado de **CONVENENTE**, com a interveniência do **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana nº 113, Cetro, Limoeiro – PE, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.180.581 SDS/PE, inscrito no CPF nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade de Limoeiro – PE, doravante denominado simplesmente de **INTERVENIENTE** e do outro lado a entidade **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES,** CNPJ nº 10.627.192/0001-14, sediada na Rua Vigário Joaquim Pinto 467, Limoeiro/PE, neste ato representada pelo seu Presidente, **FABIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 3212640, SSP/PE e inscrito no CPF nº 053.633.024-20, doravante denominada CONVENIADA, tem justo e combinado entre si celebrar este Termo de Repasse de Subvenção Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Este termo tem por objeto o repasse de subvenção social a CONVENIADA, nos termos do plano de trabalho aprovado, com fins a atingir o objeto pactuado e aprovado pela CONVENENTE, o qual integra o anexo único deste termo, passando a integrar a avença independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações da CONVENENTE
1) Repassar a CONVENIADA, recursos financeiros na conta corrente nº: 23753-8, Agência 044; Banco do Nordeste, observada a disponibilidade financeira e as normas financeira e as normas legais pertinentes;
2) Orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
3) Fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando a CONVENIADA quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena de não liberação das parcelas de recursos subsequentes;

4) Prorrogar, de oficio, a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

5) Examinar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente Instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENIADA
1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
2) Dar início à execução do objeto do Termo de Repasse a partir da data da sua assinatura;
3) Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) Propiciar os meios e as condições necessárias para que a CONVENENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, destinarem; fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as Informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes Informações:
a) razões que justifiquem a formalização do ato do Termo de Repasse;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso.
8) comprovar a compatibilidade/razoabilidade dos preços praticados nas compras e /ou contratação de serviços custeados com recursos

públicos municipais recebidos, em face dos valores de mercado bem como esclarecer os critérios adotados pela entidade para selecionar o pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto, custeado com recursos do repasse.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O presente Termo terá vigência de um (1) anos a contar da sua assinatura acrescidos de 30 (trinta) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração

Este Termo de Repasse poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENIADA apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alceados recursos Orçamentários e Financeiros no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem repassadas, a primeira, até o dia 30 e as demais até o 10° dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos a conta corrente da entidade, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo de Repasse, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela autoridade competente do órgão CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Regime Jurídico

Este Termo de Repasse tem fundamento nas disposições da Lei Municipal no 2.255, de 10 de julho de 2009, bem como, nas disposições do art. 116 da Lei 8.666/93, supletivamente para eventuais omissões, pela Teoria Geral dos Contratos do Direito Civil, e ainda nas disposições do art. 12, parágrafo terceiro, Inciso I, da Lei 4.320/64 c/c art. 26 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.244.0486.2099

3350.4399

CLÁUSULA NONA - Da Utilização dos Recursos

A CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste Instrumento e legislação vigente.

§ 1º. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 116, parágrafo 4° da Lei 8.666/93.

§ 2º. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

§ 3º. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;

e) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;

h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa da CONVENENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Denúncia e da Rescisão

Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

c) a rescisão do ato do termo de repasse, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio de DAM- Documento de Arrecadação Municipal:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Repasse;

d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste Termo, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser apresentada até o dia 30.01.2022, constituída de:

a) Oficio de encaminhamento ao Executivo Municipal; b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Repasse;

c) Cópia do Termo de Repasse e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos;

1) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome da CONVENIADA ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Repasse;

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

Parágrafo Único. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENIADA e devidamente Identificados com referência ao título e ao número deste Termo e serão mantidos em arquivo, em boa ordem a disposição dos órgãos de Controle Interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão CONVENENTE relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro
Os participes elegem o Foro da Comarca de Limoeiro-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem plenamente de acordo, os participes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo Indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Limoeiro, 01 de abril de 2021.

FLAVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES
Conveniada

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:27C78192

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL

TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento de Termo de Repasse de Subvenção Social a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, órgão executivo do Município, com sede na Avenida Santo Antônio, 176, Centro, Limoeiro-PE, neste ato representada pela sua Secretária Executiva de Articulação Social e Gestão, **FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.649646, inscrita o CPF: 452.129.704-82, residente e domiciliada no Município do Limoeiro, doravante denominado de **CONVENENTE**, com a interveniência do **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana nº 113, Cetro, Limoeiro – PE, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.180.581 SDS/PE, inscrito no CPF nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade de Limoeiro – PE, doravante denominado simplesmente de **INTERVENIENTE** e do outro lado a entidade **SOCIEDADE MUSICAL 25 DE SETEMBRO,** CNPJ nº 40.893.695/0001-00, sediada na Rua Dr. José Cordeiro, 189.Centro, Limoeiro/PE, neste ato representada pelo seu Presidente, **PEDRO MATEUS DE LUCENA,** brasileira, maior, portador da Cédula de Identidade nº 2.413.130, SSP/PE e inscrito no CPF nº 393.943.444-20, doravante denominada CONVENIADA, tem justo e combinado entre si celebrar este Termo de Repasse de Subvenção Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Este termo tem por objeto o repasse de subvenção social a CONVENIADA, nos termos do plano de trabalho aprovado, com fins a atingir o objeto pactuado e aprovado pela CONVENENTE, o qual integra o anexo único deste termo, passando a integrar a avença independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações da CONVENENTE
1) Repassar a CONVENIADA, recursos financeiros na conta corrente nº: 13000088-1, Agência 4010; Banco Santander, observada a disponibilidade financeira e as normas financeira e as normas legais pertinentes;
2) Orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
3) Fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando a CONVENIADA quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena de não liberação das parcelas de recursos subsequentes;

4) Prorrogar, de oficio, a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

5) Examinar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente Instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENIADA
1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
2) Dar início à execução do objeto do Termo de Repasse a partir da data da sua assinatura;
3) Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) Propiciar os meios e as condições necessárias para que a CONVENENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, destinarem; fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as Informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes Informações:
a) razões que justifiquem a formalização do ato do Termo de Repasse;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso.
8) comprovar a compatibilidade/razoabilidade dos preços praticados nas compras e /ou contratação de serviços custeados com recursos públicos municipais recebidos, em face dos valores de mercado bem como esclarecer os critérios adotados pela entidade para selecionar o pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto, custeado com recursos do repasse.
CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência
O presente Termo terá vigência de um (1) anos a contar da sua assinatura acrescidos de 30 (trinta) dias, para apresentação final da prestação de contas.
CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração
Este Termo de Repasse poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENIADA apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEXTA- Dos Recursos
Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alceados recursos Orçamentários e Financeiros no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a serem repassadas, a primeira, até o dia 30 e as demais até o 10° dia útil do mês subsequente.
Parágrafo único. Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos a conta corrente da entidade, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo de Repasse, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela autoridade competente do órgão CONVENENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA - Do Regime Jurídico
Este Termo de Repasse tem fundamento nas disposições da Lei Municipal no 2.255, de 10 de julho de 2009, bem como, nas disposições do art. 116 da Lei 8.666/93, supletivamente para eventuais omissões, pela Teoria Geral dos Contratos do Direito Civil, e ainda nas disposições do art. 12, parágrafo terceiro, Inciso I, da Lei 4.320/64 c/c art. 26 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação
Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.244.0486.2099
3350.4399
CLÁUSULA NONA - Da Utilização dos Recursos
A CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste Instrumento e legislação vigente.
§ 1º. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 116, parágrafo 4° da Lei 8.666/93.
§ 2º. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.
§ 3º. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:
a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa da CONVENENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Denúncia e da Rescisão
Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
Parágrafo Único. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato do termo de repasse, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Restituição dos Recursos
Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio de DAM- Documento de Arrecadação Municipal:
1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Repasse;
d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste Termo, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser apresentada até o dia 30.01.2022, constituída de:

a) Oficio de encaminhamento ao Executivo Municipal; b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Repasse;

c) Cópia do Termo de Repasse e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos;

1) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome da CONVENIADA ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Repasse;

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

Parágrafo Único. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENIADA e devidamente Identificados com referência ao título e ao número deste Termo e serão mantidos em arquivo, em boa ordem a disposição dos órgãos de Controle Interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão CONVENENTE relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro
Os participes elegem o Foro da Comarca de Limoeiro-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem plenamente de acordo, os participes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Limoeiro, 01 de abril de 2021.

FLAVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

SOCIEDADE MUSICAL 25 DE SETEMBRO
Conveniada

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F15BC7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento de Termo de Repasse de Subvenção Social a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, órgão executivo do Município, com sede na Avenida Santo Antônio, 176, Centro, Limoeiro-PE, neste ato representada pela sua Secretária Executiva de Articulação Social e Gestão, **FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.649646, inscrita o CPF: 452.129.704-82, residente e domiciliada no Município do Limoeiro, doravante denominado de **CONVENENTE**, com a interveniência do **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana nº 113, Cetro, Limoeiro – PE, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.180.581 SDS/PE, inscrito no CPF nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade de Limoeiro – PE, doravante denominado simplesmente de **INTERVENIENTE** e do outro lado a entidade **AMATUR SOCIEDADE DE APOIO AO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ,** CNPJ nº 02.487.573/0001-17, sediada na Rua da Matriz, 179, Limoeiro/PE, neste ato representada pelo seu Presidente, **RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 3212640, SSP/PE e inscrito no CPF nº 053.633.024-20, doravante denominada CONVENIADA, tem justo e combinado entre si celebrar este Termo de Repasse de Subvenção Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Este termo tem por objeto o repasse de subvenção social a CONVENIADA, nos termos do plano de trabalho aprovado, com fins a atingir o objeto pactuado e aprovado pela CONVENENTE, o qual integra o anexo único deste termo, passando a integrar a avença independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações da CONVENENTE
1) Repassar a CONVENIADA, recursos financeiros na conta corrente nº: 23.108-8, Agência 0232-1; Banco do Brasil, observada a disponibilidade financeira e as normas financeira e as normas legais pertinentes;
2) Orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
3) Fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando a CONVENIADA quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena de não liberação das parcelas de recursos subsequentes;
4) Prorrogar, de oficio, a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
5) Examinar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente Instrumento na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENIADA
1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
2) Dar início à execução do objeto do Termo de Repasse a partir da data da sua assinatura;
3) Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) Propiciar os meios e as condições necessárias para que a CONVENENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, destinarem; fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as Informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes Informações:
a) razões que justifiquem a formalização do ato do Termo de Repasse;
b) descrição completa do objeto a ser executado;

c) descrição das metas serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso.
8) comprovar a compatibilidade/razoabilidade dos preços praticados nas compras e /ou contratação de serviços custeados com recursos públicos municipais recebidos, em face dos valores de mercado bem como esclarecer os critérios adotados pela entidade para selecionar o pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto, custeado com recursos do repasse.
CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência
O presente Termo terá vigência de um (1) anos a contar da sua assinatura acrescidos de 30 (trinta) dias, para apresentação final da prestação de contas.
CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração
Este Termo de Repasse poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENIADA apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEXTA- Dos Recursos
Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alceados recursos Orçamentários e Financeiros no valor total de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais), a serem repassadas, a primeira, até o dia 30 e as demais até o 10° dia útil do mês subsequente.
Parágrafo único. Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos a conta corrente da entidade, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo de Repasse, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela autoridade competente do órgão CONVENENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA - Do Regime Jurídico
Este Termo de Repasse tem fundamento nas disposições da Lei Municipal no 2.255, de 10 de julho de 2009, bem como, nas disposições do art. 116 da Lei 8.666/93, supletivamente para eventuais omissões, pela Teoria Geral dos Contratos do Direito Civil, e ainda nas disposições do art. 12, parágrafo terceiro, Inciso I, da Lei 4.320/64 c/c art. 26 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação
Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.244.0486.2099
3350.4399
CLÁUSULA NONA - Da Utilização dos Recursos
A CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste Instrumento e legislação vigente.
§ 1º. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 116, parágrafo 4° da Lei 8.666/93.
§ 2º. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.
§ 3º. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:
a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa da CONVENENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Denúncia e da Rescisão
Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
Parágrafo Único. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato do termo de repasse, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Restituição dos Recursos
Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio de DAM- Documento de Arrecadação Municipal:
1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Repasse;

d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na

consecução do objeto deste Termo, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser apresentada até o dia 30.01.2022, constituída de:

a) Oficio de encaminhamento ao Executivo Municipal; b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Repasse;

c) Cópia do Termo de Repasse e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos;

1) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome da CONVENIADA ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Repasse;

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

Parágrafo Único. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENIADA e devidamente Identificados com referência ao título e ao número deste Termo e serão mantidos em arquivo, em boa ordem a disposição dos órgãos de Controle Interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão CONVENENTE relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro
Os participes elegem o Foro da Comarca de Limoeiro-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem plenamente de acordo, os participes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Limoeiro, 03 de maio de 2021.

FLAVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

AMATUR SOCIEDADE DE APOIO AO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Conveniada

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:214E7F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento de Termo de Repasse de Subvenção Social a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, órgão executivo do Município, com sede na Avenida Santo Antônio, 176, Centro, Limoeiro-PE, neste ato representada pela sua Secretária Executiva de Articulação Social e Gestão, **FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.649646, inscrita o CPF: 452.129.704-82, residente e domiciliada no Município do Limoeiro, doravante denominado de **CONVENENTE**, com a interveniência do **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana nº 113, Cetro, Limoeiro – PE, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.180.581 SDS/PE, inscrito no CPF nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade de Limoeiro – PE, doravante denominado simplesmente de **INTERVENIENTE** e do outro lado a entidade **COMPANHIA DE EVENTOS LIONARTE,** CNPJ nº 40.893.398/0001-57, sediada Rua Frei Damião, 223 A, Limoeiro/PE, neste ato representada pelo seu Presidente, **LUÍS PEREIRA DA COSTA NETO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 8.064745, SDS/PE e inscrito no CPF nº 075.821.214-30, doravante denominada CONVENIADA, tem justo e combinado entre si celebrar este Termo de Repasse de Subvenção Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Este termo tem por objeto o repasse de subvenção social a CONVENIADA, nos termos do plano de trabalho aprovado, com fins a atingir o objeto pactuado e aprovado pela CONVENENTE, o qual integra o anexo único deste termo, passando a integrar a avença independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações da CONVENENTE
1) Repassar a CONVENIADA, recursos financeiros na conta corrente nº: 511666-0, Agência 1784; Banco Bradesco, observada a disponibilidade financeira e as normas financeira e as normas legais pertinentes;
2) Orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
3) Fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando a CONVENIADA quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena de não liberação das parcelas de recursos subsequentes;
4) Prorrogar, de oficio, a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
5) Examinar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente Instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENIADA
1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
2) Dar início à execução do objeto do Termo de Repasse a partir da data da sua assinatura;
3) Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) Propiciar os meios e as condições necessárias para que a CONVENENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, destinarem; fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as Informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

5) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes Informações:
a) razões que justifiquem a formalização do ato do Termo de Repasse;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso.
8) comprovar a compatibilidade/razoabilidade dos preços praticados nas compras e /ou contratação de serviços custeados com recursos públicos municipais recebidos, em face dos valores de mercado bem como esclarecer os critérios adotados pela entidade para selecionar o pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto, custeado com recursos do repasse.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O presente Termo terá vigência de um (1) anos a contar da sua assinatura acrescidos de 30 (trinta) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração

Este Termo de Repasse poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENIADA apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alceados recursos Orçamentários e Financeiros no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.200,00 (doze mil reais), a serem repassadas, a primeira, até o dia 30 e as demais até o 10° dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos a conta corrente da entidade, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo de Repasse, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela autoridade competente do órgão CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Regime Jurídico

Este Termo de Repasse tem fundamento nas disposições da Lei Municipal no 2.255, de 10 de julho de 2009, bem como, nas disposições do art. 116 da Lei 8.666/93, supletivamente para eventuais omissões, pela Teoria Geral dos Contratos do Direito Civil, e ainda nas disposições do art. 12, parágrafo terceiro, Inciso I, da Lei 4.320/64 c/c art. 26 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.244.0486.2099
3350.4399

CLÁUSULA NONA - Da Utilização dos Recursos

A CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste Instrumento e legislação vigente.

§ 1º. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 116, parágrafo 4° da Lei 8.666/93.

§ 2º. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

§ 3º. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:
a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa da CONVENENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Denúncia e da Rescisão

Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato do termo de repasse, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio de DAM- Documento de Arrecadação Municipal:
1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Repasse;

d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste Termo, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser apresentada até o dia 30.01.2022, constituída de:

a) Oficio de encaminhamento ao Executivo Municipal; b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Repasse;

c) Cópia do Termo de Repasse e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos;

1) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome da CONVENIADA ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Repasse;

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

Parágrafo Único. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENIADA e devidamente Identificados com referência ao título e ao número deste Termo e serão mantidos em arquivo, em boa ordem a disposição dos órgãos de Controle Interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão CONVENENTE relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro
Os participes elegem o Foro da Comarca de Limoeiro-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem plenamente de acordo, os participes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Limoeiro, 03 de maio de 2021.

FLAVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

COMPANHIA DE EVENTOS LIONARTE
Conveniada

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0EEE1DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento de Termo de Repasse de Subvenção Social a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, órgão executivo do Município, com sede na Avenida Santo Antônio, 176, Centro, Limoeiro-PE, neste ato representada pela sua Secretária Executiva de Articulação Social e Gestão, **FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.649646, inscrita o CPF: 452.129.704-82, residente e domiciliada no Município do Limoeiro, doravante denominado de **CONVENENTE**, com a interveniência do **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana nº 113, Cetro, Limoeiro – PE, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.180.581 SDS/PE, inscrito no CPF nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade de Limoeiro – PE, doravante denominado simplesmente de **INTERVENIENTE** e do outro lado a entidade **CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE,** CNPJ nº 18.700.423/000180, sediada na Rua Av. 15 de Novembro, 210 Pirauira, Limoeiro/PE, neste ato representada pelo seu Presidente, **GEORGE PESTANA DA SILVA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 3253201, SSP/PE e inscrito no CPF nº 879.684.104-44, doravante denominada CONVENIADA, tem justo e combinado entre si celebrar este Termo de Repasse de Subvenção Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Este termo tem por objeto o repasse de subvenção social a CONVENIADA, nos termos do plano de trabalho aprovado, com fins a atingir o objeto pactuado e aprovado pela CONVENENTE, o qual integra o anexo único deste termo, passando a integrar a avença independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações da CONVENENTE
1) Repassar a CONVENIADA, recursos financeiros na conta corrente nº: 00001108-1-8, Agência 0053; Banco CAIXA, observada a disponibilidade financeira e as normas financeira e as normas legais pertinentes;
2) Orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
3)Fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando a CONVENIADA quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena de não liberação das parcelas de recursos subsequentes;
4) Prorrogar, de oficio, a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
5) Examinar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente Instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENIADA
1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
2) Dar início à execução do objeto do Termo de Repasse a partir da data da sua assinatura;
3) Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

4) Propiciar os meios e as condições necessárias para que a CONVENENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, destinarem; fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as Informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes Informações:
a) razões que justifiquem a formalização do ato do Termo de Repasse;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso.
8) comprovar a compatibilidade/razoabilidade dos preços praticados nas compras e /ou contratação de serviços custeados com recursos públicos municipais recebidos, em face dos valores de mercado bem como esclarecer os critérios adotados pela entidade para selecionar o pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto, custeado com recursos do repasse.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O presente Termo terá vigência de um (1) anos a contar da sua assinatura acrescidos de 30 (trinta) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração

Este Termo de Repasse poderá ser modificado, po9r meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENIADA apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alceados recursos Orçamentários e Financeiros no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.200,00 (dois mil reais), a serem repassadas, a primeira, até o dia 30 e as demais até o 10° dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos a conta corrente da entidade, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo de Repasse, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela autoridade competente do órgão CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Regime Jurídico

Este Termo de Repasse tem fundamento nas disposições da Lei Municipal no 2.255, de 10 de julho de 2009, bem como, nas disposições do art. 116 da Lei 8.666/93, supletivamente para eventuais omissões, pela Teoria Geral dos Contratos do Direito Civil, e ainda nas disposições do art. 12, parágrafo terceiro, Inciso I, da Lei 4.320/64 c/c art. 26 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.244.0486.2099
3350.4399

CLÁUSULA NONA - Da Utilização dos Recursos

A CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste Instrumento e legislação vigente.

§ 1º. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 116, parágrafo 4° da Lei 8.666/93.

§ 2º. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

§ 3º. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:
a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa da CONVENENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Denúncia e da Rescisão

Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato do termo de repasse, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio de DAM- Documento de Arrecadação Municipal:
1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Repasse;

d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste Termo, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser apresentada até o dia 30.01.2022, constituída de:

a) Oficio de encaminhamento ao Executivo Municipal; b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Repasse;

c) Cópia do Termo de Repasse e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos;

1) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome da CONVENIADA ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Repasse;

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

Parágrafo Único. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENIADA e devidamente Identificados com referência ao título e ao número deste Termo e serão mantidos em arquivo, em boa ordem a disposição dos órgãos de Controle Interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão CONVENENTE relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro
Os participes elegem o Foro da Comarca de Limoeiro-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os participes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Limoeiro, 01 de abril de 2021.

FLAVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE
Conveniada

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4484B680

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DE EDITAL CONCURSO PÚBLICO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA-PE neste ato representada pelo seu Prefeito Exmo. Sr. EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**,** no uso de suas atribuições legais, em obediência a Constituição Federal e a Constituição Estadual, torna público que estarão abertas as inscrições para Concurso Público Edital 001/2021. As inscrições acontecerão entre os dias **14 de junho a 14 de julho de 2021** e serão efetuadas diretamente no site www.consulpam.com.br, cujo Edital de regulamentação com os respectivos cargos, salários e atribuições na íntegra está disponível no citado site. Mais informações nos telefones (85) 32249369 e (85) 32394402 e no e-mail contato@consulpam.com.br.

Mirandiba - PE, 14 de junho de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:E561952A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 044/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
Carta Convite 012/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
Objeto: Contrato de Empresa do Ramo para prestação de Serviço de pavimentação em paralelepípedos graníticos na rua Moisés Francisco da Silva na sede do Município de Mirandiba-PE.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP, CNPJ n º 27.083.407/0001-86
Valor do Contrato R$ 279.424,98-(duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE,08 de junho de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:B04166DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2021

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA/PE (001/2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 628/2016, que instituiu os cargos a serem providos através do Concurso Público;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público da Administração Direta do Município de Mirandiba/PE, para a contratação de pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público (Edital 001/2021) para provimento de cargos das carreiras funcionais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Mirandiba/PE.
Art. **2º** - Compõe a Comissão do Edital 001/2021 da Prefeitura de Mirandiba/PE:
I – Marcilene David Torres
II – Solange Maristela David de Carvalho
III – Maria Saude Saraiva
IV – Isaac Anderson de Carvalho Oliveira
V – José Ribamar Lopes Brandão
Art. **3º** - À Comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo processo do certame em questão.
Art. **4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba/PE, em 14 de junho de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:D2F44666

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 006/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**. Valor Geral Estimado: R$ 658.896,91 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa um centavos),** sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 16/06/2021 às 09h00min **-** até 28/06/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2021 às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 30/06/2021 às 10h00min (conforme Cronograma de Disputa anexa a este Aviso).

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 877207.** Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-4419, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 14 de Junho de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM

CRONOGRAMA DE DISPUTA

A disputa será de forma simultânea e será efetuada com 05 (cinco) lotes/itens em ordem de numeração, a cada lote finalizado outro em sequencia será posto em disputa, conforme tabela de disputa estimada abaixo:

DATA	HORÁRIO	ITENS (LOTES) *
30/06/2021 (Quarta)	Das 10h00 às 13h00	Do 01 ao 30
30/06/2021 (Quarta)	Das 14h00 às 18h00	Do 31 ao 70
01/07/2021 (Quinta)	Das 09h00 às 12h30	Do 71 ao 105

* Poderá ocorrer, em caso de finalização de disputa dos itens/lotes indicados no horário, adentrar a disputa de itens/lotes em horário subsequente.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:1EA4227E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 021/2021

Após analisado o resultado do Pregão nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL na prestação do Serviço Móvel Pessoal SMP para acesso à internet na modalidade local e longa distância nacional com facilidade de roaming automático (voz e dados), com fornecimento de aparelhos smartphones em comodato, devidamente habilitados, para atender à Câmara Municipal de Olinda (CMO), **ADJUDICO** à **CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47, pelo melhor lance de R$ 470.672,40, com valor negociado a R$ 444.702,00**.

WLADIMYR GARCIA MANÇANO
Pregoeiro

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo 021/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Olinda, 14 de junho de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:D7287919

SECRETARIA DE OBRAS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2013

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 255/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: ABF – ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 18 (dezoito) meses, com início em 01/01/2019 e término 30/06/2020.

Olinda, 01 de Janeiro de 2019.

Assinam: CATARINA RAQUEL DE LIMA SOUZA E FERNANDO MEDICIS PINTO.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:ACADE0B7

SECRETARIA DE OBRAS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2013

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 255/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: ABF – ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 14 (quatorze) meses, com início em 01/07/2020 e término 31/08/2021.

Olinda, 01 de Julho de 2020.

Assinam: CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR E FERNANDO MEDICIS PINTO.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:04AF3C9B

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA 021/2021

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco no dia 08/04/2021. Edição 2809 onde foi nomeada, através da **Portaria nº 021/2021**, Comissão Especial de Credenciamento da UPA de Rio Doce, visando à execução dos atos pertinentes e necessários aos procedimentos de chamamento público da Secretaria de Saúde de Olinda, objetivando a contratação de prestadores de serviços de saúde.

Onde se lê, no artigo 1º:

Art. 1º CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA UPA DE RIO DOCE, visando à execução dos atos pertinentes e necessários aos procedimentos de chamamento público da Secretaria de Saúde de Olinda, objetivando a contratação de prestadores de serviços de saúde de forma complementar, com fundamento no art. 25 da Lei federal nº 8.666/93, e no art. 1º, inciso XIV da Lei Federal nº 8.080/90, inclusive assinar o edital e efetuaras publicações legais.
Leia-se:

Art. 1º CONSTITUIR A COMISSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DA UPA DE RIO DOCE, visando à execução dos atos pertinentes e necessários aos procedimentos de chamamento público da Secretaria de Saúde de Olinda, objetivando a contratação de prestadores de serviços de saúde de forma complementar, com fundamento nos arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 6.149/2021, inclusive assinar o edital e efetuaras publicações legais.

Onde se lê, no caput do artigo 2º:

Art. 2º DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para integrarem a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDEMNCIAMENTO DA UPA DE RIO DOCE, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Leia-se:

Art. 2º DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para integrarem a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA UPA DE RIO DOCE, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Onde se lê, no Parágrafo único do Art. 2º:

Parágrafo único – A presente Comissão Especial de Credenciamento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

Leia-se:

Parágrafo único – A presente Comissão Especial de Chamamento público terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

Onde se lê no art. 3º:

Art. 3º - Sempre que entender necessário, a presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para comporem a Comissão como membros temporários, a fim de auxiliar a Comissão nas questões técnicas.

Leia-se:

Art. 3º - Sempre que entender necessário, a presidente da Comissão Especial de Chamamento Público poderá designar servidores para comporem a Comissão como membros temporários, a fim de auxiliar a Comissão nas questões técnicas.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 13 de maio de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:20D9106A

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10278/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (o): Nathálya Ferreira Lima Falcão Lopes
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica Pediatra de Urgência e Emergência Plantonista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 02/06/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A5F3FC9F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº 01/2020

A SECRETARIA DE DESENSOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, vem por meio deste tornar público que celebrou em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA – COMDACO, o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021, DA DATA DE 05 DE JANEIRO DE 2021, em parceria COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNICA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV , PARA ATENDIMENTO DE 400 (QUATROCENTAS) METAS

DISTRIBUÍDAS NOS TERRITÓRIOS CONSTANTAS NO PLANO DE TRABALHO APROVADO, ANEXO AO TERMO.

O PERÍODO DA EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO.

O VALOR TOTAL DA PARCERIA É DE R$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS), SENDO R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) PAGOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA – FMCA E R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) PAGOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

Olinda, 14 de Junho de 2021.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:FA296E22

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

A SECRETARIA DE DESENSOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, torna público que celebrou em parceria com a OSC ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO , NA DATA DE 05 DE ABRIL DE 2021, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021, cujo objeto do aditivo é alteração da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros do Termo de Colaboração nº 01/2021, visto que a parte ora cofinanciadora, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, manifestou-se através do Ofício nº 052/2021 – COMDACO, datado de 08 de março do corrente ano, que informa que não custeará a parceria, por ausência de recurso e que o valor a ser repassado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, será custeado pela OSC ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO.
O valor total a ser repassado pelo FMAS continuará sendo R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que será o valor atual desta parceria.
A partir da assinatura do Instrumento, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA – COMDACO, exime-se das obrigações anteriormente pactuadas.
A OSC ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO torna-se desobrigada a apresentar a prestação de contas referente aos recursos da contrapartida por ela assumida.
Os efeitos financeiros de que trata o objeto da parceria retroagirão à data de 05 de janeiro de 2021, início da execução da parceria.

Olinda, 14 de Junho de 2021.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CC586F53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Processo nº: 030/2021 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico o nº 015/2021 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de doces, salgados, sucos e refrigerantes para as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal De Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 333.606,60 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos) – Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 25/06/2021; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br , informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 14 de junho de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:909C10CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 014/2021; CPL; Pregão Eletrônico – RP Nº 012/2021; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – RP Nº 012/2021, Objeto: **Contratação de serviços gráficos para produção de cadernos de atividade em meio impresso com diagramação, revisão e tratamento de imagens da arte disponibilizada, para atendimento das necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, destinados aos alunos da rede municipal de ensino**, às seguintes empresas:
SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME - CNPJ: 23.341.349/0001-92; para os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, no valor de R$ 170.696,20 (Cento e setenta mil seiscentos e noventa e seis reis e vinte centavos)**;**

Palmares/PE, 14 de maio de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 01

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:74F137A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 016/2021; CPL; Pregão Eletrônico–Nº 014/2021; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – Nº 014/2021, Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Palmares, através de veículos automotores com motoristas e seu gerenciamento**, às seguintes empresas:
REALBUS LOCACAO DE VEICULOS EIRELI MS- CNPJ: 10.876.072/0001-50; para os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, no valor de R$ 2.702.367,79 (Dois milhões setecentos e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)**;**

Palmares/PE, 14 de maio de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 01

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:27F770E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (EM OBEDIÊNCIA - ART. 75. INCISO II E § 3º DO MESMO ARTIGO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O Município dos Palmares/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, em conformidade com o Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 18/06/2021, cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados), para o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Maiores informações (Formulário com a demanda para eventual Proposta) na Av. Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião, Palmares/PE – Fone: (81) 3661-1288. Ou por Email: cotações.palmares@gmail.com

Palmares/PE, 14/06/2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A64B0D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (Em obediência - Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O Município dos Palmares/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal dos Palmares, em conformidade com o Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 18/06/2021, cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados), para o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares. Maiores informações (Formulário com a demanda para eventual Proposta) na Av. Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião, Palmares/PE – Fone: (81) 3661-1288. Ou por Email: cotações.palmares@gmail.com

Palmares/PE, 14/06/2021.

FABIO PAULINO DA SILVA
Setor Compras - PMP

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:2C21F26A

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2021; CPL; Pregão Eletrônico Nº 006/2021; Serviços; Objeto: **Contratação de Empresa Especializada ou profissional para prestação de serviços técnicos de análises físico - químicas e bacteriológicas, supervisão de ETA'S e analises quantitativas de cianobactérias do laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) dos Palmares/PE;** Valor: R$ 72.300,00 (Setenta e dois mil e trezentos reais); Recebimento das propostas: até 29/06/2021 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 29/06/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações e edital podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14 de junho de 2021.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL02

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente - SAAE

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:AA241B7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: W K DE MACEDO BARROS ME
CNPJ n.º 27.943.610/0001- 85
Objeto: Aquisição de material para manutenção elétrico predial da escola Municipal Vereador Vieira, localizada no Sítio Caninana deste município.
Valor: R$ 1.030,00 (mil e trinta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – Despesas Custeadas com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2052 – Manutenção da Unidade Administrativa; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 14 de Junho de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:DDF8FB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: W K DE MACEDO BARROS ME
CNPJ n.º 27.943.610/0001- 85
Objeto: Aquisição de material hidráulico para manutenção/reparo predial da Escola Municipal Dom Moura, localizada na sede deste município.
Valor: R$ 1.383,50 (mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – Despesas Custeadas com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2052 – Manutenção da Unidade Administrativa; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 14 de Junho de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:8D4CE577

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Panelas serve-se do presente para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de edital nº 001/2017, e devidamente nomeados nos dias 04 e 14 de maio de 2021 a se apresentarem no Departamento Municipal de Recursos Humanos, localizado na Rua Coronel Melinho, nº 09, Bairro Centro, Município de Panelas-PE, com o fito de tomar **POSSE DE SEUS CARGOS, EM 14 DE JULHO DE 2021, das 08h:00min às 13h:00min.**

LISTA DE CONVOCADOS
POSSE – 14 DE JULHO DE 2021

ASSISTENTE TÉCNICO (A) DE INFORMÁTICA:

Lucas Antonio da Silva

PSICÓLOGO (A):

Larissa Mirelly dos Santos Rodrigues

PROFESSOR (A) I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS:

Silvaneide Cecília do Nascimento
Lucielma Josefa da Silva
José Luciclécio Vitorino
Genilda Maria de Andrade Silva
Vanessa Gomes Cordeiro da Silva
Janailma Maria da Silva

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:E48D174E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-FMS HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

MAURÍLIO G. DA SILVA-ME, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 23.722.496/0001-02, estabelecida na Praça Antônio Rabelo, 30, Centro, Iguaraci-PE, neste ato representado por **MAURÍLIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, maior, divorcia, empresário, Portador do CPF: 511.595.544-04 e do RG nº 56357758-SSP-PE residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga Rabelo, Nº 81, La Paz, na Cidade de Iguaraci (PE).

Valor Total R$ 29.179,60 (vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)

PAPELARIA DELGADO LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 28.45.475.-SDS-PE residente e domiciliado na Rua Coronel Anisio Coelho, Nº 37, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE).

Valor Total: R$ 187.290,20 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos)

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir da data de assinatura do contrao, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 11 de junho de 2021.

KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:50416C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – FMS HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE e a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

DIPAR FERRAGENS EIRELI, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 16.868.674/0001-42, estabelecida na Rua Abílio Lotário Machry, Loteamento Anzanello, Nº 437, na Cidade de Erechim (RS), neste ato representado por **PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI,** brasileira, maior, casada, comerciante, portadora do CPF: 978.951.560-04 e do RG nº 7.060.817.678-SSP/RS residente e domiciliado na Rua Rua Abílio Lotário Machry, Nº 285, Loteamento Anzanello, Nº 437, na Cidade de Erechim (RS)
Valor total: R$ 4.331,05 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e cinco centavos).

JD CONSTRUÇÕES LTDA-ME, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 23.318.550/0001-59, estabelecida na Rua da Matriz, Nº 026, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE), neste ato representado por **GENÁRIO JÚNIOR MIRANDA ALENCAR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF: 093.536.564-86 e do RG nº 8.564.434 SDS-PE residente e domiciliado na Rua Vereador Dino Sales, Nº 12, Loteamento Primavera, na Cidade de Parnamirim (PE).
Valor total: R$ 120.475,89 (cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 29.843.035/0001-74, estabelecida na Rua Fritz Spernali, Fortaleza, Nº 1000, na Cidade de Blumenau (SC), neste ato representado por **JEAN CARLOS SESTREM,** brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF: 670.349.349-91 e do RG nº 2966395-SSP/SC residente e domiciliado na Rua Satutirno Travasso, Nº 54, Valparaiso, na Cidade de Blumenau (SC).
Valor total: R$ 4.064,05 (quatro mil, sessenta reais e cinco centavos).

SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.678.770/0001-93, sediada na Avenida da Integração Ayrton Sena, n°42, Loja 03, Bairro Gercino Coelho, na Cidade de

Parnamirim, 14 de junho de 2021

KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:95D54345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 PREGÃO E N°.013/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Expediente, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referencia, especificações e quantitativos discriminados nos anexo do presente edital. Contratada: PAPELARIA DELGADO LTDA – CNPJ: 14.126.316/0001-39. Valor da contratação: R$ 187.290,20. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura: 11/06/2021.

Parnamirim, 11 de junho de 2021

KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:4AF6D905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 PREGÃO E N°.013/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Expediente, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referencia, especificações e quantitativos discriminados nos anexo do presente edital. Contratada: MAURÍLIO G. DA SILVA-ME – CNPJ: 23.722.496/0001-02. Valor da contratação: R$ 29.179,60. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura: 11/06/2021.

Parnamirim, 11 de junho de 2021

KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:40FDEDE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 PREGÃO E N°.014/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Construção, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referencia, especificações e quantitativos discriminados nos anexo do presente edital. Contratada: DIPAR FERRAGENS EIRELI – CNPJ: 16.868.674/0001-42. Valor da contratação: R$ 4.331,05. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura: 14/06/2021.

Parnamirim, 14 de junho de 2021

KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3699265A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 PREGÃO E N°.014/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Construção, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referencia, especificações e quantitativos discriminados nos anexo do presente edital. Contratada: JD CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 23.318.550/0001-59. Valor da contratação: R$ 120.475,29. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura: 14/06/2021.

Parnamirim, 14 de junho de 2021

KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL

Gestora do FMS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8D7E19DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 PREGÃO E N°.014/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Construção, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referencia, especificações e quantitativos discriminados nos anexo do presente edital. Contratada: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.843.035/0001-74. Valor da contratação: R$ 4.064,05. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura: 14/06/2021.

Parnamirim, 14 de junho de 2021

KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:EC222CF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 PREGÃO E N°.014/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Construção, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referencia, especificações e quantitativos discriminados nos anexo do presente edital. Contratada: SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 23.678.770/0001-93. Valor da contratação: R$ 634,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura: 14/06/2021.

Parnamirim, 14 de junho de 2021

KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9B65013C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 - TOMADA DE PREÇOS 001/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 006/2021, derivado do Processo Licitatório nº 001/2021, Tomada de Preços nº 001/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORAMENTO, ORIENTAÇÃO E CORRELATOS para a Câmara Municipal de Paudalho/PE. Contratante: Câmara Municipal de Paudalho/PE. Contratada: OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 39.727.407/0001-50

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Preço: valor mensal de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), valor global de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 10/06/2021. Assinam: Heristow Rounyely Aragão Vieira, pela CONTRATANTE, e a Sra. Uila Daiane de Oliveira Nascimento, pela CONTRATADA.

Maiores informações através do e-mail: contato@camarapaudalho.pe.gov.br, ou no setor de licitações, no horário das 08:00 às 12:00hs, situado na R. Cons. João Alfredo, 100, Paudalho/PE, 55825-000, bem como pelo telefone: (81) 3636-1306.

Paudalho/PE, 10 de junho de 2021.

HERISTOW ROUNYELY ARAGÃO VIEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Mikael Barros de Oliveira Sá
Código Identificador:1DEB32F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, que tem como Objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE, em: 14/06/2021 | Edição: 2854 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: C3C4786A. **Onde se lê:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021. **Leia-se:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:65DBB589

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 016/2021. **RDC Eletrônico** Nº 004/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL LOTEAMENTO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 23400015182201339, TERMO DE COMPROMISSO: PAC2 9203/2014. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.829.246,11. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/06/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 07/07/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 14/06/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:ABD4B873

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

Processo Licitatório Nº: 008/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 008/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO. A Secretária de Saúde do Município, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: **MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ sob nº 06.069.729/0001-09,** contra a habilitação da empresa MEDCAL FARMA - CNPJ n.º 03.319.496/0001-59. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 14/06/2021

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D89BFBCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

Processo Licitatório Nº: 008/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 008/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO. A Secretária de Saúde do Município, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: **MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ sob nº 06.069.729/0001-09**, contra a habilitação da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ sob o n.º 11.308.834/0001-85. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 14/06/2021

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:65175008

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078 - FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,
CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 155/2021-B, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação de pessoal para atender excepcional interesse público, em caráter temporário, visando atender a prestação dos serviços na função pública de **MÉDICO (A) PLANTONISTA** a ser desempenhada na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, com inicio dia 01 de Maio de 2021, a saber:

NOME:	CPF:
VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	Nº 096.098.234-59
JOSÉ BARBOSA DA SILVA JÚNIOR	Nº 074.001.304-12
LEONARDO LUCIANO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS	Nº 247.876.394-04

Art. 2º - O prestador de serviço na função pública supramencionada tem como objetivo ordenar a atenção à saúde da população em situação de urgência e emergência de forma complementar e em substituição com vistas a atender e garantir o pleno funcionamento do serviço público.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.05.2021, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 01 de Junho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:49D8724C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079 - FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 162/2021-B, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, visando atender as prestações dos serviços na função pública de **MÉDICO ESPECIALISTA** a ser desempenhada no **Centro de Especialidades Médicas,** atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a saber:

NOME:	CRM	ESPECIALIDADE:
MAURO JOSÉ PIMENTEL DE SANTANA	Nº 10360-PE	Endocrinologista

Art. 2º - O prestador de serviço na função pública supramencionada tem como objetivo atender a população que necessita dessas especialidades, diminuindo a regulação para a capital do estado, com vistas a atender e garantir o pleno funcionamento do serviço público.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.05.2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 01 de Junho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:C10AC63A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080 - FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 159/2021-B, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, visando atender as prestações dos serviços na função pública de **MÉDICO PLANTONISTA** a ser desempenhada na **Unidade de Pronto Atendimento,** atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a saber:

NOME:	CPF:	PLANTÃO:
GABRIEL DE JESUS REY PEREZ	067.852.081-06	12h

Art. 2º - O prestador de serviço na função pública supramencionada tem como objetivo ordenar a atenção à saúde da população em situação de urgência e emergência de forma complementar e em substituição a médica Kamilla de Macedo e Silva, com vistas a atender e garantir o pleno funcionamento do serviço público.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.05.2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 01 de Junho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:341F41A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 - FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 168/2021-B, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, visando atender as prestações dos serviços na função pública de **MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA** a ser desempenhada na **UBS,** atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 10 de Maio de 2021, a saber:

NOME:	CRM:
Francisco Demontiez de Alencar Viana	Nº 6260-PE

Art. 2º - O prestador de serviço na função pública supramencionada tem como objetivo ordenar a atenção à saúde da população que necessita da atenção primária de forma complementar e em substituição a médica Maria Paula Mariz da Silva, considerando a vacância da função pública, com vistas a atender e garantir o pleno funcionamento do serviço público.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10.05.2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 01 de Junho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:5BFF8128

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084 - FMS, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, que houve a realização da Seleção Pública Simplificada para preenchimento das funções porém, há uma ação Judicial Processo nº 0800585.2020.4.05-0000, do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco com agravo de suspensão em caráter liminar e,

CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 201/2021, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, visando atender as prestações dos serviços na função pública de **ODONTOLÓGO,** a ser desempenhada na **UBS,** atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, para o mês de Junho de 2021, a saber:

NOME:	CRO:	LOCAÇÃO:
Antônio Alves Diniz	Nº 4342	UBS Chã de Cruz
Jobson Pablo Lucena de Oliveira	Nº12422	UBS Chã do Conselho

Art. 2º - O prestador de serviço na função pública supramencionada tem como objetivo ordenar a atenção à saúde da população que necessita da atenção primária e a condução e manutenção do serviço público de saúde na comunidade da UBS que o serviço será ofertado até a decisão judicial.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.06.2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 07 de Junho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:A9F75E1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2021/PMP

-Processo Nº: 027/2021/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 014/2021.
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos n**este** Termo de contrato.
-Contrato N°: 110/2021/PMP
-Contratado: JMA BOOK PAPIRO LTDA
-CNPJ Nº **11.398.544.0001-70**,
- Valor contratado em **R$ 330.684,05 (Trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta quatro e cinco centavos).**
-Vigência: 31/12/2021

Pesqueira-PE, 14 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:752F51C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇAÕ E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Poção - PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo à abertura do envelopes e habilitação e das propostas de preços das empresas participantes do presente Processo Licitatório, cujo objeto trata da Contratação de empresa de engenharia para Construção de pavimentação granítica em vias públicas do município de Poção - PE. No próximo dia 18 de Junho de 2021, às 10:00 (dez horas), serão abertos os envelopes de habilitação e das propostas de preços, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000.

Poção - PE, 14 de Junho de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:37BA5FEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Conceder Licença para tratar de interesses particulares à servidora **EVELYN OLIVEIRA GOMES DA SILVA**, portadora do RG nº 8.602.869, CPF nº 098.393.904-73, a partir do dia 14 de junho de 2021, pelo prazo de dois anos consecutivos, sem vencimentos, conforme dispõe o art. 91 da lei nº921 de 2018 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 11 de Junho de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:F240B8DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Nº 022/2021 Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2021 Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em terceirização de mão-de-obra** , com valor estimado mensal de R$ 289.557,49, abertura 28/06/2021 ás hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do **https://**www.licitacaoquipapa.com.br

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:5C254DEB

GABINETE DO PREFEITO
QUIPAPÁPREV-PORTARIA Nº. 003/2021

PORTARIA nº 003.2021.QPP. O Gestor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Quipapá – QUIPAPÁPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 982/2004 e pela portaria nº 009/2021. R E S O L V E: Conceder APOSENTADORIA POR IDADE à Sra. MARIA VILMA CAVALCANTI DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1342, RG SDS nº 6.491.273 e CPF/MF nº 029.088.904-96, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 18 da Lei Municipal nº 982/2004.

Quipapá, 24 de maio de 2021.

MISAEL BEZERRA DA SILVA.
Gestor de Previdência.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:9B78F2E0

GABINETE DO PREFEITO
QUIPAPÁPREV-PORTARIA Nº. 004/2021

PORTARIA nº 004.2021.QPP. O Gestor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Quipapá – QUIPAPÁPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 982/2004 e pela portaria nº 009/2021. R E S O L V E: Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO à Sra. MARIA LÚCIA BATISTA DA SILVA, Professora do 1º ao 5º ano, matrícula nº 0267, RG SDS nº 3.403.795 e CPF/MF nº 585.510.694-20, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 28 da Lei Municipal nº 982/2004.

Quipapá, 24 de maio de 2021.

MISAEL BEZERRA DA SILVA.
Gestor de Previdência.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:2BAA6EA1

GABINETE DO PREFEITO
QUIPAPÁPREV-PORTARIA Nº. 005/2021

PORTARIA nº 005.2021.QPP. O Gestor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Quipapá – QUIPAPÁPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 982/2004 e pela portaria nº 009/2021. R E S O L V E: Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO à Sra. CÍCERA VANUZA ALVES DE LIRA, Professora do 1º ao 5º ano, matrícula nº 0391, RG SDS nº 3.873.691 e CPF/MF nº 763.147.154-15, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 28 da Lei Municipal nº 982/2004.

Quipapá, 24 de maio de 2021.

MISAEL BEZERRA DA SILVA.
Gestor de Previdência.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:50BB9000

GABINETE DO PREFEITO
QUIPAPÁPREV-PORTARIA Nº. 006/2021

PORTARIA nº 006.2021.QPP. O Gestor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Quipapá – QUIPAPÁPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 982/2004 e pela portaria nº 009/2021. R E S O L V E: Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO à Sra. JOSEILDA DE AZEVEDO SANTOS, Professora do 1º ao 5º ano, matrícula nº 1261, RG SDS nº 5.819.076 e CPF/MF nº 032.223.434-46, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 28 da Lei Municipal nº 982/2004.

Quipapá, 24 de maio de 2021.

MISAEL BEZERRA DA SILVA.
Gestor de Previdência.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:F52039C0

GABINETE DO PREFEITO
QUIPAPÁPREV-PORTARIA Nº. 007/2021

PORTARIA nº 007.2021.QPP. O Gestor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Quipapá – QUIPAPÁPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 982/2004 e pela portaria nº 009/2021. R E S O L V E: Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO à Sra. JACINEIDE MARIA DE GOUVEIA, Agente Administrativo, matrícula nº 0101, RG SSP nº 3.032.064 e CPF/MF nº 437.574.304-25, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 24 da Lei Municipal nº 982/2004.

Quipapá, 24 de maio de 2021.

MISAEL BEZERRA DA SILVA.
Gestor de Previdência.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:C62D246C

GABINETE DO PREFEITO
QUIPAPÁPREV-PORTARIA Nº. 008/2021

PORTARIA nº 008.2021.QPP. O Gestor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Quipapá – QUIPAPÁPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 982/2004 e pela portaria nº 009/2021. R E S O L V E: Conceder APOSENTADORIA POR IDADE à Sra. CÍCERO JOSÉ DE LUNA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0054, RG SSP nº 1.548.989 e CPF/MF nº 359.633.604-04, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 18 da Lei Municipal nº 982/2004.

Quipapá, 24 de maio de 2021.

MISAEL BEZERRA DA SILVA.
Gestor de Previdência.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:9D31EB28

GABINETE DO PREFEITO
QUIPAPÁPREV-PORTARIA Nº. 009/2021

PORTARIA nº 009.2021.QPP. O Gestor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Quipapá – QUIPAPÁPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 982/2004 e pela portaria nº 009/2021. R E S O L V E: Conceder APOSENTADORIA POR IDADE à Sra. GENESIANO BUARQUE WANDELEY, Agente Administrativo, matrícula nº 0087, RG SDS nº 2.162.299 e CPF/MF nº 281.934.664-20, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 23 da Lei Municipal nº 982/2004.

Quipapá, 24 de maio de 2021.

MISAEL BEZERRA DA SILVA.
Gestor de Previdência.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:C4B37437

GABINETE DO PREFEITO
QUIPAPÁPREV-PORTARIA Nº. 010/2021

PORTARIA nº 010.2021.QPP. O Gestor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Quipapá – QUIPAPÁPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 982/2004 e pela portaria nº 009/2021. R E S O L V E: Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO à Sra. MARIA DAS DORES CANDIDO DA SILVA, Professora do 5º ao 9º ano, matrícula nº 0567, RG SSP nº 2.585.669 e CPF/MF nº 639.440.144-72, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 30 da Lei Municipal nº 982/2004.

Quipapá, 24 de maio de 2021.

MISAEL BEZERRA DA SILVA.
Gestor de Previdência.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:A45692EA

GABINETE DO PREFEITO
QUIPAPÁPREV-PORTARIA Nº. 011/2021

PORTARIA N.º 011/2021. O Gestor do Quipapáprev do Município Quipapá. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelas Constituições da República e do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica local. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER Gratificação no percentual de 100% (Cem por centro), com fulcro na Lei de nº 1181/2015 c/c com a Lei de nº 1173/2014, ao servidor SEVERINO BENTO DE GOUVEIA, portador do RG nº 2751538-SDS/PE e do CPF nº 823.278.824-00, matrícula nº 280334, Agente Administrativo, Lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais (Quipapáprev). Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de junho de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Gerente Previdenciário, 07 de junho de 2021.

MISAEL BEZERRA DA SILVA.
Gerente Previdenciário. Portaria nº 009/2021.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:FCAD16E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239

Portaria Nº.239/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora JUDITE MARIA QUEIROZ DE CASTRO MARTINS, portadora do RG nº 2.349.596-SDS/PE e do CPF nº 617.208.794-00, matrícula nº 281879, lotada na Secretaria Municipal de Assistência de Social e da Cidadania, 02 (Dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular (Sem Vencimentos), no período de 01.04.2021 a 31.03.2023, conforme requerimento, Parecer PGM nº /2021 e

declaração em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:2B928F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299

Portaria Nº. 299/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora LENY DUARTE SILVA TRAJANO, portadora do RG nº 5.844.198-SSP/PE e do CPF nº 008.771.204-04, matrícula nº 281257, exercente do cargo público de Professora de 1º ao 5º ano, para exercer função similar na área pedagógica, por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, no período de 07.05.2021 a 02.11.2021, conforme laudo médico, requerimento e laudo da Junta Médica Municipal em anexo. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: F 40.0 e F 33.2. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 20 de maio de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:F7641551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 300

PORTARIA N.º 300, de 21 de maio do ano de 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO OCUPANTE DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no exercício de seu cargo e CONSIDERANDO a necessidade de profissional habilitado para exercer o Cargo de Gestor Escolar; CONSIDERANDO que o servidor nomeando possui Licenciatura em Geografia pela FAMASUL, Faculdade de Formação de Professores da Mata-Sul, sendo ainda Pós Graduado em Práticas de Ensino em Geografia; Pós Graduado em Educação Ambiental e Pós Graduado em Psicopedagogia Institucional, todos pela Faculdade Campos Eliseos; CONSIDERANDO, por derradeiro, que o servidor nomeando possui a habilitação acadêmica exigida para desempenho das funções do cargo acima descrito, RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor, JEFERSON SALUSTIANO DA SILVA, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº 7.931.130 – SDS/PE e CPF nº 080.883.184-40, Agente Comunitário de Saúde, para a Função Gratificada de Gestor Escolar da Escola Municipal Coelho Neto. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:A3DFDE0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo aditivo referente ao Contrato n° 016/2021, Processo Licitatório 012/2021 Dispensa de Licitação 01/2021, à Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde João Soares da Fonseca e PSFs do Município de Riacho das Almas/PE, com entrega de forma parcelada. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 10.517.296/0001-76. Sendo acrescido 25% do quantitativo total, para fornecimento dos itens e objetos do contrato. Nova vigência: 07/05/2021 a 29/06/2021

Riacho das Almas/PE, em 03 de junho de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:50CAC71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 001/2021 ao Contrato nº 023/2021, celebrado entre o Município de Riacho das Almas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e a empresa VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob n° 10.517.296/0001-76, com base nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei. Fica alterada a Cláusula OITAVA do contrato original. -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que passa a ter incluídas as seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 12.08
UNIDADE: 12.08.01
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO 361 EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 12.06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
AÇÃO: 23.01 SALÁRIO DA EDUCAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.30.00: MATERIA DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 120 SALÁRIO EDUCAÇÃO

Riacho das Almas/PE, 04 de maio de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito do Município Riacho das Almas

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:FF92C811

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2021. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº 005/2021; Outros Serviços; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão de saúde, incluindo a implantação e treinamento, manutenção preventiva e corretiva, e o fornecimento de equipamentos móveis (tablets), visando

atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribeirão/PE. Valor Total Estimado: R$ 241.395,63 (Duzentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), para o período de 12(doze) meses. **Recebimento das propostas até: 01/07/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 01/07/2021 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 14 de junho de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:3D857506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Fica esta empresa BG EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.244.095/0001-02, com endereço na Avenida Agamenon Magalhães, nº 284, Andar I, Sala I, Prado, Gravatá – PE, NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, para manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na documentação em anexo, em até 10 (dez) dias do recebimento desta notificação ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e a ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil.
A documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na Comissão Permanente de Licitação no endereço da Rua Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso - PE, no horário das 08h às 13h.
Informa-se, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, bem como na Legislação que alberga a Licitação e/ou Contrato em comento. Para tanto, segue em anexo a documentação correlata: Justificativa Para Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo e Parecer Jurídico.

Rio Formoso, 10 de junho de 2021.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:036EA691

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE PRAÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 1382, DE 21 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA A PRAÇA A SER CONSTRUÍDA NO LOTEAMENTO MORADA NOBRE, NESTE MUNICÍPIO DE PRAÇA MUNICIPAL ”CREUZA DIAS DE ARRUDA”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAIRÉ-PE. No uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal:
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ-PE**, aprovou Projeto de Lei de iniciativa e atendimento ao **REQUERIMENTO Nº 002/2021**, de autoria do **VEREADOR-FERNANDO CABRAL DE ARRUDA** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Nomeia a **PRAÇA A SER CONSTRUÍDA NO LOTEAMENTO MORADA NOBRE, NESTE MUNICÍPIO DE PRAÇA MUNICIPAL CREUZA DIAS DE ARRUDA.**
Art. 2º- Quaisquer outras denominações populares que não a oficial, a esta via atribuída não mais poderão ser utilizada em documentos oficiais, a não ser em conjunto com a nova e ressalvada sua proeminência sobre as demais usuais.

Art. 3º- Serão confeccionadas placas de sinalização indicadora da nova denominação para orientação dos transeuntes que circularem por aquela região, sempre e logo abaixo desta a nomeação popular anteriormente utilizada, com fins de facilitação da adaptação da população a nova nomenclatura atribuída à via pública.
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º-Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé/PE, 21 de maio de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé/PE

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:33B3787E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
SUSPENDE AULAS PRESENCIAIS EM SAIRE

DECRETO Nº 030, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Suspende até o dia 15 de julho de 2021 as Aulas Presenciais no Município de Sairé, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto noDecreto Municipal nº 002, de 04 de janeiro de 2021, que mantém a declaração da situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID – 19;

CONSIDERANDO, por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas até o dia 15 de julho de 2021 as aulas presenciais de toda rede pública municipal de ensino e a utilização de transportes escolares do Município de Sairé, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. A utilização dos transportes escolares ficará suspensos até que retornem às aulas presenciais da Rede Pública Municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação promoverá aulas online (ensino a distância) aos alunos da Rede Pública Municipal até que retornem as aulas presenciais.

§ 1º. Aos alunos que não possuírem acesso a rede mundial de internet receberão em suas residências acompanhamento profissional e atividades escolares de igual modo ao ensino a distância.

Art. 3º. Durante o período da suspensão das aulas presencias, os alunos da Rede Pública do Município de Sairé, receberão Kits Alimentares.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), 14 de junho de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé-PE

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:982708F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇAO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 037/2021 – Pregão Eletrônico n° 016/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de preço para a Contratação de serviços de mão de obra qualificada com profissionais habilitados para prestarem ASG AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO/ENCANADOR/ESGOTO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO/ ENCANADOR, COVEIRO E AJUDANTES PARA COMPRESSOR, MERENDEIRA, PORTEIRO, MOTORISTA/ OPERADOR DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, VIGIA. Valor estimado: R$ 10.078.407,84. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 02/07/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 02/07/2021 às 09h00. Informações e aquisição do NOVO edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 14 de Junho de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:D47143FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a PUBLICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 102/2021 – Pregão Eletrônico n° 055/2021. Tipo: Serviço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PONTILHÃO DE ACESSO VILA DOS FUNCIONÁRIOS/COHAB, NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R$ 93.197,52. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 06/07/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 06/07/2021 às 09h00. Informações e aquisição do edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 14 de Junho de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:4B5E477F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FMS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2021, para 1.0. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica. Lote 1: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor de R$106.799,31. Sendo:

CUSTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM		**UNIDADE**	**Quantidade**	**VALOR**
1	Estimativa de gastos com Peças e Assessórios	Estimado	1	R$ 80.000,00
2	Estimativa de Gastos com Serviços Mecânicos	Estimado	1	R$ 20.000,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO R$			**R$100.000,00**
3	Taxa de Administração pública (**máximo de 1,99%**)	Taxa	1	R$ 1.989,31
4	Taxa de Administração rede Credenciada (**máximo de 4,81%**)	Taxa	1	R$ 4.810,00
VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO R$				**R$206.799,31**

Sanharó, 14/06/2021.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:E3574CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2021 11 DE JUNHO DE 2021

EXONERA A SRA. GERSYANE GUIMARÃES CORREIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Gersyane Guimarães Correia, inscrita no CPF sob o nº 048.257.034-29, do Cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município de Sanharó, ao qual foi nomeada em 04 de Janeiro de 2017, através da Portaria nº 021/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 11 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5B20E984

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Altera o plano de equacionamento do passivo atuarial do plano único do RPPS do município de Santa Filomena, em virtude da determinação consignada na avaliação atuarial de 2021 (data-base dezembro de 2020).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo disposto no § 2º do art. 38 da Lei Complementar nº 06, de 21 de dezembro de 2020 e tendo em vista o contido na Portaria MPS nº 403/2008.

CONSIDERANDO, inicialmente, a possibilidade de revisão do plano de equacionamento do passivo atuarial do plano previdenciário mediante decreto, por força da regra inserta no § 2º do art. 38 da Lei Complementar nº 06, de 21 de dezembro de 2020. **Considerando**, por fim, a determinação contida no parecer conclusivo da avaliação atuarial em comento em que majora as alíquotas suplementares decorrentes do plano de equacionamento do passivo atuarial do RPPS.

DECRETA

Art. 1º - As alíquotas previdenciárias de contribuição do custo normal do plano único do FUNPRESANTA ficam mantidas em 14% (quatorze por cento) para os servidores ativos e 17,54 (dezessete inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento) para o Ente, inclusive com o mesmo percentual de 14% (quatorze por cento) sobre o valor dos benefícios de aposentados e pensionistas do RPPS que ultrapassem o salário mínimo.

Art. 2º - O plano de equacionamento proposto no Parecer da Reavaliação Atuarial do FUNPRESANTA do exercício 2021 será implementado nos próximos quatro anos, a partir de uma contribuição adicional suplementar do Executivo, Legislativo e demais Órgãos Municipais, iniciando-se no percentual de 6% (seis por cento) e encerrando-se com 9% (nove por cento), conforme demonstrado na planilha abaixo:

Exercício (Ano) Alíquota (%)

2021	6
2022	7
2023	8
2024	9

Art. 3º - O plano de equacionamento do passivo atuarial aqui estabelecido permanecerá em vigência até que seja procedida nova mudança decorrente das reavaliações atuariais futuras também mediante Decreto Municipal.

Art. 4º - A incidência da contribuição adicional constante na tabela do art. 2º se dará no exercício 2021 a partir da competência junho até o abono anual (13º salário), entretanto os valores repassados a maior nas competências de janeiro a maio daquele ano não serão objeto de compensação.

Art. 5º - A partir do exercício 2022 até o exercício 2024, os percentuais abrangerão a respectiva tabela oriunda do art. 2º para todas as competências de cada exercício, inclusive o abono anual (13º salário).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO DE MELO
Prefeito do Município

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:66439851

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADIAMENTO DE CONTINUIDADE DE CARTA CONVITE N.º 001/2021

CARTA CONVITE N° 001/2021
Processo Administrativo nº 037/2021. ADIAMENTO.**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em efeetuar, elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas, que executarão funções no âmbito das secretarias municipais de Santa Maria da Boa Vista-PE**. A Comissão Permanente de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal, faz saber que fica adiada para o dia 17/06/2021, às 10:00horas, a continuidade do processo administrativo n.º 037/2021, referente à carta convite n.º 001/2021, a ser realizado na Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de junho de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:27D1A9F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **RONALDO ARAÚJO DE SÁ** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **907.492.944-34**, para o cargo comissionado de provimento de **OUVIDOR MUNICIPAL**, Símbolo CC3, com lotação na Controladoria Geral do Município, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 05 de abril de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:30E18020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **VALDILENE DA SILVA LOPES** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **061.253.624-69**, para o cargo comissionado de provimento de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA**, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 01 de março de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:0D7A2A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **MARICLEIDE ALVES DE QUEIROZ NERY** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **881.114.584-87**, para o cargo comissionado de provimento de **TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO**, Símbolo CC3, com lotação na Controladoria Geral do Município, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 05 de abril de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:74F5E9DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) nomeado para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) **PAULO LEOTERIO DA SILVA FILHO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **030.141.054-22**, do cargo de provimento em comissão de **OUVIDOR MUNICIPAL**, símbolo CC3, com lotação na Controladoria Geral do Município.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 05 de abril de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:4991095A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **PAULO LEOTERIO DA SILVA FILHO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **030.141.054-22**, para o cargo comissionado de provimento de **GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 05 de abril de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:D3FD8D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2021

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) nomeado para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Exonerar o Sr.(a) **SUZANE ALVES GONÇALVES** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **067.123.424-22**, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DA GERÊNCIA DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**, Símbolo CC6, com lotação na Secretaria de Administração.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 09 de abril de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:CBFDA671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **SUZANE ALVES GONÇALVES** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **067.123.424-22**, para o cargo de provimento de **TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO**, Símbolo CC3, com lotação na Controladoria Geral do Município, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 09 de abril de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:6052811C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2021

"Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências".

.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o ofício n° 42/2021, por meio do qual, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, solicita a continuidade da cedência do Servidor Público Municipal HRUBESCH JERICÓ DA CRUZ a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista/PE.

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR, com ônus para o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, a cessão do servidor HRUBESCH JERICÓ DA CRUZ, CPF n.º 046.265.304-86, para exercer sua função na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista/PE, de 01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 09 de abril de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:01BA46F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **NARA RÚBIA SOUZA VARJÃO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **067.535.224-09**, para o cargo comissionado de provimento de **ASSESSOR DE GABINETE**, Símbolo CC7, com lotação no Gabinete do Prefeito, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 13 de abril de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:57ECCE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **GIRLEIDE BARROS DA SILVA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **443.617.695-91**, para o cargo comissionado de provimento de **GERENTE DA GERÊNCIA DE CERIMONIAL**, Símbolo CC6, com lotação no Gabinete do Prefeito, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 15 de abril de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:4010CCB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS MARTINS** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **030.057.734-69**, para o cargo comissionado de provimento de **GERENTE DA GERÊNCIA DA CASA DA JUVENTUDE**, Símbolo CC6, com lotação na Secretaria de Assistência Social, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 22 de abril de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:160FBD8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **SILVIA JOSEANE DA SILVA PEREIRA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **825.825.724-20**, para o cargo comissionado de provimento **COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS**, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:C5D3BB3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **JOSÉ NILSON PEREIRA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **083.855.637-09**, para o cargo comissionado de provimento de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Executiva de Trânsito e Transporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 13 de maio de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:5B24CF44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **ERICLES RIFFONT COSTA TAVARES** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **105.137.034-54**, para o cargo comissionado de provimento de **GERENTE DA GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO, FISCALZAÇÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 13 de maio de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:C724002A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2021

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o contrato administrativo originado do Processo de Licitação nº 025/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Ata de Registro de Preços nº 002/2021 e 003/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo discriminada, datada em 10 de maio de 2021, com vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste município, em conformidade com as quantidades, características, especificações, constantes do anexo I do Edital, o servidor indicado:

THIAGO BARROS FERRAZ – CPF: 052.516.844-36

Parágrafo único. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Solicitar ao prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a prestação do serviço e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV- Zelar pelo Efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados;
V – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI – Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII – Controlar o saldo de empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
IX – Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do contrato, principalmente quando à sua quantidade e qualidade;
X – Formalizar, sempre, os entendimentos com o Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI – Manter o controle nominal dos empregados do Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII – Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 20 de maio de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:21B5287D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) nomeado para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) **MARIA ELIANE SANTOS RODRIGUES** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **963.075.284-00**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE,** Escola Gercino de Pontes, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 01 de maio de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:8DBB0BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **DEUSDETE HENRIQUE DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **021.472.184-13**, para o cargo comissionado de provimento de **TÉCNICO EDUCACIONAL**, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 17 de maio de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:1E2193E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **046.019.424-03**, para o cargo comissionado de provimento de **TÉCNICO EDUCACIONAL**, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 17 de maio de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:A4FCD4D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) nomeado para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) **MARÍLIA PARENTE GRANJA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **094.549.814-47**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO JUNIOR**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 31 de maio de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:54D62489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2021

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) nomeado para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Exonerar o Sr.(a) **ANDRIW HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **082.656.044-08**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO JUNIOR,** com lotação no Gabinete do Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 31 de maio de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:0AB4D3D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Nomear o Sr.(a) **MARÍLIA PARENTE GRANJA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **094.549.814-47**, para o cargo comissionado de provimento de **ASSESSORA JURÍDICA SÊNIOR**, Símbolo CC1, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 01 de junho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:27672C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **ANDRIW HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **082.656.044-08**, para o cargo comissionado de provimento de **ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR**, Símbolo CC1, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 01 de junho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:4578C291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **MARIA DO SOCORRO SOUZA SENA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **460.699.684-68**, para o cargo comissionado de provimento de **GERENTE DA GERÊNCIA DE GRUPOS DA TERCEIRA IDADE**, Símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 08 de junho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:24D99F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **VITÓRIA ALVES AMARIZ** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **702.694.684-63**, para o cargo comissionado de provimento de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, Símbolo CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 08 de junho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:453F20C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL - PROC. 02/2020 - TP 01/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: nº 067/2020; do Processo Licitatório nº 02/2020, Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2020.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: nº 067/2020; do Processo Licitatório nº 02/2020, Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2020; Objeto: Contratação de serviço de engenharia para pavimentação das ruas 8 e 9, e travessa da rua 8, localizada no Loteamento Santo Afonso, neste Município; Prefeitura de pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 10.091.577/0001-00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro São Bento do Una – PE; neste ato representado pelo seu titular o Sr. Prefeito: Pedro Alexandre Medeiros de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 640.600.704-04, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Maria Alice, nº 135, Loteamento Santa Cruz, e a Empresa: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.644.806/0001-76; com sede na Rua Vereador José Manoel Sobrinho, nº25; Centro Capoeiras – PE. Pelo presente instrumento, fica unilateralmente RESCINDIDO o contratos acima citado, tendo em vista que a empresa acima citada, paralisou o serviço sem justificativa, e não respondeu a convocação da Administração Pública para assinar aditivo, ficando assim isentos de qualquer vinculo com relação a direitos e obrigações; com fundamento nos Artigos: 77, 78 inciso I, e 79 inciso I, da Lei de Licitações: nº 8.666/93, e suas alterações.

São Bento do Una, 28 de Maio de 2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0D21FF81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Considerando as alterações no Edital REABRE-SE O INTERVALO MÍNIMO da Chamada Pública Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 018/2021, Objeto: Credenciamento de Agricultores Familiares ou Empreendedor Familiar Rural, para fornecimento de Gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para os alunos da rede municipal de ensino do Município de São Caetano por período de 08 (oito) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Valor Estimado para 08 meses: R$ 470,722,00. Data e Local para credenciamento: Entre 15/06/2021 a 06/07/2021 até às 13:00h. Ficando dia 07/07/2021 09:00 horas para abertura do credenciamento. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Maiores informações- email: cplprefeiturasc@gmail.com ou no sitio da prefeitura: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 14/06/2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:5DF41FAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 – PROCESSO Nº 017/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender a Prefeitura do município de São Joaquim do Monte e suas secretarias. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: M J COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ/MF Nº 07.631.411/0001-24 – R$ 529,50 (quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 21 de maio de 2021 a 21 de maio de 2022.** Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 14/06/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:52897E2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **04/06/2021. Edição 2848**. **Onde se lê:** PROCESSO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Joaquim do Monte. Contrato nº 041/2021. Contratada: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ Nº 22.909.366/0001-10. Valor Contratado: R$ 2.335,69 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 17/05/2021 à 31/12/2021.. **Leia-se:** PROCESSO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Joaquim do Monte. Contrato nº 041/2021. Contratada: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ Nº 17.238.558/0001-02. Valor Contratado: R$ 2.335,69 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 17/05/2021 à 31/12/2021.

São Joaquim do Monte, 14 de junho de 2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3E797C05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 003/2021 – PL n° 008/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de caráter continuada para implantação e manutenção de Software Integrado de Gestão Hospitalar na plataforma web para informatização das seguintes unidades de saúde: **UNIDADE MISTA PRESIDENTE CASTELO BRANCO (HOSPITAL MUNICIPAL), CENTRO DE SAÚDE FREI DAMIÃO E CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE,** contemplando os setores de emergência, triagem, farmácia, marcação de consulta, internação, faturamento e administração**,** conforme condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência - Anexo I e demais anexo ao ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: **R$ 3.716,67 (três mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), importando o total**

global em R$ 44.600,04 (quarenta e quatro mil seiscentos reais e quatro centavos). Inicio de recebimento de proposta: dia 15/06/2021 até 25/06/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 25/06/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 25/06/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 14/06/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:30D295F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.888/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e sobre o retorno gradual dessas atividades, a partir de 14 de junho de 2021**,** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de São Joaquim do Monte- PE, decretou estado de calamidade através do Decreto N° 1769/2020 e Assembleia Legislativa, reconheceu o Estado de Calamidade através do Decreto N° 96/2020;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.838, de 07 de janeiro de 2021 mantém a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e que a Assembleia Legislativa já reconheceu a permanência do Estado de calamidade através do Decreto n° 196/2021;
CONSIDERANDO, a edição do decreto Municipal n° 50.846 de 11 de Junho de 2021, do Governo do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas, por mais esse período.

DECRETA:
Art. 1º A partir de 14 de junho de 2021, o plano de convivência com a Covid-19 no Município, que trata do retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, observará o disposto neste Decreto.
Art. 2º Fica permitido o acesso aos calçadões, ciclofaixas, parques e praças, sem aglomeração, permanecendo vedada a utilização de som.
Art. 3º A realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto podem ocorrer diariamente das 5h às 20h.
Art. 4º Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:
I - Polo de Confecções, comércio em geral, de centro e de bairro, inclusive galerias comerciais, escritórios comerciais e de prestação de serviços, salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares, e feiras de negócios:
a) a abertura dos estabelecimentos não deve ocorrer antes das 5h nos dias de semana e das 6h nos finais de semana e feriados; e
b) o encerramento das atividades deve ocorrer até as 20h, diariamente;
II - academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas, das 5h às 20h diariamente;
III - restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição da utilização de som:
a) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira; e nos finais de semana e feriados.
Art. 5º Ficam permitidas as aulas e atividades presenciais nas escolas públicas e privadas, das 6h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.
Art. 6º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento descrito nas alíneas do inciso I do art. 4, respeitados os protocolos sanitários específicos.
Art. 7º Permanecem vedados no município de São Joaquim do Monte o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:
I - clubes sociais, esportivos e agremiações, exceto para o funcionamento de restaurantes, bares, salões de beleza, academias de ginástica e a prática de atividades esportivas individuais;
II - parques de diversão, temáticos e similares; e
III - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, com exceção dos jogos de futebol profissional, sem público, cumprido o protocolo específico.
Parágrafo único. As exceções constantes no inciso I do caput devem observar os respectivos horários de funcionamento indicados neste Decreto.
Art. 8º Permanece vedada no Município de São Joaquim do Monte a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.
Art. 9º Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
Art. 10º Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços devem informar, em seus locais de acesso e nas suas redes sociais, o horário de funcionamento adotado, em cumprimento a este Decreto.
Art. 11º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias envolvidas.
Parágrafo único. As normas complementares e protocolos sanitários setoriais referidos no caput disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e alterar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.
Art. 12º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 13°. Permanece, a Vigilância Sanitária do Município, **em ação conjunta com as demais secretarias**, com **o poder/dever** de fiscalizar os estabelecimentos.
Art. 14° **Todas as medidas coercitivas estabelecidas no Decreto 1.882/2021 e seguintes, permanecem válidas**.
Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Joaquim do Monte- PE**,** 14 de Junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO I
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR EM HORÁRIOS PRÓPRIOS A PARTIR DE 14 DE JUNHO DE 2021

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI - imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - atividades de construção civil;

XXI - processamento de dados e call center ligados a serviços autorizados a funcionar;

XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIII - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;

XXIV - pesca artesanal;

XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXVII - casas de ração animal e petshops;

XXVIII - bancos, serviços financeiros e lotéricas, inclusive localizadas em shoppings centers e galerias comerciais;

XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;

XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XXXI - lojas de produtos de higiene e limpeza;

XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;

XXXIII - lavanderias;

XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

XXXVI - restaurantes, lanchonetes e similares localizados no Ceasa, bem como em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXVIII - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade drive thru;

XXXIX - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

XL - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XLI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;

XLII - óticas;

XLIII - serviços de atenção e salvaguarda dos direitos das crianças e dos adolescentes, realizados no âmbito dos conselhos tutelares;

XLIV - atividades relacionadas aos Cursos de Formação Profissional oriundo de concurso público para ingresso nas carreiras de Defesa Social do Estado, que serão regidas por regras sanitárias próprias, definidas por Portaria da respectiva Secretaria; e

XLV - Igrejas, templos e demais locais de culto, em qualquer dia e horário, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:3C9DB767

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E PREGÃO ELETRÔNICO 003.2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

01. Considerando todas as notificações enviadas à **Empresa LOGIDATA SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ sob nº 30.695.994/0001-79);**

02.Considerando que todos os atos foram publicados em Diário;

03. Considerando os e-mails enviados com a solicitação do pedido de pneus, nas respectivas datas (07/04/2021; 12/04/2021; 19/05/2021;) sem repostas;

04. Considerando a ausência da confirmação e entrega do pedido;

05. Considerando a necessidade das entregas das mercadorias/produtos, para o nosso Município, onde a NÃO entrega das mercadorias/produtos afeta atrasados em toda a frota de veículos destinados pelas secretarias responsáveis e consequentemente prejudica a população que fica vulneração a ausência dos serviços prestados;

06. Restar-nos reiterar a **NOTIFICAÇÃO à Empresa LOGIDATA SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ sob nº 30.695.994/0001-79) para fornecer os pedidos no prazo de 24 horas sob pena de cancelamento dos contratos, multa e declaração de inidoneidade e proibição de contratar por até 2 anos.**

07. Desta feita, intime-se a Empresa acima dessa decisão.

08. Publique-se a notificação em meios oficiais.

São José do Egito/PE, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:B343650C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00044/2021. PROCESSO Nº: 024/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00044/2021. Processo Nº: 024/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2021. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos (Hospital), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Recursos previstos no QDD 2021 . Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$659.898,00. Vigência: de 14/06/2021 a 14/06/2022.

São José do Egito, 14/06/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:EEBFAF50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA - PE**
CONTRATADO: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**
INSCRITO NO CNPJ: 33.613.876/0001-62

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL REUTILIZÁVEIS PRODUZIDAS EM TECIDO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - Entidade Supervisionada
Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação
Ficha: 915
Funcional: 12.122.1202.2822.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
Fundamentação Legal: Lei Federal nº10.520/02, Lei Federal 8.666/93

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA
Contratada

Serrita, 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:B671DB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 040/2021

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE comunica a Abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. OBJETOS: **AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIAIS DAS CRIANÇAS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA ALIMENTAR E PACIENTES DE NEOPLASIA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE,** Valor Estimado: **R$ 119.681,46 (cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarente e seis centavos)**
Abertura da sessão: **30/06/2021 às 08:30min**. Editais e anexos podem ser obtidos no site https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php **> TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES, www.bllcompras.com, E-mail**: **cpl.serrita2021@gmail.com**, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, Fone: 87 3882 -1156.

Serrita – PE, 14 de junho de 2021.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:77267683

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 021/2021. Tomada de Preços nº. 001/2021. CPL.Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. HABILITAR as empresas: **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.566.790/0001-87**; **CONSTRUTORA VALERIO LTDA – CNPJ: 04.628.047/0001-55**; **MWR CONSTRUTORA EIRELI - ME – CNPJ: 28.039.559/0001-44**, pelo cumprimento de todas as exigências editalícias. Após o decurso do prazo recursal, e, em não havendo manifestação por parte dos licitantes quanto à fase de habilitação, a sessão de abertura dos envelopes "Proposta de Preços", se dará no dia 22.06.2021, às 10h00min. Os envelopes "Proposta de Preços" das empresas licitantes permanecerão aquartelados nesta CPL, e invioláveis.

Sertânia, 14 de Junho de 2021.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:BF229DE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

ERRATA

Conforme oficio recebido da secretaria responsável pela elaboração do termo de referência do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, PROCESSO Nº. 18/2021, OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção (EPI), destinados a limpeza urbana no município de Sirinhaém, e em resposta a alteração do prazo de fornecimento conforme item 4.1 do termo de referência fica ajustado conforme texto abaixo:

ONDE SE LÊ:

4.1 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até **10 (dez)** dias úteis contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

LEIA -SE:

4.1 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até **20 (vinte)** dias úteis contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

Sirinhaém, 14 de junho de 2021.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:92935E4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Resultado de Julgamento
Pregão Eletrônico Nº 015/2021

Processo Nº: 037/2021. CPL. Serviço. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria, Projetos Básicos, Fiscalização de obras e Topografia na área de engenharia (relativas a administração direta do munícipio de Solidão – Pernambuco). Data da realização do julgamento: 11/06/2021, às 10:00 hs. Empresas participantes: A.G.F.SILVA ENGENHARIA-ME - CNPJ: 28.101.039/0001-14; CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.703.302/0001-54 e STUQUI - ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 28.186.370/0001-84. Resultado do Julgamento: CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora/habilitada de todos os itens do processo: 01 e 02, Valor Global: R$ 35.705,60. Empresa desclassificada: não houve. Itens fracassados: não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com, site: www.solidao.pe.gov.br.

14/06/2021.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:BAED5934

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021

A D J U D I C A Ç Ã O

O Pregoeiro do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 037/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria, Projetos Básicos, Fiscalização de obras e Topografia na área de engenharia (relativas a administração

direta do munícipio de Solidão – Pernambuco), resolve ADJUDICAR, os itens abaixo relacionados:

CÓDIGO - SINAPI	PROFISSIONAL	HORAS
90777	ENGENHEIRO CIVIL - JUNIOR	672,00
90781	TOPÓGRAFO / AGRIMENSOR	448,00

Em favor da Empresa: CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.703.302/0001-54, sediada à RUA DR DIOMEDES GOMES LOPES, 91, Afogados da Ingazeira - Pernambuco – CEP: 56800-000, a qual foi vencedora de todos os itens: 01 e 02, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 35.705,60 (trinta e cinco mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos, para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.

Solidão - PE, 14 de junho de 2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:78FDECD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal , considerando o oficio circular nº 01/2021-CGPP/SUTER/SEGE/SEE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERÔNICA CRISTIANE DE OLIVEIRA FARIAS FERREIRA, CPF nº 027.942.694-10,RG nº 5.354.430, Professora, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família da Educação , vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2021.

|

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:6690A353

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO TP Nº 001/2021

A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 035/2021, Modalidade TP nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação com microdrenagem no município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos pela proposta nº 035673/2018 – Ministério das Cidades/MDR/GIGOV/CA, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.240.579/0001-03, estabelecida a Av. 25 de Agosto, 252, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56700-000, a qual ofertou a melhor proposta para o objeto da presente licitação, cotando o valor global de R$ 227.184,41 (duzentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavo), e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 15 de Junho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:CCDD3494

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TP Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 035/2021, Modalidade TP nº 001/2021, que tem por objeto: a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação com microdrenagem no município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos pela proposta nº 035673/2018 – Ministério das Cidades/MDR/GIGOV/CA, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.240.579/0001-03, estabelecida a Av. 25 de Agosto, 252, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56700-000, a qual cotou o valor global de R$ 227.184,41 (duzentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 15 de Junho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:24DD5C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 063/2021

Extrato de Contrato Nº 063/2021

Processo 035/2021, Tomada de Preços 001/2021, Contrato 063/2021. Prefeitura Municipal de Solidão/PE. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação com micro drenagem no município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos pela proposta nº 035673/2018 – Ministério das Cidades/MDR/GIGOV/CA. Contratada: HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS - LTDA, CNPJ nº 39.240.579/0001-03. Valor Global: R$ 227.184,41. Vigência: 15/06/2021 à 15/11/2021.

15/06/2021.
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8A08791D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 063/2021

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

À,

HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.240.579/0001-03, estabelecida a Av. 25 de Agosto, 252, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56700-000.

Referente aos serviços de engenharia para execução de pavimentação com micro drenagem no município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos pela proposta nº 035673/2018 – Ministério das Cidades/MDR/GIGOV/CA.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 035/2021
Tomada de Preços n° 001/2021
Contrato nº 063/2021
Valor do contrato: R$ 227.184,41 (duzentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavo).

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início da execução dos serviços de execução de pavimentação com micro drenagem no município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos pela proposta nº 035673/2018 – Ministério das Cidades/MDR/GIGOV/CA, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 035/2021, Tomada de Preços n° 001/2021, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

De acordo com a CLÁUSULA SEXTA, do contrato 063/2021, os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento desta ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA.

Solidão - PE, em 15 de junho de 2021.

Assinatura do Contratante	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO	Recebido da Contratada
Djalma Alves de Souza	HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS – LTDA
Prefeito	Heberton Richer Balduino de Sena

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A018B123

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 027/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 014/2021 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AS UNIDADES DE BÁSICAS DE SAÚDE - PSF DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 101.374,01**(cento e um mil trezentos e setenta e quatro reais e um centavo)**.** Abertura das Propostas: **29/06/2021 às 10:00h**. Início da Disputa: **29/06/2021 às 10:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 14 de junho de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:95C78F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Dispensa de Licitação referente a aquisição de **CARTÃO ALIMENTAÇÃO,** a fim de atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. No período de 15/06/2021 à 18/06/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:3E030426

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00012/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021.

Processo Nº: 00012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Tipo menor preço. *Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e secretarias de administração, obras, agricultura, educação e saúde do município de Tabira/PE de acordo com as quantidades e condições descritas neste edital e termo de referência.* Valor: R$2.591.666.04.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de junho de 2021. Início da fase de lances: 09:01hs do dia 25/06/2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.tabira.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3847–1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 14 de junho de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:7A12EDC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 030/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 012/2021. Contratação. Adiamento do Pregão nº 012/2021 para a Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do projeto **"Realização do Projeto Tacaimbó em Ação, no município de Tacaimbó-PE"**. Valor estimado: R$ 816.291,93 (oitocentos e dezesseis mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos). Data da sessão de Abertura: **ADIADA PARA O DIA 07 DE JULHO DE 2021**. O Presente adiamento decorreu do DECRETO ESTADUAL Nº 50.846 de 12 de Junho de 2021, que orienta medidas restritivas para combater a propagação do vírus da COVID-19. Mais informações podem Ser obtidas

diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Sebastião Clemente S/N Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140, ou através de solicitação por email: Comissaodelicitacao.pmt@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira,

Tacaimbó 14 de Junho de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:57A4E226

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2021 DO CONTRATO Nº 012/2021. CONTRATADO: AUTO POSTO NUNES LTDA, CNPJ nº 11.802.722/0001-86. OBJETO: fornecer combustível na Sede do município. FUNDAMENTO: (Processo Administrativo nº 004/2021 – Dispensa de Licitação nº 003/2021). CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, prorrogar por mais 01 (um) mês a partir de 01/06/2021, o referido contrato. DATA: 31/05/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9636ED07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 004/2021 DO CONTRATO Nº 028/2018. CONTRATADO: NAAP – NUCLEO DE ASSESSORIA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, inscrita no CNPJ nº. 09.110.717/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOTE I - Serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal respectivamente a: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; basicamente quanto a escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos; demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais e LOTE II - Elaboração da Prestação de Contas Anual de cada Ente Público. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº. 013/2018, Tomada de Preços nº 001/2018). CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, por mais 12 (doze) meses a partir de 06/05/2021 até 05/05/2022. DATA: 05/05/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B870878E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 006/2021 DO CONTRATO Nº 028/2017. CONTRATADO: L G CAVALCANTI LUSTOSA-ME CNPJ n.º 12.491.477/0001-04. OBJETO: Prestação de serviço de apoio administrativo ao Controle Interno, à Prefeitura e Secretaria de Infraestrutura. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº024/2017, Pregão Presencial nº 008/2017). CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual; a partir de 19 de maio de 2021 até 18/05/2022. DATA: 18/05/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6C32F575

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 037/2021. Objeto: Prestação de serviços de transporte de estudantes, Veículo tipo GOL, Modelo/Ano: 2007, Placa: KGF2468/PE, incluso despesas de motorista, combustíveis, lubrificantes, seguros e manutenção, para atuar na Rota 33, itinerário Sitio Olho D'agua do Julião, Paquiu, Caraibeiras. Turno manha e tarde. Contratado: ALANE MARIA DE JESUS NASCIMENTO, CPF/MF sob o nº 069.137.894-08. VALOR: A Prefeitura pagará à contratada somente pelos dias de transporte e liquidado: Valor da Diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), valor Total contrato/mês R$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo valor total do contrato (02 meses) R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: O presente contrato terá vigência de 03 meses. Fundamento: (Este contrato não está vinculado a processo licitatório por estar enquadrado no Art. 24, Inc II, da L.8.666/93). Data: 01/04/2021.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES,
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:21FB24F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 038/2021. Objeto: Locação e Gerenciamento de veículos para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Tacaratu, residentes em localidades distantes da instituição de ensino. Contratado: TRANSCIONE TRANSPORTE TURISTICO EIRELI, CNPJ nº 05.886.427/0001-06. VALOR: R$ 2.447.085,33 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil oitenta e cinco reais e trinta e três centavos). Vigência: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/06/2021 e encerramento em 31/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento: (Processo Licitatório nº 002/2021 Pregão Eletrônico nº 002/2021). Data: 01/06/2021.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES,
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1266F78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CT 012/2021. Objeto: contratação de pessoa física, para prestação de serviço nesta Secretaria, para alimentação do Sistema respectivo a Produção da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho, neste Município. Contratado: MARIA VIRGINEA FEITOSA LISBOA, CPF/MF sob o nº 628.762.794-87. VALOR: O Fundo pagará mensalmente o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais). Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses. Fundamento: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATÓRIO). Data: 01/06/2021.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A864599E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CT 013/2021. Objeto: contratação de Empresa prestadora dos serviços de Projeto Arquitetônico para o Posto do SAMU do Município de Tacaratu- PE. Contratado: BARROS E CABRAL ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.563.403/0001-26. VALOR: A Prefeitura pagará à contratada somente pelo serviço fornecido e liquidado, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o pagamento em duas parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ficando a 1ª na assinatura do contrato e a 2ª na entrega final do projeto. Vigência: O presente contrato terá vigência a partir de 27/05/2021 até 31/12/2021. Fundamento: (SEM VINCULO COM PROCESSO LICITATÓRIO). Data: 27/05/2021.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AB20E449

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

Em Conformidade com a Ata de Homologação datada de 28.04.2021, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 026/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021, Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses com vistas a eventual Contratação de empresas para aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e correlatos, destinado aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do Município de Tamandaré/PE. Em favor das Empresas: PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.631.589/0001-78, vencedora neste certame nos itens (1 ,2 ,3 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,26 ,27 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44) perfazendo um valor total de R$ 414.634,00 (quatrocentos e catorze mil seiscentos e trinta e quatro reais) e a empresa AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.063.556/0001-34, vencedora neste certame no item (4) perfazendo um valor total de R$ 43.351,92 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

Tamandaré-PE, 28 de abril de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8FAED3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021

Processo Licitatório nº 037/2021. Pregão Eletrônico/SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do Hospital Drº José Múcio Monteiro do Município de Tamandaré – PE. Data da Sessão: 02/07/2021 às 09:00h Na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Prefeitura, Sala da CPL, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com ou pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br.
Tamandaré/PE, 14/06/2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretária de Saúde do Município de Tamandaré/PE.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D00BFBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025/2021

Autoriza a Regularização fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado Loteamento Clarissa, Loteamento Rio Formoso II, Engenho Brejo e Loteamento Mirante, com fundamento no art. 13, inciso I, Art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, observada as disposições gerais da Lei Municipal nº 316/2010e na Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

DECRETA:

Art. 1ºFica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos seguintes Núcleos Urbano Informal Consolidado (NUIC) abaixo:

I – Loteamento Rio Formoso II;
II – Loteamento Mirante;
III – Engenho Brejo;
IV – Loteamento Clarissa.

Art. 2ºParainstaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da Lei já mencionada.

Art. 3ºFindo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF - Certidão de Regularização Fundiária, será conferida a Legitimação Fundiária aos ocupantes do Loteamento Clarissa, Loteamento Rio Formoso II, Engenho Brejo e Loteamento Mirante, com fundamento no § 4º do art. 23, da Lei nº13.465/17.

Art.4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré/PE, 11 de junho de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:C7A98AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 274/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1" - NOMEAR os membros do Conselho de Alimentação Escolar — CAE, para o próximo quadriênio. conforme disposto na Resolução CD/FNDE n" 2612013, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Andreza Patrícia Oliveira Matos Ferreira Silva
Suplente: Lucas André Ferreira dos Santos

Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:
Titular (1): Paula Andréa Santo da Silva (PRESIDENTE)
Suplente (1): Manoela Santos Cardoso da Silva
Titular (2): Eliel José dos Santos Silva
Suplente (2): Maria Cristina Bernardo

Representantes de pai de aluno:
Titular(1): Gilvandro Alves Frazão (VICE-PRESIDENTE)
Suplente (1): Cleciane Cristina dos Santos
Titular (2): Risonete Maria da Silva
Suplente (2): Cleonice Maria da Silva

Representantes de organizações da sociedade civil:
Titular (1): Suelane de Lima Silva
Suplente (1): Fernanda Maria Regadas ds Moraes
Titular; (2): Maria José da Silva
Suplente: (2): Vera Lúcia Maurício dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 10 de junho de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:64A4CD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 275/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1" - EXONERAR, a pedido, o servidor público LUCAS CARLOS DE SOUZA SANTOS, inscrito na matrícula: 40128, RG 8.197.117 SDP/PE, e CPF: 111.529.704-02 do cargo efetivo de Agente comunitário de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 11 de junho de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:3AD4839E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 276/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1 - EXONERAR, o Sr. JOÃO DANTON BAZILIO DA SILVA, inscrito na OAB/PE sob n. 42.269, do cargo de provimento em comissão de Procurador Adjunto, simbologia CC-2, lotado à Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 14 de junho de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:738E80C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 277/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1 - NOMEAR, o Sr. ELCIO VITAL DE MELO, inscrito na OAB/PE sob n. 20.567, para o cargo de provimento em comissão de Procurador Adjunto, simbologia CC-2, lotado à Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de junho de 2021.

Tamandaré/PE, 14 de junho de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:F9CB21E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 278/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:
Art. 1 - NOMEAR, a Srª. MIRIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS, inscrita no RG: 10.587.714 SDS/PE e CPF:122.210.944-17, para o cargo de Gerente de Divisão CC-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 14 de junho de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:5E22133E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 279/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1 - NOMEAR, o Sr. ALEXANDRE FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no RG: 6.282.033 SDS/PE e CPF:065.107.634-00, para o cargo de Gerente de Divisão CC-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 14 de junho de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:2F07B9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 280/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1 - NOMEAR, o Sr. GETÚLIO GUSTAVO PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no RG: 8.368.209 SDS/PE e CPF:122.806.224-24, para o cargo de Gerente de Divisão CC-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 14 de junho de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:C8CBE13C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2021

Contrato nº. 093/2021. Processo Nº: 020/2021.Pregão Eletrônico Nº:016/2021.CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS, destinados a manutenção dos serviços das diversas secretarias do município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2021. Contratada: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 24.616.322/0001-28. Valor: R$ 39.824,00 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais). Vigência: 08 (oito) meses (28/04/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 14 de junho de 2021. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:CBD20DF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2021

Contrato nº. 096/2021. Processo Nº: 020/2021.Pregão Eletrônico Nº:016/2021.CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Construção em geral; Pintura; Hidráulico; Estrutural; Carpintaria; Ferramentas; Elétricos, destinados a manutenção dos serviços das diversas secretarias do município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2021.Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EPP.CNPJ: 02.930.252/0001-45. Valor: R$ 1.313.849,28 (um milhão trezentos e treze mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos). Vigência: 08 (oito) meses (03/05/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 14 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:396E822B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2021

Contrato nº. 097/2021. Processo Nº: 020/2021.Pregão Eletrônico Nº:016/2021.CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Construção em geral; Pintura; Hidráulico; Estrutural; Carpintaria; Ferramentas; Elétricos, destinados a manutenção dos serviços das diversas secretarias do município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2021.Contratada: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 33.330.526/0001-99. Valor: R$ 247.147,36 (duzentos e quarenta e sete mil cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência: 08 (oito) meses (03/05/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 14 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E45A594A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 098/2021

Contrato nº. 098/2021. Processo Nº: 020/2021.Pregão Eletrônico Nº:016/2021.CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Construção em geral; Pintura; Hidráulico; Estrutural; Carpintaria; Ferramentas; Elétricos, destinados a manutenção dos serviços das diversas secretarias do município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2021.Contratada: DMS INSTALACÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. CNPJ: 08.791.885/0001-04. Valor: R$ 200.368,00 (duzentos mil trezentos e sessenta e oito reais). Vigência: 08 (oito) meses (03/05/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 14 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5969A9AD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE VACÂNCIA DE CARGOS DO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO 001/2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **VACÂNCIA,** do cargo de porteiro previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, considerando-se que o prazo para comparecimento dos convocados aprovados, conforme Portaria n° 180/2021, expirou em 11 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de junho de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:53A2774B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE CARGOS EM VACÂNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N°001/2021

O**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) constantes do Anexo Único desta portaria**,** aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, considerando-se que os convocados a partir da Portaria n° 180/2021, não apresentaram-se nesta Secretaria, acarretando assim a vacância do cargo, conforme Portaria n° **0181/2021**. Desta feita, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 28/ 06/2021, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de junho de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

PORTEIRO
NOME
Clebson de Veras Paulino
Paulo Rogério Morais da Silva
Isaque Barbosa da Costa
Valter Valdecir de Jesus

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:D953487B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE CARGOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N°001/2021

PORTARIA Nº 0183 / 2021

OSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam CONVOCADOS os candidatos constantes do Anexo Único desta portaria, aprovados na Seleção Pública nº 001/2021, para que até o dia 28 de junho de 2021, comparecerem a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, apresentando as documentações exigidas no Edital, apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de junho de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

DIGITADOR

NOME

Marivalter Carlos de Assis

Robson Biank Bezerra Silva

Jorge Leonardo Silva Araújo

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:167A8F25

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 041/2021 PERMANECE PROIBIDO O ACENDIMENTO DE FOGUEIRAS, QUEIMA E COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE.

DECRETO Nº 041/2021

PERMANECE PROIBIDO O ACENDIMENTO DE FOGUEIRAS, QUEIMA E COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 071, de 21 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município;
CONSIDERANDO, o teor da Recomendação PGJ nº 029/2020, que orienta os Prefeitos de todos os Municípios a proibirem a queima de fogueiras e comercialização de fogos de artifício durante o estado de calamidade decorrente da Covid-19, tendo como fundamento o aumento do número de pessoas internadas em razão de queimaduras e problemas respiratórios;
CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;
CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;
CONSIDERANDO que eventuais atendimentos emergenciais decorrentes de queimaduras por fogueira ou queima de fogos de artifício tem o potencial de agravar o risco de contágio pela Covid-19 dos respectivos pacientes em ambiente hospitalar;
CONSIDERANDO por fim, os novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI da Região Agreste.
DECRETA:

Art. 1º Permanece proibido o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifícios em locais públicos ou privados, em todo território do Município de Taquaritinga do Norte, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.
Art. 2º O exercício do poder-dever de polícia para fazer cumprir o presente Decreto importará, dentre outras medias, na adoção das seguintes providências:
Suspensão da concessão e renovação de autorizações para estabelecimentos de venda de fogos de artifício;
Cassação de autorizações porventura já concedidas antes da proibição em questão;
Fiscalização de campo para impedir o acendimento de fogueiras e a queima de fogos, com apreensão e retenção dos fogos e material lenhoso que estejam sendo utilizados ou comercializados em afronta ao presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições que disciplinem sobre o tema.

Taquaritinga do Norte, 11 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:1683A1F5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 042/2021 DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS, EM FACE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E SOBRE O RETORNO GRADUAL DESSAS ATIVIDADES NO ÂMBITO.

DECRETO Nº 042/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS, EM FACE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E SOBRE O RETORNO GRADUAL DESSAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL Nº 50.846, 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 071, de 21 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município;
CONSIDERANDO, ainda, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus em municípios específicos dentre eles Taquaritinga do Norte, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Município, por mais esse período.

DECRETA:
Art. 1º A partir de 14 de junho de 2021, o plano de convivência com a Covid-19 no Município, que trata do retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, observará o disposto neste Decreto.
Art. 2º Fica permitido o acesso a ciclofaixas, parques e praças, sem aglomeração, permanecendo vedada a utilização de som.
Art. 3º A realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto podem ocorrer diariamente das 5h às 18h.
Art. 4º Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:
I - Comércio em geral, de centro e de bairro, inclusive galerias e centros comerciais, escritórios comerciais e de prestação de serviços, salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares, e feiras de negócios:
o funcionamento diário das atividades deve corresponder, no máximo, a 10 (dez) horas contínuas nos dias de semana e 8 (oito) horas contínuas nos finais de semana e feriados;
a abertura dos estabelecimentos não deve ocorrer antes das 5h nos dias de semana e das 6h nos finais de semana e feriados; e
o encerramento das atividades deve ocorrer até as 18h, diariamente;
II - academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas, das 5h às 18h diariamente;
III - restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição da utilização de som:
das 5h às 18h de segunda-feira a sexta-feira; e
das 9h às 17h ou das 10h às 18h, nos finais de semana e feriados.

Art. 5º Permanecem suspensas as aulas e atividades presenciais nas escolas públicas, ficando permitidas as aulas e atividades presenciais nas escolas privadas, das 6h às 18h de segunda-feira a sexta-feira e das 9h às 17h ou das 10h às 18h nos finais de semana, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.
Art. 6º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não esteja expresso nos artigos anteriores, deverão observar o horário de funcionamento descrito nas alíneas do inciso I do art. 4º, com exceção daquelas previstas no Anexo Único, que se submeterão a horário de funcionamento próprio, respeitados os protocolos sanitários específicos.
Art. 7º Permanecem vedados em todo o Município, competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, exceção dos jogos de futebol profissional, sem público, cumprido o protocolo específico.
Art. 8º Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.
Art. 9º Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, a seus servidores, funcionários e colaboradores.
Art. 10 O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias envolvidas.
Parágrafo único As normas complementares e protocolos sanitários setoriais referidos no caput disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e alterar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.
Art. 11 Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços devem informar, em seus locais de acesso e nas suas redes sociais, o horário de funcionamento adotado, em cumprimento a este Decreto.
Art. 12 O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.
Art. 13 Ficam revogados a partir de 14 de junho de 2021, os Decretos Municipais nº 028/2021, 037/2021 e 038/2021.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 11 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR EM HORÁRIOS PRÓPRIOS A PARTIR DO DIA 14 DE JUNHO DE 2021

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas,e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina, inclusive lojas de conveniência, apenas para ponto de coleta;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual e/ou Municipal de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas, hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em galerias e centros comerciais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII – lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade*drive thru*, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI - imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - atividades de construção civil;

XXI - processamento de dados e*call center*ligados a serviços autorizados a funcionar;

XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIII - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;

XXIV - pesca artesanal;

XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXVII - casas de ração animal e*petshops*;

XXVIII - bancos e serviços financeiros e lotéricas, inclusive localizadas em galerias e centros comerciais;

XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;

XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XXXI - lojas de produtos de higiene e limpeza;

XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;

XXXIII - lavanderias;

XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

XXXVI - restaurantes, lanchonetes e similares localizados no Ceasa, bem como em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXVIII - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade*drive thru.*

XXXIX- estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

XL - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XLI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;

XLII – óticas;

XLIII – serviços de atenção e salvaguarda dos direitos das crianças e dos adolescentes, realizados no âmbito dos conselhos tutelares;

XLIV - atividades relacionadas aos Cursos de Formação Profissional oriundo de concurso público para ingresso nas carreiras de Defesa Social do Estado, que serão regidas por regras sanitárias próprias, definidas por Portaria da respectiva Secretaria; e

XLV - Igrejas, templos e demais locais de culto, em qualquer dia e horário, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Taquaritinga do Norte, 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:9BB7EBEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI N° 110 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Lei nº 110 de 14 de junho de 2021.

EMENTA: Criação e denominação de 04 (quatro) Travessas localizadas entre as ruas já existentes, e dá outras providências**.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - Fica denominado o logradouro existente entre as Ruas José Elizeu de Vasconcelos e Odilon Clementino de Sá, no Bairro Cohab, nesta cidade de Terra Nova/PE, de **TRAVESSA MARIA CLEIDE PIRES LIMA DE CARVALHO,** com coordenada inicial de 9090034,34/458175,20 e final 9090049,86/458134,87.

Art.2º - Fica denominado o logradouro existente entre as Ruas Odilon Clementino de Sá e Cristina Alves de Andrade, no Bairro Cohab, nesta cidade de Terra Nova/PE, de **TRAVESSA JOSÉ PIRES DE CARVALHO,** com coordenada inicial de 9090050,39/458129,23 e final 9090067,07/458088,59.

Art.3º - Fica denominado o logradouro existente entre as Ruas Cristina Alves de Andrade e Alcides Gomes Vieira, no Bairro Vila Real, nesta cidade de Terra Nova/PE, de **TRAVESSA FRANCISCO ARAUJO DE SÁ,** com coordenada inicial de 9090047,20/458074,02 e final 9090067,79/458031,18.

Art.4º - Fica denominado o logradouro existente entre as Ruas Alcides Gomes Vieira e Severino Verríssimo dos Santos, no Bairro Vila Real, nesta cidade de Terra Nova/PE, de **TRAVESSA CECÍLIA FERREIRA DA SILVA,** com coordenada inicial de 9090087,08/458033,36 e final 9090094,82/458011,13.

Art.5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:8127A0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI N° 111 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Lei nº 111 de 14 de junho de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação do logradouro: Rua Projetada 04: RUA JEREMIAS CAUBY DE SÁ.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - Fica denominado: **Rua Projetada 04: RUA JEREMIAS CAUBY DE SÁ,** que tem as coordenadas do início da rua 04 ao norte 9090790.4316, ao leste 458258.8645 e ao final da rua 04 ao norte 9090790.4316 ao leste 458272.6600.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:6400A174

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI N° 112 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Lei nº 112 de 14 de junho de 2021.

EMENTA: Criação e denominação de 02 (dois) novos logradouros já existentes no município, e dá outras providências**.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - Fica denominado o logradouro situado ao NORTE com a Rua Projetada de coordenadas 457919.15E / 9090465.38S, ao SUL com a PE 483 de coordenadas 457920.29E / 9090425.79S, ao LESTE com a Rua Wanderlei Freire de coordenadas 458098.80E / 9090443.98S e ao OESTE com o centro de Abastecimento (CEASA) de coordenadas 457734.78E / 9090443.49S; de **RUA LUIZ JOÃO DA SILVA**.

Art.2º - Fica denominado o logradouro situado ao NORTE com a Rua José Freire do Nascimento de coordenadas 457896.13E / 9090518.80S, ao SUL com a Rua Projetada de coordenadas 457932.00E / 9090460.97M, ao LESTE com a Rua Projetada de coordenadas 457810.06E / 9090473.60S e ao OESTE com a Rua Wanderlei Freire de coordenadas 458077.60E / 9090483.15S; de **RUA CARMELITA LIMA DE CARVALHO**.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:4231504F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Assistência do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021, cujo processo é PL – 009/2021.** OBJETO – Formalização de Ata de Registro de Preços visando à aquisição parcelada de proteínas (ovos, carnes, peixe e queijo) destinadas a idosos institucionalizados em abrigos no Município de Timbaúba – PE
Vencedora: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27 Perfazendo o valor total de **R$ 43.504,40** (Quarenta e três mil quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO: Terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Timbaúba, 14 de junho de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:B2CEE30B

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, cujo processo é PL – 021/2021.** OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E ANEXO COVID-19 DO MUNÍCIPIO DE TIMBAÚBA**,** Vencedora: MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.852/0001-03. Perfazendo o valor total de R$ 92.204,12 (Noventa e dois mil, duzentos e quatro reais e doze centavos).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO: Terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Timbaúba, 28 de maio de 2021.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:DBC60632

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 008/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
(Reabertura de Contagem de Prazo)

PL – 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 OBJETO Nat:. REGISTRO
DE PREÇOS, visando futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de ÁGUA e GÁS DE COZINHA para atender as demandas das Secretarias do Município de
Timbaúba-PE, do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba e do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba. **Valor Máximo Aceitável** – **R$ 186.560,00.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 15/06/2021 até o dia 30/06/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 30/06/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 14 de junho de 2021.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:0D229CD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS - SRP Nº 006/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, torna público que fará a retomada da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS - SRP Nº 006/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares, para crianças e adultos com problemas de saúde, abrangendo os provenientes de demanda judicial. A continuação do certame está prevista para 16/06/2021 às 09:30hs (horário Brasília/DF), no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

Toritama/PE, 14 de junho de 2021.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:26640E3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela portaria nº 059/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório/ FMS º 008/2021, na modalidade Tomada de Preços/FMS Nº 001/2021, referente à contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Engenharia para construção da Academia de saúde no Distrito de Jericó, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, se consagrando vencedora a empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.949.489/0001-57, representada pela Sra. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84, por ter cumprido todas as exigências editalícias na fase habilitação, bem como o critério de julgamento ofertando valor global de **R$ 92.833,18 (noventa e dois mil oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos).** Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365

Triunfo 14 de Junho de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:1E3C006F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) em diferentes áreas no Município de Tupanatinga entre 14 à 20 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o município de Tupanatinga vem adotando diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004, de 1º de janeiro de 2021 que mantém estado de calamidade pública Municipal em decorrência da doença infecciosa Covid-19;
CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de Pernambuco, buscando diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do Coronavírus em Pernambuco;
CONSIDERANDO que medidas similares se têm mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do Coronavírus;
CONSIDERANDO o aumento de casos da referida doença no município de Tupanatinga e o descumprimento das orientações dos Órgãos de Saúde pelos munícipes, bem como, a necessidade de resguardar a população à doença infecciosa,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido a adoção das medidas restritas previstas no Decreto Estadual nº 50.846, de 11 de junho de 2021 no Município de Tupanatinga.

Art. 2º. Fica autorizada a feira livre, restrita, aos feirantes do Município de Tupanatinga, desde que sejam respeitados os protocolos sanitários e distanciamento social obrigatórios, sendo proibido a aglomeração de pessoas.

Art. 3º. Fica suspenso o atendimento presencial na sede da prefeitura municipal durante a vigência deste Decreto.

Art. 4º. Permanece vedada no Município de Tupanatinga a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em chácaras, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 14/06/2021 até 20/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 15 de junho de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:FCF6EECC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 011/2021

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 22 de maio de 2021 a MANOEL DA SILVA, matricula 25634, ex-esposo e beneficiário da ex-segurada, MARIA VANDA DA SILVA, servidora inativa que ocupava, até a data da inativação o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 0124, falecida em 22/05/2021, nos termos do art.

40 § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com a redação dada pela ECF 41/2003, c/c os artigos 10,inciso I, 57, 58,inciso II, da lei municipal nº 569 de 18 de novembro de 2005.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 14 de junho de 2021.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9AF15234

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 017/2021 – Pregão Eletrônico Nº 012/2021. Compra. Cujo objeto: Registro de Preço para **Aquisição de Equipamentos Odontológicos Permanentes,** tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das unidades básicas de saúde da estratégia saúde da família, unidades móveis odontológicas, policlínica da criança e centros de especialidades odontológicas. Dotação: Função: 10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 1001-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica Ação: 2.296-Manutenção do Programa Saúde Bucal Despesa: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Função: 10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção na Média e Alta Complexidade Ação: 2.94-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial Despesa: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.**Contrato Nº066/2021**. Contratado: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001-50, pelo valor de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).Vigência: de 08/06/2021 a 03/02/2022; **Contrato Nº067/2021**. Contratado: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 04.709.243/0001-54, pelo valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).Vigência: de 08/06/2021 a 03/02/2022; **Contrato Nº068/2021**. Contratado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ: 38.259.748/0001-86, pelo valor de R$ 26.616,70 (vinte e seis mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).Vigência: de 08/06/2021 a 03/02/2022; **Contrato Nº069/2021**. Contratado: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ: 07.897.039/0001-00, pelo valor de R$ 77.726,88 (setenta e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).Vigência: de 08/06/2021 a 08/06/2022 e **Contrato Nº070/2021**. Contratado: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA inscrita no CNPJ: 09.210.219/0001-90, pelo valor de R$ 7.376,50 (sete mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).Vigência: de 08/06/2021 a 05/12/2021.

Vitória de Santo Antão, 08 de junho de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:4BE24D5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021

Processo Nº 009/2021 – Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Compra. Cujo objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Fórmulas Especiais para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, diante da pandemia enfrentada no país, objetivando o abastecimento da rede municipal de saúde no tocante ao Centro de Abastecimento Farmacêutico, conforme constante no termo de referencia. Dotação: 10.301.1001.2093.0000-Manutenção das Ações de Atenção Básica 10.302.1002.2094.0000 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade 10.303.1003.2095.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica. **Contrato Nº 064/2021.** Contratado: NUTRI HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 10.782.968/0001-70. Valor R$ 5.532,50 (cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: de 04/06/2021 a 31/12/2021.

Vitória de Santo Antão, 04 de junho de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:88F00704

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047 / 2021

Ementa: Proíbe acender fogueiras e comercializar fogos de artifícios no âmbito deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhes são por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de Enfrentamento a **COVID-19** previstas no **Decreto Municipal nº 002/2021,** de 06 de janeiro de 2021, que declara **"Estado de Calamidade Pública"** em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **CORONAVÍRUS**, que tem vigência até 30/06/2021.

CONSIDERANDO que a população enfrenta uma doença que afeta, sobretudo, o sistema respiratório; e que os fogos de artifícios e fogueiras poderão causar desconforto físico e emocional as crianças, idosos, pessoas com deficiências, animais e, especialmente, pacientes hospitalizados em decorrência da **COVID-19.**

RESOLVE:

Art. 1º - Enquanto perdurar o **Estado de Calamidade Pública** no âmbito deste município da Vitória de Santo Antão, ficam terminantemente proibidas as seguintes atividades:

I – Comercializar fogos de artifícios e similares no âmbito deste Município;

II – Acender Fogueiras em locais Públicos ou Privados, na Zona Urbana e Rural deste Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F1A8C7D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 049/2021

EMENTA: Dispõe sobre Luto Oficial, por sete dias, pelo falecimento de MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o lamentável falecimento do Ilustre Pernambucano **Marcos Antônio de Oliveira Maciel**. Advogado, professor e político brasileiro;
CONSIDERANDO o merecido respeito, apreço e admiração do povo vitoriense, pelas grandes ações voltadas para este município;
CONSIDERANDO ter sido um dos grandes políticos na história de Pernambuco e do Brasil, considerado o **Construtor de Diálogos**;
CONSIDERANDO a sua trajetória política e social: **Diretor de Cultura do Diretório Central dos Estudantes** (1960); **Presidente da União Nacional dos Estudantes em Pernambuco** (1963); **Deputado Estadual** (1967/1971); **Deputado Federal** (1971/1978); **Presidente da Câmara dos Deputados** (1977/1978); **Governador de Pernambuco** (1979/1982); **Senador da República** (1983/2003); **Ministro da Educação** (1985/1986); **Chefe da Casa Civil** (1987/1988); **Vice-Presidente da República** (1994/2002);
CONSIDERANDO o honroso título de **imortal da Academia Brasileira de Letras;**
CONSIDERANDO a merecida homenagem distinguida pela **UNIFACOL Osman Lins,** ao denominar **"CIDADE UNIVERSITÁRIA GOVERNADOR MARCO MACIEL - CDUGMMA"**, importante Instituição de Ensino nesta **Cidade da Vitória de Santo Antão**.
DECRETA
LUTO OFICIAL, por 07 dias, pelo falecimento de **MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL**, nascido em 21 de julho de 1940. Residia em Brasília, onde faleceu nesta data, em decorrência de complicações do Alzheimer. Deixa a esposa **Anna Maria e três filhos**.

Vitória de Santo Antão – PE, 12 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:CFC66CAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 112/2020 – PROCESSO Nº 038/2020. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado que objetiva: Contratação de empresa Especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia visando a requalificação de toda a área do pátio ferroviário e todas as suas estruturas construtivas ACAUTELADAS PELO IPHAN NOS TERMOS DA LEI N° 11.483/2007, CONFORME IMAGEM 01, com aprovação do instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT; Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Ferrovia Transnordestina e Logística S.A. - FTL, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Contratado: **MASTERPLAN ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ N° 22.583.168/0001-00. A vigência de execução da obra passará a vigorar a partir do dia 13/01/2021 até 12/07/2021. Fundamentação legal: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 12 de janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:34004CE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021

Contrato N°: 23/2021. Processo N°: 019/2021. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRANSLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**. Contratada: Empresa **G BRAGA DE QUEIROZ LTDA**. CNPJ Nº **23.528.001/0001-09**. Valor Global R$ **236.240,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 21/05/2021 a 21/05/2022.

Xexéu/PE, 21 de maio de 2021.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:6DC8BFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

Processo Nº 019/2021. CPL. Pregão Presencial nº 002/2021. Serviços. **Homologação** do Pregão Presencial nº 002/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRANSLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**, e **Adjudicação** de seu objeto para a empresa: **G BRAGA DE QUEIROZ LTDA**. CNPJ Nº **23.528.001/0001-09**. Valor Global R$ **236.240,00**.

Xexéu/PE, 20 de maio de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:4A1B8195

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 03/2021. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Termo do Contrato, referente à **Contratação Emergencial de Empresa especializada e devidamente regulamentada para fornecimento de combustível para abastecimento da frota própria do Município,** para reajuste (aumento) de valor do combustível (Gasolina Comum para R$ 6,099). Contratada: **POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA**. CNPJ: 18.683.994/0001-53.

Xexéu/PE, 21 de Maio de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:CF470D11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 001/2021 DO EDITAL 003/2021 E PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao Relatório Preliminar de Inspeção - Procedimento Interno nº 2100514 - TCE/PE, resolvem publicar a seguinte **ERRATA** ao Edital nº 003/2021 e **PRORROGAR** as inscrições para o referido Edital.

Diante do erro material ora exposto, esta municipalidade, revendo seus próprios atos, publica novamente o calendário, mantendo-se, na íntegra, os termos do Edital suso aludido.

Antes se lia:
ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**01/06/2021**	www.abreuelima.pe.gov.br
Período de Inscrição	**04/06/2021 A 08/06/2021**	Sede da Prefeitura Municipal **Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020**.
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**09/06/2021**	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**10/06/2021**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**11/06/2021 e 12/06/2021**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal **Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020**.
Julgamento do Recurso	**13/06/2021/2021**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**14/06/2021**	www.abreuelima.pe.gov.br Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Sede da Prefeitura Municipal **Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020**.

Agora Leia-se:

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**01/06/2021**	www.abreuelima.pe.gov.br
Período de Inscrição	**04/06/2021 A 10/06/2021**	Sede da Prefeitura Municipal **Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020**.
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**09/06/2021**	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**10/06/2021**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**11/06/2021 e 12/06/2021**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal **Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020**.
Julgamento do Recurso	**13/06/2021**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**14/06/2021**	www.abreuelima.pe.gov.br Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) Sede da Prefeitura Municipal **Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020**.

Antes se lia:

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

Agora Leia-se:

2.2.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) ou 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao Relatório Preliminar de Inspeção - Procedimento Interno nº 2100514 - TCE/PE, resolvem: publicar a presente Errata bem como Prorrogar as Inscrições da Seleção Simplificada nº 003/2021, conforme anexo IV. (informa, ainda, que as contratações se darão conforme o calendário abaixo).

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**15/06/2021**	www.abreuelima.pe.gov.br
Período de Prorrogação de Inscrição	**16/06/2021 a 22/06/2021**	Sede da Prefeitura Municipal **Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020**.
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**23/06/2021**	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**23/06/2021**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**28/06/2021 a 30/06/2021**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal **Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020**.
Julgamento do Recurso	**01/07/2021**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**02/07/2021**	www.abreuelima.pe.gov.br Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) Sede da Prefeitura Municipal **Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020**.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:54B91CA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 01/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ 11.209.720/0001-88 e as empresas:
1) MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 69.950.913/0001-75
2) CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ 08.674.752/0001-40
3) DROGAFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26
4) PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52
Vigência: 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2021 Processo Licitatório 04/2021. Data da Assinatura: 20/05/2021. Os preços registrados podem ser consultados através do site: https://aguasbelas.pe.gov.br/

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico, Material Penso e Hospitalar e correlatos a serem adquiridos de forma fracionada, conforme especificações, quantidades, preços, para a Secretaria Municipal de Saúde de Águas Belas/PE e Licitantes/fornecedores indicados abaixo:

Lote I			
Item	**Descrição do produto**	**quant. Estimada**	**Valor Unit.**
1	A.A.S 100 MG	1.000	R$ 0,03
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca IMEC		
2	A.A.S 500 MG	30.000	R$ 0,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca IMEC		
3	ACETATO DE HIDRORTISONA 10 MG/G 1 % CREME COM 20 GRAMAS	600	R$ 6,77
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
4	ACICLOVIR 200 MG	8.000	R$ 0,08
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PHARLAB		
5	ACICLOVIR 50 MG/G 5% CREME BISNAGAS DE 10 G	600	R$ 1,89
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	60.000	R$ 0,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
7	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML	500	R$ 5,59
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
8	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	5.000	R$ 0,20
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIOLAB		
9	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	7.000	R$ 0,48
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIOLAB		
10	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML FRASCO COM 100 ML	500	R$ 3,82
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
11	ALBENDAZOL 40MG/ML COM 10 ML	5.000	R$ 0,25
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
12	ALBENDAZOL 400 MG	8.000	R$ 0,04
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GREENPHARMA		
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	3.000	R$ 0,20
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca CELLERA(MG)		
14	ALOPURINOL 100 MG	3.000	R$ 0,14
	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca PRATI DONADUZZI		
15	AMIODARONA 200 MG	10.000	R$ 0,30
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GEOLAB		
16	AMITRIPTILINA 25 MG	50.000	R$ 0,11
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca EUROFARMA		
17	AMOXICILINA 500 MG	40.000	R$ 0,09
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
18	AMOXICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	4.000	R$ 0,47
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
19	ANLODIPINO 5 MG	70.000	R$ 0,03
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GEOLAB		
20	ANLODIPINO 10 MG	20.000	R$ 0,02

	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIOLAB		
21	ATENOLOL 25MG	30.000	R$ 0,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
22	ATENOLOL 50MG	60.000	R$ 0,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
23	ATENOLOL 100MG	25.000	R$ 0,03
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
24	AZITROMICINA 40 MG/ML COM 15 ML	3.000	R$ 1,42
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
25	AZITROMICINA 500 MG	20.000	R$ 0,20
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDQUIMICA		
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	1.500	R$ 2,67
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
27	BENZILPENICILIN A BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	3000	R$ 1,89
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
28	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	300	R$ 0,69
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca SAMTEC(SP)		
29	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 20 ML	500	R$ 0,56
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
30	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	500	R$ 36,97
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BOEHRINGER		
31	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	50	R$ 13,20
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca EMS(SP)		
32	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	100	R$ 32,30
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ACHÉ		
33	CAPTOPRIL 25 MG	400000	R$ 0,01
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GEOLAB		
34	CARBAMAZEPINA 200 MG	70000	R$ 0,13
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
35	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML	1000	R$ 9,51
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
36	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	1500	R$ 0,16
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VITAMED		
37	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFERO L 1,250 MG (500 MG DE CÁLCIO + 400 UI)	3000	R$ 0,10
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca BIONATUS(SP)		
38	CARVEDILOL 3,125 MG	2000	R$ 0,07
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GERMED		
39	CARVEDILOL 12,5 MG	2000	R$ 0,11
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LEGRAND		
40	CEFALEXINA 250 MG/5ML COM 60 ML	3600	R$ 1,89
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
41	CEFALEXINA 500 MG	20000	R$ 0,04
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ABL		
42	CEFTRIAXONA 1 G MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	R$ 4,08
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
43	CIPROFLOXACINO 500 MG	30000	R$ 0,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ABL		
44	COMPLEXO B	50000	R$ 0,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VITAMED		
45	CLONAZEPAM 2.5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	1000	R$ 1,41
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
46	CLORETO DE POTÁSSIO 2.56 MEQ/ML (19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 10 ML	300	R$ 0,40
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
47	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% COM 30 ML	1000	R$ 0,77
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
48	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	15000	R$ 0,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
49	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	2000	R$ 0,66
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

	Marca EMS		
50	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	300	R$ 1,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
51	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	300	R$ 5,60
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
52	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	10000	R$ 0,19
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
53	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	20000	R$ 0,24
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
54	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12.5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	400	R$ 10,35
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HYPOFARMA		
55	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2% SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 20 ML	1000	R$ 0,99
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
56	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2 % GEL COM 30 G	500	R$ 2,36
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PHARLAB		
57	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA +GLICOSE 50MG/ML + 75 MG/ML (5 % + 7.5% SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 2 ML	200	R$ 5,90
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
58	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2 %+ 1.80.000SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	200	R$ 9,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
59	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	100	R$ 7,99
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
60	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	2000	R$ 0,99
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CELLERA		
61	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	5000	R$ 0,32
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca RANABAXY		
62	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	2000	R$ 0,35
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca RANABAXY		
63	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	2000	R$ 1,04
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIOLAB		
64	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	500	R$ 5,97
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
65	DEXAMETASONA 4 MG	2500	R$ 0,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
66	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML COM 100 ML	3000	R$ 1,39
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
67	DEXAMETASONA 1 MG/G COM 10 G	5000	R$ 0,98
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GREENPHARMA		
68	DEXCLORFENIRAMINA 0,2MG/5ML COM 100 ML	4000	R$ 1,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
69	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	2000	R$ 0,59
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANTISA		
70	DIAZEPAM 10 MG	30000	R$ 0,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANTISA		
71	DIAZEPAM 5 MG	30000	R$ 0,04
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANTISA		
72	DIGOXINA 0,25 MG	25000	R$ 0,07
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PHARLAB		
73	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	10000	R$ 0,58
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
74	DIPIRONA 500 MG	80000	R$ 0,11
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDQUIMICA		
75	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 10ML	6000	R$ 0,69
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
76	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	100	R$ 18,17
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CHIESE		
77	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	100	R$ 76,30
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CHIESE		
78	DOXAZOSINA 2 MG	2000	R$ 0,21

	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca SANDOZ(SP)		
79	ENALAPRIL 20 MG	30000	R$ 0,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANVAL		
80	ENALAPRIL 5 MG	40000	R$ 0,05
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GERMED		
81	ENALAPRIL 10 MG	40000	R$ 0,03
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDQUIMICA		
82	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1000	R$ 1,60
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
83	ESPIRONOLACTONA 25 MG	10000	R$ 0,13
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SEM		
84	ESPIRONOLACTONA 100 MG	3000	R$ 0,47
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
85	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTR EL 0,003 + 0,15 MG BLISTER C/21	6000	R$ 1,60
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIOLAB		
86	FENITOÍNA 100 MG	10000	R$ 0,15
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
87	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	1000	R$ 2,05
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
88	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	1000	R$ 2,15
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
89	FENOBARBITAL 100 MG	20000	R$ 0,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
90	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	300	R$ 3,48
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
91	FINASTERIDA 5 MG	500	R$ 0,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MERCK		
92	FLUCONAZOL 150 MG	10000	R$ 0,33
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDQUIMICA		
93	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	100	R$ 8,45
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
94	FLUOXETINA 20 MG	80000	R$ 0,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PHARLAB		
95	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 2,5 ML	8000	R$ 1,14
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
96	FUROSEMIDA 40 MG	80000	R$ 0,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
97	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	6000	R$ 0,56
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
98	GLIBENCLAMIDA 5 MG	160000	R$ 0,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDQUIMICA		
99	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	1000	R$ 0,43
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
100	HALOPERIDOL 1 MG	5000	R$ 0,12
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
101	HALOPERIDOL 5 MG	20000	R$ 0,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
102	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	400	R$ 2,38
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
103	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	500	R$ 1,45
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
104	HEMITARTARAT O DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 4 ML	300	R$ 7,68
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
105	HEPARINA SÓDICA 5,000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	300	R$ 5,30
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	500000	R$ 0,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDQUIMICA		

	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML COM 100 ML	2500	R$ 2,36
107	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO/MAGNESIO COM 100 ML	1000	R$ 2,08
108	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
	IBUPROFENO 50 MG/ML COM 30 ML	2900	R$ 1,12
109	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
	IBUPROFENO 300 MG	15000	R$ 0,15
110	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VITAMEDIC		
	IBUPROFENO 600 MG	50000	R$ 0,15
111	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VITAMEDIC		
	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	200	R$ 17,16
112	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NOVO NORDISK		
	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	200	R$ 17,46
113	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NOVO NORDISK		
	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5000	R$ 0,35
114	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SEM		
	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5000	R$ 0,12
115	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIOSINTETICA		
	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	300	R$ 1,92
116	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
	LEVONORGESTREL 0,75 MG	1000	R$ 1,39
117	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIMED		
	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	4000	R$ 0,08
118	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca MERCK(RJ)		
	LORATADINA 1MG/ML COM 100 ML	2000	R$ 2,24
119	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MARIOL		
	LORATADINA 10 MG	4000	R$ 0,08
120	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NEOQUIMICA		
	LOSARTANA 50 MG	300000	R$ 0,08
121	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca .EMS		
	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	5000	R$ 0,05
122	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca GEOLAB		
	METFORMINA 500 MG	20000	R$ 0,05
123	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
	METFORMINA 850 MG	300000	R$ 0,09
124	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
	METILDOPA 250 MG	30000	R$ 0,37
125	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANVAL		
	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	1500	R$ 0,48
126	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
	METOCLOPRAMIDA 10 MG	20000	R$ 0,09
127	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML COM 10 ML	2000	R$ 0,76
128	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PHARLAB		
	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL 60 G	2000	R$ 5,78
129	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
	METRONIDAZOL 250 MG	20000	R$ 0,11
130	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
	MICONAZOL 2% CREME COM 28 G	2000	R$ 2,05
131	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
	NISTATINA 100.000 UI COM 50 ML	2000	R$ 3,72
132	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
	ÓLEO MINERAL COM 100 ML	300	R$ 2,29
133	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
	OMEPRAZOL 20 MG	100000	R$ 0,08
134	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GEOLAB		
	PARACETAMOL 200 MG/ML COM 15 ML	10000	R$ 0,97
135	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		

	PARACETAMOL 500 MG	100000	R$ 0,09
136	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
	PARACETAMOL 750 MG	10000	R$ 0,12
137	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDQUIMICA		
	PERMANGANAT O DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	2000	R$ 0,23
138	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UNIPHAR		
	PREDNISONA 5 MG	25000	R$ 0,06
139	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VITAMEDIC		
	PREDNISONA 20 MG	25000	R$ 0,11
140	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VITAMEDIC		
	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL 60ML	300	R$ 3,55
141	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
	PROMETAZINA 25 MG	50000	R$ 0,12
142	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
	PROPRANOLOL 10 MG	3000	R$ 0,13
143	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDLEY		
	PROPRANOLOL 40 MG	10000	R$ 0,04
144	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca OSORIO DE M(MG)		
	SAIS DE REIDRATAÇÃO COM 27,9 G	7000	R$ 0,55
145	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG COM 200 DOSES	500	R$ 7,81
146	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	100	R$ 2,02
147	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
	SINVASTATINA 20 MG	18000	R$ 0,07
148	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PHARLAB		
	SINVASTATINA 40 MG	100000	R$ 0,16
149	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PHARLAB		
	SUCCINATO DE HIDROCORTISO NA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	R$ 2,38
150	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NOVAFARMA		
	SUCCINATO DE HIDROCORTISO NA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	R$ 4,40
151	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % COM 50 G	1000	R$ 6,30
152	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATIVITA		
	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40 MG+ 8 MG COM 50 ML	3000	R$ 4,80
153	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca .EMS		
	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG	24000	R$ 0,16
154	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	500	R$ 0,80
155	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HYPOFARMA		
	SULFATO FERROSO 25MG/ML COM 30ML	1000	R$ 0,95
156	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
	SULFATO FERROSO 40 MG	100000	R$ 0,03
157	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
	TIMOLOL 2,5 MG/ML COM 5 ML	300	R$ 6,50
158	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ACHÉ		
	TIMOLOL 5MG/ML COM 5 ML	300	R$ 4,15
159	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
Lote II			
Item	Descrição do produto	quant. Estimada	Valor Unit.
	ABAIXADOR DE LINGUA PAC/100	300	R$ 3,90
160	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca THEOTO		
	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO ÚNICO PACOTE	400	R$ 9,52
161	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MAXI		
	ÁGUA OXIGENADA 10%	200	R$ 3,68
162	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VICPHARMA		
	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	5000	R$ 0,08
163	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	10000	R$ 0,10
164	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		

	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	10000	R$ 0,80
165	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	3000	R$ 0,09
166	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	AGULHA PARA RAQUI 25 X 90	100	R$ 4,17
167	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	AGULHA PARA RAQUI 22 X 90	100	R$ 4,40
168	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	ÁLCOOL 70 %	1000	R$ 5,10
169	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca JALLES MACHADO		
	ÁLCOOL 96 %	200	R$ 5,80
170	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca JALLES MACHADO		
	ÁLCOOL GEL	200	R$ 7,59
171	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca JALLES MACHADO		
	Iodo, Concentração 1%, Forma Farmacêutica Em Solução De Álcool Etílico A 70%	50	R$ 9,80
172	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VICPHARMA		
	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	300	R$ 8,19
173	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NEVOA		
	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420GR	30	R$ 7,99
174	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CREMER		
	AMBÚ ADULTO	10	R$ 303,00
175	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTEC		
	AMBÚ NEONATAL	10	R$ 296,90
176	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTEC		
	APARADEIRA EM PLÁSTICO	20	R$ 21,70
177	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TAYLOR		
	ATADURA DE CREPOM 10CM 9 FIOS C/12	1000	R$ 3,09
178	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LUDAN YORK		
	ATADURA DE CREPOM 12CM 9 FIOS C/12	500	R$ 4,04
179	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LUDAN YORK		
	ATADURA DE CREPOM 15CM 9 FIOS C/12	1000	R$ 4,25
180	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LUDAN YORK		
	ATADURA DE CREPOM 20CM 9 FIOS C/12	1000	R$ 6,70
181	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LUDAN YORK		
	ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS C/12	500	R$ 4,83
182	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LUDAN YORK		
	ATADURA DE CREPOM 12CM 13 FIOS C/12	500	R$ 4,15
183	Fornecedor		
	Marca ANAPOLIS		
	ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS C/12	500	R$ 6,87
184	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LUDAN YORK		
	ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS C/12	500	R$ 8,57
185	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ANAPOLIS		
	Avental Descartável Manga Longa C/ Punho	200	R$ 3,85
186	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ANAPOLIS		
	AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGAS	200	R$ 1,83
187	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HMED		
	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL	100	R$ 20,95
188	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CONVATEC		
	CABO DE BISTURI N 04	10	R$ 12,90
189	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GOLGRAN		
	CAMPO OPERATORIO 45 CM X 50 CM	100	R$ 46,14
190	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca		
	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 2.0 MM	10	R$ 5,55
191	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 3.0 MM	20	R$ 5,55
192	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 4.0 MM	20	R$ 5,55
193	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 5.0 MM	20	R$ 5,55
194	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

	Marca CIRUTI		
195	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 6.0 MM	20	R$ 5,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
196	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 7.0 MM	40	R$ 5,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
197	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 8.0 MM	50	R$ 5,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
198	CANULAS ENDOTRAQUEAI S 9.0 MM	50	R$ 5,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
199	CANULAS ORO- FARINGEA ADULTO	30	R$ 4,67
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTEC		
200	CANULAS ORO- FARINGEA INFANTIL	30	R$ 4,67
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTEC		
201	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 06	50	R$ 0,58
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
202	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 08	50	R$ 0,54
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca EMBRAMED		
203	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 10	50	R$ 0,56
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca EMBRAMED		
204	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 12	50	R$ 0,58
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
205	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 14	50	R$ 0,62
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
206	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 16	50	R$ 0,65
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
207	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 18	50	R$ 0,82
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
208	CATETER INTRAVENOSO N 16	1000	R$ 0,68
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
209	CATETER INTRAVENOSO N 18	1000	R$ 0,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
210	CATETER INTRAVENOSO N 20	5000	R$ 0,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HARSORIA		
211	CATETER INTRAVENOSO N 22	5000	R$ 0,76
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HARSORIA		
212	CATETER INTRAVENOSO N 24	5000	R$ 0,77
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
213	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS	1000	R$ 0,78
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
214	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGENIO	100	R$ 0,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
215	CLAMP UMBILICAL	400	R$ 0,45
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ADLIN		
216	CLOREXIDINA 2 % DEGERMANTE	500	R$ 12,49
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VICPHARMA		
217	COLAR CERVICAL G	20	R$ 3,60
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MSO		
218	COLAR CERVICAL M	20	R$ 9,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MSO		
219	COLAR CERVICAL P	20	R$ 9,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MSO		
220	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	300	R$ 2,46
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
221	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	1000	R$ 3,52
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
222	COLETOR PERFURO P/7 LITROS	600	R$ 2,87
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARBOX		
223	COLETOR PERFURO P/13 LITROS	1200	R$ 4,97
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARBOX		
224	COLETOR PERFURO P/20 LITROS	400	R$ 6,75

	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARBOX		
225	COLETOR UNIVERSAL	5000	R$ 0,35
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca J. PROLAB		
226	Compressa Gaze, Material Tecido 100% Algodão, Tipo 9 Fios/Cm2, Modelo Cor Branca,Isenta De Impurezas, Camadas 8 Camadas, Largura 7,50 Cm, Comprimento 7,50 Cm, Dobras 5 Dobras, Características Adicionais Descartável	3000	R$ 7,67
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEGATEX		
227	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACOTE COM 10 UND 9 FIOS	4000	R$ 0,44
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HERIKA		
228	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACOTE COM 10 UND 11 FIOS	5000	R$ 0,32
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEGATEX		
229	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO TIPO RIM, CAPACIDADE CERCA DE 700ML	10	R$ 73,61
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CASSIFLEX		
230	DETECTOR FETAL (SONAR)	15	R$ 442,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MD - FD200A		
231	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	80	R$ 19,88
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VICPHARMA		
232	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA	300	R$ 0,78
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TKL		
233	ELETRODOS DESCARTAVEIS	100	R$ 0,31
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
234	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	7000	R$ 1,09
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TKL		
235	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR	500	R$ 1,26
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
236	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	500	R$ 1,21
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
237	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	300	R$ 3,50
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
238	ESCOVA DE PVPI	300	R$ 1,84
	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca VICPHARMA		
239	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE DE RODIZIOS	5	R$ 629,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UNITEC - AG052-PVC		
240	ESPARADRAPO HIPO-ALERGICO 10 X 4,5	300	R$ 5,11
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MISSNER & MISSNER		
241	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5	1000	R$ 5,71
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CREMER		
242	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5 X 4,5	200	R$ 2,74
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MISSNER & MISSNER		
243	ESPÉCULO G	500	R$ 1,05
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ADLIN		
244	ESPÉCULO M	500	R$ 0,90
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ADLIN		
245	ESPÉCULO P	500	R$ 0,84
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ADLIN		
246	Éter Etílico, Concentração 35%, Forma Farmacêutica Solução Tópica, Características Adicionais Formulação Especialmente Manipulada	30	R$ 22,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VICPHARMA		
247	EXTENSOR DE O 2	500	R$ 3,40
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CREMER		
248	FIO ALGODÃO 1-0 SEM AGULHA	400	R$ 1,63
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
249	FIO ALGODÃO 3-0 COM AGULHA 4 CM	400	R$ 1,56
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
250	FIO ALGODÃO 0 - COM AGULHA 4 CM	400	R$ 1,73
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
251	FIO ALGODÃO 0 - SEM AGULHA	400	R$ 1,52
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
252	FIO ALGODÃO 1-0 COM AGULHA 4 CM	400	R$ 1,74
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		

	FIO ALGODÃO 2-0 COM AGULHA 4 CM	400	R$ 1,60
253	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO ALGODÃO 2- 0 SEM AGULHA	400	R$ 1,52
254	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO ALGODÃO 4-0 COM AGULHA 4 CM	400	R$ 1,60
255	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT CROMADO 0-COM AGULHA 4 CM	200	R$ 3,40
256	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA 4 CM	200	R$ 3,62
257	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4 CM	200	R$ 3,60
258	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4 CM	200	R$ 3,54
259	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 4 CM	200	R$ 3,82
260	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT SIMPLES -0- COM AGULHA 4 CM	200	R$ 3,70
261	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT SIMPLES 1-0COM AGULHA 4CM	200	R$ 3,35
262	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4CM	200	R$ 3,14
263	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 4CM	200	R$ 3,50
264	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 4CM	200	R$ 3,88
265	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	20	R$ 41,80
266	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTEC		
	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	20	R$ 41,15
267	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTEC		
	FIO NYLON -0-	300	R$ 1,39
268	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO NYLON 1-0	300	R$ 1,37
269	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO NYLON 1.0	300	R$ 1,37
270	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO NYLON 2-0	300	R$ 1,21
271	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	FIO NYLON 3-0	300	R$ 1,40
272	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO NYLON 4-0	300	R$ 1,75
273	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	FIO NYLON 5-0	300	R$ 1,50
274	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO PROLENE 0	50	R$ 2,42
275	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FIO PROLENE 1-0	50	R$ 2,43
276	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SHALON		
	FITA ADESIVA HOSPITALAR	200	R$ 3,12
277	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MISSNER & MISSNER		
	FITA MÉTRICA PARA ADULTO	10	R$ 5,03
278	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MACROLIFE		
	FITA MÉTRICA PARA CRIANÇA	10	R$ 5,03
279	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MACROLIFE		
	FITA PARA AUTOCLAVE	300	R$ 3,96
280	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MISSNER & MISSNER		
	FITA PARA TESTE DE GLICOSE C/50 UND	1000	R$ 24,02
281	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ACON		
	FIXADOR CITOLOGICO COM 100 ML	100	R$ 6,75
282	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

	Marca KOLPLAST		
283	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	30	R$ 199,30
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTEC		
284	FORMOL 10 %	10	R$ 12,65
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca QEEL		
285	FRALDA GERIATRICA P C/9 UND	300	R$ 8,54
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MASTERCARE		
286	FRALDA GERIATRICA TAM G C/8	300	R$ 7,59
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MASTERCARE		
287	FRALDA GERIATRICA TAM M C/08	300	R$ 8,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MASTERCARE		
288	FRALDA GERIATRICA TAM XG C/07	300	R$ 9,49
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MASTERCARE		
289	FRALDA PEDIATRICA P C/9 UND	80	R$ 5,59
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TRELOSO		
290	FRALDA PEDIATRICA M C/8 UND	80	R$ 5,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TRELOSO		
291	FRALDA PEDIATRICA G C/7 UND	80	R$ 5,60
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TRELOSO		
292	GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS	100	R$ 16,65
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca AMERICAN MEDICAL		
293	GEL PARA ULTRASSOM	100	R$ 4,59
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VICPHARMA		
294	GEMERKIL C/05 LITRO	20	R$ 96,90
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca		
295	GLICOSIMETRO	50	R$ 44,50
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ACON		
296	KIT PAPANICOLAU M	5000	R$ 2,54
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ADLIN		
297	KIT PAPANICOLAU P	10000	R$ 2,46
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ADLIN		
298	KIT PAPANICOLAU G	500	R$ 2,84
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca KOLPLAST		
299	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	200	R$ 8,98
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DARU		
300	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	100	R$ 8,40
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DARU		
301	LÂMINA DE BISTURI 15	500	R$ 0,35
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
302	LAMINA DE BISTURI 21	500	R$ 0,25
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
303	LAMINA DE BISTURI 23	6000	R$ 0,25
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
304	LAMINA DE BISTURI 24	6000	R$ 0,24
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
305	LAMINA DE VIDRO FOSCA	500	R$ 6,07
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ADLIN		
306	LANCETA	10000	R$ 0,21
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
307	Luva Latex Proced.Com Po Não Esteril Tam G Cx 100 Und	1000	R$ 74,90
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
308	Luva Latex Proced.Com Po Não Esteril Tam M Cx 100 Und	2000	R$ 74,90
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
309	Luva Latex Proced.Com Po Não Esteril Tam P Cx 100 Und	2000	R$ 74,90
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
310	Luva Latex Proced.Com Po Não Esteril Tam PP Cx 100 Und	500	R$ 76,84
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
311	Luva Cirúrgica, Material Látex Natural, Tamanho 8,50, Esterilidade Estéril, Características Adicionais Comprimento Mínimo De 28Cm, Apresentação Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica, Tipo Uso Descartável, Formato Anatômico, Embalagem Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	1000	R$ 1,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

	Marca DESCARPACK		
312	Luva Cirúrgica, Material Látex Natural, Tamanho 7,00, Esterilidade Estéril, Características Adicionais Comprimento Mínimo De 28Cm, Apresentação Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica, Tipo Uso Descartável, Formato Anatômico, Embalagem Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	1000	R$ 1,81
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
313	Luva Cirúrgica, Material Látex Natural, Tamanho 7,50, Esterilidade Estéril, Características Adicionais Comprimento Mínimo De 28Cm, Apresentação Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica, Tipo Uso Descartável, Formato Anatômico, Embalagem Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	1000	R$ 1,73
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
314	Luva Cirúrgica, Material Látex Natural, Tamanho 8,00, Esterilidade Estéril, Características Adicionais Comprimento Mínimo De 28Cm, Apresentação Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica, Tipo Uso Descartável, Formato Anatômico, Embalagem Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	1000	R$ 1,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
315	MALHA ORTÓPEDICA TUBULAR EM FIO ALGODÃO 12 CM DE LARGURA C/ 15M	8	R$ 13,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MSO		
316	MÁSCARA BICO DE PATO (N95)	500	R$ 1,68
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NEVE		
317	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	5000	R$ 0,36
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTECTME		
318	MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	10	R$ 16,37
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MACROSUL		
319	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	100	R$ 6,11
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
320	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	100	R$ 6,11
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
321	spaçador, Aplicação Inalação De Broncodilatador, Tipo Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidireciona L, Características Adicionais Reservatório Rígido Em Metal, Tamanho Padrão, Modelo Máscara Polímero, Tamanho Adulto	50	R$ 71,67
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GSK		
322	Material Gasoterapia, Tipo Conjunto P/ Ressucitador Infantil, Tipo Máscara Máscara Em Silicone, Tamanho Nº 00, Nº 0 E Nº 1, Tipo Extensão Traqueia Corrugada Em Pvc C/ Conectores, Comprimento Extensão Cerca De 1,5 M, Componentes Pulmão Teste, 'T' De Ayres C/ Válvula Peep	50	R$ 74,50
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTEC		
323	MOP MOLHADO	50	R$ 61,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BRALIMPIA		
324	MOP SECO	50	R$ 46,13
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BRALIMPIA		
325	NEBULIZADOR 1 SAÍDA PORTÁTIL	10	R$ 5,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CBEMED - BR-CN 116		
326	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	30	R$ 5,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DANNY		
327	PAPAGAIO EM PLÁSTICO	50	R$ 14,73
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TAYLOR		
328	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM DE LARGURA COM 100 METROS	40	R$ 137,84
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ZERMATT		
329	PAPEL PARA ELETROCARDIO GRAMA 48X20	200	R$ 3,93
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DARU		
330	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIOTICA	100	R$ 1,45
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca KOLPLAST		
331	PINÇA CIRUGICA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO DENTE DE RATO, TIPO PONTA C/ VÍDEA, COMPRIMENTO 16 CM CARACTERISTICA ADICIONAIS ANATOMICA	14	R$ 11,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UND		
332	PINÇA CHERON 25CM MATERIAL AÇO INOXDAVEL	6	R$ 93,45
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UND		
333	PINÇA DE ALLIIS 16CM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	12	R$ 102,58
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UND		
334	PINÇA ANOTOMICA 16 CM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	6	R$ 10,17
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UND		
335	PINÇA KELLY CURVA 16 CM MATERIAL AÇO IMOXIDAVEL	24	R$ 53,23
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UND		
336	PINÇA DE KOCHER CURVA 18 CM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	12	R$ 77,40
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UND		
337	PINCETA 500 ML	100	R$ 3,45
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca J. PROLAB		
338	PORTA AGULHA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TIPO MAYO HEGAR COMPRIMENTO 16CM	10	R$ 53,58

	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CASSIFLEX		
339	PORTA AGULHA 14 CM	50	R$ 38,20
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CASSIFLEX		
340	PORTA AGULHA 20 CM	50	R$ 57,60
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CASSIFLEX		
341	POVIDINE DEGERMANTE	100	R$ 15,70
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VICPHARMA		
342	POVIDINE TÓPICO	100	R$ 15,12
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VICPHARMA		
343	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE COM 100	10	R$ 50,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MADEITEX		
344	PROPÉ DESCARTAVEL	800	R$ 0,40
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DEJAMARO		
345	SCALP N 19	1000	R$ 0,24
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
346	SCALP N 21	7000	R$ 0,25
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
347	SCALP N 23	7000	R$ 0,21
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
348	SCALP N 25	7000	R$ 0,21
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TOP MED		
349	SCALP N 27	7000	R$ 0,24
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
350	SELADORA PORTÁTIL	1	R$ 173,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca AGIR - PROTECT		
351	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA	70000	R$ 0,25
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
352	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA	45000	R$ 0,47
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
353	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA	35000	R$ 0,64
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
354	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA	35000	R$ 0,26
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SR		
355	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA	45000	R$ 0,29
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SR		
356	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500 ML	200	R$ 7,05
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
357	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	200	R$ 0,53
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
358	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08	200	R$ 0,65
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca EMBRAMED		
359	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	200	R$ 0,63
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca EMBRAMED		
360	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	200	R$ 0,65
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
361	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	200	R$ 0,70
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
362	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	100	R$ 0,73
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
363	SONDA DE FOLEY N 10	100	R$ 4,27
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
364	SONDA DE FOLEY N 12	100	R$ 2,68
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
365	SONDA DE FOLEY N 14	300	R$ 3,05
	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca TOP MED		
366	SONDA DE FOLEY N 16	300	R$ 3,05
	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca TOP MED		
367	SONDA DE FOLEY N 18	300	R$ 3,40
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TOP MED		

	SONDA DE FOLEY N 20	300	R$ 3,11
368	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	SONDA DE FOLEY N 22	300	R$ 2,86
369	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CIRUTI		
	SONDA NASOENTERAL ADULTO	100	R$ 14,65
370	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SOLUMED		
	SONDA NASOENTERAL PEDIATRICO	100	R$ 14,35
371	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SOLUMED		
	SONDA NASO CURTA N 06	200	R$ 0,52
372	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO CURTA N 08	200	R$ 0,56
373	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO CURTA N 10	200	R$ 0,59
374	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO CURTA N 12	200	R$ 0,61
375	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO CURTA N 14	200	R$ 0,62
376	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO CURTA N 16	200	R$ 0,71
377	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO LONGA N 14	200	R$ 0,95
378	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO LONGA N 06	200	R$ 0,83
379	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO LONGA N 08	200	R$ 0,80
380	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO LONGA N 10	200	R$ 0,86
381	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO LONGA N 12	200	R$ 0,93
382	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO LONGA N 16	200	R$ 1,05
383	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO LONGA N 18	200	R$ 1,04
384	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA NASO LONGA N 20	200	R$ 1,19
385	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA URETRAL 06	200	R$ 0,53
386	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA URETRAL 08	1000	R$ 0,51
387	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	SONDA URETRAL 10	1000	R$ 0,61
388	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA URETRAL 12	300	R$ 0,60
389	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA URETRAL 14	300	R$ 0,67
390	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA URETRAL 16	300	R$ 0,64
391	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDSONDA		
	SONDA URETRAL 18	300	R$ 0,41
392	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
	SORO FISIOLOGICO 500 ML	13000	R$ 2,55
393	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
	SORO FISIOLOGICO 500 ML USO EXTERNO	400	R$ 2,04
394	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ADV FARMA		
	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 100 ML	1000	R$ 2,08
395	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
	SORO GLICOSADO 500 ML	9000	R$ 2,46
396	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FRESENIUS		
	SORO GLICOSADO 250 ML	2000	R$ 2,35
397	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

	Marca FARMACE		
398	SORO GLICO- FISIOLÓGICO 500ML	2000	R$ 2,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FRESENIUS		
399	SORO RINGER LACTATO 500 ML	9000	R$ 3,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FRESENIUS		
400	TENSIOMETRO + ESTETOSCOPIO ADULTO	50	R$ 62,23
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PAMED		
401	TENSIOMETRO + ESTETOSCOPIO INFANTIL	20	R$ 73,59
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PAMED		
402	TERMÔMETRO CLÍNICO	100	R$ 13,70
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca G-TECH		
403	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	40	R$ 85,20
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca INCOTERM		
404	TERMÔMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR	20	R$ 62,40
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca INCOTERM		
405	TESOURA DE MAYO HEGAR RETA 18CM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	10	R$ 65,43
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UND		
406	TESOURA CURVA 17 CM	10	R$ 53,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CASSIFLEX		
407	TESOURA RETA 17 CM	10	R$ 53,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CASSIFLEX		
408	TESOURA HEMOSTATICA 17 CM	10	R$ 47,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CASSIFLEX		
409	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO	500	R$ 14,51
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ANÁPOLIS		
410	TREEWAY	300	R$ 0,74
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
411	Tubo Hospitalar, Material Borracha De Látex Natural, Referência Nº 200, Diâmetro Interno Cerca De 3,0 Mm, Esterilidade Autoclavável	15	R$ 44,45
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LENGRUMBER		
412	Tubo Hospitalar, Material Borracha De Látex Natural, Referência Nº 204, Diâmetro Interno Cerca De 6,0 Mm, Esterilidade Autoclavável	15	R$ 67,07
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
413	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPI A	20	R$ 18,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTEC		
414	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE 02 SEM FLUXÔMETRO	10	R$ 335,99
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca UNITEC		
415	VASELINA LIQUIDA	30	R$ 18,79
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VICPHARMA		
Lote III			
416	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML COM 5 ML	3000	R$ 0,67
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HYPOFARMA		
417	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML COM 5 ML	1000	R$ 3,43
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
418	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	28000	R$ 0,28
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
419	AMINOFILINA 24MG/ML COM 10 ML	700	R$ 1,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
420	AMIODARONA 50 MG/ML COM 3 ML	700	R$ 1,71
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
421	AMPICILINA SÓDICA 1 G	1000	R$ 2,99
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
422	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	1000	R$ 2,41
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BLAU		
423	ATROPINA 0,25 MG/ML COM 1 ML	1000	R$ 0,74
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
424	BENZILPENICILINA + BENZATINA 1200.000 UI	2000	R$ 6,88
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
425	BENZILPENICILINA + BENZATINA 600.000 UI	1000	R$ 6,88
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
426	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % COM 10 ML	500	R$ 0,58

	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
427	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML AMPOLA COM 5 ML	1000	R$ 1,40
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
428	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOL AMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5 G/5 ML AMPOLA COM 5 ML	4800	
	Fornecedor FRACASSADO		
	Marca		
429	BROMOPRIDA 10 MG COM 2 ML	1000	R$ 0,92
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NOVAFARMA		
430	BUPIVACAINA + GLICOSE 8% PESADA 0,50 % AMPOLA COM 4 ML	100	R$ 2,38
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
431	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	4	R$ 39,05
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca QEEL		
432	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	3000	R$ 5,60
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
433	CEFTRIAXONA 1 G	4800	R$ 6,56
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ABL		
434	CETOPROFENO 100 MG COM 2 ML	800	R$ 1,21
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
435	CIPROFLOXACINO 200 MG COM 100 ML	2000	R$ 19,47
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FRESENIUS		
436	CLINDAMICINA 600 MG COM 4 ML	800	R$ 4,11
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HYPOFARMA		
437	CLORANFENICOL 1 G	1500	R$ 3,91
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BLAU		
438	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% COM 10 ML	500	R$ 0,40
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
439	CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 10 ML	500	R$ 0,27
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
440	COMPLEXO B COM 2 ML	5000	R$ 0,97
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HYPOFARMA		
441	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML COM 2 ML	500	R$ 1,82
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
442	DEXAMETASONA 2 MG/ML COM 1 ML	4000	R$ 0,93
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
443	DEXAMETASONA 4 MG/ML COM 2,5 ML	8000	R$ 1,14
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
444	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML COM 3ML	7200	R$ 0,62
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
445	DICLOFENACO POTASSIO 75MG	3000	R$ 1,64
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
446	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 2ML	8000	R$ 0,52
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANTISA		
447	DOBUTAMINA 250MG COM 20 ML	500	R$ 8,46
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HYPOFARMA		
448	DOPAMINA 5MG/ML COM 10ML	500	R$ 1,83
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
449	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	1000	R$ 25,27
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BLAU		
450	EPINEFRINA 1MG/ML COM 1 ML	800	R$ 0,28
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
451	ETILEFRINA 10 MG/ML COM 1 ML	800	R$ 1,26
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
452	FITOMENADIONA 10 MG/ML COM 1ML 1.M	500	R$ 1,86
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
453	FUROSEMIDA 20 MG/2ML COM 2 ML	4000	R$ 0,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
454	GENTAMICINA 40 MG/1ML COM 1 ML	2000	R$ 0,74
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANTISA		
455	GENTAMICINA 80 MG/2ML COM 2 ML	2000	R$ 0,93
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

	Marca NOVAFARMA		
456	GLICOSE 50% COM 10 ML	2000	R$ 0,43
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
457	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% COM 10 ML	300	R$ 2,08
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ISOFARMA		
458	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 MG COM 0,25 ML	200	R$ 5,53
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
459	HIDRALAZINA 20 MG/ML COM 1 ML	1000	R$ 4,46
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
460	HIDROCORTISONA 100 MG	2000	R$ 2,37
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NOVAFARMA		
461	HIDROCORTISONA 500 MG	3000	R$ 4,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
462	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- RH	50	R$ 243,70
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CSL BEHRING		
463	LIDOCAÍNA 5,0 % + GLICOSE 7,5 % COM 2 ML	300	R$ 5,94
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
464	LIDOCAÍNA 2 % COM VASO COM 20 ML	200	R$ 2,44
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HYPOFARMA		
465	LIDOCAÍNA 2 % SEM VASO COM 20 ML	1000	R$ 2,98
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
466	MANITOL 20 % COM 250 ML	200	R$ 3,66
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FRESENIUS		
467	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML COM 1 ML	1000	R$ 1,42
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
468	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML COM 2 ML	4000	R$ 0,48
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
469	METRONIDAZOL 500 MG COM 100 ML	1000	R$ 2,88
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
470	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML COM 1ML	200	R$ 0,87
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
471	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 50 MG	200	R$ 13,39
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HYPOFARMA		
472	NORADRENALINA 1MG/ML COM 4 ML	500	R$ 7,54
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
473	OMEPRAZOL 40 MG	1000	R$ 25,41
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
474	ONDANSETRONA 4 MG COM 2 ML	500	R$ 1,38
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HYPOFARMA		
475	OXITOCINA 5.UI/ML COM 1 ML	1000	R$ 1,30
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
476	PENTOXIFILINA 20 MG/ML COM 5 ML	500	R$ 1,42
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
477	PIRACETAM 200 MG/ML COM 5 ML	600	R$ 2,96
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANOFI		
478	PROMETAZINA 50MG/2ML COM 2 ML	4000	R$ 1,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANVAL		
Lote IV			
479	A.G.E COM 200 ML	800	R$ 4,27
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NUTRIEX		
480	ACEBROFILINA 10MG/ML COM 120 ML	2000	R$ 5,88
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDQUIMICA		
481	ACEBROFILINA 5 MG/ML COM 120 ML	2000	R$ 2,76
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
482	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML COM 20 ML	4000	R$ 1,21
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
483	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	3000	R$ 0,13
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NATULAB		
484	AMBROXOL 3MG/ML COM 100 ML	5000	R$ 1,39
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		

	AMBROXOL 6MG/ML COM 100 ML	5000	R$ 1,67
485	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FARMACE		
	AMINOFILINA 100 MG	12000	R$ 0,04
486	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
	AMPICILINA 500 MG	10000	R$ 0,33
487	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
	AMPICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	1200	R$ 3,80
488	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG	1000	R$ 0,25
489	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca .EMS		
	Bimatoprosta, Composição Associada Com Timolol Maleato, Concentração 0,3 Mg + 5 Mg/Ml, Forma Farmaceutica Solução Oftálmica	100	R$ 31,21
490	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEDLEY		
	CETOCONAZOL 200 MG	6000	R$ 0,20
491	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
	CETOCONAZOL 20MG/G COM 30 G	800	R$ 3,37
492	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca EMS		
	CINARIZINA 75 MG	5000	R$ 0,28
493	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca RANBAXY		
	CLOPIDOGREL 75 MG	1000	R$ 0,42
494	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca RANBAXY		
	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G COM 30 G	500	R$ 11,88
495	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca CRISTALIA		
	COMPLEXO B COM 100 ML	1000	R$ 2,40
496	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca MEDQUIMICA		
	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	20000	R$ 0,06
497	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca GEOLAB		
	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML COM 10 ML	15000	R$ 4,42
498	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca VITAMEDIC		
	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	30000	R$ 0,05
499	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca GEOLAB		
	DORZOLAMIDA 2% COM 5 ML	50	R$ 31,08
500	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca ACHE		
	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA COM 10 ML	2000	R$ 6,82
501	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca NATULAB		
	FENOFIBRATO 250 MG	500	R$ 3,10
502	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca HYPERMARCAS		
	GLIFAGE XR 500 MG	1200	R$ 0,21
503	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca MERCK		
	ISOSSORBIDA 10 MG	3000	R$ 0,34
504	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca .EMS		
	LANTUS 100 UI/ML COM 3 ML	100	R$ 102,00
505	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca MEDLEY		
	LEVOTIROXINA 100MG	300	R$ 0,18
506	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca MERCK		
	MEBENDAZOL 20 MG/1ML COM 30 ML	3000	R$ 1,34
507	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca NATULAB		
	METILDOPA 500 MG	20000	R$ 0,83
508	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca .EMS		
	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G COM 15 G	3000	R$ 2,45
509	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca PRATI		
	NIFEDIPINO 20 MG	15000	R$ 0,14
510	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca MEDQUIMICA		
	NIMESULIDA 100 MG	24000	R$ 0,08
511	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca PRATI DONAD(PR)		
	NISTATINA 100.000UI/ 4G COM 60 G	1500	R$ 3,27
512	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca GRENPHARMA		
	NORFLOXACINO 400 MG	6000	R$ 0,64
513	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca RANBAXY		
514	PANTOPRAZOL 40 MG	2000	R$ 0,15

	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca CIMED (SP)		
515	PRIMIDONA 250 MG	500	R$ 1,32
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca ASPEN		
516	PROPATILNITRATO 10 MG	500	R$ 0,47
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca FQM		
517	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML COM 100 ML	1000	R$ 1,02
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca MEDQUIMICA		
518	SECNIDAZOL 1 G	2000	R$ 0,53
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca PHARLAB		
519	SIMETICONA 40 MG	20000	R$ 0,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca PRATI		
520	SIMETICONA 75 MG/ML COM 10 ML	2000	R$ 0,97
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca HIPOLABOR		
521	TRAVOPROSTA 0,04 ML COM 2,5 ML	50	
	Fornecedor FRACASSADO		
	Marca		
522	VESICARE 5 MG	500	R$ 5,15
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca ASTELLAS		
Lote V			
523	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/5ML COM 100 ML	1000	R$ 3,78
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca HIPOLABOR-M(MG)		
524	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	15000	R$ 0,50
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIOLAB		
525	ALPRAZOLAM 0,5 MG	20000	R$ 0,08
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca .EMS		
526	ALPRAZOLAM 1 MG	12000	R$ 0,09
	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA		
	Marca CPR		
527	ALPRAZOLAM 2 MG	17000	R$ 0,13
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca GERMED(SP)		
528	AMANTADINA 100 MG	3000	R$ 0,95
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MOMENTA		
529	AMITRIPTILINA 25 MG	150000	R$ 0,11
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
530	ANTI - ETANOL (DISSULFIRAM) 250 MG	6000	R$ 0,44
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANOFI		
531	BIPERIDENO 2 MG	50000	R$ 0,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
532	BIPERIDENO 5 MG/ML COM 1 ML	100	R$ 2,31
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
533	BROMAZEPAM 3 MG	17000	R$ 0,09
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NEOQUIMICA		
534	BROMAZEPAM 6 MG	24000	R$ 0,12
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
535	CARBAMAZEPINA 2% COM 100 ML	600	R$ 9,52
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
536	CARBAMAZEPINA 200 MG	70000	R$ 0,14
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
537	CARBAMAZEPINA 400 MG	10000	R$ 0,45
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
538	CETAMINA 50 MG/ML S COM 10 ML	50	R$ 17,89
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
539	CITALOPRAM 20 MG	24000	R$ 0,11
	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca RANBAXY		
540	CLOMIPRAMINA 75 MG	2000	R$ 1,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANDOZ		
541	CLOMIPRAMINA 25 MG	200	R$ 0,93
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca .EMS		
542	CLONAZEPAM 0,5 MG	40000	R$ 0,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GEOLAB		
543	CLONAZEPAM 2 MG	130000	R$ 0,05
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

	Marca GEOLAB		
544	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML COM 20 ML	1000	R$ 1,45
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca HIPOLABOR-M(MG)		
545	CLORPROMAZINA 100 MG	50000	R$ 0,25
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
546	CLORPROMAZINA 25 MG	24000	R$ 0,21
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca CRISTALIA-S(SP)		
547	CLORPROMAZINA 5MG/ML COM 5 ML	500	R$ 1,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
548	DIAZEPAM 10 MG/2ML COM 2 ML	1500	R$ 0,62
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANTISA		
549	DIAZEPAM 10 MG	80000	R$ 0,06
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANTISA		
550	DIAZEPAM 5 MG	24000	R$ 0,06
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca EMS SIGMA P(SP)		
551	DROPERIDOL 2,5 /ML COM 1 ML	100	R$ 10,23
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
552	ESTAZOLAM 2 MG	600	R$ 0,96
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ABBOTT		
553	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	500	R$ 2,60
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca HIPOLABOR-M(MG)		
554	FENOBARBITAL 100 MG	84000	R$ 0,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
555	FENOBARBITAL 100 MG/ML COM 2 ML	500	R$ 2,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
556	FENOBARBITAL 4 % COM 20 ML	800	R$ 3,74
	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca UNIÃO QUIMICA		
557	FENTANILA 0,05MG/ML COM 5 ML	500	R$ 5,60
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
558	FLUMAZENIL 1 MG/ML COM 5 ML	50	R$ 9,46
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
559	FLUOXETINA 20 MG	10000	R$ 0,07
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca MEDQUIMICA-(MG)		
560	HALOPERIDOL 1 MG	20000	R$ 0,13
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca CRISTALIA-S(SP)		
561	HALOPERIDOL 5 MG	40000	R$ 0,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca CRISTALIA		
562	HALOPERIDOL 5MG/ML COM 1ML	500	R$ 1,46
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca U. QUIMICA		
563	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML COM 1 ML	500	R$ 7,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca U. QUIMICA		
564	IMIPRAMINA 25 MG	12000	R$ 0,32
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca CRISTALIA-S(SP)		
565	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50	5000	R$ 2,85
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ROCHÉ		
566	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25	5000	R$ 1,67
	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA		
	Marca CPR		
567	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	15000	R$ 0,73
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca HIPOLABOR-M(MG)		
568	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	8000	R$ 0,36
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
569	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML COM 20 ML	300	R$ 8,96
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
570	LORAZEPAN 2MG	500	R$ 0,17
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca GERMED		
571	MIDAZOLAM 15 MG COM 3 ML	500	R$ 10,46
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
572	NITRAZEPAM 5 MG	1000	R$ 0,26
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
573	NORTRIPTILINA 50 MG	10000	R$ 0,47

	Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
	Marca RANBAXY		
574	NORTRIPTILINA 10 MG	8000	R$ 0,95
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CELLARE		
575	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML COM 100 ML SUSPENSÃO	300	R$ 24,39
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
576	PAROXETINA 20 MG	30000	R$ 0,17
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca ZYDUS/NIKKH(RJ)		
577	PERICIAZINA 4 % COM 20 ML	3000	R$ 20,17
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SANOFI		
578	PETIDINA 50 MG/ML COM 2 ML	2500	R$ 2,07
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca UNIAO QUIMI(DF)		
579	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS COM 30 ML	100	R$ 11,24
	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA		
	Marca FRS		
580	RISPERIDONA 1 MG	20000	R$ 0,11
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRATI		
581	RISPERIDONA 2 MG	25000	R$ 0,12
	Fornecedor Drogafonte Ltda		
	Marca ACCORD(SP)		
582	RISPERIDONA 3 MG	12000	R$ 0,19
	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA		
	Marca Um		
583	SERTRALINA 50MG	20000	R$ 0,14
	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA		
	Marca CPR		
584	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML COM 1 ML	100	R$ 4,82
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca CRISTALIA		
585	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML COM 1 ML	1500	R$ 2,52
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
586	SUXAMETÔNIO 100 MG	50	R$ 20,07
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BLAU		
587	TIORIDAZINA 100 MG	6000	R$ 0,72
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
588	TIORIDAZINA 25 MG	6000	R$ 0,62
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
589	TIORIDAZINA 50 MG	1000	R$ 0,46
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca U. QUIMICA		
590	TRAMADOL 50 MG/ML COM 1 ML	2000	R$ 0,78
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TEUTO		
591	TRAMADOL 50MG	4000	R$ 0,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HIPOLABOR		
592	ZOLPIDEM 10 MG	3000	R$ 0,32
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca .EMS		
Lote VI			
593	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	R$ 4,27
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca THEOTO		
594	ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37% PARA ATAQUE ÁCIDO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA, APRESENTAÇÃO SERINGAS DE 03 GR	80	R$ 6,84
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ALLPLAN		
595	ADESIVO DENTINÁRIO (PRIMER), AGENTE DE UNIÃO LTIUSO FOTOPOLIMERIZ ÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA COM FLÚOR	60	R$ 66,35
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca COLTENE		
596	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA PARA ANESTESIA GENGIVAL- CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R$ 27,94
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
597	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA PARA ANESTESIA GENGIVAL – CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R$ 30,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
598	ÁLCOOL 70% - APRESENTAÇÃO 1 LITRO	100	R$ 5,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca JALLES MACHADO		
599	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	100	R$ 196,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
600	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA –CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	150	R$ 79,44
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

	Marca SS WHITE		
601	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	80	R$ 171,87
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DLA		
602	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRICTOR – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	50	R$ 202,09
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
603	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA –CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	50	R$ 75,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DLA		
604	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 200 MG DE EFEITO RÁPIDO – POTE COM 12 GR	120	R$ 10,17
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
605	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 703- ENVELOPE COM 01 UNIDADE	50	R$ 12,25
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PRIMA DENTAL		
606	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 ENVELOPE COM 01UNIDADE	200	R$ 2,70
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
607	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014- ENVELOPE COM 01UNIDADE	300	R$ 2,70
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
608	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1015 –ENVELOPE COM 01UNIDADE	300	R$ 2,69
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
609	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 –ENVELOPE COM 01 UNIDADE	300	R$ 2,69
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
610	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1032-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	300	R$ 2,64
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
611	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1033-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	300	R$ 2,66
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
612	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1034-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	300	R$ 2,66
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
613	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1035-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	300	R$ 2,66
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
614	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1045-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,82
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
615	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,56
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
616	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195 F- ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,71
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
617	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1091-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
618	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1111-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
619	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,65
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
620	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1312 – ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,56
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
621	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 2135 – ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,56
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
622	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3168- ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,60
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
623	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3169- ENVELOPE COM 01 UNIDADE	200	R$ 2,60
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FAVA		
624	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE PARA INSTRUMENTAL À BASE DE GLUTARALDEÍDO A 2%, JÁ ATIVADO EM FRASCO DE 1 LITRO	50	R$ 17,05
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca RIOQUIMICA		
625	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRMINTERIM) COMPOSTO POR PÓ E LÍQUIDO	200	R$ 221,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DENTSPLAY		
626	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA EM DIVERSOS TAMANHOS EM MADEIRA ATÓXICA EM PACOTES COM 100 UNIDADES	50	R$ 15,24
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca IODONTOSUL		
627	COMPRESSA DE GAZE HIDROFÍLICA NÃO ESTÉRIL EM PURO ALGODÃO	500	R$ 9,52
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MEGATEX		
628	ESCOVA DE ROBSON UTILIZADA EM CONTRA ÂNGULO TIPO ESCOVINHA, NÃO CONICA	300	R$ 2,29

	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca INJECTA		
629	EUGENOL, OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVO QUE QUANDO MISTURADO COM ÓXIDO DE ZINCO FORMA UM CIMENTO PROVISÓRIO, EM FRASCO DE 20 ML	50	R$ 15,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MAQUIRA		
630	FIO DENTAL ODONTOLÓGICO PARA USO PROFISSIONAL COM 100 METROS	50	R$ 3,69
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca HILLO		
631	FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO NÚMERO 03 PARA USO ODONTOLÓGICO COM AGULHA EM AÇO INOX, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO , ESTÉRIL E COM CAIXA COM 24 ENVELOPES EMBALADOS UM A UM	300	R$ 37,05
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LABOR IMPORT		
632	FITA TESTE ADESIVA AUTOCLAVÁVEL	200	R$ 3,89
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MISSNER & MISSNER		
633	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, FRASCO COM 475 ML	80	R$ 19,84
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca LYSANDRA		
634	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, FRASCO COM 475 ML	80	R$ 14,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DENTSPLAY		
635	FLÚOR GEL ACIDULADO A 1,23% PARA USO EM MOLDEIRA, FRASCO COM 200 ML	400	R$ 6,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca IODONTOSUL		
636	FLÚOR EM PÓ PARA BOCHECHO FLUORADO, POTE COM 500GR	30	R$ 15,58
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DENTSPLAY		
637	Amálgama, Tipo Liga C/ Alto Teor De Cobre E Prata, Componentes Mercúrio, 1 Porção Apresentação Cápsula	300	R$ 110,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca METALMS		
638	Amálgama, Tipo Liga C/ Alto Teor De Cobre, Componentes Mercúrio, 2 Porções Apresentação Cápsula	300	R$ 301,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SDI		
639	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C, DYCAL...) PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CAIXA COM 01 TUBO DE PASTA BASE E 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA	40	R$ 93,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DENTSPLAY		
640	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ- ANÁLISE, FRASCO COM 10 G	200	R$ 7,64
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIODINAMICA		
641	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, CAIXA COM PÓ E LÍQUIDO	40	R$ 108,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SDI		
642	Lima Uso Odontológico, Material Níquel/ Titânio, Modelo Endodôntica, Sistema Reciprocante, Comprimento 25 Mm, Aplicação Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório, Tamanho Nº 25, Componentes C/ Cursor	5	R$ 110,05
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DENTSPLAY		
643	LIMA ENDODONTICA SEGUNDA SÉRIE 25 MM	5	R$ 107,35
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
	Marca DENTSPLAY		
644	LIMALHA DE PRATA COMPOSTA DE 45% PRATA, 24% COBRE E 31% ESTANHO, FRASCO COM 50 GR	100	R$ 159,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DUXALLOY		
645	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY A BASE DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA S DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 100 ML	200	R$ 29,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MAQUIRA		
646	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX,AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA ,TAMANHO EXTRA- PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	200	R$ 76,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
647	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	150	R$ 79,50
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
648	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL,HIPOALERGENIC A,TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM100 UNIDADES	150	R$ 79,50
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARPACK		
649	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA,NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R$ 78,13
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PROTECTME		
650	MÁSCARA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO COM FILTRO, TIRAS RESISTENTES, CLIP NASAL DE ALUMÍNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	100	R$ 18,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ANGELUS		
651	PAPEL CARBONO EM TIRAS, DUPLA FACE, INDICADA PARA REGISTRO DE ÁREA DE CONTATO ENTRE DENTES ANTAGONISTAS, BLOCO COM 12 FOLHAS	30	R$ 4,90
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VILLEVIE		
652	PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA COM 90 GR, COM FLÚOR	40	R$ 9,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca KODAK		
653	PELÍCULA RX ODONTOLÓGICO ADULTO- CAIXA COM 150	10	R$ 195,78
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca COLTENE		
654	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO – PÓ	8	R$ 19,45

	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca COLTENE		
655	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO-LÍQUIDO	5	R$ 18,54
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FGM		
656	DESENSIBILIZANTE DENTINÁRIO	50	R$ 38,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca IODONTOSUL		
657	REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTARITE) FRASCO COM 30 ML	30	R$ 29,20
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
658	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	40	R$ 26,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
659	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	50	R$ 26,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
660	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	50	R$ 26,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
661	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	50	R$ 26,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
662	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	100	R$ 26,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
663	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	100	R$ 26,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DFL		
664	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	100	R$ 26,57
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ANGELUS		
665	SELANTE FOTOPOLIMERIÁVEL (KIT)	10	R$ 20,00
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SS PLUS		
666	ROLINHO DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO RELATIVO EM ODONTOLOGIA, 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO,DES CARTÁVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL,EMBAL AGEM COM 100 UNIDADES	300	R$ 4,44
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SS PLUS		
667	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (HEMOSTOP), FRASCO COM 10 ML	50	R$ 20,79
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca TECNEW		
668	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	250	R$ 8,69
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca AG		
669	MATRIZ EM AÇO 0,005MM X 5MM, COM 0,5 CM DE COMP.	50	R$ 2,40
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PREVEN		
670	MATRIZ EM AÇO 0,005MM X 7MM, COM 0,5 CM DE COMP.	50	R$ 2,50
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PREVEN		
671	MATRIZ DE POLIESTER , CAIXA COM 50 UNIDADES	20	R$ 1,88
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca K-DENT		
672	MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R$ 17,25
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FGM		
673	TIRA DE LIXA DE PAPEL ABRASIVA INDICADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA, CAIXA COM 150 UNIDADES	30	R$ 9,20
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca IMPERIO DENTAL		
674	TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA INDICADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA COM 4MM , ENVELOPE COM 12 UNIDADES	30	R$ 9,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PREVEN		
675	TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA INDICADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA COM 6MM , ENVELOPE COM 12 UNIDADES	30	R$ 8,94
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca AAF		
676	FITA DE POLIESTER INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA , ENVELOPE COM 50 UNIDADES	50	R$ 2,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca K-DENT		
677	HEMOSPON	20	R$ 6,90
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MAQUIRA		
678	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONAD A EM 100% POLIPROPILENO E ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO DA TOUCA, ATÓXICA E SANFONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES	50	R$ 14,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DEJAMARO		
679	VERNIZ COM FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, CAIXA COM 01 FRASCO DE 10 ML DO VERNIZ E 01 FRASCO COM 10 ML DO SOLVENTE	20	R$ 34,95
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SS WHITE		
680	ALVEOLEX	30	R$ 36,44

	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIODINAMICA		
681	ESCOVA DENTAL INFANTIL	5000	R$ 1,28
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NOSLIG		
682	ESCOVA DENTAL ADULTO	3000	R$ 1,34
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca NOSLIG		
683	CREME DENTAL COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90 GR	1000	R$ 2,49
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ICE FRESH		
684	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (OTOSPORIM)	30	R$ 13,77
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FQM		
685	PEDRA POMES 50 G	30	R$ 5,42
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca QUIMIDROL		
686	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	30	R$ 5,33
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca VIC PHARMA		
687	TERGENCAL	30	R$ 32,75
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca BIODINAMICA		
688	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE)	30	R$ 13,19
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SS WHITE		
689	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTA NTE, CAIXA DESCARTÁVEL COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTO COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS	20	R$ 5,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DESCARBOX		
690	CALEN COM PARAMONO	10	R$ 72,85
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca AAF		
691	CALEN SEM PARAMONO	10	R$ 63,55
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SS WHITE		
692	CIMENTO CIRÚRGICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, EM FRASCO COM 50 GR	10	R$ 6,80
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MAQUIRA		
693	CIMENTO CIRÚRGICO À BASE DE EUGENOL, EM FRASCO COM 30 ML	10	R$ 16,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca MAQUIRA		
694	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL EM CAIXAS SORTIDAS 15-40 COM 120 PONTAS	20	R$ 32,18
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DENTSPLY		
695	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL EM CAIXAS SORTIDAS 45-80 COM 120 PONTAS	30	R$ 32,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DENTSPLY		
696	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO EM CAIXAS SORTIDAS M COM 120 PONTAS	50	R$ 32,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DENTSPLY		
697	VERNIZ COM FLÚOR	50	R$ 34,95
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca SS WHITE		
698	TAÇA DE BORRACHA	150	R$ 2,60
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca PREVEN		
699	DESENSIBILIZANTE DENTINÁRIO	30	R$ 32,70
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca FGM		
700	CONE DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDAS 15-40	40	R$ 24,20
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ROEKO		
701	CONE DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDAS 45-80	30	R$ 24,20
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca ROEKO		
702	FLUORETO DE SÓDIO PÓ PARA BOCHECHO FLUORETADO SEMANAL, POTE COM 1000 GR.	10	R$ 15,59
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca DENTSPLY		
703	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	30	R$ 17,10
	Fornecedor MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
	Marca RIOQUIMICA		

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:B0A65E34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através do Fundo Municipal de Saúde**. **Processo Administrativo**: Nº 087/2021- **Processo Licitatório**: **032/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza**

do Objeto: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para futura e eventual **aquisição de material consumível e acessórios de equipamentos médico-hospitalares** para o **SAMU** e a Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PLANILHA EXCLUISIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	**GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO**:TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE: POLÍMERO, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND.	12
2	**CABO DE ECG COMPLETO 5 VIAS ADULTO -** PARA MONITOR G3G DA MARCA GENERAL MEDITECH. TIPO GARRA. GARANTIA DE 3 MESES.	UND.	10
3	**CABO DE ECG COMPLETO 5 VIAS ADULTO -** PARA MONITOR PM8000 DA MARCA MINDRAY. TIPO GARRA. GARANTIA DE 3 MESES.	UND.	10
4	**CABO PACIENTE 5 VIAS -** COMPATÍVEL CARDIOVERSOR HS-03 INSTRAMED. TIPO GARRA. GARANTIA DE 3 MESES.	UND.	10
5	**CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR UNIVERSAL -** TIPO: COMPLETO, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL: SILICONE (TRAQUEIAS E LINHA PROXIMAL) E POLICARBONATO (CONECTOR EM Y E DRENOS), COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO IX5 (INTERMED) E INTER 5 PLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVAVEL, TRANSPARENTES, CORRUGADAS NA PARTE EXTERNA E LISAS NA PARTE INTERNA Composto por: - 01 TUBO PROXIMAL DE SILICONE; - 04 TRAQUEIAS 70CM DE SILICONE; - 01 TRAQUEIA 4SCM DE SILICONE; - 02 DRENOS DE POLICARBONATO; - 01 CONECTOR "Y" DE POLICARBONATO; - 01 ADAPTADOR PARA TUBO PROXIMAL;	UND.	10
6	**CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR -** TIPO COMPLETO UNIVERSAL TAMANHO PEDIÁTRICO MATERIAL SILICONE COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVAVEL, TRANSPARENTES, CORRUGADAS NA PARTE EXTERNA E LISAS NA PARTE INTERNA COMPOSTO POR: • UM TUBO PROXIMAL DE SILICONE COM APROXIMADAMENTE 1,30M; • UM ADAPTADOR PARA TUBO PROXIMAL; • UM CONECTOR DE 3MM EXTERNO X 4,5MM CÔNICO EXTERNO; • UM CONECTOR "Y" DE POLICARBONATO; • DOIS DRENOS DE POLICARBONATO; • UMA TRAQUÉIA DE SILICONE ENTRE 40 E SOCM • QUATRO TRAQUÉIAS DE SILICONE ENTRE 60 E 70CM.	UND.	10
8	**CUBA USO HOSPITALAR -** MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 700 ML	UND.	20
11	**FILTRO VENTILAÇÃO** - MECÂNICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APLICAÇÃO: PARA CIRCUITO DE RESPIRADOR MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO MORTO PADRÃO PARA TAMANHO ADULTO, TIPO: HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO,BACTERIANO/VIRAL, ACESSÓRIOS:TUBO FLEXÍVEL	UND.	400
12	**SUPORTE SACO HAMPER -** MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO POLIDO DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADOS: 53 CM X 85 CM (DxA) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RODÍZIOS E SACO EM COURVIM APLICAÇÃO TRANSPORTE ROUPAS SUJAS	UND.	6
13	**MÁSCARA GASOTERAPIA -** APLICAÇÃO P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO	UND.	30
14	**MÁSCARA GASOTERAPIA -** APLICAÇÃO: P, ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C, VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	UND.	10
15	**TUBO SUPRAGLÓTICO** - TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :N° 2, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	UND.	5
16	**TUBO SUPRAGLÓTICO -** TIPO MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL SILICONE FORMATO EM "L" TAMANHO № 2,5 COMPONENTE 1 C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR C/ CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	UND.	5
17	**TUBO SUPRAGLÓTICO -** TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :N° 3, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	UND.	10
18	**TUBO SUPRAGLÓTICO -** TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :N° 4, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	UND.	10
19	**TUBO SUPRAGLÓTICO -** TIPO MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL SILICONE ARAMADO TAMANHO N-° 5 COMPONENTE 1 C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR C/ CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	UND.	10
20	**TUBO SUPRAGLÓTICO -** TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL SILICONE, TAMANHO :N°- 6, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	UND.	10
21	**TUBO SUPRAGLÓTICO -** TIPO MÁSCARA LARÍNGEA MATERIAL SILICONE TAMANHO N-° 1,5 COMPONENTE 1 C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR C/ CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	UND.	5
22	**TUBO SUPRAGLÓTICO -** TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :N-° 1, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	UND.	5
24	**REANIMADOR MANUAL -** MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 2,0 L APROXIMADAMENTE, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE 02 EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, TAMANHO:ADULTO	UND.	10
25	**REANIMADOR MANUAL -** MATERIAL BALÃO: SILICONE CAPACIDADE BALÃO CERCA 250 ML COMPONENTE: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE 02 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE 02 E EXTENSOR PVC, TAMANHO: NEONATAL	UND.	5
26	**REANIMADOR MANUAL -** MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: INFANTIL	UND.	5
27	**SENSOR DE OXIMETRIA -** ADULTO MINDRAY PM 60. GARANTIA DE 3 MESES.	UND.	10
28	**SENSOR DE OXIMETRIA -** ADULTO ORIGINAL (OU SIMILAR DE QUALIDADE) PARA MONITOR G3G DA MARCA GENERAL MEDITECH. GARANTIA DE 3 MESES.	UND.	10
29	**SENSOR DE OXIMETRIA -** ADULTO ORIGINAL (OU SIMILAR DE QUALIDADE) PARA MONITOR P10 DA MARCA PROLIFE. GARANTIA DE 3 MESES.	UND.	10
30	**SENSOR DE OXIMETRIA -** ADULTO ORIGINAL (OU SIMILAR DE QUALIDADE) PARA MONITOR PM8000 DA MARCA MINDRAY. GARANTIA DE 3 MESES.	UND.	10
31	**SENSOR DE OXIMETRIA -** NEONATAL ORIGINAL (OU SIMILAR DE QUALIDADE) PARA OXÍMETRO VS-800 DA MARCA MINDRAY. GARANTIA DE 3 MESES.	UND.	10
33	**TERMÔMETRO CLÍNICO -** AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO ESCALA ATÉ 50 °C, PARA USO NA SUPERFÍCIE CORPORAL, MEDIÇÃO Á DISTÂNCIA, COM ALARMES, MEMÓRIAS ATÉ 10 MEDIÇÕES. REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 01 ANO.	UND.	60

Sagrando-se vencedoras as empresas:

1-NORDESTE HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 04.922.653/0001-89 **Itens: 01, 05, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 25**, pelo valor total de R$ 14.731,71;

2-MAPLE HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - 37.014.740/0001-97 **Itens: 02, 03, 04, 08, 27, 29, 30 e 31**, pelo valor total de R$ 14.760,00;

3-URO SUGERY REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.773.826/0001-87 **Item: 6**, pelo valor total de R$ 3.790,00;

4-RAPHAEL GONÇALVES NICESIO ME – CNPJ Nº 22.654.814/0001-82 **Itens: 12, 13, 14 e 28**, pelo valor total de R$ 4.988,64;

5-CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VETERINÁRIOS LTDA ME - 18.258.209/0001-15 **Itens: 24, 26 e 33**, pelo valor total de R$ 11.150,00.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Junho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:2E4B5A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo**: Nº 073/2021- **Processo Licitatório**: **026/FMS/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Aquisição de **Medicamentos Alopáticos** para suporte frente à pandemia do Coronavírus (COVID-19)**,** via Registro de Preços, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública conforme Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020; Portaria nº 2.994 de 29/10/2020; Portaria nº 395, de 16/03/2020; Portaria nº 3.350 de 8/12/2020; Portaria nº 3874 de 30/12/2020 para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (**Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência**)., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PLANILHA AMPLA

ITEM	NOME GENÉRICO	APRESENTAÇÃO/DOSAGEM	UND.	QUANT.
2	Ácido tranexâmico	Sol. Injetável 50mg/ml - Ampola 5ml	UND.	5.000
3	Adenosina	Sol. Injetável 3mg/ml - Ampla 2ml	UND.	1.800
4	Água destilada	Sol. injetável Estéril apirogênica - Ampola 10ml	UND.	250.000
5	Ambroxol, cloridrato	Xarope adulto 6mg/ml - Frasco 120 ml sem açucar	UND.	5.000
7	Amiodarona, cloridrato	Sol. Injetável 50mg/ml- Ampola 3ml	UND.	2.000
9	Amoxicilina	Cápsula de 500mg	UND.	245.000
10	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Suspensão Oral (50mg + 12,5mg)-Frasco c/ 75mL	UND.	3.000
11	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Comprimido (500mg +125mg)	UND.	45.000
13	Azitromicina	Comprimido de 500mg	UND.	250.000
14	Azitromicina	Pó p/ suspensão oral 600mg	UND.	6.000
15	Bicarbonato de Sódio	Sol. Injetável 8,4% (84mg/ml) - Ampola 10ml	UND.	3.000
16	Bromoprida	Sol injetavel 5mg/ml - Ampola 2ml	UND.	20.000
17	Biperideno , cloridrato	Comprimido 2mg	UND.	1.000.000
19	Captopril	Comprimido 25 mg	UND.	2.000.000
20	Carbamazepina	Comprimido 200mg	UND.	1.800.000
21	Carbamazepina	Xarope 20mg/mL-Frasco c/ 100mL	UND.	10.000
22	Carbonato de Lítio	Comprimido 300 mg	UND.	450.000
23	Ceftriaxona sódica	Pó p/ injeção 1 g (IV) - Frasco Ampola	UND.	40.000
24	Cetoprofeno	Solução Injetável 50mg/mL - IV Ampola 2mL IM	UND.	22.500
25	Ciprofloxacino, cloridrato	Comprimido 500mg	UND.	120.000
26	Clindamicina 150 mg/ml Sol Inj	AMPOLA 4ML	UND.	10.000
27	Clonazepam	Solução Oral 2,5mg/mL Frasco com 20 ml gotas	UND.	100
28	Cloreto de potássio	Sol. Injetável 19,1% - Ampola 10ml	UND.	1.400
29	Cloreto de Sódio	Sol. Injetável 10% - Ampola 10ml	UND.	8.000
30	Cloreto de Sódio	Sol. Injetável 0,9% - Bolsa/Frasco sistema fechaco c/ 250ml	UND.	30.000
31	Cloreto de Sódio	Sol. Injetável 0,9% - Bolsa/Frasco sistema fechaco c/ 500ml	UND.	120.000
32	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido de 25mg	UND.	150.000
33	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido de 100mg	UND.	200.000
34	Clorpromazina, cloridrato	Sol. Oral 40mg/ml - Frasco 20ml	UND.	300
35	Deslanosídeo	Sol. Injetável 0,2 mg/ml - Ampola 2ml	UND.	7.000
36	Dexametasona	Sol. Injetável 4mg/ml - Ampola 2,5 ml	UND.	45.000
37	Dexclorfeniramina, maleato	Sol. Oral 0,4mg/ml - Frasco 100ml sem corante	UND.	15.000
39	Diazepam	Comprimido 10mg	UND.	800.000
41	Dipirona, sódica	Comprimido 500mg	UND.	1.000.000
42	Dipirona, sódica	Sol. Oral gotas 500mg/ml - Frasco 10ml	UND.	50.000
43	Dipirina, sódica	Sol injetável 500mg/ml - Ampola 2ml	UND.	55.000
46	Epinefrina	Sol. Injetável 1 mg/ml - Ampola 1ml	UND.	12.000
47	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona	Sol. Oral - 6,67 mg + 333 mg/ml, frasco 20 ML	UND.	18.000
48	Escopolamina, butilbrometo	Sol. injetável 20mg/ml - Ampola 1 ml	UND.	30.000
49	Escopolamina butilbrometo + Dipirona	Sol. Injetável 4 mg/ml + 500mg/ml - Ampola 5ml	UND.	40.000
51	Fenitoína Sódica	Comprimido 100mg	UND.	140.000
53	Fenobarbital	Comprimido 100mg	UND.	600.000
55	Fenobarbital	Solução oral 40mg/mL - Frasco 20 ml	UND.	2.500
56	Fenoterol, brometo	solução para nebulização 5mg/ml, frasco 20 ml	UND.	6.000
57	Fentanila, citrato	Sol. Injetável 0,05mg/ml - Frasco Ampola 10ml (Cada mL da solução injetável contém 78,5 mcg de citrato de fentanila, equivalente a 50 mcg de fentanila)	UND.	5.000
60	Flumazenil	Sol. Injetável 0,1 mg/ml - Ampola 5ml	UND.	1.500
61	Fluoxetina	Cápsula de 20mg	UND.	750.000
62	Furosemida	Sol. Injetável 10mg/ml - Ampola 2ml	UND.	20.000
63	Glicose	Sol. Injetável 5% (50mg/ml) - Bolsa/Frasco C/500ml - Sistema fechado	UND.	24.000
65	Haloperidol, decanoato	Sol injetável 50mg/ml - Ampola 1ml	UND.	3.000
66	Haloperidol	Comprimido de 5mg	UND.	450.000
67	Haloperidol	Solução Oral 2mg/mL-Frasco com 20mL	UND.	250
68	Heparina sódica	Sol injetável 5000UI/ml - frasco 5ml	UND.	6.000
69	Hidralazina	Sol. Injetável 20mg/ml - Ampola 1ml	UND.	15.000
70	Hidrocortisona, sal Succinato sódico	Pó Liófilo para Injetável 500mg	UND.	24.000
71	Hidrocortisona, sal Succinato sódico	Pó Liófilo para Injetável 100mg	UND.	25.000
72	Hidróxido de Alumínio associado ao hidróxido de Magnésio	Suspensão Oral (60 mg + 40mg/mL) - Frasco c/ 100mL	UND.	17.000
73	Ipratrópio, Brometo	Sol. p/ inalação 0,25mg/ml - Frasco c/ 20ml	UND.	2.600
74	Levodopa associada à Benzerazida	Comprimido 200mg + 50mg	UND.	15.000
76	Lidocaína, Cloridrato	Sol. Injetável (sem vaso) 2% - Frasco Ampola 20ml	UND.	5.000
77	Losartana Potássica	Comprimido de 50mg	UND.	3.000.000

79	Metformina, cloridrato	Comprimido de 850mg	UND.	3.000.000
80	Metoclopramida, cloridrato	Sol injetável 5mg/ml - Ampola 2ml	UND.	70.000
82	Morfina, sulfato	Sol. injetável 10mg/ml - Ampola 1ml	UND.	15.000
83	Naloxona, cloridrato	Sol. Injetável 0,4mg/ml - Ampola 1ml	UND.	1.500
84	Nitroglicerina	Sol. Injetavel 5mg/ml - Ampola 10ml	UND.	2.000
85	Nitroprussiato de sódio	Pó liófilo p/ sol. Injetável 50mg Frasco Ampola + diluente 2ml	UND.	2.000
87	Nortriptilina, cloridrato	Cápsula 25mg	UND.	65.000
88	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 75mg	UND.	90.000
91	Paracetamol	Solução Oral 200mg/ml -Frasco gotas c/ 15mL	UND.	45.000
92	Paracetamol	Comprimido de 500mg	UND.	800.000
93	Prednisolona	Solução oral 3mg/ml, frasco 60ml	UND.	25.000
94	Prednisona	Comprimido de 20mg	UND.	85.000
95	Prometazina , cloridrato	Comprimido de 25mg	UND.	250.000
96	Prometazina , cloridrato	Sol. Injetável 25mg, ampola 2ml	UND.	35.000
99	Ringer c. lactato de Sódio	Sol. Injetável - Bolsa/Frasco 500ml em Sistema fechado	UND.	35.000
101	Salbutamol, sulfato	Aerosol oral 100mcg/dose - Frasco c/ 200 dose + aplicador	UND.	10.000
102	Salbutamol, sulfato	Sol. Injetável 0,5mg/ml - Ampola 1ml	UND.	1.500
104	Tramadol	Sol. Injetavel 50mg/ml - Ampola 2ml	UND.	25.000
105	Tiamina, cloridrato (vitamina B1)	Comprimido 300mg	UND.	45.000
106	Valproato de Sódio	Comprimido de 288mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)	UND.	290.000
107	Valproato de Sódio	Comprimido de 576mg (equivalente a 500mg ácido valpróico)	UND.	290.000
108	Valproato de Sódio	Xarope 57,624mg/mL (equivalente a 50mg de ácido valpróico) - Frasco com 100mL	UND.	20.000
109	Vitamina Complexo B	Sol. Injetável - Ampola 2ml	UND.	60.000

Sagrando-se vencedoras as empresas:
1- ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP - CNPJ: 21.596.736/0001-44 **Itens: 02, 03, 05, 07, 09, 14, 16, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 49, 55, 56, 60, 62, 63, 70, 72, 73, 79, 80, 87, 91, 92, 93, 94, 96, 101, 102, 104, 106, 108 e 109**, pelo valor total de R$ 1.681.692,00;

2-NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 09.137.934/0002-25 **Itens: 4, 23, 29, 30, 48, 51, 57, 61 e 71,** pelo valor total de R$ 520.890,00;

3-DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 - **Itens: 10, 11, 15, 17, 20, 21, 22, 24, 37, 53, 65, 66, 67, 84, 85 e 95,** pelo valor total de R$ 1.056,590,00;

4-PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66 **Itens: 13, 25, 77 e 105,** pelo valor total de R$ 451.250,00;

5-INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02 **Item: 19,** pelo valor total de R$ 80.00,00;

6-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95 **Item: 26,** pelo valor total de R$ 39.200,00;

7-CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51 **Itens: 32, 69, 82 e 83,** pelo valor total de R$ 152.130,00;

8-CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40 **Itens: 68, 88 e 99,** pelo valor total de R$ 308.520,00

9-AGLON COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71 **Item: 74,** pelo valor total de R$ 21.000,00;

10-PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 **Item: 76,** pelo valor total de R$ 15.150,00;

11-UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24 **Item: 107,** pelo valor total de R$ 136.300,00.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Junho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:E4D7644C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/FMS/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo**: Nº 113/2021- **Processo Licitatório**: **043/FMS/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Aquisição de 01(uma) empilhadeira elétrica para a Central de Abastecimento Farmacêutico, com treinamento incluso, através da Secretaria Municipal de Saúde.., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Empilhadeira elétrica é um equipamento de tração e elevação por acionamento elétrico, com o operador em pé, andando. Nesta linha existe a possibilidade de instalar uma plataforma opcional para operador em pé, a bordo. Por ser uma empilhadeira patolada, ela opera exclusivamente em paletes abertos, sendo ideal para almoxarifados e carga e descarga de caminhões e camionetes. Capacidade de carga mínima de 1.600kg e com elevação minima de 4,5m. A elevação do garfo é feita através do acionamento de comando elétrico que bombeia o óleo hidráulico para dentro do conjunto e movimenta o pistão interno de elevação. O controle da tração elétrica da empilhadeira, tanto frente quanto ré, é feito por meio do	UNID.	1

	acelerador. Estas duas operações são acionadas no timão de comando da empilhadeira. Com isso, nem elevação, nem translação do equipamento, necessita esforço do operador. mínimo de capacidade de Bateria: tracionária 324 Ah, com carregador incluso. Possuir freio de estacionamento, controle de tração eletrônico, buzina e botão anti-esmagamento.		

Sagrando-se vencedoras as empresas:
1-ELETRAC EMPILHADEIRAS LTDA EPP - CNPJ Nº 27.402.383/0001-80 **Item: 1**, pelo valor total de R$ 63.500.00.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de JUNHO de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:982CB7F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA – PE** inscrito no CNPJ Nº 11.431.858/0001-27, através da Secretária de Saúde a Srª. Alessandra Tadéia Noé Sandes, torna publico que aderiu como "carona" a ata de registro de preços oriundo do processo licitatório nº **005/2021**, decorrente do pregão eletrônico SRP – nº **005/2021**, realizado pelo **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, para contratação da empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A inscrita no CNPJ Nº 04.846.613/0001-03 representada pelo senhor **Denilson Laudares Rodrigues**, portador da carteira de identidade profissional n. 59.725, expedida pelo CREA-MG e CPF nº 664.594.606-63 **para adquirir teste rápido COVID-19, imunocromatografia para detecção qualitativa especifica de antígenos (AG) de SARS-COV-2 em amostras de SWAB de nasofaringe, detecção de resultado entre 15-30 minutos**, cujo objeto da licitação em referência é **registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, de equipamentos de proteção individual – EPIS, antisséptico e testes para diagnóstico da covid-19**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
16	1.000	UNIDADE	TESTE RÁPIDO COVID-19, IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE, DETECÇÃO DE RESULTADO ENTRE 15-30 MINUTOS.	**R$ 13,00**	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R$ 13.000,00

* **VALOR TOTAL:** R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Carnaíba - PE, 14 de junho de 2021.

ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:85B90969

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

No Item 7.8.3 A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 60 (sessenta) pontos por candidato/função para o NÍVEL SUPERIOR e de 60 (sessenta) pontos para o NÍVEL MÉDIO e FUNDAMENTAL.

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

TABELA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			PRIMEIRO EMPREGO
INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de experiência profissional na especialidade para a qual concorre.	7,5 por cada semestre de trabalho comprovado exercido nos últimos 10 anos (máximo de 04 anos)	60	n/a
Certificado ou declaração de conclusão de Doutorado com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.	15	15	15
Certificado ou declaração de conclusão de Mestrado com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.	10	10	10
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área da qual concorre	05	05	05
Curso de aperfeiçoamento na função para a qual concorre com carga horária compreendida a partir de 80h	02	10	40
TOTAL:		100	70

TABELA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/FUNDAMENTAL			PRIMEIRO EMPREGO
INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Comprovação de experiência profissional na especialidade para a qual concorre.	7,5 por cada semestre de trabalho comprovado exercido nos últimos 10 anos (máximo de 04 anos)	60	n/a
Curso de aperfeiçoamento na função para a qual concorre com carga horária compreendida de até 80h	02	10	50
TOTAL:		70	50

Publicado por:
Maria do Carmo da Silva
Código Identificador:F1BC7BAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS Nº 018/2021 – PEÇAS PARA AR CONDICIONADO

A Secretaria A Secretaria de Gestão integrada solicita apresentação de cotações de preço para aquisição de peças para Aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
Segue a abaixo a descrição das peças e materiais:

Peça	Tipo	Btu´s	Qtd
Compressor	Split	9.000	20
Compressor	Split	12.000	20
Compressor	Split	18.000	10
Compressor	Split	24.000	10
Compressor	Split	30.000	5
Evaporadora	Split	9.000	20
Evaporadora	Split	12.000	20
Evaporadora	Split	18.000	10
Evaporadora	Split	24.000	10
Evaporadora	Split	30.000	5
Condensadora	Split	9.000	20
Condensadora	Split	12.000	20
Condensadora	Split	18.000	10
Condensadora	Split	24.000	10
Condensadora	Split	30.000	5
Controle	Universal	Universal	100
Ventilador	Split	9.000	50
Ventilador	Split	12.000	50
Ventilador	Split	18.000	50
Ventilador	Split	24.000	50
Ventilador	Split	30.000	50
Carga reposição de gás	Split	Todos	2500

Qualquer dúvida ou questionamento envie um email para setordecomprasgi@gmail.com, aos cuidados do setor de compras ou pelo telefone (81) 99142-7015. A Secretaria receberá as cotações até o dia 17/06/2021.

Igarassu, 14 de Junho de 2021.

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

Publicado por:
Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva
Código Identificador:4300AC15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
02ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 02/2021

T.N.S/FISIOTERAPEUTA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
2º	538	JOSE CANDIDO DE ARAÚJO FILHO
3º	2355	LARISSA DOBBIN MENDES
4º	1021	ANDERSON MARTINS SILVA
5º	575	LUANA PADILHA ROCHA
6º	2528	FABIA MARIA DE SANTANA

T.N.S/FARMACÊUTICO		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
2º	1605	LUCIANO BARROS COSTA
3º	2195	ANA DULCE GUEDES DE MELO

ENFERMEIRA/PSF		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
3º	1052	ELISANGELA MARTINS DE PAULA
4º	2487	MARCELO HENRIQUE ALVES DA CUNHA
5º	1678	YEDILMA POLIANNA DA SILVA ORDONIO PIRES

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
2º	1840	DIANA GOMES ADRIANO

CUIDADOR		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
6º	2260	KETHELLY PEREIRA DE SENA

TNS/FONOAUDIOÓLOGA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1º	1111	EDNA MARIA DA SILVA CAVALCANTI

TÉC. EM ENFERMAGEM		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
6º	436	MARIA DO CARMO MONTEIRO CHAGAS
7º	2419	ELISABETE HONORATO DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F884801C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 –FME. Processo Nº: 010/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 008/2021 - RP. Serviços: **Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Infantis, para atendimento das demandas, da Secretaria de Educação do Município de Palmares, e manutenção das Escolas e Creches da rede municipal de ensino**; Fornecedor Registrado: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ nº 17.238.558/0001-02; Vigência: 13/04/2021 a 13/04/2022. Itens e Valores registrados.

Itens	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	40	Unidades	9,50	R$ 380,00
4	20	Unidades	7,00	R$ 140,00
5	180	Unidades	1,10	R$ 198,00
6	750	Unidades	2,90	R$ 2.175,00
7	20	Unidades	4,90	R$ 98,00
8	5	Unidades	2,20	R$ 11,00
9	20	Unidades	9,60	R$ 192,00
10	10	Unidades	4,90	R$ 49,00
11	216	Unidades	1,30	R$ 280,80
13	300	Unidades	7,50	R$ 2.250,00
14	75	Unidades	18,50	R$ 1.387,50
15	20	Unidades	10,50	R$ 210,00
16	4	Unidades	28,50	R$ 114,00
17	4	Unidades	52,80	R$ 211,20
18	20	Unidades	19,50	R$ 390,00
19	10	Unidades	12,60	R$ 126,00
21	10	Unidades	1,45	R$ 14,50
23	10	Unidades	11,00	R$ 110,00
24	108	Unidades	5,00	R$ 540,00
25	20	Unidades	20,13	R$ 402,60

Palmares, 13 de abril de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:6CE2DF81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2021

Publicação efetuada em Pernambuco, 28 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2844, páginas de 126 a 128 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando o Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição parcelada de MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender a demanda das Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Sanharó, nas condições estabelecidas no ato convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

ONDE SE LÊ:

VENCEDOR: PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS						
CNPJ: 09.433.327/0001-21						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
35	Seladora p/ grau cirúrgico		Unidade	12	200,00	2.400,00
53	Fio de sutura agulhado de nailon Nº 4.0 c/24		Caixa	30	32,00	960,00
81	Lâminas de bisturi Nº 15 c/100		Caixa	2	34,00	68,00
85	Óculos de proteção (plástico)		Unidade	20	3,60	72,00
TOTAL						3.500,00

LEIA-SE:

VENCEDOR: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA						
CNPJ: 09.210.219/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
35	Seladora p/ grau cirúrgico		Unidade	12	200,00	2.400,00
53	Fio de sutura agulhado de nailon Nº 4.0 c/24		Caixa	30	32,00	960,00
81	Lâminas de bisturi Nº 15 c/100		Caixa	2	34,00	68,00
85	Óculos de proteção (plástico)		Unidade	20	3,60	72,00
TOTAL						3.500,00

Sanharó, 14 de junho de 2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:DA8235B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **01.596.018/0001-60**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Isaias Honorato da Silva Marques**, Brasileiro, Casado, autônomo, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.909.834 SSP/PE, CPF nº 039.218.824-43, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 28/04/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – Itens

Empresa: ***Pneu 10 Peças e Acessórios Ltda - ME***, CNPJ Nº 13.631.589/0001-78, com sede na Rodovia PE 60, nº 1015, Garapú, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.518-343, Telefone (81) 3518-3581, representada pelo Sr. Paulo César Timóteo de Andrade, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 41, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho - PE, RG 4.228.377 Nº SSP/PE, CPF/MF Nº 932.493.814-20.

Valor Total registrado: R$ 414.634,00 (Quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.											
Item	**Descrição**	**Aplicação**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Quantidade por Secretaria**				
							Agric.	**Infra.**	**A. Social**	**Saúde**	**Educ.**
1	**Pneu 275/80 R 22.5**, para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos 16 lonas, liso, profundidade mínima de sulco 25.8, com garra diagonal, com no mínimo 4 sulcos longitudinais com desenhos assimétricos e com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	**45**	Unid.	2.481,00	111.645,00	8	22	---	---	15
2	**Pneu 275/80 R 22.5**, para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos 16 lonas, liso, profundidade mínima de sulco 25.8, com garra diagonal, com no mínimo 4 sulcos longitudinais com desenhos assimétricos e com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	**15**	Unid.	2.481,00	37.215,00	---	---	---	---	15

	defeitos de fabricação.										
3	**Pneu 1400-24, G2/L2 16 Lonas**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol Case 845	**12**	Unid.	3.740,00	44.880,00	12	---	---	---	---
5	**Pneu 17.5-25 L2 16 Lonas**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Pá Mecânica Michigan 45 C	**8**	Unid.	5.119,00	40.952,00	---	8	---	---	---
6	**Pneu traseiro para retroescavadeira 19.5L- 24**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Retroescavadeiras New Holland e RK 406 B Randon	**6**	Unid.	4.430,00	26.580,00	2	4	---	---	---
7	**Pneu dianteiro para retroescavadeira 12.5/80-18**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Retroescavadeiras New Holland e RK 406 B Randon	**4**	Unid.	2.149,00	8.596,00	2	2	---	---	---
8	**Pneu 18.4/30 (TRAZEIRO) -** Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Trator New Holland	**4**	Unid.	4.559,00	18.236,00	4	---	---	---	---
9	**Câmara de ar para pneu 18.4/30 (TRAZEIRO), 12 Lonas.**	Trator New Holland	**8**	Unid.	430,00	3.440,00	8	---	---	---	---
10	**Pneu 12.4/24 (DIANTEIRO)** - Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Trator New Holland	**4**	Unid.	2.897,00	11.588,00	4	---	---	---	---
11	**Câmara de ar para pneu 12.4/24 (DIANTEIRO), 12 Lonas.**	Trator New Holland	**8**	Unid.	233,00	1.864,00	8	---	---	---	---
12	**Pneu 175/70 R-13**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Corsa/Gol/Parati/ Saveiro/Clio	**13**	Unid.	335,00	4.355,00	---	---	8	---	5
13	**Pneu 185 R-14 C - 102/100 Q**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Kombi	**8**	Unid.	476,00	3.808,00	---	---	8	---	---
14	**Pneu 185 R-14 C - 102/100 S**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Kombi	**5**	Unid.	527,00	2.635,00	---	---	---	---	5
15	**Pneu 215/65 R-16**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Jeep Renegade	**4**	Unid.	598,00	2.392,00	---	---	4	---	---
16	**Pneu 215/75 R-17,5**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens	**13**	Unid.	1.005,00	13.065,00	---	---	---	---	13
17	**Pneu 1000 R-20**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Ônibus	**9**	Unid.	2.009,00	18.081,00	---	---	---	---	9
18	**Pneu 90/90 M/C 52P**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Moto	**2**	Unid.	285,00	570,00	---	---	---	---	2
19	**Pneu 110/90 - 17 M/C 60P**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Moto	**2**	Unid.	368,00	736,00	---	---	---	---	2
20	**Câmara de ar para pneu 1000 R-20.**	Ônibus	**40**	Unid.	168,00	6.720,00	---	---	---	---	40
21	**Protetor de câmara de ar (pneu 1000 R-20).**	Ônibus	**40**	Unid.	69,00	2.760,00	---	---	---	---	40
22	**Roda para pneu 275/80 R 22.5.**	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	**10**	Unid.	710,00	7.100,00	---	---	---	---	10
23	**Roda para pneu 215/75 R-17,5.**	Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens	**5**	Unid.	625,00	3.125,00	---	---	---	---	5
24	**Roda para pneu 1000 R-20.**	Ônibus	**5**	Unid.	1.755,00	8.775,00	---	---	---	---	5
26	**Roda de aço Aro 13, c/ 4 furos.**	Veículos leves	**3**	Unid.	348,00	1.044,00	---	---	---	---	3
27	**Roda de aço, Aro 14, c/ 4 furos.**	Veículos leves	**2**	Unid.	400,00	800,00	---	---	---	---	2
40	**Pneu 265/70 R-16**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	L-200 Triton	**8**	Unid.	941,00	7.528,00	---	---	---	8	---
41	**Pneu 225/75 R-16 C**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Mercedes-Benz Sprinter SAMU	**8**	Unid.	719,00	5.752,00	---	---	---	8	---
42	**Pneu 255/70 R-16**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Nissan Frontier	**16**	Unid.	700,00	11.200,00	---	---	---	16	---
43	**Pneu 235/70 R-16**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Chevrolet S10 - Ambulância	**8**	Unid.	774,00	6.192,00	---	---	---	8	---
44	**Pneu 175/65 R-14**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Fiat Strada	**8**	Unid.	375,00	3.000,00	---	---	---	8	---
Total Geral						**414.634,00**					

Valores por Secretaria:

Secretaria de Agricultura: R$ 113.014,00 (Cento e treze mil e quatorze reais);
Secretaria de Infraestrutura: R$ 117.552,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais);
Secretaria de Assistência Social: R$ 8.880,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta reais);
Secretaria de Saúde: R$ 33.672,00 (Trinta e três mil e seiscentos e setenta e dois reais);
Secretaria de Educação: R$ 141.516,00 (Cento e quarenta e um mil e quinhentos e dezesseis reais).

Valor total: R$ 414.634,00 (Quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.235 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 198: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
2008 - Secretaria de Agricultura – Ação: 2.246 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 411: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
7007 - Secretaria de Assistência Social – Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 237, 239 e 240: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.233 – Manutenção Transporte Escolar – Despesa 262: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 29 de abril de 2021

ISAIAS HONORATO DAS S. MARQUES
Prefeito

JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura
Contratante

MARIA LUIZA DA SILVA
Secretária de Assistência Social
Contratante

ANDREZA M. N. F. F. DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário de Saúde
Contratante

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura
Contratante

PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ Nº 13.631.589/0001-78
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C553A940

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **01.596.018/0001-60**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Isaias Honorato da Silva Marques**, Brasileiro, Casado, autônomo, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.909.834 SSP/PE, CPF nº 039.218.824-43, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 28/04/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – Item

Empresa: ***AUTOLUK – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda***, CNPJ Nº 20.063.556/0001-34, com sede na Rua Diomar Wambier, nº 136, Uberaba, Curitiba - PR, CEP: 81.560.330, Telefone (41) 3076-7210, representada pela Sra. Margarete Hamisch do Amaral, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Diomar Wambier, nº 134 A Térreo, Uberaba, Curitiba - PR, RG Nº 1425462-0 SSP/SC, CPF/MF Nº 596.523.229-20.

Valor Total registrado: R$ 43.351,92 (Quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.											
Item	**Descrição**	**Aplicação**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Quantidade por Secretaria**				
							Agric.	**Infra.**	**A. Social**	**Saúde**	**Educ.**
4	**Pneu 17.5-25 L2 12 Lonas,** com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol New Holland RG 200.B	**8**	Unid.	5.418,99	43.351,92	8	---	---	---	---

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2008 - Secretaria de Agricultura – Ação: 2.246 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 411: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 29 de abril de 2021

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:44B5F2AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 039/2021EMENTA: DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 039/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art.68, inciso V e Art. 103;

Considerando a necessidade de atualização do Decreto Nº 006/2021, de 01/02/2021, em virtude da Prefeitura Municipal ter adquirido novos veículos para sua frota após esta data;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a lotação dos veículos que compõem a frota municipal, compostas das unidades/Secretarias/Órgãos, de acordo com os recursos de suas aquisições, afim de servir a administração municipal, conforme quadro parte anexa deste decreto.

Art. 2º - A frota municipal deverá receber todo zelo e conservação por cada titular da pasta e supervisão direta do Departamento de Transporte, os quais deverão observar o que determina o Decreto Municipal Nº 050/2019 de 03/12/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE PE					
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS - FROTA PMTN					F 1/2
CNPJ: 10.091.593/0001-00			**CNPJ: 06.085.415/0001-91**		
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
Veículo	**Placa**	**Secretaria**	**Veículo**	**Placa**	**Secretaria**
Compactador	HZM 5751	SEURB 1	Ônibus 15.190	PFD 7608	SEDUCE 1
V.W. 17.210	KLQ 9735	SEURB	Ônibus 15.190	PEU 8535	SEDUCE 2
Caminhão	MMQ 6719	SEURB	Ônibus Volare	KHK 2651	SEDUCE 3
Caminhão	NMB 2E16	SEURB	Ônibus 15.190	PFO 0027	SEDUCE 4
Caminhão	JLN 7259	SEURB 2	Ônibus Volare	KGP 4711	SEDUCE 5
Caçamba	PDM 0D15	SEURB 3	Ônibus 15.190	PEU 8795	SEDUCE 6
Caçamba	PDL 5115	SEURB 4	Ônibus 15.190	PFJ 3070	SEDUCE 7
Caçamba	PDM 0455	SEURB 5	Ônibus Volare	PFX 0373	SEDUCE 8
Camin. 17180	KHY 7681	SEURB 6	Ônibus Volare	PFX 0503	SEDUCE 9
New Roland	Patrol RG170.B	SEURB 7	Ônibus 15.190	PGK 1575	SEDUCE 10
New Roland	R.Esc. B95B	SEURB 8	Ônibus 15.190	PGK 1415	SEDUCE 11
R.Escavad.LB90	R,Esc. LB90	SEURB 9	Ônibus 15.190	PGK 1735	SEDUCE 12
Caminh.2629 Ford	PGN 1388	SEURB 10	Ônibus Volare	PET 7145	SEDUCE 13
R.Escavadeira	416 E	SEURB 11	Ônibus Iveco	PDL 9115	SEDUCE 14
Caterpillar	Patrol 120 K	SEURB 12	Ônibus Iveco	PDO 9346	SEDUCE 15
Ryundai Pá Carre	Pá Carreg.HL740-9S	SEURB 13	Ônibus Iveco	PDQ 4156	SEDUCE 16
Toyota Bandeir	NCJ 7792	SEURB 14	Ônibus Iveco	OYP 6358	SEDUCE 17
Uno Mille	PGM 1077	SEURB 15	Ônibus Iveco	PDO 9186	SEDUCE 18
M.Broz 150	KLI 3909	SEURB 16	Ônibus Iveco	PDO 9316	SEDUCE 19
Moto NXR 150	KLI 3I49	SEURB 17	Ônibus Iveco	OYW 5218	SEDUCE 20
			Ônibus Iveco	OYS 8683	SEDUCE 21
CNPJ: 08.677.960/0001-00			Ônibus VW	PDU 7203	SEDUCE 22
SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			Ônibus VW	PCX 6416	SEDUCE 23
Veículo	**Placa**	**Secretaria**	Ônibus VW	PCX 6356	SEDUCE 24
Doblô	PDT 2236	SECSAU 1	Ducato	PDS 0131	SEDUCE 25
Fiorino	OYW 4820	SECSAU 2	Doblô	PDS 0151	SEDUCE 26
Renault	PGI 3992	SECSAU 3	S 10 LTF D2	OYU 3526	SEDUCE 27
Toro	PDU 5973	SECSAU 4	Moto CG150 F	PGG 8925	SEDUCE 28

Toro	PEA 2659	SECSAU 5			
Gol TL MCV	PDC 7285	SECSAU 6			
Gol TL MCV	PDC 7785	SECSAU 7			
Gol TL MCV	PDS 4475	SECSAU 8			
Gol TL MCV	PDS 4585	SECSAU 9			
Furgão SPRINTER	PDC 5639	SECSAU 10	**CNPJ: 10.091.593/0001-00**		
F/FIOR MOD.AB1	PDK 4670	SECSAU 11	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**		
F/FIOR MOD.AB1	PDO 7590	SECSAU 12	**Veículo**	**Placa**	**Secretaria**
F/FIOR MOD.AB1	PDO 7430	SECSAU 13	Caminhão 1113	BWA 3852	SEAPE 1
F/FIOR MOD.AB1	PDK 4690	SECSAU 14	Caminhão VW	OYX 6505	SEAPE 2
F/FIOR MOD.AB1	PDO 7550	SECSAU 15	Uno Mille	PGM 1147	SEAPE 3
F/FIOR MOD.AB1	PDO 7500	SECSAU 16	John Deerec	Trator 5078E	SEAPE 4
F/FIOR MOD.AB1	PDO 7450	SECSAU 17			
DUCATO	PDQ 3667	SECSAU 18			
ONIX 1.0 MT LT	QYE 2401	SECSAU 19			
ONIX 1.0 MT LT	QYE 2281	SECSAU 20			
UP TAKE MCV	PGX 1843	SECSAU 21			
FIAT DUCATO	PDJ 5G83	SECSAU 22			
PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE PE					
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS - FROTA PMTN					FL. 2/2
CNPJ: 10.091.593/0001-00			**CNPJ: 12.028.723/0001-88**		
SECRETARIA DE GABINETE			**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**		
Veículo	**Placa**	**Secretaria**	**Veículo**	**Placa**	**Secretaria**
Onix 10 mt Joye	PDJ 9566	SEGAB	Uno Mille	PGG 1809	SEAS
Peugeot	KKV 2218	SEGAB	UP TAKE MCV	PCR 3634	SEAS
Uno Mille	KJM 8385	SEGAB	KWID BBI ZEM		SEAS
Pálio Weekend	KHX 4801	SEGAB	CITROEN/AIRCROSS	PDO 4607	SEAS
M.H.CG 125	KLI 3889	SEGAB			
T.Bandeirante	MVL 0720	SEGAB			
T.Bandeirante	JTH 0993	SEGAB			
Camin. M.Benz	JTU 5020	SEGAB			
Moto CG 125	KLI 3799	SEFIN			
CNPJ: 10.091.593/0001-00			**CNPJ: 10.091.593/0001-00**		
SECRETARIA DE FINANÇAS			**SECRETARIA DE TURISMO**		
Veículo	**Placa**	**Secretaria**	**Veículo**	**Placa**	**Secretaria**
			Doblô	KKF 3647	SETURDE
			SEURB	**17**	
CNPJ: 10.091.593/0001-00			**SEDUCE**	**28**	
SECRERTARIA DE DEFESA SOCIAL			**SECSAU**	**22**	
Veículo	**Placa**	**Secretaria**	**SETURDE**	**1**	
JEEP/RENEGADE	QYI 1H52	SDS	**SEGAB**	**7**	
JEEP/RENEGADE	QYI 1I02	SDS	**SEAPE**	**4**	
Honda XRE300	PDT 2226	SDS	**SEFIN**	**0**	
Honda XRE300	PDT 2356	SDS	**SEAS**	**4**	
Honda XRE300	QYC 3328	SDS	**SDS**	**5**	
TOTAL				**88**	

Taquaritinga do Norte, 07 de junho de 2021

Alugados

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:00328668

